



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 062

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o SENADO FEDERAL, aprovou, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1986

Susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo.

Art. 1º É sustado, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, o processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, tendo como querelante Edson Carvalho Vidigal e como querelado o Senador João Castelo Ribeiro Gonçalves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 23 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/86 (nº 7.497/86, na Casa de origem), que institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/86 (nº 6.346/85, na Casa de origem), que proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Nelson Freire Lavenére Wanderley, patrono do Correio Aéreo Nacional.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/86, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 132/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inclusão da Tenossinovite entre as doenças profissionais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 133/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, que revoga a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, parágrafo 3º, e 129, parágrafo 6º, do Código Penal.

— Projeto de Lei do Senado nº 134/86, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutários e Celetistas da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/86, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Designação de Srs. Senadores, para compor a Comissão Especial, destinada a estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133/86, apresentado por S. Exº na presente sessão.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Pacote econômico. Projeto de Lei do Senado nº 31/86, de autoria de S. Exº, em tramitação no Senado, que dispõe sobre a retificação das declarações de bens apresentadas até o exercício de 1986, e dá outras providências. Políticas agrícolas e agrária.

SENADOR JOSE IGNACIO FERREIRA — Homenagem à memória do cientista Augusto Ruschi.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 97/86, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências. (Em regime de urgência). Aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo de Plenário. À Comissão de Redação.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS.

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Projeto de Lei do Senado nº 97/86, em regime de urgência. Aprovado em 2º turno com emenda, após parecer das Comissões Técnicas, tendo usado da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Cesar Cals, Marcondes Gadelha, Itamar Franco, Jamil Haddad, Carlos Chiarelli e Alfredo Campos, tendo feito declaração de voto o Sr. Murilo Badaró. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 97/86, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do *caput* do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/81 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embaraçamentos. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 12/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos). **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Cesar Cals. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 13/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 16/85, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnicos-assistenciais do Senado Federal que discriminava, e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 92/86, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes provisões porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades. **Aprovado**.

— Requerimento nº 109/86, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 205/85 (nº 6.332/85, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras provisões. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/84, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/85, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. **Aprovado** em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. José Ignácio Ferreira.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras provisões. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/84, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. **Aprovado com emenda**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/84 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras provisões. **Discussão adiada** a fim de ser feita na sessão de 12 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 93/86.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade da instituição da Assistência Judiciária Federal.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 183/81, de autoria de S. Exº, em tramitação no Senado, que institui o adicional de Regência de Turma para os professores.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reforma agrária.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo do Ministro da Educação, publicado no jornal "Folha de S. Paulo", sob o título "Um homem público exemplar".

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Precariedade da malha rodoviária do Estado do Piauí. Apelo em favor da construção de uma ponte sobre o rio Poti, no bairro do Poti Velho, em Teresina.

SENADOR CÉSAR CALS — Defesa do estabelecimento de uma política nacional de eletrificação rural.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Necessidade da divulgação do resultado da auditoria realizada na Zona Franca de Manaus — AM.

SENADOR MILTON CABRAL — Falecimento do Sr. Severino Pereira da Silva.

1.3.2. — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 87ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 130/86, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República na data de hoje, na solenidade de assinatura de mensagem ao Congresso Nacional encaminhando projeto de lei que concede incentivos fiscais para a arte e a cultura, no Brasil.

— Nº 131/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 12/86 (nº 6.346/85, na Casa de origem), que proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére Wanderley patrono do Correio Aéreo Nacional.

— Nº 132/86, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 135/86, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

2.2.2 — Comunicações

- Dos Srs. Senadores Benedito Canelas e Cid Sampaio de desligamento do PMDB e filiação ao Partido Liberal.
- Da Bancada do Partido Liberal designando o Sr. Senador Itamar Franco para Líder do Partido.
- Do Líder do Partido Liberal designando os Srs. Senadores Cid Sampaio e Benedito Canelas para Vice-Líderes do Partido.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 275, de 1985 (nº 567/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire. **Retirado da pauta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79/86 (nº 82/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Paulo Dyrceu Pinto, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. **Retirado da pauta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 91/86 (nº 98/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. **Retirado da pauta.**

— Requerimento nº 98/86, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 152, de 1984, e 78, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Nelson Carneiro, Gastão Müller e Itamar Franco, dispondo sobre sindicâncias que envolvam a apuração das causas de acidentes aéreos. **Aprovado.**

— Requerimento nº 106/86, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 211, 234 e 258, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram dispositivos do Decreto-lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 28/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor Cz\$ 1.552.266,70 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos). **Aprovada.** À promulgação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 131/86, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 132/86, lido no Expediente. **Aprovado**, em primeiro e segundo turnos, após parecer da comissão competente. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 135/86, em regime de urgência. **Aprovada**, após usar da palavra os Srs. Benedito Ferreira e Roberto Campos. À Câmara dos Deputados.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ITAMAR FRANCO — Agilização da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 216/81, de autoria de S. Ex^o, que determina o resarcimento das despesas efetuadas pelo ferroviário designado para prestar serviço fora do estabelecimento.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Relatório da administração da TELERGIPE, relativo ao ano de 1985.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO.**3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSAO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Moacyr Duarte, proferido na sessão de 3-6-86.

— Do Sr. Senador Aloisio Chaves, proferido na sessão de 3-6-86.

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 28, de 1986 (republicação).

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata de reunião.

6 — ATAS DE COMISSÃO**7 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

— Ata de sessão plenária.

8 — MESA DIRETORA**9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 86^a sessão, em 4 de junho de 1986****4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura**

Presidência dos Srs. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 11, de 1986

(Nº 7.497/86, na Casa de Origem)
De iniciativa do Senhor Presidente da República

Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I**Do Serviço Exterior****CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de funcionários permanentes, capacitados profissionalmente

como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreira e categoria funcional definidas e hierarquizadas e sujeitos ao regime desta lei.

Art. 2º O Serviço Exterior é composto de carreira de Diplomata e da Categoria Funcional de Oficial de Chancelaria.

Art. 3º Aos funcionários da carreira de Diplomata do Serviço Exterior incumbem atividades de natureza diplomática e consular, em seus aspectos específicos de representação, negociação, informação e proteção de interesses brasileiros no campo internacional.

Art. 4º Aos funcionários da categoria funcional de Oficial de Chancelaria incumbem tarefas de apoio administrativo às atividades de natureza diplomática e consular, na Secretaria de Estado e no exterior.

Art. 5º O regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior é o definido nesta lei e, subsidiariamente, o dos funcionários públicos civis da União.

CAPÍTULO II**Direitos e vantagens, regime disciplinar**

Art. 6º A nomeação para cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior far-se-á em classe inicial, obedecida a ordem de classificação dos habilitados em concurso público de provas, e, no caso de curso de preparação, a ordem de classificação final.

Art. 7º Não serão nomeados os candidatos que, embora aprovados em concurso público, venham a ser con-

siderados, em exame de suficiência física e mental, inaptos para o exercício de cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

Art. 8º O funcionário nomeado para cargo inicial de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior fica sujeito a estágio probatório de 2 (dois) anos de efetivo exercício, com o objetivo de avaliar suas aptidões e capacidade para o exercício do cargo.

§ 1º Os procedimentos de avaliação das aptidões e da capacidade para o exercício do cargo serão definidos em regulamento.

§ 2º O funcionário do Serviço Exterior que não for aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se gozar de estabilidade no Serviço Público Federal, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, desde que vago este.

Art. 9º A promoção obedecerá aos critérios estabelecidos nesta lei e às normas constantes de regulamento específico, o qual também disporá sobre a forma de avaliação de desempenho funcional e de apuração de antigüidade.

Art. 10. Não poderá ser promovido, por merecimento ou antigüidade, o funcionário temporariamente afastado do exercício do cargo em razão de:

I — licença para o trato de interesses particulares;

II — licença por motivo de afastamento do cônjuge;

III — licença para trato de doença em pessoa da família, por prazo superior a 1 (um) ano, e desde que a doença não haja sido contraída em razão do serviço do funcionário.

Art. 11. Somente por antigüidade poderá ser promovido o funcionário do Serviço Exterior que se encontrar em gozo de licença extraordinária ou investido em mandato eletivo, cujo exercício lhe exija o afastamento.

Art. 12. Os funcionários do Serviço Exterior servirão na Secretaria de Estado e em postos no exterior.

Parágrafo único. Consideram-se postos no exterior as repartições do Ministério das Relações Exteriores sediadas em país estrangeiro.

Art. 13. Nas remoções da Secretaria de Estado para posto no exterior e de um para outro posto no exterior, procurar-se-á compatibilizar a conveniência da Administração com o interesse profissional do funcionário do Serviço Exterior.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não poderá ensejar a recusa, por parte do funcionário de missão no exterior que lhe seja destinada na forma desta lei e de regulamento.

Art. 14. Os postos no exterior serão classificados, para fins de movimentação de pessoal, em grupos A, B e C, segundo o grau de representatividade da missão e as condições específicas de vida na sede.

§ 1º A classificação dos postos em grupos far-se-á mediante ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, por proposta apresentada pela Comissão de Coordenação.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nos arts. 45, parágrafo único, 47 e §§ desta lei, prevalecerá a classificação estabelecida para o posto de destino na data da publicação do ato que remover o funcionário.

Art. 15. A lotação numérica de cada posto será fixada por ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, mediante proposta da Comissão de Coordenação.

Parágrafo único. O funcionário do Serviço Exterior somente poderá ser removido para posto no qual se verifiquem claros de lotação em sua classe ou grupo de classes.

Art. 16. Ao funcionário estudante, removido ex officio de posto no exterior para o Brasil, fica assegurada matrícula em estabelecimento de ensino oficial, independentemente de vaga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge e filhos de qualquer condição, aos enteados e aos adotivos que vivam na companhia do funcionário, aqueles que, por ato regular da autoridade competente, estejam sob a sua guarda e aos que tenham sido postos sob sua tutela.

Art. 17. Além das garantias decorrentes do exercício de seus cargos e funções, ficam asseguradas aos funcionários do Serviço Exterior as seguintes prerrogativas:

I — uso dos títulos decorrentes do exercício do cargo ou função;

II — concessão de passaporte diplomático ou de serviço, na forma da legislação pertinente; e

III — citação em processo civil ou penal, quando em serviço no exterior, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Estendem-se aos inativos das carreiras do Serviço Exterior as prerrogativas estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 18. O funcionário fará jus, por ano, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos.

§ 1º Somente depois do primeiro ano de exercício o funcionário adquirirá o direito a férias.

§ 2º Não poderá gozar férias o funcionário removido para posto no exterior ou para a Secretaria de Estado, antes de um período mínimo de 6 (seis) meses de sua chegada ao posto ou à Secretaria de Estado.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não poderá acarretar a perda de férias eventualmente acumuladas.

Art. 19. As férias poderão ser excepcionalmente interrompidas em razão de relevante interesse do serviço, declarado como tal pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Em tal caso, a parcela não gozada das férias poderá ser utilizada no período de 12 (doze) meses imediatamente subsequente.

Art. 20. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, depois de 4 (quatro) anos consecutivos de exercício no exterior, terão direito a 2 (dois) meses de férias extraordinárias que deverão ser gozadas no Brasil.

Parágrafo único. A época de gozo dependerá da conveniência do serviço e de programação estabelecida pela Secretaria de Estado para o cumprimento de estágio de atualização dos Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe em férias extraordinárias.

Art. 21. Sem prejuízo da retribuição e dos demais direitos e vantagens, poderá o funcionário do Serviço Exterior ausentar-se do posto em razão das condições peculiares de vida da sede no exterior, atendidos os prazos e requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 22. O funcionário do Serviço Exterior casado terá direito a licença, sem remuneração ou retribuição, quando o seu cônjuge, que não ocupar cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, for mandado servir, ex officio, em outro ponto do território nacional ou no exterior.

Art. 23. O funcionário do Serviço Exterior casado, cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, for removido para o exterior ou nele encontrar-se em missão permanente, poderá entrar em licença extraordinária, sem remuneração ou retribuição, se assim o desejar ou desde que não satisfaça os requisitos, estipulados em regulamento, para ser removido para o mesmo posto de seu cônjuge ou para outro posto na mesma sede em que este se encontre.

Parágrafo único. Não poderá permanecer em licença extraordinária o funcionário cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, removido do exterior, venha a apresentar-se na Secretaria de Estado.

Art. 24. Contar-se-á como de efetivo exercício na carreira, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III do art. 52 desta lei, o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à carreira de Diplomata.

Art. 25. Ressalvados os casos expressamente prescritos em lei complementar, o funcionário do Serviço Exterior será aposentado:

I — compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade;

II — voluntariamente, após 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, ou após 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino; e

III — por invalidez.

Art. 26. Os proventos do funcionário do Serviço Exterior que se aposente em serviço no exterior serão calcula-

dos com base na remuneração a que faria jus se estivesse em exercício no Brasil.

Art. 27. Ao funcionário do Serviço Exterior, submetido aos princípios de hierarquia e disciplina, incumbe observar o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades previsto nesta lei em disposições regulamentares, tanto no exercício de suas funções, quanto em sua conduta pessoal na vida privada.

Art. 28. As questões relativas à conduta dos efetivos do corpo permanente do Serviço Exterior — Diplomatas e Oficiais da Chancelaria — serão, sem prejuízo das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tratadas por uma corregedoria interna com competência e composição definidas em decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O decreto incorporará as funções já antecipadas nesta lei.

Art. 29. Além dos deveres previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, constituem deveres específicos do funcionário do Serviço Exterior:

I — atender pronta e solicitamente ao público em geral, em especial quando no desempenho de funções de natureza consular e de assistência a brasileiros no exterior;

II — respeitar as leis, os usos e os costumes dos países onde servir, observadas as práticas internacionais;

III — manter comportamento correto e decoroso na vida pública e privada;

IV — dar conhecimento à autoridade superior de qualquer fato relativo à vida pessoal, que possa afetar interesse de serviço ou da repartição em que estiver servindo; e

V — solicitar, previamente, anuência da autoridade competente, na forma regulamentar, para manifestar-se publicamente sobre matéria relacionada com a formulação e execução da política exterior do Brasil.

Art. 30. São deveres do funcionário do Serviço Exterior no exercício de função de chefia, no Brasil e no exterior:

I — defender os interesses legítimos de seus subordinados, orientá-los no desempenho de suas tarefas, inculcar-lhes espírito de iniciativa, disciplina e respeito ao patrimônio público;

II — exigir de seus subordinados ordem, atendimento pronto e cortês ao público em geral e exação no cumprimento de seus deveres, bem como, dentro de sua competência, responsabilizar e punir os que o mereçam, comunicando as infrações à autoridade competente; e

III — dar conta à autoridade competente do procedimento público dos subordinados, quando incompatível com a disciplina e a dignidade de seus cargos ou funções.

Art. 31. Além das proibições capituladas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao funcionário do Serviço Exterior é proibido:

I — divulgar, sem anuência da autoridade competente, informação relevante para a política exterior do Brasil, a que tenha tido acesso em razão de desempenho de cargo no Serviço Exterior;

II — aceitar comissão, emprego ou pensão de Governo estrangeiro sem licença expressa do Presidente da República;

III — renunciar às imunidades de que goze em serviço no exterior sem expressa autorização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

IV — valer-se abusivamente de imunidades ou privilégio de que goze em país estrangeiro; e

V — utilizar, para fim ilícito, meio de comunicação de qualquer natureza do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 32. Além das penas disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, poderá ser aplicada a funcionário do Serviço Exterior a pena de censura, nos casos de reiterada negligência de seus deveres ou de conduta incompatível com a dignidade das funções, se a infração não justificar punição mais grave.

Parágrafo único. A Corregedoria Interna é competente para a imposição da pena de censura.

Art. 33. A Corregedoria Interna, em caso de dúvida razoável quanto à veracidade ou exatidão de informação ou denúncia sobre qualquer irregularidade no âmbito do Serviço Exterior, determinará a realização de sindicância prévia, de caráter sigiloso, com o objetivo de coligir da-

dos para eventual instauração de processo administrativo.

Art. 34. O processo administrativo terá caráter sigiloso e será instaurado pela Corregedoria Interna, que designará, pra realizá-lo, comissão constituída por 3 (três) membros efetivos.

§ 1º No caso de funcionário da Carreira de Diplomata, a Comissão contará entre seus membros com, pelo menos, 2 (dois) Diplomatas de classe igual ou superior à do indicado e, sempre que possível, de maior antigüidade do que este.

§ 2º Ao designar a comissão, a Corregedoria Interna indicará, dentre seus membros, o respectivo Presidente, ao qual incumbirá a designação do Secretário.

Art. 35. Durante o processo administrativo, a Corregedoria Interna poderá determinar o afastamento do indicado do exercício do cargo ou função, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, ou a sua reassunção, a qualquer tempo.

Art. 36. O funcionário do Serviço Exterior deverá solicitar autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores para casar com pessoa de nacionalidade estrangeira.

§ 1º A critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, serão apresentados, com o pedido de autorização, quaisquer documentos julgados necessários.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno de curso do Instituto Rio Branco e será considerado, nos termos desta lei, como requisito prévio à nomeação.

§ 3º Dependerá, igualmente, de autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores, a inscrição de candidato casado com pessoa de nacionalidade estrangeira em concurso para ingresso em carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

§ 4º A transgressão do estabelecido no caput deste artigo e em seus §§ 2º e 3º acarretará, conforme o caso:

I — o cancelamento da inscrição do candidato;

II — a denegação de matrícula em curso ministrado pelo Instituto Rio Branco;

III — o desligamento do aluno de curso ministrado pelo Instituto Rio Branco;

IV — a impossibilidade de nomeação para cargo do Serviço Exterior; e

V — a demissão do funcionário, mediante processo administrativo.

Art. 37. O funcionário do Serviço Exterior deverá solicitar autorização do Presidente da República para casar com pessoa empregada de governo estrangeiro ou que dele receba comissão ou pensão.

§ 1º Poder-se-á exigir que sejam apresentados, com o pedido de autorização, quaisquer documentos julgados necessários.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno de curso do Instituto Rio Branco e será considerado, nos termos desta lei, como requisito prévio à nomeação.

§ 3º Dependerá, igualmente, de autorização do Presidente da República a inscrição de candidato, casado com pessoa nas situações previstas no caput deste artigo, em concurso para ingresso em carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

§ 4º A transgressão do estabelecido no caput deste artigo e em seus §§ 2º e 3º acarretará, conforme o caso, a aplicação do disposto no § 4º do artigo anterior.

CAPÍTULO III Da Carreira de Diplomata SEÇÃO I Do Ingresso

Art. 38. O ingresso na carreira de Diplomata far-se-á em cargo da classe inicial, mediante concurso público de provas, de âmbito nacional, organizado pelo Instituto Rio Branco, e após habilitação no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata daquele Instituto.

Parágrafo único. O Instituto Rio Branco, por determinação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá organizar concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Diplomata, dispensada a habilitação no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Art. 39. *Ao concurso público de provas, para admissão no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, somente poderão concorrer brasileiros natos, com mais de 20 (vinte) e menos de 32 (trinta e dois) anos de

idade e que apresentem certificado que comprove já terem terminado, no mínimo, a terceira série ou sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior reconhecido.

Parágrafo único. No concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Diplomata, previsto no parágrafo único do artigo anterior, somente poderão inscrever-se brasileiros natos, com mais de 21 (vinte e um) e menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que apresentem certificado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior reconhecido.

SEÇÃO II Das Classes, dos Cargos e das Funções

Art. 40. A carreira de Diplomata do Serviço Exterior, de nível superior, estruturada na forma desta lei, é constituída pelas classes de Ministro de Primeira Classe, Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário, em ordem hierárquica funcional decrescente.

Parágrafo único. O número de cargos, em cada classe, é fixado no Anexo I desta lei.

Art. 41. Os Diplomatas em serviço nos postos no exterior e na Secretaria de Estado ocuparão privativamente cargos em comissão ou funções de chefia, assessoria e assistência correspondentes à respectiva classe, de acordo com o disposto nesta lei e em regulamento.

Art. 42. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

Parágrafo único. Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

Art. 43. O Chefe de Missão Diplomática permanente é a mais alta autoridade brasileira no país junto a cujo Governo está acreditado.

Art. 44. Os Chefes de Missão Diplomática permanente serão escolhidos dentre os Ministros de Primeira Classe ou, nos termos do art. 49 desta lei, dentre os Ministros de Segunda Classe.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designado para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática permanente brasileiro nato, não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores, maior de 35 (trinta e cinco) anos, de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao país.

SEÇÃO III Da Lotação e da Movimentação

Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a 5 (cinco) anos em cada posto.

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, em cada posto do grupo C, não será superior a 3 (três) anos, podendo ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da Administração e mediante a expressa anuência do interessado.

Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe não será superior a 5 (cinco) anos em cada posto e a 10 (dez) anos consecutivos no exterior.

Art. 47. Os Conselheiros, Primeiros Secretários, Segundos Secretários e Terceiros Secretários deverão servir efetivamente durante 3 (três) anos em cada posto e 6 (seis) anos consecutivos no exterior.

§ 1º A permanência de Diplomata das classes mencionadas no caput deste artigo, nos postos do grupo C, não será superior a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da Administração e mediante a expressa anuência do interessado.

§ 2º A permanência no exterior de Diplomata das classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá, no interesse do Diplomata e atendida a conveniência do serviço, estender-se a 8 (oito) anos, desde que nesse prazo tenha o funcionário servido

ou venha a servir em posto do grupo B e em posto do grupo C.

§ 3º O Diplomata da classe de Conselheiro poderá servir, consecutivamente, em 3 (três) postos no exterior, desde que um deles esteja classificado no grupo C.

§ 4º A primeira remoção para o exterior de Diplomata das classes de Segundo Secretário e Terceiro Secretário far-se-á para posto no qual estejam lotados pelo menos 2 (dois) Diplomatas de maior hierarquia funcional.

§ 5º Será de, no mínimo, 2 (dois) anos o estágio inicial na Secretaria de Estado dos Diplomatas da classe de Terceiro Secretário.

Art. 48. Nas remoções entre postos no exterior de Diplomatas das classes de Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, observado o disposto no art. 14 desta lei:

I — os que estiverem servindo em posto do grupo A somente poderão ser removidos para posto dos grupos B ou C;

II — os que estiverem servindo em posto do grupo B somente poderão ser removidos para posto dos grupos A ou B; e

III — os que estiverem servindo em posto do grupo C somente poderão ser removidos para posto do grupo A.

§ 1º As remoções que não se ajustem aos critérios estabelecidos nos incisos II e III deste artigo somente poderão ser efetivadas mediante solicitação, por escrito, do interessado, atendida a conveniência da Administração.

§ 2º Somente em casos excepcionais, justificados pelo interesse do serviço, serão, a critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, efetuadas remoções para a Secretaria de Estado antes de cumpridos os prazos a que se refere o artigo anterior.

§ 3º O Diplomata das classes de Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, removido para a Secretaria de Estado nas condições do parágrafo anterior tendo servido apenas em posto do grupo A, não poderá, na remoção seguinte, ser designado para missão permanente em posto daquele mesmo grupo.

SEÇÃO IV Do Comissionamento

Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática permanente Ministro de Segunda Classe que preencha os requisitos a que se refere o inciso I do art. 52 e que conte 4 (quatro) anos de efetivo exercício na classe.

§ 1º Só poderá haver comissionamento como Chefe de Missão Diplomática permanente em posto do grupo C.

§ 2º O número de Ministros de Segunda Classe comissionados nos termos do caput deste artigo não poderá exceder o limite de 15 % (quinze por cento) do total de Missões Diplomáticas de caráter permanente, excetuadas as cumulativas.

Art. 50. Quando se verificar clara de lotação na função de Conselheiro em posto do grupo C, poderá, a título excepcional e de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Diplomata das classes de Primeiro Secretário ou Segundo Secretário.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o Diplomata receberá o vencimento de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente à função na qual tiver sido comissionado.

§ 2º As condições para o comissionamento na função de Conselheiro, vedado em postos dos grupos A e B, serão definidas em regulamento.

SEÇÃO V Da Promoção

Art. 51. As promoções na carreira de diplomata obedecerão aos critérios de merecimento e de antigüidade, aplicados da seguinte forma:

I — promoção a Ministro de Primeira Classe e a Ministro de Segunda Classe, por merecimento;

II — promoção a Conselheiro, na proporção de 4 (quatro) por merecimento e 1 (uma) por antigüidade;

III — promoção a Primeiro-Secretário, na proporção de 3 (três) por merecimento e 1 (uma) por antigüidade; e

IV — promoção a Segundo-Secretário, por antigüidade.

Art. 52. Poderão ser promovidos, por merecimento, os Diplomatas que satisfazem aos seguintes requisitos específicos:

I — no caso de promoção a Ministro de Primeira Classe, contar o Ministro de Segunda Classe, no mínimo:

a) 20 (vinte) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais pelo menos 10 (dez) anos de serviços prestados no exterior; e

b) 3 (três) anos de exercício, como titular, de funções de chefia na Secretaria de Estado ou em posto no exterior, de acordo com o disposto em regulamento;

II — no caso de promoção a Ministro de Segunda Classe, haver o Conselheiro concluído o Curso de Altos Estudos e contar pelo menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo de classe inicial da carreira, dos quais um mínimo de 7 (sete) anos e meio de serviços prestados no exterior;

III — no caso de promoção a Conselheiro, contar o Primeiro-Secretário pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo de classe inicial da carreira, dos quais um mínimo de 5 (cinco) anos de serviços prestados no exterior;

IV — no caso de promoção a Primeiro Secretário, haver o Segundo-Secretário concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e contar pelo menos 2 (dois) anos de serviços prestados no exterior.

§ 1º Computam-se, para efeito de apuração de tempo de serviço prestado no exterior, os períodos em que o Diplomata cumpriu:

I — missões permanentes; e

II — missões transitórias ininterruptas de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, serão contados em dobro o período de serviços prestados em posto do grupo C.

Art. 53. Somente poderá ser promovido, nas classes de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, o Diplomata que contar pelo menos 4 (quatro) anos de interstício de efetivo exercício na respectiva classe.

SEÇÃO VI Do Quadro Especial do Serviço Exterior

Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos, por ato do Presidente da República, para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, na forma estabelecida por esta lei.

Parágrafo único. Os cargos do Quadro Especial do Serviço Exterior considerar-se-ão automaticamente criados com a transferência do Diplomata, em cada caso, e extinguir-se-ão, da mesma forma, quando vagarem.

Art. 55. Serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior:

I — o Ministro de Primeira Classe, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II — o Ministro de Segunda Classe, ao completar 60 (sessenta) anos de idade; e

III — o Conselheiro, ao completar 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

§ 1º O Diplomata em missão permanente no exterior, transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, será removido para a Secretaria de Estado, não podendo sua partida do posto exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua transferência para o Quadro Especial do Serviço Exterior.

§ 2º O Diplomata transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior.

§ 3º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por no mínimo 2 (dois) anos, as funções de Chefe de Missão Diplomática permanente terá assegurada, no Quadro Especial do Serviço Exterior, a remuneração correspondente a cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro.

§ 4º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro,

na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso I do art. 52 desta lei.

§ 5º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso II do art. 52 desta lei.

§ 6º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformado, nos termos do parágrafo anterior, em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, não poderá vir a ser posteriormente transformado em cargo de Ministro de Primeira Classe.

Art. 56. Aplica-se o disposto no art. 2º e seguintes da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aos Diplomatas transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior.

Parágrafo único. O cálculo das importâncias a serem adicionadas ao vencimento far-se-á nos termos do caput e alínea b do art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e incidirá sobre os atuais valores das funções de confiança especificadas no Anexo I do Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO IV Do Oficial de Chancelaria

Art. 57. A categoria funcional de Oficial de Chancelaria, de nível superior, código NS, criada por esta lei, é constituída pelas classes Especiais, C, B e A, em ordem hierárquica funcional decrescente, cujas respectivas referências de vencimentos estão estipuladas no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se à categoria funcional de que trata este artigo o disposto no Decreto-lei nº 2.249, de 15 de fevereiro de 1985.

Art. 58. A primeira composição da categoria funcional de Oficial de Chancelaria será efetivada mediante o aproveitamento dos atuais cargos efetivos e empregos permanentes, com os ocupantes da categoria funcional de Oficial de Chancelaria, códigos SA-803 e LT-SA-803, que tenham sido habilitados em processo seletivo específico.

§ 1º Os servidores atingidos pelo aproveitamento a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes de referência a que farão jus, de conformidade com o respectivo tempo de Serviço Público.

§ 2º Se a quantidade de servidores aproveitados em cada classe for superior à prevista na lotação da categoria funcional de Oficial de Chancelaria estabelecida no Anexo III desta lei, seus cargos serão considerados como excedentes, e sua extinção ocorrerá automaticamente com a respectiva vacância.

§ 3º Os ocupantes de empregos que não desejarem ter o regime jurídico alterado poderão optar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da entrada em vigor desta lei, pela permanência na situação em que se encontram, caso em que não serão incluídos no Serviço Exterior.

§ 4º Os optantes de que trata o parágrafo anterior serão mantidos na categoria funcional de Oficial de Chancelaria código LT-SA-803, ora considerada em extinção, sem prejuízo das progressões funcionais a que fizerem jus, observada a legislação respectiva.

Art. 59. O ingresso na categoria funcional de Oficial de Chancelaria far-se-á, ressalvado o disposto no artigo anterior, na classe inicial, mediante concurso público de provas realizado pelo Instituto Rio Branco.

Art. 60. São requisitos para inscrição no concurso das provas para a categoria funcional de Oficial de Chancelaria:

I — possuir certificado de conclusão de curso de nível superior de estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;

II — contar mais de 18 (dezoito) e menos de 51 (cinquenta e um) anos de idade.

Art. 61. As remoções de Oficial de Chancelaria para os postos no exterior far-se-ão de acordo com planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Na remoção de Oficial de Chancelaria, serão observadas, entre outras, as seguintes disposições.

I — estágio inicial mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — cumprimento de prazos máximos de 4 (quatro) anos de permanência em cada posto e de 8 (oito) anos consecutivos no exterior; e

III — cumprimento de prazo mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior.

Art. 62. Na remoção de Oficial de Chancelaria entre postos no exterior, procedida sempre de acordo com a conveniência da Administração, será aplicado, no que couber, o disposto no art. 48 desta lei.

Art. 63. Poderão ser promovidos, por merecimento, os Oficiais de Chancelaria que satisfizerem aos seguintes requisitos:

I — à classe Especial, contar o funcionário 15 (quinze) anos de serviço federal, dos quais pelos menos 4 (quatro) em missão permanente no exterior; e

II — à classe C, haver o funcionário concluído o Curso de Atualização de Oficiais de Chancelaria a ser instituído pelo Instituto Rio Branco, em coordenação com o órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Os Oficiais de Chancelaria atingidos pelo aproveitamento a que se refere o art. 58 desta lei ficam dispensados do requisito previsto no inciso I deste artigo.

Art. 64. As promoções de Oficiais de Chancelaria far-se-ão por merecimento e por antigüidade, em iguais proporções.

CAPÍTULO V Dos Auxiliares Locais

Art. 65. Além dos funcionários do Serviço Exterior, integram o pessoal dos postos no exterior Auxiliares Locais, admitidos na forma do art. 44 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Art. 66. Auxiliar Local é o brasileiro ou o estrangeiro admitido para prestar serviços ou desempenhar atividades de apoio que exijam familiaridade com as condições de vida, os usos e os costumes do país onde esteja sediado o posto.

Parágrafo único. Os requisitos da admissão de Auxiliar Local serão especificados em regulamento, atendidas as seguintes exigências:

I — possuir escolaridade compatível com as tarefas que lhe caibam; e

II — ter domínio do idioma local ou estrangeiro de uso corrente no país, sendo que, no caso de admissão de Auxiliar Local estrangeiro, dar-se-á preferência a quem possuir melhores conhecimentos da língua portuguesa.

Art. 67. O Auxiliar Local será regido pela legislação brasileira que lhe for aplicável, respeitadas as peculiaridades decorrentes da natureza especial do serviço e as condições do mercado local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento próprio.

TÍTULO II Disposições Gerais e Transitórias

Art. 68. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos do Quadro e da Tabela Permanentes do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes à carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, poderão, excepcionalmente, ser designados para missões permanentes no exterior, de duração máxima de 4 (quatro) anos improrrogáveis, nas condições desta lei e de regulamento, uma vez que satisfazem aos seguintes requisitos:

I — contarem pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — terem sido aprovados em curso de treinamento para o serviço exterior; e

III — contarem pelo menos 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões no exterior.

§ 1º Não serão exigidos os requisitos dos incisos I e II do caput deste artigo, quando se tratar de servidor que já tenha exercido missão permanente no exterior.

§ 2º O servidor que se encontrar em missão permanente no exterior somente poderá ser removido para a Secretaria de Estado.

§ 3º O servidor somente poderá ser removido para posto no exterior em que haja clara de lotação.

Art. 69. As disposições desta lei aplicar-se-ão, no que couber, aos servidores do Quadro e da Tabela Per-

manentes do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes a carreira ou a categoria funcional do Serviço Exterior, quando se encontrarem em serviço no exterior.

Art. 70. Os servidores aposentados, cujos cargos ou empregos tenham sido transformados ou dado origem aos cargos e empregos da categoria funcional de Oficial de Chancelaria, código SA-803 ou LT-SA-803, terão seus proventos revistos e as vantagens ora concedidas aos servidores em atividade, inclusive quanto à transformação e denominação de cargos, com efeitos financeiros a partir da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Estende-se o disposto neste artigo a pensionistas e funcionários da categoria funcional nele mencionada.

Art. 71. Aplica-se aos alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, no que couber, o regime disciplinar previsto nesta lei e, subsidiariamente, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 72. Ficam convertidos em licença extraordinária os afastamentos de Diplomatas, na forma do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, e os afastamentos ou licenças de funcionários na companhia de cônjuge, também ocupante de cargo de Serviço Exterior, lotado em posto no exterior.

Art. 73. A agregação de Diplomatas efetivada nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, cessará na data da entrada em vigor desta lei.

Art. 74. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, da categoria funcional de Diplomata (carreira de Diplomata), código D-301, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que, na data da entrada em vigor desta lei, figurarem como agregados ou sem número na Lista de Antigüidade, na forma dos arts. 4º, 5º e 10 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, receberão número na respectiva classe, respeitada a ordem de antigüidade.

§ 1º A atribuição de número far-se-á até o limite de cargos para as classes de Ministro de Primeira Classe e de Segunda Classe prevista no Anexo I desta lei.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, receberá número, prioritariamente e na dependência de existir vaga, o Diplomata que, na data da publicação desta lei, tenha cumprido o requisito pertinente do § 1º do art. 10 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973.

§ 3º Havendo mais de 1 (um) Diplomata na situação do § 2º deste artigo, a atribuição de número far-se-á pela ordem de precedência em que cumpriram o requisito pertinente do § 1º do art. 10 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973.

§ 4º Os Diplomatas que não receberem número em consequência da aplicação do disposto nos parágrafos anteriores figurarão sem número, como excedentes da respectiva classe, até sua absorção na mesma.

§ 5º A absorção de que trata o parágrafo anterior far-se-á com a utilização de vagas resultantes da transferência para o Quadro Especial, efetuada em 3 (três) sucessivos semestres de ano civil, na forma seguinte:

I — na classe de Ministro de Primeira Classe, 4 (quatro) vagas no primeiro semestre, 6 (seis) vagas no segundo semestre e as restantes nos demais semestres;

II — na classe de Ministro de Segunda Classe, 6 (seis) vagas no primeiro semestre, 6 (seis) vagas no segundo semestre e as restantes nos demais semestres.

§ 6º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior considerar-se-á como primeiro semestre aquele em que esta lei entrar em vigor.

§ 7º Na atribuição de número aos Diplomatas que se encontrarem na situação do § 4º desta lei, serão observadas as seguintes disposições:

I — dar-se-á prioridade aos Diplomatas que, na data da publicação desta lei, não estiverem agregados, respeitada a ordem de precedência resultante da aplicação do disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973; e

II — atendido o previsto no inciso anterior, será atribuído número aos Diplomatas que se encontrarem agregados na data da publicação desta lei, de acordo com a ordem de antigüidade na classe.

§ 8º A situação de excedente prevista no § 4º não constituirá impedimento à promoção de Ministro de Segunda Classe, a qual, se efetivada, não abrirá vaga naquela classe.

Art. 75. Os Conselheiros, Primeiros Secretários, Segundos Secretários e Terceiros Secretários que, na data da entrada em vigor desta lei, figurarem como agregados ou sem número na Lista Antigüidade, na forma dos arts. 4º, 5º e 10 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, receberão número na respectiva classe, respeitada a ordem de antigüidade.

§ 1º As vagas que permanecerem após a aplicação do disposto no caput deste artigo serão preenchidas, nas respectivas classes, por promoções efetivadas em 4 (quatro) sucessivos semestres de ano civil, da seguinte forma:

I — a Conselheiro, 7 (sete) promoções em cada um dos três primeiros semestres e, no quarto semestre, as correspondentes às restantes vagas;

II — a Primeiro Secretário, 5 (cinco) promoções no primeiro semestre, 6 (seis) promoções no segundo semestre, 5 (cinco) promoções no terceiro semestre e, no quarto semestre, as correspondentes às restantes vagas; e

III — a Segundo Secretário, uma promoção no primeiro semestre e, no terceiro semestre, as correspondentes às restantes vagas.

§ 2º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á como primeiro semestre aquele em que esta lei entra em vigor.

Art. 76. As remoções de Diplomatas que se tiverem de efetuar em consequência da aplicação do disposto nos arts. 45 e 46 far-se-ão dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Decorridos os 2 (dois) anos a que se refere o caput deste artigo, as remoções de Diplomatas que se tiverem de efetuar em consequência da aplicação do disposto nos arts. 45 e 46 far-se-ão nos prazos neles previstos.

Art. 77. O disposto no § 3º do art. 48 desta lei não se aplica aos Diplomatas lotados na Secretaria de Estado na data da publicação desta lei em sua próxima remoção para posto no exterior que venha a ser classificado no grupo A.

Art. 78. O Ministro de Segunda Classe que, na data da publicação do ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores que classificar, pela primeira vez, os postos por grupos, estiver comissionado como Embaixador em postos dos grupos A ou B poderá permanecer nessa qualidade até o término da missão em que se encontrar.

Art. 79. O limite a que se refere o § 2º do art. 49 somente vigorará decorridos 3 (três) anos da entrada em vigor desta lei.

Art. 80. A exigência de contagem de tempos mínimos de serviço no exterior, a que se referem os incisos I, II, III, e IV do art. 52 e o inciso I do art. 63, bem como o requisito de função de chefia previsto na alínea b do inciso I do art. 52, não vigorarão, para a promoção, unicamente à classe imediatamente superior, dos ocupantes, na data da entrada em vigor desta lei, de cargos de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da carreira de Diplomata e de Oficial de Chancelaria.

Art. 81. Se o Diplomata encontrar-se lotado em posto do grupo C, na data da publicação do ato do Ministro de Estado que pela primeira vez classificar os postos por grupos, computar-se-á a partir de sua chegada ao posto o tempo de serviço a que se refere o § 2º do art. 52 desta lei.

Art. 82. O interstício de tempo de classe previsto no art. 53 desta lei não se aplicará aos Diplomatas que, na

data de sua publicação estejam incluídos no quadro de Acesso de sua classe.

Art. 83. O disposto no inciso I do art. 55 desta lei não se aplicará enquanto houver Ministro de Primeira Classe com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 1º Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o caput deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Ministros de Primeira Classe com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, à razão de 10 (dez) por semestre ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 84. O disposto no inciso II do art. 56 desta lei não se aplicará enquanto houver Ministro de Segunda Classe com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o caput deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Ministros de Segunda Classe com mais de 60 (sessenta) anos de idade, à razão de 8 (oito) por semestre ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 85. O disposto no inciso III do art. 55 desta lei não se aplicará enquanto houver Conselheiro com idade superior a 58 (cinquenta e oito) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o caput deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Conselheiros com mais de 58 (cinquenta e oito) anos de idade, à razão de 6 (seis) semestres, ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

Art. 86. O disposto nos arts. 83 a 85 somente se aplicará no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o caput deste artigo, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os Diplomatas de idades iguais ou superiores às previstas nos incisos I, II e III do art. 55 desta lei.

Art. 87. Nos casos dos parágrafos únicos dos arts. 83, 84 e 85, havendo coincidência de idade entre Diplomatas da mesma classe, será transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, em primeiro lugar, o que contar maior tempo de classe.

Art. 88. Ficam transpostos para o Quadro Especial do Serviço Exterior, obedecida a ordem da antigüidade na carreira, os atuais Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe integrantes do Quadro Especial instituído pela Lei nº 6.859, de 24 de novembro de 1980.

Art. 89. Sempre que a imposição de limite numérico por aplicação de qualquer dispositivo desta lei produzir resultado fracionário, será feita aproximação para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 90. Fica assegurado ao funcionário do Serviço Exterior o direito de requerer ou representar.

Parágrafo único. Os procedimentos, na Secretaria de Estado e no exterior, referentes ao direito de petição, inclusive recursos relativos a decisões proferidas em matéria disciplinar, serão objeto de regulamentação.

Art. 91. O disposto, no art. 58 será executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 92. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.917, de 14 de julho de 1981, Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, e nº 6.859, de 24 de novembro de 1980.

ANEXO I
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 SERVIÇO EXTERIOR
 QUADRO PERMANENTE
 (Parágrafo único do art. 40 da Lei nº , de de de 198)

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR (Nº DE CARGOS)		SITUAÇÃO NOVA (Nº DE CARGOS)
	CRIADOS PELA LEI nº 6.526, DE 20/04/78	Ocupados em DECORRÊNCIA DA LEI nº 5.887, DE 31/05/73	
Ministro de Primeira Classe	88	108	98
Ministro de Segunda Classe	116	139	128
Conselheiro	134	143	170
Primeiro Secretário	144	152	174
Segundo Secretário *	164	176	180
Terceiro Secretário	190	157	200

ANEXO II
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 SERVIÇO EXTERIOR
 QUADRO PERMANENTE
 (Art. 57 da Lei nº de de de 198)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO POR CLASSE
Outras atividades de Nível Superior NS-900	Oficial de Chancelaria	NS -	Classe Especial NS - 22 a 25 Classe C NS - 17 a 21 Classe B NS - 12 a 16 Classe A NS - 5 a 11

ANEXO III
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 SERVIÇO EXTERIOR
 QUADRO PERMANENTE
 (§ 2º do art. 58 da Lei nº , de de de 198)

GRUPO / CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	QUANTIDADE
Outras Atividades de Nível Superior NS - 900	Especial	78
Oficial de Chancelaria	C	156
	B	234
	A	312
	TOTAL.....	780

MENSAGEM Nº 113
 Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o Serviço Exterior brasileiro e dá outras providências”.

Brasília, 22 de abril de 1986. — José Sarney.
 Aviso nº 150-SUPAR.

Em 22 de abril de 1986.
 Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e Extraordinário para Assuntos de Administração, relativa a projeto de lei que “dispõe sobre o Serviço Exterior e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Marco Maciel, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

Em 17 de abril de 1986.

G/SG/73/PIN L00
 À Sua Exceléncia o Senhor
 Doutor José Sarney,
 Presidente da República.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Serviço Exterior Brasileiro e dá outras providências normativas aplicáveis ao pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Histórico

2. A mais ampla legislação concebida de forma orgânica para as carreiras do Serviço Exterior Brasileiro foi consubstanciada na Lei nº 3.917/61 e seus regulamentos, completados na gestão Santiago Dantas, quando o universo de países com os quais o Brasil mantinha relações diplomáticas era ainda reduzido. A título ilustrativo, constata-se que o número de países-membros da Organização das Nações Unidas ampliou-se de cento e cinco para cento e cinqüenta e nove desde 1961. Além disso, a participação brasileira no tecido de assuntos internacionais aprofundou-se e diversificou-se consideravelmente, não só nos organismos multilaterais de caráter universal ou regional, com suas diversas comissões, mas também nas relações bilaterais, área em que a nossa atuação diplomática se expandiu a olhos vistos. Basta comparar as estatísticas de nosso intercâmbio com o resto do mundo entre os dois marcos do período em apreço: em 1961, o comércio exterior do Brasil não passava do módico valor de três bilhões e setecentos milhões de dólares; em dezembro de 1985, chega perto de trinta e cinco bilhões, quase dez vezes mais.

3. Ao longo de um quarto de século, poucas alterações se promoveram nos quadros do Ministério das Relações Exteriores. A legislação se preocupou mais com ajustes quantitativos de quadro do pessoal, com sucessivos mecanismos de agregação e outros institutos, como os que regularam as condições de passagem para a inatividade; foram modificações introduzidas de forma parcelada e que, por isso mesmo, acabaram por desfigurar, sob diferentes aspectos, as regras que disciplinavam o corpo de pessoal, em particular o da Carreira de Diplomata. A legislação, ademais, tornou-se um emaranhado de regras de difícil aplicação para a administração e frequentemente inacessíveis para o funcionário interessado em conhecer, com meridiana clareza, seus direitos, vantagens e obrigações profissionais.

Escopo e metodologia do projeto

4. É precisamente para restabelecer o arcabouço de normas jurídicas que davam o sentido orgânico aos quadros funcionais mais específicos do Itamaraty que foi elaborado o presente projeto de Lei, o qual, além de renovar o Serviço Exterior com institutos e regras do passado que fizeram universalmente notória a reputação profissional de nossa diplomacia, incorpora o que há de mais moderno em matéria de legislação comparada com outros países.

5. Cumpre-nos salientar, de resto, que o projeto não visa a reformular a estrutura salarial dos funcionários diplomáticos, muito embora os seus níveis de remuneração devam ser mais justos, a exemplo do que ocorre com outras carreiras especiais do Serviço Público. Cremos que, na conjuntura atual de contenção orçamentária, o Itamaraty não pode deixar de engajar-se, com o melhor de seu espírito público, nos esforços do Governo de combate à inflação.

6. O projeto elaborado, por Grupo de Estudos constituído no ano passado, contou, em caráter informal, com a assistência técnica dos Ministérios competentes e com a contribuição dos próprios diplomatas, que, consultados a respeito, ofereceram número expressivo de sugestões e comentários baseados em sua experiência pessoal e profissional, inclusive em outros países. Ao todo foram trezentos e seis funcionários diplomáticos a apresentarem mais de dez mil idéias, as quais, metodicamente tabuladas, compuseram o perfil do que à instituição parece adequado em matéria de regime de pessoal, em consonância com o novo espírito de participação que a Nova República vem procurando incentivar. Assim, longe de representar o resultado do trabalho de um grupo restrito, o projeto corresponde a aspirações concensuais do Itamaraty, livre, por conseguinte, de motivações casuísticas.

7. A presente proposta abrange o mínimo essencial para a modernização do aparelho funcional do Ministério: contém apenas as disposições estatutárias relativas ao pessoal específico do Serviço Exterior e à normalização dos quadros da Carreira de Diplomata, os quais, como acima se expõe, estão a exigir conjunto de regras harmônicas e duradouras.

8. Nessa ordem de raciocínio, ficam para posterior exame a criação da nova Carreira de Oficial de Serviço Exterior, e, pelas razões mais acima indicadas, a atualização salarial do pessoal. Quanto às diretrizes de organização, permita-nos Vossa Excelência lembrar que, já em setembro do ano passado, o Decreto nº 658 promoveu reajustes na estrutura do Ministério, que ora estuda a aplicação de novo regimento, condizente com a conveniência de racionalizar a distribuição de unidades administrativas, em proveito da economia orçamentária.

Serviço Exterior brasileiro: disposições estatutárias gerais

9. Feitas essas observações preliminares, passamos a expor os aspectos principais do projeto de lei. As linhas mestras da proposta pretendem dar moldura consistente ao Serviço Exterior brasileiro, conceito introduzido na Lei nº 3.917/61 (art. 38, § 2º) e explicitado no Decreto-lei nº 69/66 (art. 2º, como conjunto de carreiras específicas do Ministério das Relações Exteriores, às quais se aplicam regras próprias e, subsidiariamente, as do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

10. Em primeiro lugar, as disposições relativas ao regime jurídico do funcionário do Serviço Exterior foram formuladas de modo a acolher particularidades inerentes ao campo de atuação do Itamaraty, cujos quadros principais, por força da inevitável rotação que devem observar, mudam constantemente de meio. Imprescindível se torna, assim, garantir amparo legal apropriado ao cumprimento de ofício que se desdobra em espaços jurídicos muito diversos.

11. Em síntese, entre cárulas de várias natureza, salientarmos:

(a) prazos máximos de permanência em cada posto e no exterior, segundo as diversas classes;

(b) sistema de zoneamento de postos no exterior, com rodízio obrigatório, de modo a assegurar aos funcionários diplomáticos plena igualdade de oportunidade de servir em países de diferentes níveis de desenvolvimento;

(c) rigorosa disciplina dos afastamentos do posto, seja pela conveniência de atualizar o Chefe de Missão na vida do País, seja pela necessidade de reciclar os funcionários que trabalham em postos menos favorecidos, no propósito de tornar a vinda periódica ao Brasil mais um instrumento de aprimoramento profissional, além dos já consagrados pela tradição, como o Instituto Rio Branco, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e o Curso de Altos Estudos;

(d) deveres e obrigações inerentes ao exercício de funções no exterior, bem como a instituição do Conselho de Serviço Exterior, com a incumbência de apreciar casos e emitir instruções normativas com vistas ao aprimoramento da conduta do pessoal.

Regime de promoções

12. Em segundo lugar, as regras relativas à promoção, da maior importância para a motivação profissional do Diplomata, foram inspiradas nos melhores princípios de equidade, privilegiando a igualdade de oportunidade e o merecimento, aferido por fatores objetivos. Para a promoção por merecimento, por exemplo, foram estabelecidos os requisitos abaixo arrolados, quase todos resgatados de antigas tradições da Casa:

(a) prazos mínimos de tempo de serviço no exterior segundo as classes;

(b) tempo mínimo de três anos em funções de chefia na Secretaria de Estado para a promoção a Ministro de Primeira Classe;

(c) interstício aumentado para quatro anos entre uma e outra classe da Carreira;

(d) contagem em dobro do período de serviço em postos de nível de vida menos favorecido.

13. A instituição de arcabouço de regras estáveis, consagradas na Lei, certamente dará ao funcionário diplomático, para o qual a ascensão hierárquica constitui o reconhecido prêmio de seu trabalho, o sentimento de segurança e a possibilidade de melhor previsão sobre o seu futuro profissional, motivando-o, assim, a aplicar, com invariável denodo, seus melhores talentos e energias ao serviço do País.

Regularização dos quadros

14. É precisamente nesse contexto de justiça funcional que se inserem as disposições sobre a fixação de efetivos e sobre o Quadro Especial. Com efeito, as sucessivas leis de agregação, fruto de conveniências administrativas conjunturais, acabaram por colocar à margem do Quadro Permanente do Ministério das Relações grande número de Diplomatas. Hoje, por exemplo, 78 funcionários diplomáticos, entre os quais 20 Ministros de Primeira Classe, não ocupam vaga no Quadro — situação, sem dúvida, apoiada na lei, mas certamente indesejável do ponto de vista dos princípios mais sadios do Direito Administrativo.

15. O que se propõe fazer no projeto consiste em reabsorver os excedentes através de dois instrumentos: dar nova configuração ao Quadro Permanente, com melhor distribuição de cargos nas diversas classes, tendo em vista as funções a preencher na estrutura do Itamaraty, no Brasil e no exterior; e estabelecer, para a transferência para o Quadro Especial, criado pela Lei nº 6.859/80, o critério da idade, o que permitiria aliviar o congestionamento nos fluxos de ascensão funcional, engendrado pela Lei Complementar nº 34/78, que, ao fixar limites de aposentadoria mais elevados do que os tradicionais, acabou por reduzir a cadência de abertura de vagas anuais no topo da Carreira.

16. Para ilustrar o presente imobilismo nas promoções, vale mencionar que, no período de um ano, apenas seis, entre os 142 Conselheiros, são promovidos a Ministro de Segunda Classe (taxa de promoção de 4,2%); analogamente, só quatro entr os 139 Ministros de Segunda Classe são promovidos a Ministro de Primeira Classe (taxa de promoção de 2,9%). Trata-se de índice irrisório de renovação de quadros, em contraste com o precoce envelhecimento que já se observa principalmente nos níveis médios da carreira.

Reposicionamento dos Oficiais de Chancelaria

17. No que diz respeito aos Oficiais de Chancelaria, parece importante resgatar a sua posição original de corpo administrativo específico do Serviço Exterior. A categoria havia sido criada por força da Lei 3.917/61, como o carreira própria do Ministério das Relações Exteriores. Trata-se de grupo de funcionários de alto valor, que tem dado contribuição em diversas áreas de trabalho, vitais para o apoio à ação diplomática e que exigem o conhecimento de disciplinas de nível superior: a biblioteconomia, a arquivologia, letras e tradução. Apesar da experiência formada no seu ofício, no entanto, ao aplicar-se o

Plano de Classificação de Cargos, em 1974, esse servidor passou para o grupo Serviços Auxiliares, de nível médio, incompatível com o desempenho de suas funções no Serviço Exterior.

18. A fim de atender à justa aspiração da categoria e reparar o seu enquadramento inadequado, o projeto contempla a sua transposição para o nível superior, mediante habilitação por processo seletivo específico. Os dispositivos sobre o assunto, se não acarretam qualquer ônus para o orçamento do Ministério, poderão, quando muito, ocasionar despesas moderadas, pois a transposição será efetuada para as referências mais próximas, tornando marginal a modificação nos vencimentos; a remuneração resultante será compensada pela transformação do regime de todos os Oficiais de Chancelaria em funcionários estatutários; a medida é, de resto, benéfica para o Itamaraty, em cujo serviço, sobretudo quando exercido no exterior, o regime da CLT não se acomoda com a justiça desejada. Além disso, pretende-se reduzir substancialmente o atual fixo de lotação dos Oficiais de Chancelaria, suprimindo-se quatrocentos e vinte cargos, com a consequente economia de recursos a curto e médio prazos.

Conclusões

19. Em conclusão, Senhor Presidente, o Projeto de Lei que submetemos à elevada consideração da Vossa Excelência, procura, dentro dos limites atuais, o ideal que muito apreciariam alcançar em benefício do Serviço Exterior brasileiro. Estamos seguros, realinha, em termos mais eficientes, em condições jurídicas mais adequadas e em bases realistas, quadros de funcionários da maior importância: são eles que cuidam, no dia a dia, de variados aspectos que assumem altos interesses do Estado no âmbito internacional. A Carreira de Diplomata, em particular, retoma a moldura de regras sólidas, que contribuirão para lhe grangear reputação universal, já agora com a incorporação de institutos modernos e concebidos em consonância com os desafios profissionais gerados pela crescente e necessária presença do Brasil na comunidade das nações.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do nosso mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 5.887 — DE 31 DE MAIO DE 1973

Altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências.

Da Agregação do Diplomata

Art. 4º O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

I — licença para trato de interesses particulares por prazo superior a seis meses;

II — licença especial por prazo superior a seis meses;

III — licença por motivo de doença por prazo superior a seis meses, salvo em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão;

IV — licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a seis meses;

V — desempenho de cargo, função ou encargo em outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — exercício em organismo internacional de cargo ou comissão que impeça o efetivo desempenho da função de Diplomata;

VII — desempenho de mandato eletivo;

VIII — afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no artigo 32, itens I, II e III, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, para o exercício das funções de As-

Art. 4º As vagas verificadas na série de classes que compõem o Quadro Permanente, em virtude de transferência para o Quadro Especial, serão preenchidas, exclusivamente, através de progressão funcional.

Art. 5º O funcionário em Missão Permanente no Exterior transferido para o Quadro Especial será removido para a Secretaria de Estado.

Art. 6º Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe transferidos para o Quadro Especial, ocuparão cargos de mesma denominação na Secretaria de Estado, com atribuições de assessoramento superior e vencimentos de Cr\$ 100.069,00 (cem mil e sessenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 82.507,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sete cruzeiros), respectivamente, reajustáveis por ocasião do aumento geral do funcionalismo e nas mesmas bases desse.

§ 1º Os cargos de que trata este artigo considerar-se-ão automaticamente criados com a transferência, em cada caso, para o Quadro Especial e extinguir-se-ão da mesma forma quando vagarem.

§ 2º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por dois anos, as funções de Embaixador terá assegurado, no Quadro Especial, o vencimento de Ministro de Primeira Classe, estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, se o respectivo ocupante satisfizer os requisitos da legislação aplicável à Carreira de Diplomata para a progressão funcional, antes de atingir a idade-limite para aposentadoria.

Art. 7º Os diplomatas integrantes do Quadro Especial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior, só farão jus à gratificação adicional por tempo de serviço e no salário-família.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — R. S. Guerreiro.

LEI Nº 5.887, DE 31 DE MAIO DE 1973

Altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Casamento do Diplomata

Art. 1º O Diplomata só poderá casar com pessoa de nacionalidade brasileira e mediante autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 1º Excepcionalmente, o Diplomata poderá ser autorizado pelo Presidente da República a casar com pessoa de nacionalidade estrangeira, desde que não seja funcionária do Governo estrangeiro ou Organização Internacional.

§ 2º A critério do Ministro de Estado, serão apresentados com o pedido de autorização quaisquer documentos que sejam julgados necessários.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno do Curso de Formação do Instituto Rio Branco.

Art. 2º O Diplomata não poderá servir no país da nacionalidade originária ou adquirida do cônjuge, salvo autorização expressa do Presidente da República.

Art. 3º A transgressão da norma do art. 1º comprovada em processo administrativo, acarretará a demissão do Diplomata.

Parágrafo único. No caso do aluno do Curso de Formação do Instituto Rio Branco, a transgressão acarretará sua exclusão do mesmo, mediante ato do Ministro de Estado.

TÍTULO II

Da Agregação do Diplomata

Art. 4º O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo, será agregado nos seguintes casos:

I — licença para trato de interesses particulares por prazo superior a seis meses;

II — licença especial por prazo superior a seis meses;

III — licença por motivo de doença por prazo superior a seis meses, salvo em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão;

IV — licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a seis meses;

V — desempenho de cargo, função ou encargo em outros órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios;

VI — exercício em organismo internacional de cargo ou comissão que impeça o efetivo desempenho da função de Diplomata;

VII — desempenho de mandato eletivo;

VIII — afastamento do exercício de cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre no exterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no artigo 32, itens I, II e III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para o exercício das funções de Assistente do Comando e do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, bem como de Chefe da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5º A agregação será decretada pelo Presidente da República e abrirá vaga na Classe a que pertença o Diplomata.

Art. 6º A agregação no caso do item I, do artigo 4º, não poderá ultrapassar dois anos, contados de sua decretação, findos os quais o Diplomata deverá, obrigatoriamente, retornar ao exercício efetivo do cargo.

Art. 7º Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens I e IV, do artigo 4º, o tempo em que o Diplomata permanecer agregado será contado para todos os efeitos.

Parágrafo único. O período de agregação será contado somente para fins de aposentadoria, no caso previsto no item III, e para efeito de antigüidade na Classe e aposentadoria, na hipótese do item VII.

Art. 8º Não poderá haver progressão funcional do Diplomata agregado, exceto nos casos dos itens II e III, do artigo 4º.

Art. 9º O ocupante de cargo da Carreira de Diplomata não terá direito à retribuição, enquanto durar a agregação prevista nos itens I, VI, VII e VIII, do artigo 4º.

Parágrafo único. O Diplomata não terá direito à retribuição do cargo respectivo no caso do item V, se a agregação decorrer de nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança.

Art. 10. Cessado o motivo da agregação, o Diplomata, mediante ato do Ministro de Estado, reassumirá o exercício do cargo, passando a ocupar, na respectiva Classe, o lugar que vier competir por ordem da antigüidade.

§ 1º Se, ao terminar a agregação, estiverem preenchidos todos os cargos da Classe a que pertence, o diplomata, até que ocorra a primeira vaga, figurará como agregado à própria Classe, no lugar que lhe corresponda.

§ 2º Ao cessar a agregação, caso o Diplomata não se encontre, por motivo justificado, no local onde deverá exercer suas atividades, ser-lhe-á assegurado, para efeito de apresentação, o prazo de trinta dias.

§ 3º Nos casos dos itens I, V e VI, do artigo 4º, o Diplomata só poderá ser novamente agregado, por qualquer desses motivos, decorridos dois anos a contar do término da agregação anterior.

Art. 11. Mediante proposta do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá o Presidente da República, a qualquer tempo, determinar que o Diplomata, agregado nos casos dos itens I, II, V e VI, do artigo 4º, retorno ao exercício do cargo.

Art. 12. No caso de que trata o inciso VIII, do artigo 4º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior, assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge ággrega-

do terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.

Art. 13. O diplomata que, a partir da vigência desta lei, for agregado, nos termos do item I do art. 4º, só poderá ser designado para função fora do País ou exercer chefia na Secretaria de Estado das Relações Exteriores após decorrido prazo equivalente ao período em que permaneceu agregado.

§ 1º Somente após transcorrido o mesmo prazo poderá o diplomata concorrer à inclusão no Quadro de Acesso.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será contado a partir da data do término da agregação.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 14. Contar-se-á como de efetivo exercício no serviço público federal e na Carreira o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço a que se refere este artigo não dará direito à percepção de atrasados, nem alterará a atual classificação por antigüidade dentro de cada Classe.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Mário Gibson Barbosa.

(As Comissões de Serviço Público Civil, de Relações Exteriores e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 12, de 1986

(nº 6.346/85, na Casa de origem)
De iniciativa do Senhor Presidente da República

Proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley patrono do Correio Aéreo Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proclamado Patrono do Correio Aéreo Nacional o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 440, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 51, *caput*, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado da exposição de motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo do projeto de lei que proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley Patrono do Correio Aéreo Nacional.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1985. — José Sarney.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 50/GM3, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei proclamando o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley Patrono do Correio Aéreo Nacional.

2. O vôo pioneiro do Correio Aéreo Nacional marcou de forma indelével a vontade férrea de jovens abnegados aviadores de mostrar seu ideal; dentre esses jovens ressalta a figura de Nelson Freire Lavenére-Wanderley, piloto desse vôo pioneiro e de outras rotas jamais imaginadas, para a época.

3. O propósito de unificar a Nação conquistando e consolidando pela coragem, tenacidade e a pureza do ideal desses aviadores que rumavam para o interior de nosso País no apoio às populações isoladas, retrata o compromisso de servir e de somente servir.

4. Por mais sofisticadas que se tornem as aparelhagens, por mais técnicos que se tornem os operadores, e

por mais impessoal e automatizada que se torne a arte de voar, mais evidenciada fica a epopeia de homens como o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley que, com todo o idealismo, souberam arrostrar as enormes dificuldades que se impunham à tarefa de integração nacional.

5. Senhor Presidente, creio que com esta proposição o Correio Aéreo Nacional terá um Patrono à altura de suas tradições e que dignificará a tantos quantos dedicaram suas vidas ao mister do CAN.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ocatávio Júlio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica.
Aviso nº 581-SUPAR.

Em 11 de setembro de 1985.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Haroldo Sanford
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, relativa a projeto de lei que "proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley Patrono do Correio Aéreo Nacional".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José Hugo Castelo Branco, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

(As Comissões de Segurança Nacional e de Educação e Cultura.)

PARECER

PARECER Nº 429, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, que "instui o Dia Nacional do Jejum e da Oração".

Relator do vencido: Senador Fábio Lucena

Com a presente iniciativa, dispunha-se o ilustre Senador Galvão Modesto a instituir o "Dia Nacional do Jejum e Oração", rejeitada por este órgão, em reunião do dia 2 de abril do corrente ano, sob o argumento da inconstitucionalidade e inconstitucionalidade, por importar em violação do disposto no § 5º do art. 153, da Carta Política, *verbis*:

"É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos, que não contrariem a ordem pública e os bons costumes."

Inatacável a decisão, quanto ao mérito, eis que nem todos os cultos religiosos pregam o jejum, praticando, apenas, a oração. O elastério pretendido pelo projeto tornaria obrigatório o jejum, anualmente, "no terceiro domingo do mês de junho", subvertendo, inclusive, calendários religiosos, acreditamos, numa violação insustentável. Vale lembrar que "ação de graças" e "caridade" abrangem todos os credos e, portanto, o projeto rejeitado não está isento de "conotações religiosas", como acentuou o seu nobre autor, deixando de ser meramente "comunitário".

Pelo exposto, porque seja, assim, rejeitado o projeto.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes, com voto em separado, vencido — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº

Voto vencido, em separado, do Sr. Senador Helvídio Nunes, na Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, que "instui o Dia Nacional do Jejum e Oração".

O Projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Galvão Modesto, visa a instituir o Dia Nacional de Jejum e Oração.

Assevera o Autor, na justificação do Projeto, que a matéria versada na Proposição é a "... aspiração maior das Assembléias de Deus do Brasil...", que "... transcende esta ou aquela filiação religiosa..." e, em tópico mais adiante, afirma que "... o Projeto de Lei ressalta, no parágrafo único do art. 1º, o caráter comunitário destas comemorações, eximindo-as de quaisquer conotações a este ou àquele credo religioso". (sic.)

Afinal, alega o Autor, o projeto se coloca "no espírito de idênticas iniciativas, constantes no calendário nacional e devidamente instituídas por lei, como é o caso do 'Dia Nacional de Ação de Graças', criado pela Lei nº 5.110/66 e do 'Dia da Caridade', instituído pela Lei nº 5.063/66.

O projeto não fere a Constituição e segue precedentes do ordenamento jurídico.

O exame do mérito não cabe a esta Comissão.

O parecer é pela tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1986. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1986, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, de 1986

Dispõe sobre a inclusão da Tenossinovite entre as doenças profissionais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Tenossinovite dos membros superiores incluída entre as doenças profissionais, para efeito dos benefícios da legislação pertinente.

Art. 2º As atividades que envolvem o serviço permanente de datilografia ou digitação são consideradas atividades em condições de insalubridade.

Art. 3º O empregado nas atividades de que trata o art. 2º terá direito a adicional de insalubridade correspondente a 30%, computado com base no salário que perceber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A extraordinária difusão da informática tem sido acompanhada da crescente manifestação de lesões nos profissionais encarregados de abastecer de dados ou informações os equipamentos de processamento eletrônico de dados. Entre tais lesões, é de particular importância a Tenossinovite dos membros superiores.

A Tenossinovite é a inflamação dos tendões e das bainhas que os envolvem, sendo atribuída, no caso de que se ocupa o presente Projeto de Lei, ao atrito excessivo entre os tendões e suas bainhas circundantes, em decorrência do uso intensivo e repetitivo da mão. Trata-se de uma das denominadas "Lesões por Esforço de Repetição — LER" ("Repetitive Strain Injuries").

Como se sabe, a atividade do datilógrafo ou do digitador de dados exige postura bastante rígida, com os antebraços contraídos à altura do teclado, além do intenso trabalho muscular dos dedos, das mãos e dos punhos, em que ressalta a velocidade do movimento dos dedos. Embora a lesão decorra do esforço repetitivo, os estudiosos do assunto afirmam que a tensão que cerca o trabalho do datilógrafo e do digitador contribuem para acelerar o processo de manifestação da Tenossinovite.

No caso específico do digitador — e, de resto, dos datilógrafos que trabalham em recinto com ar refrigerado —

o ambiente frio causa desconforto térmico, levando à contração muscular e à vasoconstricção, circunstâncias que contribuem para acelerar o processo de desenvolvimento da Tenossinovite. Além disso, a contração causada pela inexistência de apoio para os antebraços ou para os punhos contribuem, igualmente, para o desenvolvimento de tal processo.

De toda forma, conquanto medidas de ordem ergonómicas sejam imprescindíveis para retardar o processo de desenvolvimento da lesão, por si só não conseguirão debelar a causa do mal, os movimentos repetitivos. A esse respeito, J. J. Smith demonstrou que, ao contrário do tipo de tarefa executada, o volume de tempo que um trabalhador fica em atividade num terminal de computador não é um índice capaz de prever a freqüência das queixas visuais e musculares. Ou seja, trabalhadores que executam tarefas repetitivas e monótonas evidenciam níveis mais elevados de queixas.

Na literatura sobre o assunto, não deixa de ser significativo o fato de que estudos relevantes tenham-se originado da preocupação de pesquisadores australianos com o acentuado incremento de indenizações decorrentes de Lesões por Esforço de Repetição. Com efeito, estudos até agora realizados têm, já, o mérito de ter sistematizado informações suficientes para caracterizar as sequelas ocasionadas por tarefas que exigem movimentos repetitivos das mãos. Tais estudos têm, ainda, o mérito de retirar da sombra a que estiveram recolhidas as lesões de que têm sido vítimas os profissionais de datilografia.

A esse respeito, Documento da Organização Internacional do Trabalho — OIT, datado de 1984, relata que em alguns países foram realizados informes acerca de aumento de lesões ocasionadas por esforços repetitivos, tais como a Tenossinovite e a Síndrome do Túnel Cárpi-co, entre os profissionais de digitação e de datilografia.

Estudos efetuados no Brasil dão conta de que a situação é igualmente preocupante. Pesquisa abrangendo todos os 166 digitadores da unidade do Paraná da maior organização de processamento de dados do País, efetuada entre julho de 1984 e agosto de 1985, revelou que 27 digitadores (16,2%) procuraram assistência médica no período, em decorrência de lesões nos membros superiores. Desses 27 digitadores, 10 (37,0%) tiveram diagnóstico de Tenossinovite, sendo igualmente relevante o diagnóstico de Compressão de Nervo Periférico, com 7 casos. Ainda mais, dos 27 digitadores, 4 foram submetidos a tratamento cirúrgico, no curto espaço de um ano.

Na unidade do Rio de Janeiro da empresa mencionada, 7,0% dos digitadores estavam afastados do serviço, em decorrência de problemas no punho e na mão.

Os números citados são ainda mais eloquentes, se se levar em conta que o desenvolvimento das Lesões por Esforço de Repetição está associado ao tempo em que o empregado está em atividade na profissão.

Estudos realizados no Rio Grande do Sul e em São Paulo confirmam que, também nesses Estados, tem aumentado significativamente a incidência das mencionadas lesões.

Não sendo a Tenossinovite considerada doença profissional, nem as atividades de datilografia e digitação de dados considerados atividades em condições insalubres, aos agravos de saúde somam-se os prejuízos trabalhistas: em primeiro lugar, porque o empregado acometido de tal lesão fica obrigado a tirar licença de saúde, percebendo, então, salário apenas parcial; em segundo, porque os profissionais das referidas categorias não percebem o adicional de insalubridade a que fazem jus.

Nesse sentido, nada mais oportuno que incluir, a Tenossinovite entre as doenças profissionais e declarar as atividades de datilografia e digitação de dados atividades insalubres, como forma de reparar a injusta situação em que se encontram os profissionais das mencionadas categorias. Trata-se, enfim, de medida de Justiça Social.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 133, de 1986

“Revoga a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, parágrafo 3º, e 129, parágrafo 6º, do Código Penal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 4.611/65 veio, à época da sua edição, atender os reclamos da pressa. Os maiores protestos partiam dos centros mais populosos. Paradoxalmente, porém, são estes os que mais criticam essa lei hoje. E isto precisamente porque são os que mais lhe sentem as más consequências, nesses vinte anos de vigência.

Um Simpósio Nacional de Trânsito já recomendou a revogação desse diploma, aprovando tese da delegação de São Paulo.

Visando a celeridade dos feitos, a Lei nº 4.611/65 adotou o procedimento sumário, que é mais rápido e onde a relação processual se integra por um reduzido número de atos e termos.

O processo se inicia pelo auto de flagrante ou pela portaria da autoridade policial. E as testemunhas são ouvidas apenas na fase policial, onde verdadeiramente se realiza a instrução criminal, não mais se reproduzindo tais depoimentos na presença do Juiz.

Quer dizer: a parte principal da prova desenvola-se distante das vistas do magistrado.

A presença de um defensor é obrigatória na delegacia, quando da audiência das testemunhas, mas tal defensor pode ser um estudante ou um estagiário, como o facultado § 2º do art. 1º da Lei nº 4.611/65. Admite-se até a inexistência de defensor, desde que fundamentalmente justificado o fato (§ 3º do art. 1º).

Ora, a amplitude da defesa é princípio assegurado pela Constituição. Por outro lado, os prazos fixados na Lei nº 4.611/65 são exíguos para serem cumpridos, obrigando no mais das vezes, a uma preparação falha e apressada dos processos, com sacrifício da apuração devida dos fatos.

A revogação da lei fará com que os delitos culposos previstos nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, voltem a ser submetidos ao rito ordinário, comum, onde os prazos, mais dilatados, facilitam as investigações e as diligências, propiciando que as testemunhas sejam ouvidas também perante o Juiz.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.611
de 2 de abril de 1965

“Modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, parágrafo 3º, e 129, parágrafo 6º do Código Penal.”

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O processo dos crimes previstos nos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal, terá o rito sumário estabelecido nos arts. 531 e 533 do Código de Processo Penal...

Vetado

§ 1º Quando a autoria do crime permanecer ignorada por mais de quinze dias, proceder-se-á a inquérito policial e o processo seguirá o rito previsto no art. 539.

§ 2º Poderão funcionar, como defensores dativos, nas Delegacias de Polícia, como estagiários, na falta de profissionais diplomados e solicitadores, alunos da Faculdade de Direito, indicados pelo Procurador-Geral da Justiça.

§ 3º Quando não for possível a assistência de defensor do acusado na lavratura do auto de flagrante, a autoridade policial é obrigada, sob pena de nulidade do ato, a mencionar, fundamentadamente, essa impossibilidade.

Art. 2º Verificando-se a hipótese do art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, o juiz dará vista dos autos, pelo prazo de três dias, ao representante do Ministério Público, para o oferecimento da denúncia, seguindo o processo o rito ordinário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, não se aplicando aos processos em curso e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 2 de abril de 1986; 144º da Independência e 77º da República.

CÓDIGO PENAL
(Decreto-Lei nº 2.848 de 7-12-1940)

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos crimes contra a pessoa

CAPÍTULO I

Dos crimes contra a vida

Art. 121. Matar alguém:

§ 3º Se o homicídio é culposo:
Pena — detenção de um a três anos

CAPÍTULO II
Das lesões corporais

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

§ 6º Se a lesão é culposa:
Pena — detenção de dois meses a um ano.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 134, de 1986

Assegura o aproveitamento de professores requisitados nos Quadros Estatutário e Celestista da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fundação Educacional do Distrito Federal enquadra, obrigatoriamente, em seus Quadros de Professores, Celestista ou Estatutário, os professores, requisitados pelo Governo do Distrito Federal aos seus Estados de Origem, que já se encontram prestando serviços em área educacional.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, os referidos professores firmarão opção pelo enquadramento, junto ao órgão setorial de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º É proibido aos professores optantes acumular o enquadramento, de que trata o art. 1º, com os mesmos cargos ou funções no seu Estado de Origem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nossa intenção, Senhores Legisladores, é assegurar o aproveitamento dos professores requisitados que, já de longa data, vêm desenvolvendo suas atividades junto ao GDF/FEDF.

O trabalho desses educadores requisitados foi de básica importância à implantação e desenvolvimento do ensino no Distrito Federal, que, nos tempos pioneiros, era, em grande parte, carente de especialização. Ainda hoje, estamos certos, a atuação dos requisitados na estrutura do Ensino Público em Brasília, se reveste da maior im-

portância, tal a familiaridade adquirida por esses profissionais com os problemas e peculiaridades do ensino no DF, fruto de muitos anos de prática constante.

A vinda desses profissionais para Brasília foi determinada pelos mais diversos motivos, dentre os quais, sobressai o de terem de acompanhar seus cônjuges, que aqui vieram atuar nos mais variados setores do Governo, em função do interesse público.

Ao longo dos inúmeros anos em que aqui estão radicados, os educadores requisitados desenvolveram e enraizaram profundos laços de compromisso com a realidade brasiliense, aqui exercendo da maneira mais completa a sua cidadania, preparando-se para fazê-lo até mesmo em seu aspecto político, que agora desponta, com a representação parlamentar concedida ao DF.

Nesse quadro, sobreleva a problemática social e humana desenvolvida ao longo desses anos, a começar pela questão dos filhos matriculados em colégios e faculdades, muitos deles já aqui nascidos, e com seus próprios interesses e projetos relacionados à Brasília. Como se observa, não é somente a questão pessoal e profissional de cada requisitado que deve ser considerada, mas também de suas famílias, com vida já definida e estabilizada no DF. Retorno imediato aos Estados de origem acarretaria a esses profissionais toda a sorte de embarracos, dificultando todo sistema de vida já implantado, além do que, imprevisíveis seriam as consequências do desequilíbrio que resultaria de sua dispensa. Toda a apreensão que atualmente comete os educadores requisitados se deve a recentes comunicações de um possível trancamento das requisições, quer seja com ônus para o GDF ou para o Estado de origem, medida que, certamente, merece maior reflexão e menor agodamento.

Assim, objetivando à solução do impasse, é que se coloca a questão do equacionamento definitivo da situação dos requisitados. Entre as opções possíveis se incluiria, até, a possibilidade de se outorgar aos requisitados que assim o queiram, a faculdade de escolha pelo quadro de magistério do GDF, respeitadas as condições de cada um em seu Estado de origem. Já para os estatutários nada impediria, por exemplo, o seu aproveitamento aqui a esse título, mesmo porque todos realizaram concursos em seus Estados.

Por sua vez, os professores com 20 horas excedentes, teriam sua situação resolvida com a assinatura do competente contrato de trabalho, ainda mais considerando-se já existir de fato o pacto laboral, o que, pois, não implicaria em oneração dos cofres do GDF.

Aliás, de maneira geral, a regularização dos requisitados também não afetaria o orçamento do GDF, já que estão normalmente previstos no plano de aplicação de recursos da FEDF todos os respectivos gastos. A devolução de professores em nada alteraria a presente situação, mesmo porque outros teriam de ser contratados para preenchimento dos claros subsistentes.

Em última análise, tudo indica não convir a nenhuma das partes a propalada dispensa. Ao contrário, a manutenção e regularização da situação dos educadores requisitados não só atenderia aos aspectos social e humano, como também aos interesses da comunidade local e ainda, e principalmente, as necessidades políticas do Governo.

Ressalte-se que a luta dos educadores requisitados pela regularização de sua situação conta com o apoio decidido do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, fator de inestimável legitimidade ao pleito em questão.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Odacir Soares.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, do Distrito Federal e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 135, de 1986

Fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º Nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal, a serem

realizadas em 15 de novembro de 1986, cada partido poderá registrar até vinte candidatos.

Parágrafo único. No caso de coligação no Distrito Federal, de 2 (dois) ou mais partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo e meio do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Justificação

Como em 1986 Brasília votará pela primeira vez e de forma limitada, pois não haverá eleições para Assembleia Legislativa ou Câmara de Vereadores, é importante aumentar-se o número de candidatos à Câmara Federal para que os Partidos acomodem as suas lideranças. A matéria é do interesse dos Partidos e da população.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Murilo Badaró — Jamil Haddad.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tendo sido criada, através do Requerimento nº 86, de 1986, Comissão Especial, destinada a estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa, para integrar a referida comissão, os Srs. Senadores:

Titulares: Fábio Lucena, Amaral Peixoto, Marcondes Gadelha, Eunice Michiles e Jamil Haddad.

Suplentes: Nelson Carneiro, Octávio Cardoso, Nivaldo Machado e Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ.) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Envie à Mesa, na sessão de hoje, projeto mandando revogar a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965, que modifica as normas processuais relativas aos crimes de homicídio culposo e lesão corporal culposa.

Esse diploma está vigorando há vinte anos, tendo chegado à sua maioridade. Durante todo esse tempo, foi possível constatar que, tendo sido elaborado em nome da celeridade e da simplificação, acabou concorrendo para ampliar a área de impunidade nos delitos de trânsito.

Na época de sua edição, os maiores aplausos provinham dos centros mais populosos. Ironicamente, hoje, são estes os que mais lhe sentem as danosas consequências. Basta recordar que um Simpósio Nacional de Trânsito já recomendou a extinção dessa norma, ao aprovar tese da delegação de São Paulo.

Ao objetivar a rapidez dos feitos, a Lei em causa adotou o chamado procedimento sumário, que se caracteriza por um reduzido número de atos.

As testemunhas são ouvidas apenas na Policia. Ali é que se realiza a instrução criminal. Os depoimentos não são reproduzidos perante o Juiz, e, nô entanto, este é quem vai julgar o caso. A prova se forma distante do mágistrado.

A leitura do texto legal — e ouvi de abalizados juristas, professores e advogados opiniões neste sentido deixa ver que a amplitude de defesa consagrada pela Constituição não está aí realmente assegurada. Exige-se, em verdade, a presença de um defensor, mas permite-se que o mesmo seja um estagiário ou um estudante ou até inexistente, se justificada fundamentalmente a ausência.

Na prática, vem ocorrendo que os processos, diante dos prazos fixados pela Lei nº 4.511/65, são submetidos a uma preparação falha, decorrente da pressa. Tudo com sacrifício da apuração devida dos fatos.

Ora, o que se quer apurar sempre é a verdade, para que a Justiça a possa pronunciar.

Com o projeto que ora ofereço à consideração do Senado, a consequência será o retorno ao sistema do rito

ordinário, do inquérito normal, com possibilidade de investigações e diligências, ouvidas as testemunhas também pelo Juiz.

Eram estas, Sr. Presidente, as explicações que desejava deixar consignadas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PFL — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com o advento do pacote econômico, Sr. Presidente, o Brasil sofreu como que uma transformação profunda em vários aspectos do comportamento da nossa gente. E, não há como negar, Sr. Presidente, as medidas tomadas pela Governo, no final de fevereiro próximo passado, tocaram profundamente o sentimento cívico, o sentimento patriótico da nossa gente. E a par desse despertar da consciência da nossa gente, desse novo caudal de otimismo e de esperanças que passou a visitar e habitar no coração da gente brasileira, em face do contido no chamado "pacote econômico", passamos a assistir, ao lado de alguns gestos desatinados dos aproveitadores de ocasião, passamos a sentir, especialmente junto àquelas já quase desesperançadas quando do reencontro do Brasil com os seus destinos, passamos a experimentar nos homens de mãos calosa, passamos a acreditar que o Brasil não estava inapelavelmente condenado a ser a Nação dos mascates, a Nação do especulador, a Nação do espetalhão, como tudo indicava antes do chamado pacote econômico, quando caminhávamos celeremente para sermos não o celeiro do mundo, não a predestinada pátria do evangelho, mas a Nação, o País do comprar somente e vender misérias, porque, em realidade, todos os atos da Administração Pública, tudo nos conduzia à mera e simples especulação financeira.

E muitos, Sr. Presidente, muitos dos desestimulados pela baixa remuneração que obtinham nas suas atividades econômicas, especialmente aqueles que laboravam na agropecuária, iludidos pelos falsos ganhos da especulação financeira, venderam suas propriedades para aplicarem o produto das suas suadas e sofridas economias na especulação financeira. Em verdade, era tal a desorganização, tal a desordem aqui reinante que não havia atividade nenhuma que pudesse superar em matéria de ganhos do que a especulação financeira então vigente no Brasil.

Sr. Presidente, acompanhando, com a preocupação de homem responsável, as decisões do Poder Executivo, devo confessar-me receoso quanto ao sucesso de tais medidas, receio que tenho manifestado aqui em outras oportunidades, de que, não tomando o Governo outras medidas paralelas para a consolidação do chamado "pacote econômico", dificilmente, Sr. Presidente, a não ser que haja um milagre — e aí me reporto ao milagre teológico — a não ser que haja uma intervenção divina, dificilmente deixaremos de retornar à situação anterior, antevendo-a, na moldura que se me desenha no horizonte, bem mais adversa e bem mais grave. Grave, sobretudo, porque, esboçando esse esforço cometido até aqui, esforço da gente brasileira e de parte do governo, esboçando esse esforço, Sr. Presidente, mais do que os prejuízos econômicos, mais do que a perda de tempo, mais do que a perda de oportunidade para que o Brasil se reencontre num desenvolvimento auto-sustentado, vai esboçar aquilo que é muito mais importante, que é a esperança que foi reacendida nos corações da nossa gente quanto a destinação de nossa pátria.

E, preocupado, Sr. Presidente, preocupado, repito, quanto ao sucesso das medidas até aqui implantadas, não tenho me furtado em trazer a minha modesta contribuição, em alertar o Executivo para que tome essas medidas no menor espaço de tempo. São medidas que, arbitrariamente, resolvi objetivar de medidas complementares ao pacote econômico. No entanto, Sr. Presidente, os dias e os meses vão passando e lamentavelmente essas medidas não chegam. E o tempo conspира e trabalha contra nós. É verdade que temos a preocupar o Governo, a preocupar o Executivo, hoje dirigido por político com sensibilidade para o problema político-partidário, as eleições que se avizinham, eleições da maior significação, porque nelas o País vai eleger também os seus constituintes.

Além disso, vaj renovar os governos estaduais de todas as unidades da Federação. Daí não há como negar a cautela e os receios que deve possuir a área de decisão do Executivo Federal contra a adoção dos chamados remédios amargos, dos remédios que não renderão votos, dos remédios que, sem dúvida alguma, poderão significar até mesmo desgaste político-eleitoral. Mas remédios, Sr. Presidente, repito, enfatizando, já se fazem tardios.

Preocupou-me, como tem preocupado a maioria dos membros desta Casa, a situação do nosso crônico déficit público. Sem dúvida alguma, acenaram com a perspectiva de melhoria na arrecadação tributária, substituindo o Secretário da Receita Federal. Algumas vezes manifestei-me aqui quanto à preocupação que deveria nortear S. Exª, o Sr. Ministro da Fazenda, na escolha do novo Secretário, do homem que estivesse verdadeiramente capacitado, não só profissionalmente, mas de maneira acendida, calcada no patriotismo, para dar ao Erário, para dar ao Tesouro os recursos oriundos de uma arrecadação possível. E, sobretudo, dar ao povo brasileiro um pouco de justiça tributária, minorando a carga que aí está, inegavelmente uma das maiores do mundo, e que se faz maior, na medida e na proporção do quanto ela é mal distribuída, gravando sobremaneira o assalariado, gravando sobremaneira aquele que é descontado na fonte, e liberando, pela ausência total de fiscalização e controle, as pessoas jurídicas, já amplamente favorecidas pelo nosso modelo tributário. Esse modelo busca, através da sua sistemática, estimular o reinvestimento da pessoa jurídica, permitindo-lhe a capitalização dos lucros tributados, de maneira a gerarem novos empregos com o aumento de capital das empresas e, por consequência, isentando a pessoa física, beneficiária dos lucros tributados da pessoa jurídica, do Imposto de Renda.

Com tudo isto, Sr. Presidente, o que assistimos com a substituição do Secretário da Receita Federal? Já tive a dolorosa oportunidade de aqui, neste Plenário, mostrar que aquele escolhido para a Receita Federal, cujas responsabilidades são verdadeiramente quase que imensuráveis, em face do momento brasileiro, não chegou aí tão avisado quanto era de se esperar. Pude apontar aqui, por exemplo, para pôr, naturalmente, do Senado e de quantos puderam me ouvir na oportunidade, que aquele cidadão, em cujos ombros pesam tantas e tão gigantescas responsabilidades, talvez num escorregão de demagogia, talvez num descuido, mas o certo é, Sr. Presidente, que comporta reiterar aqui aquele comentário, até mesmo para encadeamento das idéias que tentarei desenvolver nesta tarde de tranquilidade no Senado Federal; comporta lembrar aqui que, no ato da posse do novo Secretário da Receita Federal, interpelado por um repórter de *O Globo* se S. Exª pensava em rever a tabela de desconto na fonte do Imposto de Renda, para pôr, naturalmente, do Senado e de quantos assistiram ou puderam ler através dos jornais a sua resposta, dentro desta orquestração do distributivismo tão em moda no País, do modismo que é o Brasil, S. Exª limitou-se a dizer que lhe preocupava muito mais naquele momento, ao tomar posse no cargo de Secretário da Receita Federal, os setenta milhões de brasileiros que estavam a ganhar menos de um salário mínimo por mês. Logo, não poderia ele preocupar-se com aqueles que estavam sujeitos ao desconto do Imposto de Renda na fonte, porque é uma minoria de privilegiados.

Ora, Sr. Presidente, eu pude demonstrar aqui, através de publicações do Ministério da Fazenda; que no exercício de 1983, consequentemente no ano de 1984, aqueles que tiveram renda superior a 43 salários mínimos por ano, de acordo com tabela de Imposto de Renda, ficaram sujeitos à declaração de rendimentos. Portanto, Sr. Presidente, em 1984, quarenta e oito milhões e duzentos e noventa e um mil brasileiros foram obrigados a fazer declaração de rendimentos no Imposto de Renda, vale dizer, quarenta e oito milhões e duzentos e noventa e um mil brasileiros em 1983, em plena crise econômica deste País, tiveram rendas superiores a 3,5 salários mínimos por mês, consequentemente sujeitos à declarar do Imposto de Renda. Há que se perguntar, Sr. Presidente, mais uma vez nesta Casa: como pode um país, àquela altura, com 127 milhões de habitantes, com 48 milhões e 29 mil adultos que ultrapassaram a renda mensal superior a 3,5 salários mínimos, vale dizer, ultrapassaram a faixa que o isentaria da declaração do Imposto de Renda.

da, onde encontrar 70 milhões de brasileiros ganhando menos de um salário mínimo? a não ser que se computasse aí as círculas ainda amarrando ou aquelas que tivessem vindo ao mundo naqueles dias, vez que, considerando os 48 milhões que ultrapassaram os 3,5 salários mínimos, não sobrariam, segundo o IBGE, mais do que outros 69 milhões de patrícios para serem enquadrados dentro dos tais 70 milhões com renda inferior a um salário mínimo.

Mas ao lado, Sr. Presidente, dessas escolhas atabaliadas, da pressa com que mais das vezes os homens do Executivo preenchem cargos de importância, como é o caso do Secretário da Receita Federal, leva o País, em pastas importantes, como é o caso do Ministério da Fazenda, a preencher esses cargos, eu diria não com pessoas desqualificadas, eu não conheço pessoalmente o novo Secretário da Receita Federal, mas com pessoas desavisadas, que acomodadamente, demagogicamente, embarcam nestas canoas furadas desse falso populismo, que desgraçadamente sempre é uma constante na vida pública brasileira. E na ânsia de ser popular, na ânsia de ser agradável, no afa de falar aquilo que o povo quer ouvir, o certo é que os nossos homens públicos assumem o risco, exercitam o risco de não serem levados a sério.

Sr. Presidente, preocupado, repito, com os efeitos e as consequências do pacote econômico pela falta de medidas complementares que viessem a consolidá-lo, no dia 21 de março do corrente — vale dizer, vinte e um dias após a decretação do pacote econômico — propus ao Senado Federal um projeto de lei que, numa linguagem chula e de gíria, é curto e grosso. Este projeto iria permitir trazer para o controle tributário, tirar da marginalidade, tirar da chamada economia invisível uma mais que ponderável parcela de recursos financeiros que militavam no chamado mercado paralelo da especulação financeira.

Propus então, Sr. Presidente, com o projeto que veio a receber o número 31/86, dispondo sobre a retificação das declarações de bens apresentadas até o exercício de 1986, o seguinte:

“Art. 1º Ficam as pessoas físicas autorizadas a retificar, no prazo de 90 dias, as relações de bens de suas Declarações de Rendimentos, mediante apresentação de nova relação contendo os bens, títulos e valores anteriormente omitidos e que integravam seu patrimônio em 31 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. Juntamente com a declaração dos novos bens será apresentada prova da existência real destes.

Art. 2º Nenhum imposto ou multas será cobrado em razão da retificação e das operações que deram origem aos bens de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

Ora, Sr. Presidente, já salientei aqui os desencorajados, os desestimulados nas suas atividades econômicas, quase como que cominados pela conjuntura a liquidarem os seus negócios, a desfazerm-se dos seus patrimônios, nas suas atividades produtivas, carrearem o produto ali obtido para a especulação financeira. Para a especulação financeira, Sr. Presidente, de modo especial do chamado mercado paralelo, porque sempre mais renumerados, porque isento desse controle fiscal tributário que deixou de existir no Brasil a partir de 1969. Mas o certo é, Sr. Presidente, que quando propusemos essa medida, quando fizemos essa proposta ao Senado, imaginei que a sensibilidade dos meus pares, a objetividade contida nesse projeto e sobretudo o imperativo de legalizarmos esse volume imensurável de dinheiro, até então operante na chamada economia invisível, imaginei que isto fosse o bastante para que esse projeto tivesse acolhida e uma tramitação mais do que rápida por consultar, efetivamente, os altos interesses nacionais.

Na justificativa, Sr. Presidente, chamávamos a atenção, despertávamos, como tentamos ainda desesperar, os nossos pares para o perigo do descaminho desses recursos, dessas poupanças para o exterior, para atividades até mesmo criminosas, como é o caso do contrabando. Devemos dar aos donos desses capitais a oportunidade de legalizá-los. Tanto tínhamos razão, quando fizemos essa proposta ao Senado, da urgência, da premência,

do imperativo dessa providência para impedirmos os descaminhos, que fatalmente seriam percorridos por esses recursos financeiros, que a dolorosa verdade não se fez esperar. Veio a lume da forma pior, também prevista na justificativa do nosso projeto, o desvio puro e simples do dinheiro para depósitos no exterior com sérios prejuízos para o nosso desenvolvimento.

Eis que em dias do mês passado, precisamente no dia 22 de maio de 1986, os grandes jornais noticiaram, e o *Jornal do Brasil* de modo especial, que o banqueiro Tony Gebauer, ex-vice-Presidente do Morgan Guaranty Trust, de Nova Iorque, lesou em seis milhões de dólares clientes brasileiros que mantinham contas naquela instituição. Mas, no entanto, o próprio jornal, Sr. Presidente, diz mais, que uma importante fonte ligada ao Morgan revelou, de Nova Iorque, que o valor do desfalque é maior do que seis milhões de dólares. O valor anunciado corresponde apenas a operações legais basicamente com empresários que podem declará-las no país de origem. Nesse caso, segundo a mesma fonte, estão dois conhecidos empresários brasileiros que têm negócio de exterior e podem, portanto, assumir publicamente sua participação no caso. Haveria, no entanto, outros brasileiros que mantinham transações com Gebauer sem que o Banco Central do Brasil tivesse o menor conhecimento. A fonte não identificou pelo nome nenhuma dessas pessoas.

Ora, Sr. Presidente, em 22 de maio, sessenta dias depois da apresentação do nosso projeto, que visava esse tipo de fato, agora concreto o objetivo e denunciado pelos jornais, assistimos ao descaminho das nossas poupanças internas para especulações financeiras no exterior ou, até mesmo, para ficarem congeladas em contas clandestinas no exterior, e, o que é mais grave, Sr. Presidente, não significando só prejuízo direto para os proprietários, para os donos desse dinheiro, mas prejuízo sério e grave para a própria economia do País.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nobre Senador Benedito Ferreira, quando V. Ex^e ingressa nesse tema do desvio desses milhões de dólares pelo venezuelano Gebauer, eu rememoro a V. Ex^e e à Casa, um pronunciamento que fiz ontem, aqui, em que me referia a esse fato e mostrava a minha preocupação que, certamente, é de muitos outros espíritos lúcidos, preocupados com o problema, com a extensão e a profundidade do rombo que foi dado, não apenas naqueles poucos que ficaram prejudicados naqueles 6 milhões de dólares mas, em todo o País, na medida em que o venezuelano Gebauer, o autor da fraude, é o mesmo homem que, no período de 1981 a 1984, foi o responsável pela coordenação da dívida externa brasileira junto aos nossos credores. Veja V. Ex^e — repetindo — esse homem, que é um venezuelano, era responsável pela coordenação da nossa dívida externa no período de 1981 a 1984. Na ocasião, me referia a um fato que é da maior importância, que calçava a minha afirmativa e as minhas preocupações: um relatório do próprio Banco Morgan, feito uma semana depois da descoberta do desvio praticado pelo Gebauer. Nesse relatório do Banco Morgan se afirma que já saíram ilegalmente do Brasil, nos últimos dez anos, com destino aos Estados Unidos cerca de 10 bilhões de dólares. Veja V. Ex^e que quem está dizendo isto não é um Senador do Senado Federal: é alguém que está calçando suas denúncias com o relatório do próprio Banco Morgan, que afirma, com toda clareza, logo depois da descoberta do desvio praticado pelo Gebauer, que foram desviados, somente do Brasil, nos últimos dez anos, com destino aos Estados Unidos cerca de 10 bilhões de dólares, ou seja, cerca de quase 10% de toda nossa dívida externa, ou o equivalente ao total de juros anualmente pagos pelo Brasil aos seus credores como serviço da dívida. Estou ingressando no pronunciamento de V. Ex^e porque me pareceu extremamente oportuno, no momento em que V. Ex^e se refere, na sequência do seu pronunciamento, a esse episódio extremamente lamentável, mas que é apenas a ponta de um iceberg. Muito mais estará por ser descoberto na medida que se tenha interesse.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^e tem toda razão, nobre Senador José Ignácio, e tanto é verdade que V. Ex^e usou a figura realmente adequada à espécie: a ponta de um iceberg.

Veja bem, nobre Senador, no dia 21 de março, vale dizer, 21 dias após a decretação do pacote econômico, percebendo, em face da minha experiência empresarial, que a partir daquele instante a chamada economia invisível seria forçada a arrefecer as suas atividades no Brasil, porque o consumidor, a partir daquele instante, na imperativa necessidade de conferir os preços com as tabelas, passaria a exigir nota fiscal, todas haveriam de pressupor — repito — aqueles com alguma experiência nas atividades empresariais, o arrefecimento da chamada economia invisível. Daí porque, nesta data, propúnhamos ao Senado Federal um projeto de anistia com um prazo curto de 90 dias, permitindo àqueles que detinham capital não confessado nas suas declarações de bens que, pudesse fazê-lo anistiados de alguma penalidade fiscal, mas que deixassem esse capital aqui no Brasil aplicado em atividades verdadeiramente produtivas e geradoras de emprego.

Na justificativa do projeto, V. Ex^e verificará, chamávamos a atenção, também, para esse aspecto, que seria o descaminho desse dinheiro para contas clandestinas no exterior ou, até mesmo, para financiamento de atividades lesivas e criminosas, como é o caso do contrabando e do extravio, causando sérios prejuízos para o erário e para a economia como um todo.

No entanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, assoberbado como vem sendo o Senado por esse sem número de projetos de lei e com a circunstância de estarmos ainda num ano eleitoral, passamos a ser dependentes dos chamados “esforços concentrados”.

É essa, sem dúvida nenhuma, a razão por que, após 75 dias, esse projeto, que, examinado por qualquer um de meus Pares, obteria a sensibilidade, o entendimento na sua urgência, da sua utilidade ao momento brasileiro, ainda não foi votado.

Por assim entender, Sr. Presidente, o meu propósito é recorrer à generosidade das Lideranças para priorizar, com o regime de urgência, a tramitação desse projeto, sobretudo em face desse fato concreto, desse único aqui apontado e adjetivado pelo nobre Senador José Ignácio como a ponta do iceberg, pois os milhões de dólares desse escândalo do banqueiro Gebauer nada mais significam do que uma pontinha minúscula, quase que microscópica, nesse volumoso montante de dinheiro que dinamizava a nossa chamada economia invisível. Receosos das malhas do Imposto de Renda, sem a oportunidade de volverem com esse capital, hoje marginal, hoje ilegal para as atividades produtivas, a assistir, seria como que um gesto de legitima defesa, neste País, onde sonegar imposto, lamentavelmente, é aceito pela sociedade até como um gesto de inteligência, de esperteza e não de viliacaria e de desonestade, tais os maus exemplos que o povo brasileiro tem recolhido de seus governantes na aplicação dos recursos arrecadados, que, de certa forma, ficam moralmente justificados aqueles que sonegam.

Mas o certo, Sr. Presidente, é que não propomos aqui a perpetuação daquilo que já é tradição neste País, mas sim uma única oportunidade, uma oportunidade moralizante, porque sabem V. Ex^es, mais experientes do que eu, que é simplesmente impossível visualizar um desenvolvimento econômico na base do consumismo que aí está, sem recursos efetivos para o reinvestimento, para novos investimentos, para a criação de empregos e de oportunidades de trabalho, para aqueles que vão comparecendo e atingindo a idade no mercado. Dificilmente, sem esses recursos nossos, recursos brasileiros, que estão sendo, ou que já vinham sendo, mas que continuarão sendo descaminhados para o exterior, se prestando para o enriquecimento ilícito de estrangeiros, sem esses recursos dificilmente poderemos implantar no Brasil o modelo de desenvolvimento que todos ansiamos.

Da parte do Poder Público, Sr. Presidente, pouco há a esperar, haja vista que já estamos em pleno mês de junho e, até hoje, não se tem notícia da liberação de recursos para investimentos na agropecuária. Sabem V. Ex^es, muito mais do que eu, que investimento em agropecuária, ou ele é feito em tempo hábil, ou então somente no ano seguinte; e no entanto, repito, estamos no mês de

junho e aqueles, cujas propostas permanecem adormecidas nos Bancos, assumem o risco de receberem esses recursos tardivamente e fazerem meus investimentos.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Benedito Ferreira, nesta parte do seu pronunciamento V. Ex^e aborda um dos assuntos que mais afligem a população do interior do meu Estado. Por isso, guardo perfeita sintonia com o clamor que V. Ex^e transmite no seu pronunciamento. Na realidade, é impossível compreender que a Nova República diga que a prioridade é a agricultura se não se liberar recursos mínimos para os créditos agrícolas. Existe até uma blague, que ouvi de um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Eu dizia que ele deveria ir ao Banco do Brasil, que os juros estavam menores etc., e ele respondia: Senador, recursos para crédito agrícola, no Banco do Brasil, é buscar leite em peito de homem. Não adianta baixar os juros, se não há dinheiro. Fico muito preocupado com esses assuntos. Conheço a boa intenção do Presidente José Sarney ao dizer que o Nordeste é prioritário. Dinheiro nos Bancos não existe, para crédito agrícola. Se é estrada, das sessenta estradas listadas para serem restauradas, apenas dezessete são no Nordeste. Se são programas de favelas, as favelas prioritárias são no Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. Não é possível dar prioridade assim. É a mesma prioridade que está sendo dada à agricultura. Como se falar, agora, em reforma agrária — todo mundo sabe que sou favorável — se não há dinheiro para se fazer agricultura, nem para o sistema produtivo atual. De maneira que junto a minha voz ao protesto que V. Ex^e faz contra esse não-cumprimento da prioridade do Presidente José Sarney. Ele não da a prioridade para a agricultura e seus Ministros da área econômica não colocam o dinheiro para financiar o plantio, em tempo, conforme V. Ex^e está registrando.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador César Cals. V. Ex^e, ao lembrar à situação do Ceará teria, na nossa memória, de relevar-nos o fato do quanto aquele Estado tem realmente uma vocação agrícola muito acendrada. E aquela gente, a gente de V. Ex^e, a nossa gente enfim, os nossos irmãos cearenses, visitados pela grande estiagem, estão frustrados pois, com as inúmeras colheitas que intentaram, durante todo este período de terrível estiagem, agora, que têm a perspectiva de voltarem ao amanho da terra, de exercitarem a sua vocação e de contribuirem, efetivamente, como sempre têm contribuído para o desenvolvimento nacional, estão frustrados como estão os goianos, como estão todos aqueles que atenderam ao chamamento do Governo para fazer deste País um País farto, um País abundante e com excedentes efetivos para exportação. Já há alguns anos, em que pese o crescimento efetivo da nossa população, em que pese a incorporação de novas áreas, de vez que só no Governo do Presidente João Figueiredo, do qual V. Ex^e foi um dos grandes auxiliares, foram entregues mais de um milhão de títulos de domínio, na área rural, a novos proprietários, apesar disso, pôr essa prioridade de fachada, que todos os governantes nos últimos 40 anos, no Brasil, para cortear a grande massa brasileira, e sabe V. Ex^e que a grande massa brasileira preocupava antes e sobretudo com a alimentação. Não é a grande massa rural, mas a grande massa rural urbana, que são os menos favorecidos — priorizam pelo imperativo fisiológico, pela fome, a alimentação. Daí por que todos os Governantes têm se empolgado e, ao assumirem, colocando a agricultura como prioridade número 1. Não sei se por arte de Satanás, mas me parece que por arte diabólica, a prioridade não sai do papel, Senador César Cals. No instante em que estamos importando leite, é porque insistimos que uma garrafinha de coca-cola tem que valer mais do que um litro de leite neste País. Na realidade, meia garrafa de água mineral, nobre Senador César Cals, vale mais e ninguém reclama quando paga mais por meia garrafa de água mineral do que por um litro de leite, ou, então, por um pouquinho de água com um pouquinho de corante e açúcar queimado, que chamamos de refrigerante, mas que ocupa largos espaços nos nossos meios de comunicação, e patrocinam esse alimento para o nosso espírito, que é, sem dúvida alguma, a televisão, mas que

não alimenta o nosso físico, não gera energia, não é a fonte de energia demandada pelo nosso corpo, pelo nosso organismo. Mas o certo é que, por custarem esses faustosos programas publicitários, a nossa gente é levada a aceitar esse absurdo, de que meia garrafinha de refrigerante possa valer mais do que 1 litro de leite. Neste momento, nós, mais do que o leite, estamos importando carne, nobre Senador. Importante carne, e de onde? De algum país latino-americano? Não, do Mercado Comum Europeu. Estamos importando milho, arroz, nobre Senador César Cals, e daqui a alguns dias talvez estejamos importando café, também.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^e um outro aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Benedito Ferreira, neste momento V. Ex^e percorre um assunto da maior gravidade, que é a destruição do sistema produtivo nacional. Na realidade, ao ser lançado o programa de inflação zero, procurei pessoalmente o Presidente José Sarney, e ao cumprimentá-lo por sua coragem, por sua decisão em adotar aquelas medidas numa época oportuna, disse a Sua Excelência que, tendo estado na Argentina durante o mês de dezembro, no ano passado, tinha observado algumas consequências do plano austral, que é semelhante — mudadas as circunstâncias — ao plano cruzado ou ao plano da inflação zero. E disse ao Presidente José Sarney, com a franqueza que me caracteriza: todo esse esforço de congelamento de preços, toda essa mobilização da Nação pode ser jogada fora em consequência de três medidas que para elas gostaria de lhes alertar. Primeira, o déficit público, e está aí o déficit público aumentando; segunda, é o custo do dinheiro, porque, com a inflação zero, qualquer juro é alto, e terceira, é não deixar que os tecnocratas do seu governo, pela lei do menor esforço, sem querer saber porque aquele preço congelado não pode satisfazer ao produtor, fiquem ameaçando com importações; é a lei do menor esforço. Decidi que é esse preço, o produtor diz que não pode produzir por aquele preço e o tecnocrata, já ameaça com a importação. Isso levará — eu dizia ao Presidente José Sarney — à destruição do sistema produtivo nacional, e pode ser até a desnacionalização desse sistema produtivo, porque capitais estrangeiros vêm aqui e compram por qualquer preço, sendo assim, aqueles nossos produtores nacionais, não podendo produzir com o déficit, eles ficarão às vezes com dívidas que não podem realmente solver. Então, acho que nunca é demais nós estarmos batalhando contra esse tipo de medida que é a importação de produtos agrícolas, num País como o Brasil de área continental e de terra própria para todo o tipo de agricultura que aí está. Importar leite, carne, milho e feijão, isto realmente não diz bem a uma equipe de Governo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^e coloca muito bem, nobre Senador César Cals. Lembra do perigo da desnacionalização e do fator, e o vetor principal que seria a política de juros. Porque veja bem, ainda ontem, na Comissão que V. Ex^e presidia foi lembrado ali que, enquanto os bancos remuneravam os depósitos que hoje, à vista, têm custo zero para os bancos, o dinheiro era emprestado a 12% ao ano, aliás juros de lei, que eram chamados juros de lei no Brasil. Hoje, os bancos têm os depósitos à vista a custo zero e nunca os bancos tiveram tantos depósitos a custo zero como estão tendo atualmente, tal o fausto, tal o luxo, tal a suntuosidade das instalações dos nossos bancos. É tal o crime de lesa-pátria, cometido na estrutura do nosso chamado mercado financeiro, pela luxuria, pelo fausto; mesmo com o custo operacional, mesmo com a matéria-prima tendo o custo zero, não pode emprestar, eu não diria ao preço do juro internacional, mas pelo dobro ou pelo triplo, não: só podem emprestar pelo quádruplo.

Ora, vê V. Ex^e que, se o empresário brasileiro, sujeito às taxas de juros na ordem de quase 30%, como é a que está vigindo atualmente no mercado, e as empresas multinacionais tendo juro internacional nas suas matrizes a 6,7% ao ano, só com o diferencial de juro, nobre Senador César Cals, trazendo esse dinheiro para cá sob a forma de empréstimo — não como capital de risco, mas só com o diferencial de juros — em cinco anos eles poderão

comprar todos os nossos setores lucrativos das nossas atividades econômicas, sem trazer dinheiro para capital de risco. Só com o diferencial de juro, e capital não lhes falta, no entanto, temos que sustentar os nossos bancos com as agências as mais suntuosas. Veja V. Ex^e que o metro quadrado mais caro do mundo é na Av. Paulista, como se o Brasil fosse a mais rica potência do mundo. Não é, mas temos e nos permitimos o luxo de termos o metro quadrado mais caro do mundo numa avenida de São Paulo, porque os banqueiros assim entenderam de fazer daquele pedaço de Brasil o pedaço de terra mais cara do mundo, cerca de 4 mil cruzados o m². Por tudo isso, nobre Senador César Cals, por tudo isso, Srs. Senadores, é que dificilmente vejo como consolidarmos esse avançado passo que o Governo José Sarney cometeu em 28 de fevereiro.

Sr. Presidente, assalta-me o receio, não dessa suposta resistência do proprietário rural à desapropriação, mas, a esta altura assalta-me o receio de que o fazendeiro acabe por desesperar. O homem de mãos calosas, totalmente desestimulado por essas importações que não lhe acomodam, pelo contrário lhe sufocam, porque não se fala em importar tratadores quando o trator brasileiro custa mais que o dobro do trator estrangeiro; não se fala em permitir ao produtor rural a importação do caminhão, do implemento agrícola, não se fala em favorecer-lhe com importação de bens de produção; ele é punido pela importação de gêneros alimentícios, produzidos altamente subsidiados por outros países, quando aqui, no Brasil, entendeu-se que não deveríam subsidiar a agricultura. Pelo contrário, impigiram nosso produtor rural, nesta safra que aí está, juros mais correção monetária e na hora de comprar-lhe a safra negam a correção monetária nos preços dos produtos que ele produziu sob a égide da correção monetária e penalizam-no, tirando-lhe a perspectiva de uma melhor remuneração diante da escassez. Sabe V. Ex^e melhor que eu que o agricultor brasileiro só ganha dinheiro na escassez, nunca pela produtividade, porque sempre lhe faltou o apoio para, através da tecnologia, obter ganhos via produtividade. E quando há perspectiva de ganho na escassez, temos aí a importação de gêneros alimentícios. Mas dizia, Sr. Presidente, que a esta altura assalta-me a preocupação maior. A par da agitação da bandeira da reforma agrária por aqueles que não querem reforma agrária coisa nenhuma, querem sim, a agitação, a intranquilidade no campo — querem acelerar novamente o êxodo rural finalmente contingenciado a partir de 1984, pois só a partir de então a nossa população rural não só parou de diminuir, mas de certa forma atingiu um crescimento maior do que da população urbana em termos relativos — pois bem, Sr. Presidente, querem continuar acelerando o êxodo rural, querem o agigantamento das nossas favelas porque lhes interessam o inchaço das nossas cidades, lhes interessam o agravamento dos problemas urbanos e jamais lhes poderiam interessar as soluções. Hoje mesmo, vi nos jornais esse tristemente famoso INCRA, esse órgão que nunca quis reforma agrária, Sr. Presidente, como tenho exhaustivamente demonstrado aqui nesta Casa, este órgão, que tem o grande instrumento do Estatuto da Terra com a tributação progressiva, que nunca aplicou sobre as terras ociosas: logo o INCRA nunca quis e continua sem querer a reforma agrária, não quer sequer, Sr. Presidente, diminuir a incidência de terras improdutivas, de terras ociosas, o que poderia obter simplesmente através do lançamento da tributação progressiva. Não querem sequer isso, mas querem, Sr. Presidente, desapropriar terras produtivas. Os jornais de hoje nos dão notícias de que os títulos de reforma agrária emitidos pelo INCRA para desapropriações remotas e pretéritas não podem ser resgatadas pela instituição porque não têm dinheiro para fazê-lo. Estão hoje nas primeiras páginas dos jornais Sr. Presidente.

Como se falar em desapropriar? Como se falar, Sr. Presidente, em tirar aqueles que estão em cima da gleba, produzindo, para receber o quê? Esses títulos que não têm valor, porque o INCRA não pode resgatá-los? Isso é pretender reforma agrária, Sr. Presidente, ou simplesmente intranquilizar aqueles que ainda ousam, insistem teimosamente em produzir neste País?

Concluo, Sr. Presidente, pedindo às Lideranças de todas as bancadas que examinem conosco o conteúdo no Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1986, que verifiquem o quanto se fazem urgentes e necessários, no interesse do

Brasil, para a consolidação dessa marcha, a esta altura irreversível e que poderá nos levar ao desafogo ou ao precipício, sem dúvida alguma, as medidas até aqui tomadas do chamado pacote econômico. Será o caos se não dermos, Sr. Presidente, ao investidor privado, se não dermos à economia os recursos e as propostas, hoje na marginalidade, hoje desviados para o exterior, como é o caso que, ainda há pouco, acabava de citar, dos descaminhos nos bancos de Nova Iorque, se não dermos condições para aqueles que estão com esse dinheiro sem condições de trazê-lo para as suas atividades econômicas, via esse processo de anistia, processo de anistia que é um dever do Estado. Sem dúvida alguma, a anarquia financeira implantada neste País foi, inequivocamente, anterior à nossa Independência, e sempre foi somentada, estimulada e prioritariamente praticada pelos nossos governantes via déficit público, via inflação desordenada.

Por tudo isto, Sr. Presidente, é que pediria às Lideranças de todas as bancadas nesta Casa, que examinassem a objetividade desse projeto e dessem oportunidade à economia brasileira de recolher essa ponderável parcela de recursos de maneira legal e aplicá-la aqui, no Brasil, através dos investimentos que a economia está a exigir e, criando aqui, então, as oportunidades de trabalho que a nossa população está a reclamar para todos nós, e em todas as latitudes e em todas as camadas. Devemos, efetivamente, dar às atuais e futuras gerações a oportunidade de viverem num Brasil melhor, num Brasil desejado por todos nós.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSE IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES) — Para uma comunicação inadiável, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes, desejo referir-me à aprovação no dia de ontem do projeto de lei pelo Senado Federal, que extinguiu a contribuição dos pensionistas e aposentados da Previdência Social para o custeio da previdência Social.

Abordo isto, preliminarmente, porque tenho alguns projetos concorrentes à matéria, e me parece que a iniciativa do Chefe do Executivo foi muito feliz, e a aprovação da matéria pelo Senado veio em socorro desses injustiçados há anos, neste País, que são os aposentados, essa legião de esquecidos e sofridos deste País, pelos quais me tenho preocupado nesta Casa e em favor dos quais tenho oferecido as proposições que me parecem válidas em seu socorro.

Sr. Presidente, desejo, também, referir-me, na tarde de hoje, a um fato que me parece de necessário registro, que foi o falecimento, no dia de ontem, no Hospital São José, na minha cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do cientista Augusto Ruschi, figura por todos os títulos festejada, não só na sua pequena cidade de Santa Teresa, no interior do meu Estado, a 80 quilômetros da cidade de Vitória, como, também, no meu Estado do Espírito Santo, como ainda em todo o Território brasileiro, em todo planeta, um cientista de nomeada, que orgulha o seu País e orgulha o seu Estado, e, dentro do seu Estado, a sua terra natal, o pequeno município de Santa Teresa, onde ele dedicou, na esterla da sua longa vida, todo o seu devotamento, toda a sua atenção, todo o seu amor à natureza, num desvelo assinalado pelos 454 trabalhos científicos que produziu na esteira da sua existência, e que marcaram sua presença, sempre respeitada e requesitada, nos principais organismos internacionais de discussões científicas, sobretudo de aspectos ecológicos e naturalísticos.

Augusto Ruschi, orgulho de seu Estado e do seu País, morreu, ontem, em decorrência de insuficiência renal, no Hospital São José, em Vitória, onde estava internado há 15 dias. O cientista sofreu de cirrose hepática, já há alguns anos e foi notório o seu nome e o seu drama nas páginas de todos os jornais do País e nos principais jornais do mundo, o fato que agora veio a produzir a sua morte: uma insuficiência hepática, estava com 95% do seu fígado já solidificado, e ontem, exatamente à antevéspera do "Dia Mundial do Meio Ambiente", que transcorre amanhã, ele veio a falecer. E por isso, vai ser sepultado amanhã, somente amanhã. Seu corpo está sendo velado na Câmara Municipal de Santa Teresa. Vai ser sepultado, amanhã, no seu museu, lá nas terras da fazenda Santa Lúcia, onde está o museu Melo Leitão, que ele geriu com tanta competência e com tanta notoriedade.

Augusto Ruschi, Sr. Presidente, foi, desde menino, dedicado à natureza, quando conheceu as florestas do interior do Espírito Santo, onde nasceu. Sua obra é vasta, vastíssima, e abrange inúmeros aspectos da flora e da fauna brasileiras. Mas o grande amor de sua vida sempre foram os beija-flores. Ruschi dedicou sua vida ao estudo da natureza e à luta por sua preservação. Em 1978, mostrou o cientista toda sua fibra ao Brasil inteiro ao enfrentar o então governador do Estado, que pretendia tomar-lhe a reserva biológica de Santa Lúcia, no município de Santa Teresa, uma mata de 279 hectares, ali localizada, coberta de orquídeas e bromélias, o paraíso dos beija-flores. O governador, segundo se comentava na época, pretendia transformar aquela reserva florestal numa fazenda para cultivo de palmitos. A luta do cientista, naquela época, durou dois meses, em que ele chamou a atenção, para si e para a sua luta, de todo o Estado do Espírito Santo, de todo o País e de grande parte da comunidade científica do mundo. Para lá se dirigiram caravanas de cientistas em apoio ao cientista Augusto Ruschi, e ele venceu. E venceu uma luta em que, paradoxalmente, era acusado de não fazer, naquela mata que ele preserva, benfeitoria alguma. Eu me lembro que fui, na ocasião, um dos seus advogados — da grande luta nossa que era exatamente para mostrar que benfeitoria se fazia também da maneira que ele realizava, classificando as espécies vegetais, cuidando da fauna, também, como cuidava da flora, etiquetando, inclusive com pecinhas de metal, aquelas árvores que ele preservava com carinho, fazendo, portanto, benfeitoria, ainda que distanciando-se do conceito jurídico de benfeitoria, que é o acréscimo, pela mão humana, pela indústria do homem, de alguma coisa aquilo que existe na natureza. Eis a definição de benfeitoria da qual o cientista Augusto Ruschi distanciava-se e que estavam motivando os desejos de tomada de suas mãos daquela mata da fazenda Santa Lúcia.

Sr. Presidente, mais do que isto, durante a sua vida, ele denunciou, e denunciou sempre, a extinção das florestas brasileiras, na medida em que ele mostrava a importância dessas florestas para a oxigenação do ambiente. Mostrava ele a extinção dessas florestas, sobretudo no Espírito Santo, sul da Bahia e na Amazônia, em que ele apontava o terror das moto-serras, a pouco e pouco devastando a mata, como foi feito em toda a Mata Atlântica, já apontava agora o que se estava fazendo na Amazônia.

O naturalista pesquisou a vida das florestas; numa dessas viagens, Sr. Presidente, lá no Amapá, na Serra do Navio, há alguns anos, ele foi afetado por um sapo dendrobato e sofreu as consequências de veneno desse sapo, veneno que veio a vitimá-lo agora, no dia de ontem.

Ele dizia, Sr. Presidente: "jamais me senti traído pela floresta. A floresta me deu tudo e nunca exigiu nada de mim; eu é que fui imprudente com o sapo". Homem que se deitava às seis da tarde, acordava à meia-noite para ler, escrever e conversar com os passarinhos, ao lado da mulher Marilande, 40 anos, com quem tem um filho de quase dois anos.

Sr. Presidente, faço este registro com profundo pesar. Sei que é um pesar não só meu, mas o pesar de seus contemporâneos de Santa Teresa, o pesar de todos nós do Espírito Santo, o pesar de todos os espíritos lúcidos deste País e do mundo, e termino com uma referência que era muito dele. Ele dizia sempre: "O segredo de uma vida empolgante não está em descobrir maravilhas, mas em procura-las".

Augusto Ruschi foi um cientista e, seguramente, não podemos, nesta hora, fugir ao lugar comum de dizer que ele deixou com sua morte uma lacuna muito grande, impreenchível, no meio da comunidade científica mundial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, de autoria do Senador

Murilo Badaró, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: favorável às Emendas de Plenário de nºs 1 (Substitutivo) e 3, e contrário às de nºs 2 e 4 a 10.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O pedido de V. Exª é regimental. A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas, para a chamada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 28 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Jamil Haddad.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Amaral Peixoto
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Carlos Lyra
Cesar Cals
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Hélio Gueiros
Helvídio Nunes
Ivan Bonato
João Calmon
João Lobo
Jorge Kalume
Lenoir Vargas
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Martins Filho

Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Odaci Soares
Raimundo Parente
Roberto Campos
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Enéas Faria
Henrique Santillo
Jamil Haddad
José Ignácio Ferreira
Jutahy Magalhães
Luiz Cavalcante
Nelson Carneiro

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO, 7.
Houve uma obstinação.
O substitutivo foi aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para declaração de voto.

O SR. KJAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já declarei, em outro pronunciamento nesta Casa, e volto a reiterar aos nobres Líderes da Maioria nesta Casa, o risco, a iminência de ficarmos sem uma legislação específica a respeito do tempo da propaganda, pois somos sabedores de que este projeto, mesmo aprovado em segundo turno nesta Casa, não será acolhido pela Câmara dos Deputados. Há no Senado um projeto relativo à mesma matéria, oriundo da Câmara dos Deputados, e que até o presente momento não está sendo discutido nesta Casa.

Reitero meu pronunciamento anterior de que existe um impasse que poderá levar à permanência da Lei Falcão. Há necessidade de entendimento amplo entre as Lideranças do Senado e da Câmara para se conseguir um denominador comum, para que todos os Partidos que já estão constitucionalmente constituídos possam também ter o direito de, através dos veículos de comunicação — o rádio e a televisão —, expor os seus programas, para que os candidatos desses partidos possam também levar a sua mensagem aos eleitores.

É uma atitude antidemocrática esta proposta no projeto ora aprovado pelo rolo compressor, em primeiro turno, nesta Casa...

Continuarei obstruindo, Sr. Presidente, e já tenho na mesa várias emendas para discussão em segundo turno, assim como solicitação de destaque para as emendas, para que haja tempo, para que o bom senso prevaleça com os Líderes da Câmara e do Senado, para evitarmos que a Lei Falcão continue vigendo neste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que as minorias só têm direito de tentar obstruir as matérias com que não concordam usando dispositivos regimentais. É neste sentido que continuarei obstruindo, dando tempo às Lideranças para a viabilidade do entendimento. Caso contrário, o Senado da República ficará muito mal perante a opinião pública nacional, pois caberá a nós, membros dos pequenos Partidos, declarar que o PMDB, outrora MDB, que lutava contra os casuismos, hoje propõe a aprovação de um casuismo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, peço vênia a V. Exª para que possa concluir meu raciocínio, dizendo que é contristador para quem foi cassado no MDB, que era um instrumento de luta do nosso Partido, ver antigos companheiros que lutavam contra esses casuismos serem hoje ferrenhos defensores dos mesmos casuismos.

Sr. Presidente, como já declarei, continuarei obstruindo e já tenho na mesa a solicitação de destaque para a votação das emendas, quando o projeto vier à discussão em segundo turno. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para declaração de voto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero deixar assinalado nos Anais o meu voto contrário à aprovação do projeto nos termos em que está votado. Primeiro, porque esta disposição de se distribuir horário gratuito somente na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados e não, também, no Senado Federal, exclui partidos que podem ter representação no Senado e não têm na Câmara dos Deputados. Por igual, Sr. Presidente, com relação a esses Partidos criados, deveria ser dito no Congresso Nacional, e não apenas na Câmara dos Deputados. Não comprehendo que seja o Senado que tome essa iniciativa contra os próprios Senadores. É o que estou lendo, aqui, no projeto de lei do Senado.

Sr. Presidente, as minhas razões resultavam também da situação em que ficam aqueles partidos criados depois de 1982, que não terão oportunidade de, no horário nobre, manifestar a sua opinião e levar a sua mensagem ao seu eleitorado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 430, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986.

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 430, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, que regulamenta a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições a se realizarem em 15 de novembro de 1986, as emissoras de rádio e de televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados-Membros e dos Municípios, reservarão para a propaganda eleitoral gratuita pelos Partidos Políticos e pelas Coligações, duas horas diárias, a serem veiculadas durante 60 (sessenta) dias, até as quarenta e oito horas que antecedem a antevéspera do pleito, obedecidos os seguintes critérios:

I — 1 (uma) hora entre as seis e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e as vinte e três horas, para as emissoras de rádio;

II — 1 (uma) hora entre as nove e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e as vinte e três horas, para as emissoras de televisão.

§ 1º O horário de propaganda eleitoral gratuita será distribuído entre os Partidos Políticos e as Coligações que concorrem ao pleito, na proporção de suas bancadas

no Congresso Nacional e desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) registro de candidatos à Assembleia Legislativa e à Câmara dos Deputados em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos lugares a preencher;

b) registro de chapa para as eleições majoritárias; c) na hipótese de coligação para as eleições majoritárias, o Partido Político desta integrante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) candidato na chapa coligada.

§ 2º A Coligação é assegurado o direito de somar os espaços de tempo de propaganda eleitoral gratuita, atribuídos aos Partidos Coligados que atendam aos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Quando nenhum Partido Coligado atender aos requisitos previstos no § 1º deste artigo, é assegurado à Coligação o espaço de tempo mínimo atribuído a 1 (um) Partido Político.

Art. 2º Desde que haja concordância entre todos os Partidos Políticos e Coligações que disputam o pleito, poderá ser adotado critério diferente de distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita, a ser homologado pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Aos Partidos Políticos e às Coligações é facultado o fracionamento do horário de propaganda eleitoral gratuita, mediante acordo com as emissoras de rádio e de televisão, a ser homologado pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º É facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de comícios e debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações.

Art. 5º As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicações ou instruções da Justiça Eleitoral, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precedem o pleito.

Art. 6º Aos Partidos Políticos e às Coligações é facultada a produção de programas diferentes para as rádios AM, FM e televisão, a serem transmitidos no horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 7º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, circunscrever-se-á, única e exclusivamente, ao horário de propaganda eleitoral gratuita, com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Art. 8º A propaganda eleitoral paga somente poderá ser veiculada pela imprensa escrita, sob a exclusiva responsabilidade e supervisão dos Partidos Políticos e Coligações, e fiscalizada pela Justiça Eleitoral.

Art. 9º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunstâncias eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 10. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento, a que façam jus as emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita.

Art. 11. Nos 21 (vinte e um) dias anteriores ao pleito é vedada a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais no prazo referido no caput deste artigo, ficam obrigadas a colocar, à disposição de todos os Partidos Políticos e Coligações, com candidatos registrados para concorrer ao pleito, os resultados obtidos bem como informações sobre métodos utilizados e fontes financeiradoras dos respectivos trabalhos.

Art. 12. O candidato registrado às eleições de 1986, que preste serviços a emissoras de rádio e de televisão, exercendo função de locutor, narrador, apresentador, animador de programas de qualquer natureza que o mantenham em contato direto com o público, deverá, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, afastar-se do exercício de suas atividades, sendo-lhe assegurado, nesse período, o pagamento integral de sua remuneração pela emissora empregadora ou tomadora de serviços, como se no exercício normal de suas funções estivesse.

Art. 13. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se o artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o artigo 12 e seu parágrafo único da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, o Decreto-lei nº

1.538, de 14 de abril de 1977 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em segundo turno.

Discussão do projeto em segundo turno.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO
(Oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986)

Estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências.

Nº 1

(Substitutivo)

Dê-se ao caput do art. 1º, seus incisos e § 1º, que se desdobra em dois, a seguinte redação:

“Art. 1º Nas eleições a se realizarem em 15 de novembro de 1986, as emissoras de rádio e televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reservarão, para a propaganda eleitoral gratuita pelos partidos políticos ou coligações, ao vivo ou em gravação, 60 (sessenta) espaços de 2 (duas) horas diárias nos 60 (sessenta) dias que antecedem a antevéspera do pleito”.

§ 1º O Horário gratuito será constituído de:

I — sessenta minutos entre às seis e às dezoito horas e sessenta minutos entre às vinte e vinte e duas horas para as emissoras de rádio;

II — sessenta minutos entre às nove e às dezoito horas e sessenta minutos entre às vinte e vinte e duas horas, para as emissoras de televisão.

§ 2º A distribuição do horário gratuito obedecerá aos seguintes critérios:

a) uma terça parte, partilhada igualmente por todos os partidos que concorrerem ao pleito;

b) uma terça parte, na proporção das bancadas no Congresso Nacional;

c) uma terça parte, na proporção do número de candidatos inscritos para concorrer ao pleito.

Justificação

A emenda especifica que a propaganda poderá ser feita ao vivo ou em gravação.

Na prática, nem todos os partidos e candidatos conseguem suportar os custos da gravação, sobretudo levando-se em conta que a propaganda não deve ser repetitiva, mas harmonizar-se sempre com os fatos que ocorrem. Daí, a lei, à cuidar da propaganda gratuita, dever consignar que ela pode ser feita também ao vivo.

A distribuição do horário gratuito, em país que aspira a foros de democrático, deve ser justo, e não pode ser justo o critério fundado na discriminação. Na discriminação propositada, que busca reforçar situações de fato, preservar privilégios.

O princípio da participação partidária é possibilitar, à opinião pública, após tantos e tantos anos de arbitrio e de autoritarismo, franco ou disfarçado, o amplo e livre debate das idéias, o confronto programático. Esse é, também, a base do sistema representativo e o fundamento do pluripartidarismo. É também princípio constitucional basilar: a isonomia.

Se, reaberta a vida partidária, a participação dos debates se faz casuisticamente, não haverá debate, e muito menos democracia.

O propósito de nossa emenda é, consoante o sentimento da Nação e o bom constitucionalismo, assegurar o máximo de equilíbrio e o mínimo de injustiça. Não é ainda o ideal, pois o ideal e justo e o constitucional seria a participação igualitária; mas é o possível, parece-nos, no quadro de nossa pobreza institucional e em face da febre de causídicos que volta a afligir o Congresso, manipulado agora por quem dele tanto foi vítima.

Se não se pode chegar ao ideal, que seria a divisão equivalente do tempo entre todos os partidos a distribuição deve levar em consideração fatores diversos a presença da agremiação no pleito, o tamanho das banca-

das nas Casas do Poder Legislativo nacional, o número dos candidatos inscritos pelos partidos.

A combinação desses valores, diferentes, poderá oferecer solução aceitável para um problema que vem preocupando os legisladores se constituir em tema de maior importância no momento em que o povo brasileiro se apressa para eleger uma Assembleia Constituinte.

Ressalta que a inovação constante da letra “c”, conhecida como “direito de antena”, já foi adotada com sucesso, inclusive nas recentes eleições gerais realizadas em Portugal.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 2

Inclua-se onde convier:

“Art. Nas eleições que se realizarem no Distrito Federal, no dia 15 de novembro de 1986, o horário gratuito será distribuído em frações iguais entre os Partidos ou Coligações que concorrerem ao pleito”.

Justificação

Em Brasília, realiza-se, pela primeira vez, eleição para sua representação no Congresso Nacional. Assim, não é lógico que, em matéria de propaganda gratuita pelo rádio e pela televisão, se adote o mesmo parâmetro seguido para as demais unidades da Federação.

Por que assegurar mais tempo a um Partido da Capital em relação a outro, se no Distrito Federal não existem ainda as bancadas?

Aqui, em Brasília, vai ocorrer o início da vida política local. Então, o marco deve ser a absoluta igualdade na competição entre as agremiações concorrentes.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 3

Inclua-se onde convier:

Art. Fica proibida, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, toda e qualquer propaganda ou publicidade em obras e serviços patrocinados pela administração Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, Sociedades de Economia Mista em que o Poder Público for majoritário ou entidade de que, a qualquer título, detinha a direção.

Justificação

Em se tratando de propaganda ou publicidade em obras ou serviços, a lei deve ser cuidadosa, procurando assegurar aos partidos e candidatos oportunidades idênticas. Assim, através do rádio e da televisão, só se admite a propaganda gratuita. A Emenda que apresentei busca eliminar do Projeto a possibilidade de propaganda paga pela imprensa escrita.

Mas, é imprecindível impedir o festival de propaganda oficial, comumente feita em torno de obras públicas, muitas vezes nem acabadas, propaganda essa destinada a favorecer os candidatos oficiais. A legislação eleitoral precisa avançar sempre, atenta aos fenômenos sociais.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 4

Suprime-se o texto do art. 8º.

Justificação

Assim como não se admite a propaganda paga pela televisão, também não se pode aceitar a propaganda paga pela imprensa escrita. A legislação eleitoral tem caminhado no sentido de impedir os efeitos do poder econômico. Não pode, pois, dar um passo atrás.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 5

Inclua-se onde convier:

“Art. Em bens particulares, é livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor de sua posse.”

Justificação

É necessário deixar bem claro que na casa pode ser fixada propaganda eleitoral pelo morador, seja este proprietário ou inquilino.

A Justiça Eleitoral tem dado ao tema interpretações conflitantes em diferentes estados.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 6

Inclua-se, onde convier:

“Art. Não dependerá de censura a propaganda eleitoral feita pelo rádio ou pela televisão, devendo as emissoras conservar, por 72 horas, à disposição da Justiça Eleitoral, a gravação ou *tape* da programação transmitida, para o efeito de apreciação de excessos cometidos.”

Justificação

A lei deve impedir a censura, seja prévia ou no ato. Se houver excessos, os responsáveis estarão sujeitos à Justiça Eleitoral. Daí, a emenda prever a conservação da gravação ou do *tape*.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 7

Inclua-se, onde convier:

“Art. A coligação, para a eleição majoritária, poderá ser feita para um ou mais cargos em disputa; para a eleição proporcional a coligação será constituída de uma chapa conjunta para deputados federais e deputados estaduais.”

Justificação

Assim como o Projeto permite a coligação na eleição majoritária, sem obrigar, simultaneamente, proporcional, é necessário, em se tratando de eleição majoritária, admitir que a coligação também se possa fazer em torno de um dos cargos em disputa apenas e não obrigatoriamente em relação ao todo.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

Nº 8

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação:

“Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário”.

Justificação

A redação proposta pela emenda é simples e suficiente para declarar revogada a legislação em contrário. De outro lado, a referência feita pelo Projeto a determinadas leis pode ensejar perigosas interpretações, sobretudo não elaborando o Congresso a nova legislação eleitoral a respeito.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto e as emendas, em segundo turno.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como autor das emendas.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador!) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como tenho declarado, cabe às minorias o direito de poder obstruir as matérias quando com elas não concordam.

Tenho feito apelo às Lideranças nesta Casa para um alto entendimento, um entendimento elevado, juntamente com a Câmara dos Deputados, vez que outro projeto referente a esta matéria, oriundo da Câmara, já se encontra no Senado, no sentido de conseguirmos um projeto mais democrático.

Não é crível nem admissível que Partidos já constitucionalmente organizados não tenham o direito de poder apresentar-se ao eleitorado brasileiro, justamente no ano em que se realizarão as eleições para a Assembleia Nacional Constituinte.

A população há de interpretar como um conluio de conservadores para que a próxima Constituição seja conservadora e não venha de encontro aos interesses muçulmanos da população brasileira.

É contristador, Sr. Presidente, vermos elementos de grande valor político, que usavam do direito que uso neste momento, o direito de obstrução, quando pertenciam ao MDB e ao PMDB, para criticar os casuismos que lhes eram impostos pelos governos revolucionários, hoje aqui estão usando as mesmas armas que criticavam no passado.

A população brasileira haverá de saber que existe um consenso para evitar que a futura Constituição brasileira possa ser uma Carta progressista e voltada para as reformas sociais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho ficado afônico de tanto protestar através deste microfone, mas, criado que fui no esporte, mentalizado para vitórias e derrotas, continuarei lutando, esperando que haja um consenso entre as Lideranças da Câmara e do Senado, caso contrário continuará vigendo a Lei Falcão, que a, bem da verdade, para nós, pequenos Partidos, talvez seja até melhor, porque aí será o princípio da isonomia por baixo — todos os Partidos colocarão os retratinhos dos seus candidatos, com o número e um pequeno *curriculum*, e o eleitorado decidirá de acordo com o que achar mais simpático ou aquele que ele achar que tem um passado político digno do seu apoio.

O nobre Senador Alfredo Campos, que havia declarado, em determinada oportunidade — e S. Ex^a agora se retira do plenário —, que não voltaria a colocar esse projeto em discussão, a não ser após uma reunião de todas as Lideranças de Partido nesta Casa, juntamente com o nobre Senador Carlos Chiarelli, colocou o requerimento pedindo urgência urgentíssima, sem consultar as lideranças dos menores Partidos. S. Ex^a não cumpriu a sua palavra. Ontem, novamente, vi o Senador Alfredo Campos, num programa de televisão, declarar, todo eufórico, que hoje esta matéria seria votada nesta Casa.

Esta euforia de hoje pode ser uma faca de dois gumes. O eleitorado há de entender que, se no futuro prevalecer esta legislação, nós os pequenos Partidos poderemos ir ao programa de televisão, com frações de segundos, colocar um esparadrapo na boca e dizer que não nos foi dado o direito de falar à população brasileira. E a população brasileira há de entender que a manobra dos grandes Partidos, que ficarão praticamente com todo o tempo da propaganda gratuita, é, na realidade, um engodo e uma atitude antidemocrática.

Continuo apelando para o bom senso das Lideranças nesta Casa. Elas poderão ser execradas publicamente, por defenderem essa medida antidemocrática. Quando os programas de televisão forem ao ar, veremos o PMDB e o PFL ocupando, praticamente, todo o tempo, e explicaremos aos eleitores que com esse casuismo não foi dado direito aos pequenos Partidos de poderem pronunciar-se e de poderem expor seus programas.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte, eminentíssimo Colega?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero aproveitar este aparte tão-somente para fazer uma declaração de voto. Votei contra o projeto. Mas isso não significa nenhuma insubordinação ao Líder do meu Partido. Votei contra porque acho o projeto muito pouco equânime e, portanto, como repisa V. Ex^a muitíssimo pouco democrático. Esta é a minha declaração de voto. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Conhecendo V. Ex^a como conheço, não tinha dúvida de que seu voto seria contrário, porque só tenho visto do nobre Senador Luiz Cavalcante atitudes de um homem coerente, de um homem democrata, na autêntica expressão da palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quero, também, declarar meu voto de público. Votei também contrariamente, porque considero dois aspectos: primeiro, o aspecto de uma divisão mais equânime, com o direito de todos os partidos participarem do programa de televisão, como foi feito o acordo na Câmara Federal. Em segundo lugar, com receio de que haja um impasse entre Câmara e Senado e continuemos com a Lei Falcão, em que nin-

guém pode ir à televisão para falar, discutir suas idéias, expor seus pensamentos. Era esta a preocupação que eu tinha também ao votar contrariamente ao projeto, atendendo até ao pensamento de V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Volto ao meu pronunciamento, declarando que neste projeto inclusive, há um detalhe digno de nota. São extremamente generosos para com os pequenos partidos, permitindo a propaganda paga nos jornais, como se pudéssemos, na realidade, enfrentar o poder econômico dos grandes partidos. Aí, são democratas. A propaganda paga é igual para todos. A propaganda gratuita tem donos, a propaganda gratuita é um condomínio dos grandes partidos.

Mas o povo, na sua sabedoria, há de entender que aqueles que desejam as reformas sociais neste País, que aqueles que votaram foram para as ruas e exigiram as "Diretas, Já", aquele povo que aceitou a transição, através do Colégio Eleitoral, espírito, elegendo Tancredo Neves, esse povo esperava mudanças no comportamento político de determinados Srs. Senadores e Srs. Deputados.

No entanto, Sr. Presidente, os métodos são os mesmos.

Enquanto houver a possibilidade de irmos, de corrermos este País, como o faremos dentro de pouco tempo, já que tivemos a honra de assumir a Presidência Nacional do Partido Socialista Brasileiro, em todos os Estados aonde chegarmos colocaremos esse problema e solicitemos aos membros do nosso Partido, em todos os Estados, que procurem as associações de moradores, que procurem os sindicatos, que procurem todos os segmentos organizados da sociedade...

O Sr. César Cals — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jamil Haddad, apesar de ter votado favoravelmente a este substitutivo, porque sinto que há necessidade de haver uma regulamentação, na essência V. Ex^a tem razão. Entendo que esse horário poderia ser dividido em uma parte até proporcional às Bancadas do Congresso, mas a outra parte em termos iguais para todos os partidos políticos. Na realidade, não é possível que um partido político que possa concorrer a uma eleição praticamente não tenha nenhum acesso à televisão, à propaganda gratuita. Mais grave ainda — entendo — é a denúncia que V. Ex^a faz de acordo realizado por Lideranças da maior responsabilidade, Lideranças dos Partidos do PMDB e da Frente Liberal, e não foi respeitado esse acordo. V. Ex^a, na essência, tem razão. Solidarizo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento, embora o meu Partido tenha subscrito este substitutivo, mas em algumas emendas estou de acordo com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Muito obrigado, nobre Senador César Cals. Tenho a certeza de que muitos Srs. Senadores que votaram favoravelmente a esse projeto não concordam...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. Senador, o tempo de V. Ex^a já passou de um minuto. Solicito a V. Ex^a concluir, por favor. Já foram 15 minutos.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, levanto, neste momento, uma questão de ordem.

Ao solicitar a verificação de *quorum*, as campanhas soaram durante 25 minutos, quando, regimentalmente, a sessão deveria ter sido reaberta 10 minutos antes. De maneira que, Sr. Presidente, o Regimento não tem sido cumprido integralmente, às vezes, infelizmente, pela Mesa, porque 25 minutos decorreram após a solicitação da verificação de *quorum*, ultrapassando-se o prazo de 10 minutos.

Solicito a V. Ex^a um pouco mais de paciência com o orador que ora se encontra na tribuna, já que o Regimento não foi cumprido, para que eu, fora do que preceita o Regimento, possa ainda concluir o pronunciamento que faço neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sr. JAMIL HADDAD — Passaram-se 6 minutos, Sr. Presidente? V. Ex^a

me declarou, há um minuto, que eu tinha ultrapassado 1 minuto!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Já se passaram 3 minutos do tempo de V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Ah! Agora, talvez, eu concorde, nobre Senador.

De maneira que continuo fazendo um apelo ao Senador Carlos Chiarelli, ao Senador Alfredo Campos, ao Senador Murilo Badaró, para que procurem uma solução para este assunto.

Já disse, declarei e reafirmo: a ser aprovado um projeto deste tipo, prefiro a Lei Falcão, exercida por todos nós. Para os retratos, cada em caprichar no retratinho 3x4, colorido, pegando um retrato na época um que era bem jovem, colocar com um pequeno currículo político e todos serão iguais perante a lei.

Neste momento em que vejo Senador Carlos Chiarelli pensativo, acho que, na realidade, S. Ex^a está aceitando a solicitação que lhe faço. E vejo que, agora, conversando com o Líder Alfredo Campos, devem estar dialogando a respeito da possibilidade de um acordo.

Isto, na realidade, nos dá a esperança de que possamos chegar a um denominador comum.

Estou aqui, como disse, usando um direito regimental, já que às minorias cabe, pura e simplesmente, a obstrução, já que as maiorias, com o seu rolo compressor, aprovam todas as matérias que desejarem.

Já dizia antigo Deputado do Estado do Rio de Janeiro, hoje falecido, que as minorias esperneiam e as maiorias votam.

Apelo à consciência dos Srs. Senadores, para que possamos encontrar uma solução para esse impasse criado entre a Câmara e o Senado, com consequências imprevisíveis, quanto ao problema do horário gratuito de rádio e televisão. (Muito bem!)

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para discutir.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, neste momento, discutir a Emenda nº 3, de autoria do nobre Senador Jamil Haddad, porque esta emenda é muito importante, para que seja votada, inclusive, em separado, de acordo com o requerimento do Senador Jamil Haddad.

A emenda diz o seguinte:

“Inclua-se onde convier: Fica proibida, nos 60 dias anteriores ao pleito, toda e qualquer propaganda patrocinada pela administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, sociedade de economia mista, em que o Poder Público for majoritário, ou entidade de que, em qualquer título, detinha direção.”

Na realidade, o nobre Senador Jamil Haddad não poderia ter sido mais feliz ao cobrir essa omissão da lei no substitutivo que acabamos de votar.

Na sua justificativa, e leio as palavras do nobre Senador Jamil Haddad, S. Ex^a diz:

“É imprescindível impedir o festival de propaganda oficial comumente feita em torno de obras públicas, muitas vezes nem acabadas, propaganda essa destinada a favorecer os candidatos oficiais. A legislação eleitoral precisa avançar sempre atento aos fenômenos sociais.”

Parece-me que o Senador Jamil Haddad, ao colocar essa justificativa, assistiu à propaganda do Governo do Estado do Ceará nas televisões. O dia inteiro, o Governo diz que faz uma opção social. Aí, vem o locutor e diz: “Aa opção social é escolher uma loira ou uma morena? Ou opção social é fazer casas?” E aparecem conjuntos de casas que nunca foram construídas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a está falando desse tipo de propaganda subliminar. Lá na Bahia, perderam a

cerimônia. Eles fazem propaganda do Governo, inclusive na tela da televisão aparece a SECOM, que é a Secretaria de Comunicações. O Ministro das Comunicações fazendo discurso político apoiando: "Candidato do Governo é o Sr. Josafá, não sei o quê..." O Governador apontando que o candidato dele é fulano de tal, apagando o tempo todo, ao lado do vídeo, a SECOM — Secretaria de Comunicações. Quer dizer, perderam a cerimônia. É dinheiro público utilizado numa campanha política.

O SR. CÉSAR CALS — Nobre Senador Jutahy Magalhães, eu diria que perderam o pudor; e, aqui, o Senador Raimundo Parente diz: "Perderam a vergonha". Na realidade, o que se vê, neste momento, é que a propaganda oficial tem desviado recursos que, muitas vezes, faltam para a administração pública. Eu diria uma coisa que é de estarrecer: a verba de propaganda oficial da SECOM, no Estado do Ceará, é maior do que a da Secretaria de Saúde, e o Estado do Ceará está sendo o campeão da paralisação infantil. É realmente um absurdo. Este Senado, esta Casa não pode concordar que essa emenda não seja aprovada.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muita honra, nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Nesta linha de raciocínio, veja V. Ex^a, a Rede Ferroviária Federal, que tradicionalmente é deficitária, também faz propaganda na televisão. É uma coisa impressionante. E V. Ex^a acompanhando uma programação da TV Globo, durante algumas horas, verificará que é impressionante o número de publicidade gasta pelo Governo, só em um tipo de televisão. E, às vezes, de entidades que, evidentemente, não adianta nada fazer propaganda, porque são entidades que ou são de serviço público, ou são entidades já consagradas e que não têm nenhuma necessidade dessa propaganda. Evidentemente há um excesso. V. Ex^a viu, nestes dias, nos jornais, veio uma notícia de que o Governo Federal, entre todas as suas entidades, dispunha não sei se de 4 ou de 5 trilhões para publicidade dos diversos órgãos que compõem a administração federal. Quer dizer, é uma avalanche de dinheiro que é irresistível. De modo que já está criada a imagem favorável que, através dos meios de comunicação agora poderia diminuir um pouco, não há oposição que consiga vencer essa barreira.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço, nobre Senador Lenoir Vargas, o seu exemplo e a maneira como colocou, de fato, a necessidade de se coibir esse abuso.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — São duas formas: uma, a propaganda administrativa em excesso, que todos condenamos; outra, a propaganda político-eleitoral paga pelo Estado. Gostaria apenas de informar que tenho um projeto de lei tramitando na Casa, e poderia chamar a atenção dos nobres Colegas para esse projeto, que determina que o Governo Federal publique sempre a relação das verbas empregadas em publicidade, quanto gastou, e através de quais empresas foram distribuídas essas verbas. Então, era só V. Ex^a solicitar, para dar andamento a esse projeto, pois, assim, saberíamos mensalmente o gasto efetuado pelo Governo Federal em propaganda, quais as empresas que gastaram e quais as empresas que receberam para divulgar essas matérias.

O SR. CÉSAR CALS — Eu diria, nobre Senador Jutahy Magalhães, que o projeto de V. Ex^a é uma norma comum, permanente, mas aqui se trata de um período pré-eleitoral. Vão ficar sujeitos os nossos eleitores a uma massificação de propaganda de coisas que, muitas vezes, não foram feitas. E como se fazer oposição como se mostrar que aquilo não foi feito com as televisões constantemente mostrando cenas das obras que não foram feitas?

Na verdade, o Governo do Estado do Ceará — voltando ao governador do partido do presidente, governador do PMDB — na realidade, o Governo do Estado do Ceará não tem dinheiro para pagar o funcionalismo público, está em atraso, e já vinha sendo pago em pretação. Hoje os jornais dizem que ele está fazendo o uma

via crucis nos ministérios da área econômica, em busca de recursos para pagar o funcionalismo público, de pires na mão. E o gasto com a propaganda nas televisões e nos jornais, não só do Ceará como de todo o Brasil, é uma verba enorme. Isto é um verdadeiro absurdo.

De forma que informamos aos Srs. líderes dos partidos, principalmente dos partidos do Governo, que vamos apoiar o requerimento do Senador Jamil Haddad e votar emenda por emenda, porque, se não for assim, também entraremos aqui no período de obstrução, pois não é possível se deixar passar uma oportunidade dessas de coibir esse abuso de poder do Governo, do poder de, usando o dinheiro do povo, fazer uma propaganda massificada em prol dos seus candidatos.

Como dissemos, não temos nenhum problema de querer achar que não estamos colaborando com a votação de uma lei. Isso é uma questão de falta de pudor, que está sendo, agora, uma constante, pelo que sinto, em muitos governos do Estado e também, no Governo Federal e em algumas repartições.

Meus caros Senadores, como presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a gestão das estatais, indiquei ao Dr. Fernão Bracher, presidente do Banco Central, se seria lícito que os bancos oficiais, que muitas vezes estão aí sem recursos para fazer crédito agrícola, sem recursos para financiar o homem do campo, gastassem dinheiro patrocinando partidas de futebol ou jornais noticiosos? Qual o resultado custo/benefício do Banco do Brasil, Caixa Econômica etc, que gastam verbas patrocinando jornais nacionais ou programas esportivos?

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a está, realmente, dentro daquela linha de raciocínio que, ainda há pouco eu falava, e V. Ex^a, coerentemente, agora volta ao tema. Eu dizia da suntuosidade, do fausto com que trabalham os nossos bancos para vender uma mercadoria que sempre a oferta é menor do que a demanda. Já disse isso, e aproveitando a oportunidade, deixo, mais uma vez, registrando nos Anais do Senado. O entendimento que tenho, e acho que não haja controvérsia nesta Casa, é o fato que se colocasse os bancos na última casa, na ponta das ruas, nas casas mais desconfortáveis que fossem, sem dúvida alguma todos tomadores de dinheiro não encontrariam dificuldades maiores dos que as que encontram atualmente para entrar nos prédios suntuosos, nas lojas luxuosas, para não obter sequer a metade do dinheiro de que carecem para os seus investimentos. Só que V. Ex^a lembra bem e com muita oportunidade: por que fazer propaganda de um estabelecimento bancário que nunca tem dinheiro suficiente para atender sequer ao crédito rural? Este é um registro que V. Ex^a faz com muita oportunidade e com muita felicidade.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço a V. Ex^a, o nobre Senador Benedito Ferreira, porque, na realidade, o que V. Ex^a diz é deveras importante. Estamos aí face a um fato que é comum a todo o Brasil, pelo que senti. Os bancos oficiais, sem recursos para o crédito rural; os bancos oficiais cobrando uma taxa de juro para os seus serviços e, muitas vezes, encarecendo o produto daquele que toma empréstimos; e os bancos oficiais fazendo propaganda, patrocinando programas esportivos e jornais nacionais.

Na realidade, procissar-se-ia analisar o custo/benefício desse tipo de investimento. Não é lícito que o Banco Central fique somente tomando conhecimento de operações, de exportação ou licença de exportação, e deixando que, de certo modo, se dilapide o patrimônio público, quando se faz o mau emprego das verbas que são nossas, são do povo, porque ali foram depositadas.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a me permite mais um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Pois não, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador César Cals, amanhã vou dar entrada a um projeto de lei que gostaria V. Ex^a acompanhasse, com a sua preciosa atenção, a tramitação. Ali está o repto, e um desafio aos bancos oficiais, porque, por esse projeto, o Senado autorizará, e, por cer-

to, a Câmara dos Deputados também, a Caixa Econômica a formar grupos de pequenos investidores, esses que estão sendo repelidos pelas Bolsas de valores, porque consideram o seu custo operacional elevado, daí por que não aceitam que os pequenos investidores, com quantia inferior a cinqüenta mil cruzados, operem na Bolsa. Pois bem. Por esse nosso projeto, vamos dar oportunidade às Caixas Econômicas Federal e Estaduais de cumprir a sua finalidade social. É uma forma de se fazer uma propaganda objetiva, porque elas ficarão autorizadas a operar como uma espécie de clube de investidores para aqueles que investem até o máximo de quarenta e sete obrigações do Tesouro Nacional. Vale dizer, até cinqüenta mil cruzados. Esta seria uma oportunidade de se fazer grande propaganda de longo alcance, porque a marginalização desses pequenos investidores, os está levando para esse consumismo desfreadado que estamos assistindo, e a economia carecendo dessas poupanças para investimentos e geração de novos empregos. Então, peço a V. Ex^a acompanhe, com a sua atenção, o projeto para que, oportunamente, empreste o seu apoio, nessa oportunidade de divulgação e promoção, mas de formação socialmente justa e útil ao pequeno investidor, através desse projeto que, espero em Deus, logre êxito no Senado e na Câmara dos Deputados.

O SR. CÉSAR CALS — Sr. Presidente, vou encerrar a minha discussão fazendo um apelo às lideranças dos partidos para que apóiem o requerimento do Senador Jamil Haddad de votar emenda por emenda, sob pena de, talvez, prejudicar-se o todo, porque não estamos de acordo que essa emenda seja apreciada separadamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Encerrada a discussão, a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciará imediatamente sobre as emendas apresentadas em segundo turno.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas apresentadas em segundo turno.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na apreciação anterior desta matéria, frisei, com o apoio unânime da Casa, que este é um tema e um assunto que se vem arrastando há longas semanas e meses, aqui, nesta Casa. Cada sugestão, cada fórmula, cada proposta já foi exaustivamente examinada, analisada, meditada aqui, no plenário da Casa, ou mesmo em conversas de Senadores com Senadores. A mesma coisa aconteceu na Câmara dos Deputados, onde o assunto também foi exaustivamente analisado e discutido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Constituição e Justiça, por meu intermédio, vai apenas ratificar o seu parecer anterior, porque o eminentíssimo Senador Jamil Haddad, simplesmente repete o que já apresentou aqui, nesta Casa, e repete, também, o que a Câmara dos Deputados também já decidiu e já estudou. Desta maneira, o nosso parecer, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário a todas as emendas do eminentíssimo Senador Jamil Haddad.

Quero dizer que este projeto que estamos aprovando ou que poderemos rejeitar não é decisão final, definitiva, sobre o problema. Uma vez aprovado aqui no Senado Federal, este projeto será encaminhado à Câmara dos Deputados, que poderá rejeitá-lo, emendá-lo, modificá-lo como bem entender.

Da mesma maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto da Câmara dos Deputados, que já chegou ao Senado também poderá ser emendado, modificado e rejeitado.

Nestas condições, a rigor a Câmara e o Senado estão adotando posições preliminares que poderão ser depois reformuladas, de acordo com o entendimento.

Em face de tudo isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário às emendas do eminentíssimo Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela rejeição das emendas apresentadas ao projeto em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passaremos à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Entretanto, há sobre a mesa requerimentos de destaque para votação em separado de partes do projeto, os quais serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguintes.

REQUERIMENTO Nº 119, de 1986

Nos termos do art. 347, alínea "b", do Requerimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da seguinte parte do Projeto: art. 8º da Emenda nº 1, de Plenário, ao PLS nº 097, de 1986.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986.

REQUERIMENTO Nº 120, de 1986

Nos termos do art. 347, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da seguinte parte do Projeto:

Art. 15. da Emenda nº 1 (de Plenário) ao PLS nº 97, de 1986.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votação em separado do requerimento de destaque ao art. 8º do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque votam "SIM" e os que o rejeitam votam "NÃO".

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Amaral Peixoto
Jamil Haddad
Lenoir Vargas
Luiz Cavalcante
Nelson Carneiro
Raimundo Parente
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Américo de Souza
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Enéas Faria
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Hélio Gueiros

Helvídio Nunes
Ivan Bonato
João Calmon
José Ignácio
Lomanto Júnior
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Martins Filho
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Roberto Campos

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Procede-se à apuração.

Votaram SIM 7 Srs. Senadores; e NÃO, 27.

Houve uma abstenção.

Rejeitado o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos passar ao segundo requerimento de destaque, para votação em separado do art. 15. Já foi feita a leitura, mas vou proceder novamente à leitura.

"Revogam-se o art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965; o art. 12 e seu parágrafo único da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974; e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, e demais disposições em contrário."

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

O Sr. Jamil Haddad — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pedida a verificação de votos.

Vamos proceder à verificação de votação. Na forma regimental, a verificação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. Solicito que ocupem os seus lugares, e já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jamil Haddad
Jutahy Magalhães

Luiz Cavalcante
Nivaldo Machado

Raimundo Parente

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Amaral Peixoto

Américo de Souza

Benedito Canelas

Benedito Ferreira

Carlos Chiarelli

Carlos Lira

Enéas Faria

Fernando Cardoso

Galvão Modesto

Hélio Gueiros

Helvídio Nunes

Ivan Bonato

João Calmon

Jorge Kalume

José Ignácio

Lomanto Júnior

Luiz Viana

Márcio Miranda

Marcondes Gadelha

Martins Filho

Moacyr Duarte

Murilo Badaró

Nelson Carneiro

Octávio Cardoso

Odacir Soares

Roberto Campos

Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 30.

O requerimento de destaque foi rejeitado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Exº, para uma declaração de voto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez volto à tribuna apelando aos líderes dos partidos majoritários nesta Casa, para a possibilidade de um entendimento.

Sabemos nós que existe já, nesta Casa, um projeto relativo a esta matéria, aprovado na Câmara dos Deputados.

Há necessidade de tentarmos um entendimento alto, se não o impasse perdurá e vamos ficar com a Lei Falcão. Faço, mais uma vez, este apelo e espero que haja compreensão por parte das lideranças.

Como já disse, estou exercendo o meu direito regimental de obstruir esta matéria, para que se ganhe tempo, para chegarmos à possibilidade de um entendimento.

Sinto que vários Srs. Senadores que aqui estão presentes não concordam, na verdade, com o teor deste projeto. Mas, por uma questão partidária, estão votando favoravelmente.

Os partidos menores, os partidos que se reorganizam e os partidos que se organizam estão sendo vetados no direito de voz; não há a possibilidade de chegarmos às eleições de 15 de novembro sem podermos expor os nossos pontos de vista, sem os nossos candidatos poderem apresentar os seus programas e enfrentar as máquinas governamentais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabem que os Governos estaduais estão gastando "fábulas" nas suas propagandas, no sentido de fazer prevalecer a propaganda subliminar — propaganda esta muito conhecida nos meios de comunicação. Um determinado produto é colocado diuturnamente na televisão e há o aumento do consumo desse produto pela sociedade de consumo, por causa do condicionamento. O mesmo ocorre com a propaganda eleitoral massificada dos Governos estaduais, do Governo federal, dos Governos municipais. No meu Estado, o BANERJ gasta "fábulas" na propaganda eleitoral, e esta propaganda não é só feita no Rio de Janeiro, é feita em todo o País, às expensas do contribuinte do Estado do Rio de Janeiro. O mesmo ocorre com outros Estados, em que grande verbas poderiam ser colocadas no campo social: para merenda escolar, para o saneamento, para água nas favelas, para eletrificação, melhores condições de vida nas favelas. Esse dinheiro é gasto numa propaganda eleitoral visando maiores pretensões, ou então para que sejam feitos os seus sucessores. Há necessidade...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito que V. Exº conclua, porque o seu tempo já se esgotou, nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, desculpe-me, porque não estava olhando para o relógio, e V. Ex^{ta} me alerta. Diante do alerta de V. Ex^{ta}, vou encerrar a minha fala, e voltarei à tribuna para outras justificativas de voto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passaremos à votação do projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passaremos à votação, em globo das emendas, segundo o parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou ser tolerante com o nobre Senador Jamil Haddad, mas eu já tinha anunciado o resultado quando V. Ex^{ta} pediu verificação. Peço que acompanhe...

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, o Assessor da Mesa verificou e, inclusive, ia me alertar sobre o fato. E quero deixar...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Quando ele me alertou, eu já havia anunciado o resultado. Mas peço a V. Ex^{ta} não repetir, porque de outra feita vou proceder de acordo com o Regimento.

O Sr. Jamil Haddad — A verificação, Sr. Presidente, só cabe após...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos proceder à verificação por esta vez. De outra, depois de anunciar o resultado eu não vou voltar atrás.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, eu só posso pedir verificação após o resultado. Eu não posso solicitar verificação antes de ser certificado do resultado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não! Perdão! Eu já tinha passado à outra matéria.

O Sr. Jamil Haddad — Ah, essa é outra... V. Ex^{ta} não ouviu, na realidade a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não! Ouvi, prestei atenção, olhei para V. Ex^{ta}, que estava conversando e deixou passar o assunto. Desta vez vou proceder à verificação. De outra feita, não.

Vai-se proceder à verificação de votação do projeto, ressalvadas as emendas, requerida pelo Senador Jamil Haddad.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PSE?

O Sr. Jamil Haddad — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não estão presentes os demais Líderes.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se à votação.

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Américo de Souza

Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Cesar Cals
Galvão Modesto
Helio Guciros
Helvídio Nunes
Ivan Bonato
João Calmon
João Lobo
Jorge Kalume
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Martins Filho
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Roberto Campos
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Canelas
Jamil Haddad
José Ignácio Ferreira
Jutahy Magalhães
Luiz Cavalcante
Nelson Carneiro
Raimundo Parente

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Fernando Henrique Cardoso

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaram SIM" 30 Senadores e "NÃO" 8.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 39

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para uma declaração de voto. V. Ex^{ta} dispõe de cinco minutos.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Sr. Presidente, consulto V. Ex^{ta}: qual o horário do término da presente sessão?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As nossas sessões vão até às 18 horas e 30 minutos.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, continuo fazendo apelo às Lideranças desta Casa e os Líderes Carlos Chiarelli e Alfredo Campos continuam sorridentes, não levando em consideração a solicitação que lhes faço.

Há um projeto da Câmara a respeito dessa matéria no Senado e a aprovação desse projeto, nesta Casa, será motivo de críticas violentas dentro da Câmara Federal. Já somos sabedores de que a reação na Câmara será violentíssima contra esse projeto. Talvez, crie-se um impasse insaqável e talvez venhamos a continuar com a Lei Falcão, que já disse e repito ao meu nobre Senador Itamar Franco, aqui ao meu lado, a Lei Falcão talvez seja melhor do que essa lei, porque todos serão igualados por baixo. O que se pretende com esse projeto, o que se deseja com esse projeto, é calar a voz dos Partidos pequenos. Os Partidos existem legalmente, mas não têm o direito de voz. Só há direito de voz para os grandes Partidos. É a ditadura dos grandes Partidos, é um processo casuístico,

antidemocrático que nós, muito contristados, vemos o empenho para a sua aprovação nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não entendo a pressa para a aprovação desse projeto nesta Casa, já que há uma tentativa de entendimento com a Câmara para chegarmos a um denominador comum. Mas, o rolo compressor quer aprovar hoje de qualquer maneira, para confirmar as declarações do Líder do PMDB, Senador Alfredo Campos, na televisão, ontem, de que hoje está Casa aprovaria esse projeto.

S. Ex^{ta}, que já teve algumas vezes de passar pelo dissabore de não ver aprovado o projeto, apesar de suas declarações, hoje quer ver se consegue aprovar para justificar a sua fala na televisão, ontem à noite.

De maneira que, Sr. Presidente, vou continuar obstruindo de acordo com que o Regimento Interno me permite. Sei que muitos Senadores têm muitos afazeres e estão sendo obrigados a permanecer aqui no Plenário, atendendo à solicitação das Lideranças das suas bancadas.

Sr. Presidente, V. Ex^{ta} ainda não tocou a campainha, mas sinto que vai tocá-la, razão pela qual...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^{ta} tem mais um minuto, e temos o prazer de ouvi-lo.

O SR. JAMIL HADDAD — V. Ex^{ta} é sempre gentil, permite que eu possa, neste momento, completar o raciocínio a respeito do assunto.

O nobre Senador Itamar Franco está se desdobrando no sentido de conseguir convencer as Lideranças dos outros partidos. Mas, nós estamos falando com surdos! O pior surdo é aquele que ouve bem e não quer ouvir!

Sr. Presidente, V. Ex^{ta} me alertou que o meu tempo estava a se esgotar; vou atender a sua solicitação e encerro neste momento a minha fala.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à votação das emendas de pareceres contrários.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 121, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 122, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da emenda nº 2, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 123, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da emenda nº 3, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 124, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 125, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO
Nº 126, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — **Jamil Haddad.**

REQUERIMENTO
Nº 127, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — **Jamil Haddad.**

REQUERIMENTO
Nº 128, de 1986

Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8, de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — **Jamil Haddad.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vamos passar, agora, à votação dos requerimentos, um a um.

O Primeiro é o seguinte:

“Requeiro, com base no art. 347, do Regimento Interno, destaque para a votação em separado da Emenda nº 2, em plenário.”

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Jamil Haddad.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

A Presidência já vai tomar os votos dos Srs. Líderes de Bancadas.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Amaral Peixoto
Helvídio Nunes
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Luiz Cavalcante
Raimundo Parente

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Américo de Souza
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Enéas Faria
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Hélio Gueiros
Helvídio Nunes
Ivan Bonato
João Calmon
João Lobo
José Ignácio
Lomanto Júnior
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha

Hélio Gueiros
Ivan Bonato
João Calmon
João Lobo
Jorge Kalume
José Ignácio
Lomanto Júnior
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Martins Filho
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Severo Gomes

Martins Filho
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 7 Srs. Senadores e NÃO 30.
Não houve abstenções.
Total de votos: 37
Rejeitado o requerimento.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, o meu voto não foi computado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas já houve número, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Mas é questão de coerência.
O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fica, então, registrado em Ata que V. Exª votou sim, nobre Senador. O terceiro requerimento é:

“Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3, de Plenário.”

O Sr. Cesar Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals, para encaminhar a votação.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria, inicialmente, de agradecer à Liderança do meu Partido por me haver cedido a sua vez no encaminhamento da votação desse pedido de destaque.

Na realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito importante que este Plenário, que — eu sei — não concorda com o abuso da propaganda oficial, com o esmagamento que os Governos dos Estados estão fazendo através da propaganda oficial, destaque essa emenda, que vote as outras em bloco, mas essa não. Aqueles que a votarem favoravelmente estarão concordando com a falta de pudor que está acontecendo em muitos dos Estados do Brasil, que abusam da propaganda oficial massificando-a.

Sr. Presidente, é importante o destaque dessa emenda, repito. Votemos as outras em bloco, mas aqueles que votarem contra esse destaque estarão, por certo, concordando com a falta de pudor, até falta de vergonha, de governos de Estados que estão, através de propaganda, dilapidando o dinheiro público, o dinheiro do povo, muitas vezes verbas incrivelmente grandes, anunciando até obras que não foram realizadas.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ser uma questão até de ética e de ombridade estarmos aqui e darmos nossa opinião, se estamos ou não de acordo com essa falta de conduta, falta de pudor que está acontecendo em muitos Estados.

De maneira que, apelaria aos Srs. Senadores para que votassem favoravelmente ao destaque dessa emenda, até porque é muito importante se conhecer a opinião de todos, se compactuam ou não com o abuso que está sendo feito em termos de propaganda, onde se gastam rios de dinheiro, estando os bancos oficiais sem verba para o crédito rural, como acontece no Nordeste, onde os pobres agricultores não têm condições de plantar, enquanto os bancos oficiais estão abusando, gastando dinheiro com propaganda oficial.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para a importância de se votar em separado essa emenda. Até concordo em não votarmos as outras, para não ferirmos a harmonia do projeto, mas a Emenda nº 3 apenas procura coibir o abuso da propaganda oficial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Enéas Faria — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para esclarecer a votação e diante do quadro aqui estabelecido quero requerer à Mesa a gentileza de se proceder novamente à leitura da emenda que ora merece o destaque.

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Procederei à leitura solicitada pelo nobre Senador Enéas Faria logo em seguida ao encaminhamento requerido pelo Sr. Senador Marcondes Gadelha, a quem concedo a palavra.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL-PB) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero manifestar a minha solidariedade e o meu apoio a essa proposta do eminente Senador César Cals. Acho a emenda plenamente justificável e que vem ao encontro da lisura que se espera do pleito de 1986. A emenda proíbe a propaganda institucional do Governo Federal, do Governo Estadual, do Governo Municipal. Esse tipo de propaganda, além de descabida, além de inadequada, de imprópria, além de representar um gasto superfluo, uma despesa que não tem justificativa dentro dos orçamentos públicos deste país, é uma forma insidiosa de interferência do poder sobre os resultados. É uma maneira velada e capciosa de se investir em candidatos beneficiários do poder público.

Dessa maneira, Sr. Presidente, sem mais delongas, pedimos ao Plenário desta Casa, a aprovação da emenda dos Senadores César Cals e Jamil Haddad, a de nº 3, do Plenário.

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, antes de conceder a palavra a V. Ex^e vou proceder à leitura da emenda como solicitada:

“Art. Fica proibida, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, toda e qualquer propaganda patrocinada pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, Sociedades de Economia Mista em que o Poder Público for majoritário ou entidade de que, a qualquer título, detenha a direção.”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está atendida a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Enéas Faria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. Comunico a V. Ex^e de que dispõe de 5 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa emenda apresentada pelo Senador Jamil Haddad, Sr. Presidente, é da maior importância porque ela proíbe, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, toda e qualquer propaganda patrocinada pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, Sociedades de Economia Mista em que o Poder Público for majoritário ou entidade de que, a qualquer título, detenha a direção.

Nós aqui, então, fazemos um apelo aos nobres Líderes da Aliança Democrática nesta Casa para que aprovem esta emenda que visa, entre outras coisas, evidentemente, evitar a ação do Poder Público dirigida no sentido de conduzir o eleitorado a esta ou àquela tentativa de submetê-lo a uma propaganda específica do Governo.

Isto não quer dizer na emenda, Srs. nobres Líderes da Aliança Democrática, que o Governo estadual, federal ou municipal esteja proibido de inaugurar obras. Poderão inaugurar-las, mas não poderão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer qualquer propaganda pela televisão e pelo rádio, nos sessenta dias anteriores ao pleito. E aproveito para dirigir uma pelo Sr. Senador Carlos Chiarelli, ao Sr. Senador Alfredo Campos e ao nobre Líder do PDS, Sr. Senador Murilo Badaró — e neste instante creio que me permite falar em nome do nobre Líder Jamil Haddad. Há um projeto também da Câmara dos Deputados que será examinado pelo Senado da República. Este projeto, aprovado hoje, como está sendo aprovado pela Maioria

desta Casa — e o Senador Jamil Haddad vai ter que se acostumar, porque realmente, Senador Jamil Haddad, a Maioria — nós que já somos Maioria, e que já somos Minoría também — infelizmente nem sempre vamos conseguir mudar o curso da História, como disse o nobre Senador Carlos Chiarelli. Mas, V. Ex^e vai perceber que em determinados momentos, mesmo sendo maioria, eles vão precisar dos pequenos partidos, vão precisar do apoio, do fervor e da defesa de V. Ex^e.

Mas, gostaria, nobres Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que assumissem neste momento um compromisso de público aqui com os outros Partidos que têm assento nesta casa e que são minoria, evidentemente, no plenário do Senado, para que em se tratando de matéria que será examinada pela Câmara dos Deputados e uma matéria da Câmara dos Deputados que vai ser examinada pelo Senado da República, que os nobres Líderes assumissem conosco um compromisso agora, através da tribuna, de que tanto este projeto que está aqui da Câmara dos Deputados quanto esse projeto que é enviado à Câmara dos Deputados, será examinado pelas demais Lideranças. Evidentemente, nós todos aqui queremos o quê? Queremos que essas eleições transcorram limpidamente, queremos assegurar o direito a todos os Partidos com assento no Congresso Nacional, o direito de participarem desta ou daquela forma, das campanhas eleitorais. Particularmente numa eleição, nobre Senador Carlos Chiarelli, em que não vamos eleger simples Senadores e Deputados, mas vamos eleger Constituintes que vão dar um novo Estatuto de poder a esta Nação. É a razão pela qual, atendendo ao Senador Hélio Gueiros, que já está cansado de ouvir a minha voz, durante alguns anos nesta Casa — evidentemente há obstrução, estou certo de que de nossa parte estará cessada, o Senador Jamil Haddad poderá ocupar o microfone — esse compromisso assumido, estaremos prontos a debater, a dialogar com os Srs. Líderes da Aliança Democrática.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos os nobres Senadores têm ouvido, reiteradamente, apelos da minha parte, no sentido do entendimento alto, da tentativa do entendimento e não de uma área de atritos entre a Câmara e o Senado que poderá levar ao impasse sério que pode nos deixar na situação de termos que usar a Lei Falcão nas eleições de 1986. Atendendo ao apelo do nobre Senador Itamar Franco, que conversou com as Lideranças dos Partidos majoritários nesta Casa, desde que as Lideranças concordem com o apelo feito pelo ilustre Senador e declarem que estão abertas ao entendimento, para que possamos tentar, na realidade, o que todos desejam nós, que somos minoritários, não pretendemos, em absoluto, exercer o direito da maioria, mas não podemos admitir a execração dos nossos Partidos, no ano da Constituinte, não permitindo que os mesmos que estão legalmente constituídos, tenham vós nos veículos de comunicação.

Mas tenho a impressão de que o nobre Senador Itamar Franco, com seu apelo, sensibilizou os Líderes dos demais Partidos, e aguardo a palavra dos mesmos para, após o seu pronunciamento, encerrar ou não a obstrução que venho fazendo nesta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Carlos Chiarelli — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tendo em vista, Sr. Presidente, os entendimentos celebrados, e por delegação do Exmº Sr. Líder da Bancada do PDS, também em nome da Liderança do PDS, Senador Murilo Badaró, nós corroboramos o acordado aqui em plenário, no sentido de que se acolha a Emenda nº 3,

que dispõe sobre a vedação de propaganda e publicidade nos 60 dias que antecedem o pleito, através de uma anúncio de todas as lideranças. E em segundo lugar, ante o bom senso e a sensatez que deve orientar a busca do bem comum, reitero a posição da Liderança do PFL, e também do PDS — porque pelo PMDB falará o seu Líder Senador Alfredo Campos —, de que concluído o processo de votação, que não mais terá obstrução, segundo entendi da proposta e do ajuste feito com o PL e o PSB. Através da clarividência dos seus Líderes, nós estamos abertos, predispostos e interessados a voltar à mesa de negociações na próxima semana ou em tempo hábil para, examinando com os nossos colegas líderes dos demais partidos a matéria em pauta aqui no Senado — já aprovado o projeto — também nos predispormos, como sempre fizemos, a um exame global da matéria, tendo em vista o próprio projeto aprovado na Câmara dos Deputados, sem hierarquia, sem pressões e sem subordinações. Nada será impingido a esta Casa por fruto de uma aceleração precoce e desnecessária, e nada queremos também impor a quem quer que seja. Queremos critérios de justiça, de equidade e que sejam pertinentes a um processo limpo e democrático em termos eleitorais. Sabemos todos que, na democracia, a maioria prevalece, mas ela quer prevalecer de uma maneira digna e compatível, buscando antes a negociação e a fórmula consensual que nasce do bom entendimento entre pessoas que têm um objetivo comum.

Quero, inclusive, aproveitar a oportunidade e prestar a minha homenagem, Sr. Presidente, preceos — quem sabe —, ao ilustre Líder do PSB, Senador Jamil Haddad que, com tanto empenho, defendeu a posição que lhe correspondeu e argumentou em postura contrária a nós, ainda que entendamos a nossa como a mais correta, respeitamos a sua ação parlamentar, a fórmula pertinente com que agiu.

E, queremos, indiscutivelmente, também fazer o nosso registro ao trabalho de mediação do nobre Senador, Líder *ad hoc* do Partido Liberal e futuro governador de Minas, Itamar Franco, que se transfigura de um permanente incendiário, no bom sentido, em um bombeiro dos mais bem-sucedidos nesta oportunidade.

Era o registro que queríamos fazer.

O Sr. Alfredo Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, como Líder.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) — Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há vários dias estamos tentando, e para isso convocamos o esforço concentrado de nossa bancada e das bancadas coligadas nesta Casa, aprovar um projeto que pudesse oferecer-nos a oportunidade de chegar a um consenso, a um acordo com todos os Partidos não só nesta Casa, mas, principalmente na Câmara dos Deputados.

No momento em que a Câmara dos Deputados aprovou um projeto que não era do gosto das Lideranças majoritárias nesta Casa, entendemos que o mais sensato seria criar, de fato, o impasse, e o estamos fazendo no momento em que aprovamos o projeto pelo qual tanto lutamos.

Não queremos e não quisemos em tempo algum fazer com que este projeto nosso e das lideranças do PDS e do PFL viesse a se sobrepor a uma vontade majoritária, quer fosse nesta ou na outra Casa do Congresso, mas uma vontade majoritária da classe política.

Estávamos e ainda estamos dispostos, principalmente agora após a interrupção benéfica, neste assunto, do Senador Itamar Franco, do Senador Cid Sampaio e de tantos outros, a dialogar. Mas, para que pudéssemos continuar esse diálogo, foi necessário criarmos este impasse, aprovando nosso projeto, de início, como o estávamos aprovando nesta tarde, como iremos continuar aprovando e se não fosse a vontade desses apagadores de fogo — como disse o Senador Carlos Chiarelli — certamente iríamos aprovar o projeto, porque, felizmente, temos a Maioria nesta Casa e os Senadores aqui presentes receberam a nossa convocação e aderiram ao nosso chamamento.

Estamos dispostos sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a tentar esse acordo sem imposições, numa conversa franca, num diálogo bastante produtivo para que possamos fazer uma lei que seja útil à convocação da Assembleia Nacional Constituinte e que restabeleça, de fato, a verdade eleitoral neste País. Mas queremos deixar aqui bastante consagrado, queremos deixar claro que não aceitamos pressões, definitivamente. O diálogo continua, estamos abertos ao diálogo, mas sem o menor tipo de imposição. Vamos dialogar, vamos aprovar este projeto, que sirva aos partidos menores e aos maiores, que sirva à Câmara dos Deputados, que sirva ao Senado da República, que sirva, enfim, à classe política brasileira e ao povo do Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, iremos aprovar agora o pedido de destaque para a proibição da propaganda eleitoral paga pelos governos, pelas autarquias, etc. Irei votar pelo PMDB sim, Sr. Presidente, mas irei pedir verificação de quorum para que todos os Senadores fiquem comprometidos com esta posição aqui aventada e aqui assumida, e irei, na verificação de quorum, também votar, sim, como líder e como Senador por Minas Gerais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento para destaque da Emenda nº 3 de plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. Alfredo Campos — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Alfredo Campos.

Como vota o Líder do PMDB? (Pausa.)

O Sr. Alfredo Campos — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL? (Pausa.)

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

O Sr. Murilo Badaró — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

O Sr. Jamil Haddad — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

O Sr. Carlos Alberto — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para votar. Em votação. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Amaral Furlan
Amaral Peixoto
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Cesar Cals
Cid Sampaio
Enéas Faria
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Hélio Gueiros
Helvídio Nunes
Itamar Franco
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
João Lobo
Jorge Kalume

José Ignácio
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Luiz Cavalcante
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Martins Filho
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Raimundo Parente
Roberto Campos
Severo Gomes
VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:
Américo de Souza.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaram SIM 41 Senadores e NÃO 1.

Não houve abstenção.

O Requerimento foi aprovado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Senador Murilo Badaró, para uma declaração de voto.

O SR. MURILLO BADARÓ (PDS — MG) — Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador César Cals apresentou o ponto de vista do partido com relação à Emenda nº 3 do Senador Jamil Haddad, que tem como escopo impedir que continuem os abusos a que estamos assistindo através de todos os veículos de comunicação social do País, de uma publicidade exagerada, de todos os órgãos da administração centralizada e descentralizada da União, dos Estados e dos municípios.

Pedimos ao Senador Carlos Chiarelli que, em nome do PDS, assumisse os compromissos decorrentes do acordo de Lideranças aqui processados, para a votação dessa emenda, e queremos deixar bem claro que quando do acordo que se tentará proceder com as Lideranças da Câmara dos Deputados, a Liderança do PDS fará empenho para que essa emenda do Senador Jamil Haddad, conste do projeto final a ser aprovado pelas Lideranças.

Quer me parecer, Sr. Presidente, que a esta altura a publicidade dos órgãos governamentais adquire nítida característica de escândalo, que esta é uma emenda rigorosamente moralizadora e que vai permitir que o pleito se desenvolva num clima de total liberdade sem ingerências estranhas e espúrias que possam comprometer a sua lisura e a sua transparência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 129, de 1986

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requer a retirada dos Requerimentos nºs 124 a 128, de 1986, de minha autoria.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência deferiu o requerimento.

Aprovado o requerimento, a Emenda nº 3 será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação, em globo, as emendas com parecer contrário, salvo a de nº 3.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Em votação a Emenda nº 3.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Concluída a apreciação da matéria, o projeto vai à Comissão de Redação a fim de ser elaborada a sua redação final.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço apenas que conste da Ata meu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será consignado. V. Ex^e fez tantos pronunciamentos contra o projeto, mas será consignado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 431, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 431, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, que regulamenta a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições a se realizarem em 15 de novembro de 1986, as emissoras de rádio e de televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados-membros e dos Municípios, reservarão para a propaganda eleitoral gratuita pelos Partidos Políticos e pelas Coligações, duas horas diárias, a serem veiculadas durante 60 (sessenta) dias, até as quarenta e oito horas que antecedem a antevéspera do pleito, obedecidos os seguintes critérios:

I — 1 (uma) hora entre as seis e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e as vinte e três horas, para as emissoras de rádio;

II — 1 (uma) hora entre as nove e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e as vinte e três horas, para as emissoras de televisão.

§ 1º O horário de propaganda eleitoral gratuita será distribuído entre os Partidos Políticos e as Coligações que concorrerem ao pleito, na proporção de suas bancadas no Congresso Nacional e desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) registro de candidatos à Assembleia Legislativa e à Câmara dos Deputados em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos lugares a preencher;

b) registro de chapa para as eleições majoritárias;

c) na hipótese de coligação para as eleições majoritárias o Partido Político desta integrante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) candidato na chapa coligada.

§ 2º À Coligação é assegurado o direito de somar os espaços de tempo de propaganda eleitoral gratuita, atribuídos aos Partidos Coligados que atendam aos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Quando nenhum Partido Coligado atender aos requisitos previstos no § 1º deste artigo, é assegurado à Coligação o espaço de tempo mínimo atribuído a 1 (um) Partido Político.

Art. 2º Desde que haja concordância entre todos os Partidos Políticos e Coligações que disputam o pleito, poderá ser adotado critério diferente de distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita, a ser homologado pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Aos Partidos Políticos e às Coligações, é facultado o fracionamento do horário de propaganda eleitoral gratuita, mediante acordo com as emissoras de rádio e de televisão, a ser homologado pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º É facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de comícios e debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações.

Art. 5º As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicações ou instruções da Justiça Eleitoral, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precedem o pleito.

Art. 6º Aos Partidos Políticos e às Coligações, é facultada a produção de programas diferentes para as rádios AM, FM e televisão, a serem transmitidos no horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 7º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, circunscrever-se-á, única e exclusivamente, ao horário de propaganda eleitoral gratuita, com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Art. 8º A propaganda eleitoral paga, somente poderá ser veiculada pela imprensa escrita, sob a exclusiva responsabilidade e supervisão dos Partidos Políticos e Coligações, e fiscalizada pela Justiça Eleitoral.

Art. 9º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunscrições eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 10. O Poder Executivo, a seu critério, editarão normas regulamentando o modo e a forma de resarcimento, a que façam jus as emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita.

Art. 11. Nos 21 (vinte e um) dias anteriores ao pleito é vedada a divulgação, por qualquer forma, de resultado de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais no prazo referido no caput deste artigo, ficam obrigadas a colocar, à disposição de todos os Partidos Políticos e Coligações, com candidatos registrados para concorrer ao pleito, os resultados obtidos bem como informações sobre métodos utilizados e fontes financeiradoras dos respectivos trabalhos.

Art. 12. O candidato registrado às eleições de 1986, que preste serviços a emissoras de rádio e de televisão, exercendo função de locutor, narrador, apresentador, animador de programa de qualquer natureza que o mantenham em contato direto com o público, deverá, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, afastar-se do exercício de suas atividades, sendo-lhe assegurado, nesse período, o pagamento integral de sua remuneração pela emissora empregadora ou tomadora de serviços, como se no exercício normal de suas funções estivesse.

Art. 13. É proibida, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao pleito, toda e qualquer propaganda ou publicidade em obras e serviços, patrocinados pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, Sociedades de Economia Mista em que o Poder Público for majoritário ou entidade de que, a qualquer título, detenham a direção.

Art. 14. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se o art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o art. 12 e seu parágrafo único da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Achando-se em regime de urgência, a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para procedermos à verificação de votação.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Hélio Gueiros — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o nobre Líder do PDS? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa.)
O nobre Líder do PDS requereu a verificação de votação e se ausentou do plenário. Então, deixa-se de fazer a verificação.

A matéria foi rejeitada. Vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, de 1981

(Nº 816, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Não será renovada a licença de veículo cujo proprietário, à época da renovação, esteja em débito de multa por infração de trânsito de sua responsabilidade.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e
— de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CF.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda.

A matéria será arquivada.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 71, de 1981

(Nº 81/79, na Casa de origem)

Modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Após 60 (sessenta) meses da concessão do ‘habite-se’, caracterizando a conclusão da construção, nenhuma unidade residencial pode ser vendida ou prometida vender ou ceder com o benefício de pagamentos regidos pelos arts. 5º e 6º desta lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federais e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e
— de Constituição e Justiça (exame solicitado em Plenário), pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 85, de 1981

(Nº 3.652/80, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federais e Regionais de Economia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

§ 3º O mandato dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será de quatro anos, renovando-se de dois em dois, alternadamente, em um terço e em dois terços.”

Art. 2º Na primeira eleição subsequente à publicação desta lei far-se-á a renovação de um terço dos Conselhos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Ficam prorrogados, por um ano, os mandatos que se encerrarem antes da segunda eleição, a fim de que ocorra a coincidência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações; tendo

PARECER FAVORÁVEL; sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, de 1979
(Nº 3.923-B/77, na Casa de origem)

Especifica condições para inscrição e registro de embarcações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embarcações brasileiras, excluídas as pertencentes à Marinha de Guerra, estão sujeitas a inscrição ou registro, na forma desta lei.

Art. 2º As embarcações de até 80 (oitenta) toneladas brutas serão apenas inscritas nas Capitanias dos Portos e as de maior tonelagem ficam sujeitas, além da inscrição, a registro do Tribunal Marítimo.

Art. 3º São preservados, no tocante a inscrição e registro de embarcações, os direitos assegurados na legislação anterior.

Art. 4º A inscrição e o registro de embarcações processar-se-ão em conformidade com o disposto no Regulamento para o Tráfego Marítimo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Municípios;

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 196, de 1984
(Nº 2.736/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou a constituição de ônus real sobre direitos a eles relativos, quando tiverem por objetivo a regularização fundiária, a criação de equipamentos comunitários ou a urbanização, poderão ter seus respectivos contratos lavrados em livros próprios da municipalidade.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às transferências do domínio útil de bens patrimoniais da União, aforados os municípios, quando destinadas à regularização fundiária dos núcleos habitacionais da população de baixa renda.

Art. 2º O município, para os fins previstos nesta lei, manterá devidamente atualizado e registrado o seu patrimônio imobiliário e possuirá livros específicos para lavratura dos contratos aludidos no artigo anterior.

§ 1º Os livros de Registro Patrimonial e de Lavratura de Contratos serão ordenados numérica e alfabeticamente, devendo ser abertos, rubricados, folha a folha e encerrados pela autoridade competente.

§ 2º Lei municipal, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, especificará as características dos livros de Registro Patrimonial e de Lavratura de Contratos, os órgãos e autoridades competentes para sua abertura, seu encerramento, sua autenticação, sua guarda e seu manuseio, bem como para a escrituração dos contratos, expedição de certidões e demais anotações ou averbações.

Art. 3º Os contratos lavrados na forma prevista nesta lei e acordes com as exigências contidas na legislação municipal terão, para todos os efeitos legais, o caráter de escritura pública, valendo, como título hábil para regis-

tro no competente Cartório de Registro de Imóveis, a certidão de inteiro teor, fornecida pela autoridade municipal competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo PARECER, sob nº 192, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

O SR. CESAR CALS — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para encaminhar a votação.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar do jornal **O Povo**, na semana passada, ter dito em uma de suas colunas que o Governador Gonzaga Motta teria pedido ao cearense, nobre Senador Hélio Gueiros, que defendesse esse projeto, porque dizia o jornal que eu e o Senador Virgílio Távora estávamos pedindo vista constantemente, o que é uma verdade.

Na ocasião própria, tendo em vista que foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Banco do Estado do Ceará, pedimos o adiamento por prazo determinado, na esperança de que o Governo do Estado ou o Banco Central pudesse escalar. Na realidade, houve uma denúncia publicada não só nos jornais do Ceará, mas na grande imprensa nacional. Aqui em Brasília, no Estado de S. Paulo, **Folha de S. Paulo**, **Jornal do Brasil** entre outros, em que o Presidente do Banco do Estado fez uma operação triangular com o Banco Rural de Minas Gerais, no mesmo dia, depositando dinheiro do Banco do Estado e, no mesmo dia, sacando o empréstimo, onde deixou 29 bilhões de cruzeiros.

Essa denúncia, foi motivo para uma instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, na Assembleia Legislativa, a pedido do Deputado Fernando Mota, e também a instalação de um processo criminal contra a diretoria do Banco do Estado do Ceará. Essa documentação chegou à Comissão Parlamentar de Inquérito que apura, que investiga a gestão em que as estatais têm maioria acionária.

Na realidade, Sr. Presidente, V. Exª estava presente quando o Dr. Fernão Bracher, Presidente do Banco Central, foi depor na Comissão — e, antevendo quase a possibilidade dessa dilapidação do dinheiro público, indaguei a V. Exª também fez perguntas sobre o assunto, no sentido de sabermos como o Banco Central poderia acompanhar a ação dos Bancos Estaduais para evitar possíveis dilapidações do patrimônio público.

Poucos dias depois, os jornais publicaram essa denúncia que tornou-se objeto de uma CPI no Estado do Ceará. Ao tomarmos conhecimento da documentação dirigimos o Ofício nº 04/86, datado de 7 de maio de 1986, ao Dr. Fernão Carlos Botelho Bracher, Presidente do Banco Central do Brasil, que passo a ler:

Senhor Presidente,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detinha maioria acionária, recebeu cópia de documentos encaminhados ao Departamento Regional de Fortaleza desse Banco, contendo denúncias de possíveis irregularidades que teriam sido praticados pelo Presidente e Diretores do Banco do Estado do Ceará — BEC. Sobre a fiscalização de bancos estaduais e de iniciativa privada, V. Exª argüido em reunião da CPI.

A fim de fundamentar o relatório que está sendo preparado por esta Comissão, encareço V. Exª informar se:

1) As operações constantes dos documentos em anexo, podem ser considerados irregulares;

2) Dispõe o Banco Central do Brasil de órgãos de acompanhamento do tipo de operações citadas a fim de evitar a possível dilapidação do patrimônio público;

3) quais as medidas que serão adotadas no caso de se confirmarem as irregularidades;

Ilmo. Sr.

Dr. Fernão Carlos Botelho Bracher
MD. Presidente do Banco Central do Brasil
Brasília — DF.

4) em caso desse Banco não ter os órgãos citados no item 2 ou não dispor de poderes legais para evitar atividades irregulares de diretores do Banco, que sugestões poderiam ser oferecidas a esta Comissão, para constar do relatório da CPI.

No ensejo reitero a V. Exª, as expressões de alta estima e consideração. — **Cesar Cals**, Presidente da CPI.

Na realidade, até aqui não chegou nenhuma explicação do Banco Central e nem do Governo do Estado do Ceará. No dia 7 de junho, logo após, vamos pedir essas explicações ao Presidente do Banco Central, porque não se pode fazer com que uma Comissão Parlamentar de Inquérito peça explicações e essas não voltem, inclusive, invocando a Resolução nº 45, de 1979, que altera a redação do art. 164, §§ I e II, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, onde diz o seguinte:

“§ 2º Não cumprida a diligência ou não respondida a consulta, a matéria será incluída em pauta da Comissão, a fim de que decida: a) se dispensa a diligência;

b) se deve ser caracterizado o crime de responsabilidade previsto no art. 13, item 4, da lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.”

Na verdade, Sr. Presidente, embora estejamos tomando todas essas medidas, mas como Senador do Ceará não poderia e nem deveria votar contra a aprovação desse item da pauta, aqui, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 12, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 128.611,15 ORTN, em julho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implementação de cinco delegacias regionais, adequação e reforma da Delegacia de Repressão aos Entorpecentes e aquisição de veículos e equipamentos policiais, no Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 193, de 1986, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta mi-

lhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A., tendo

PARECER sob nº 194, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço que conste em ata o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O voto de v. Ex* será consignado em ata.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 13, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de refinanciamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 11.040, de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1985, de autoria do Senador Lenoir Vargas, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal, que discrimina, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 424, de 1986, e orais, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— Diretora e de Finanças, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 16, de 1985

Concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal, que discrimina, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os ex-Senadores da República, além do livre acesso ao Plenário da Casa, poderão fazer uso dos ser-

viços médicos, odontológicos, laboratoriais, análises, farmacêuticos, reprodutivos, assim como da Biblioteca, Arquivo e PRODASEN do Senado Federal.

Art. 2º A Mesa do Senado Federal baixará, em 30 dias, o competente Ato regulamentando esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A sessão terminaria às 18 horas e 42 minutos. Consulto o Plenário se podemos prorrogar a sessão por mais 15 minutos, a fim de votarmos a matéria em pauta?

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1986, de autoria dos Senadores Alfredo Campos e Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1985 (nº 6.332/85, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 205 de 1985 será incluído em Ordem do Dia, da IV sessão ordinária subsequente, nos termos do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 4, de 1984

Introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Alterado o § 3º do art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, fica este acrescido de mais um parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“§ 3º A importância a ser convencionada, na forma deste artigo, nunca poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do que resultar da multiplicação dos anos de serviço contados em dobro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa, salvo se contar com tempo de serviço suficiente para a aposentadoria por tempo de serviço.

§ 4º Contando o empregado tempo de serviço suficiente para a aposentadoria espontânea, poderá acordar, livremente, com o empregador a indenização do período trabalhado anteriormente à opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, devendo o acordo ser homologado pelo sindicato da categoria, ou, na falta deste, pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Quanto ao item 13 da Ordem do Dia, a Presidência considera o projeto prejudicado, em virtude da aprovação, na sessão extraordinária de ontem, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1986, nº 7.670/86, na Casa de origem, que isenta de contribuição o aposentado e pensionista do Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social, SINPAS, revogando, assim, o § 2º do Decreto Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

É o seguinte o projeto declarado prejudicado.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 143, de 1985

Revoga disposição do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, é apenas por brevíssimo tempo, considerando aquilo que me parece importante neste projeto, pois se trata de um projeto que altera o art. 142 do Código Penal e que dispõe o seguinte: a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, não constitui injúria ou difamação punível.

“I — a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador;”

Então, houve inclusão:

“A ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa,” foi incluído:

“Contra qualquer pessoa, pela parte ou por seu procurador.”

Então, parece-me de maior valia esta inserção que se fez no art. 142 do Código Penal, em face da necessidade de dar mais desenvoltura a ação do advogado que, no seu ministério privado, desempenha uma função pública da mais alta nobreza e parece-me que não tem porque sofrer as peias de uma autocensura na medida em que essa autocensura vai se traduzir numa frustração ou num prejuízo para o próprio objetivo da relação de patrocínio

que tem o advogado, como patrônio. O advogado não tem senhores; o advogado é o patrono, é o patrônio. Acima dele, só há lei. Não há juiz, não há promotor, não há nada, a não ser a própria lei, porque o advogado é o patrônio e nem o cliente que o paga tem condições de dispor da ação no plano técnico do advogado.

No momento em que o cliente se insinua a ditar regras para o advogado, eis a relação de patrocínio quebrada e eis a conveniência do advogado de abrir mão do mandato, para que ele possa preservar a sua própria independência.

Sr. Presidente, parece-me que esta matéria do Senador Nelson Carneiro, que é, seguramente, um dos melhores Senadores que temos nesta Casa, esta matéria vale pelos seus objetivos. Ela visa dar ao advogado as condições para o exercício independente do seu ministério privado e, nessa medida, quero felicitar o Senador Nelson Carneiro, quero felicitar ao Senado pela oportunidade de darem ao advogado, vale dizer, à própria sociedade de que o advogado é o grande guardião, porque o advogado é o guardião da ordem jurídica; o advogado não fala por si mas, em qualquer das suas causas, ele defende o interesse público, por mais privado que seja o interesse que ele sobra.

Nesta oportunidade, felicito-me também, como Conselheiro Federal da Ordem, pela votação deste dia, desta matéria, que dá ao advogado mais condições para o exercício do seu ministério privado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46, de 1985

Introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Introduzam-se na Parte Especial do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940) as seguintes modificações:

“Art. 142.

1 — a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, contra qualquer pessoa, pela parte ou por seu procurador;

Art. 331.

Parágrafo único. Não constitui desacato a reação do advogado, no exercício de suas funções, contra abuso ou ilegalidade perpetrados por autoridade ou funcionário público.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, profrido em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— Segurança Nacional, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

Votação do projeto, que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, ficá prejudicado o substitutivo e a matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 151, de 1985

Dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a qualquer Poder da República a edição de decretos secretos de qualquer natureza.

Art. 2º Nos assuntos que envolvam a Segurança Nacional, deverão ser utilizados os meios de comunicação internos que assegurem a preservação do sigilo e sua estrita limitação aos círculos interessados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 16:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que “fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus”, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta nº 1-CEC.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.) Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 242, DE 1984

Dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passa ter a seguinte redação:

Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística, Dança Educativa e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado, quanto à primeira, o disposto no Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em votação a emenda. (Pausa.) Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 — CEC

Dê-se ao Artigo 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística, Dança e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado, quanto à primeira, o disposto no Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura, favorável; e

— de Economia, favorável, com emendas que apresenta nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, voltará a matéria à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Ao reiterarmos, nesta tribuna, um pronunciamento anterior, favorável à instituição da Assistência Judiciária Federal, queremos assinalar a acolhida que conferimos a uma idéia apresentada pela Sra. Lourdes Maria Celso do Vale, Presidente da Associação dos Membros da Assistência Judiciária Militar Federal, sediada no Rio de Janeiro.

A criação desse instituto, no âmbito do Ministério da Justiça, com subordinação direta a essa Pasta, poderia revestir-lo de plena autonomia para o exercício das funções assistenciais propostas, em todas as instâncias judiciais da União, seja a Justiça Federal, a Justiça Militar, a Justiça do Trabalho e a Justiça Eleitoral.

A administração superior do novo órgão seria indicada pelo Ministro da Justiça, o Procurador-Geral, com um gabinete e um grupo de assessoramento, além de uma Secretaria Geral dos Serviços Auxiliares.

Um defensor público, em final de carreira, eleito pelos seus pares, exerceria a corregedoria, por período determinado, enquanto o Conselho Normativo da Assistência Judiciária Federal promovera pesquisas, estudos e a elaboração de normas, para expandir, aperfeiçoar e uniformizar os serviços de Assistência Judiciária em todo o território nacional, segundo diretrizes do Governo Federal.

Integrariam esse Conselho o Procurador-Geral, o Corregedor e os Procuradores-Chefes, além dos Chefes dos Serviços de Assistência Judiciária dos Estados e do Distrito Federal.

Seriam órgãos auxiliares os serviços administrativos e de assistência social.

O quadro de defensores seria composto de cargos de provimento efetivo, constando a carreira de três categorias, feita a progressão funcional alternadamente por merecimento e antigüidade. O ingresso na carreira se faria na 3ª categoria, por concurso público de provas e títulos, exigido o mínimo de três anos de prática forense. Os defensores públicos de primeira categoria prestariam serviço junto aos tribunais de segunda instância, sendo os cargos de missão privativos dos membros da Assistência Judiciária de Primeira Categoria, nas funções de chefia ou de assessoramento dos órgãos da Administração Superior.

Ninguém duvida da necessidade urgente da criação de um órgão de Assistência Judiciária, convenientemente estruturado. Dele se ressente a Justiça do Trabalho, prejudicada a defesa dos mais necessitados.

Mas a Assistência Judiciária deve constituir-se em órgão do Poder Público, com autonomia administrativa, chefia e dotação orçamentária próprias, sobretudo estruturada a nível federal, seguindo-se os exemplos das Defensorias Públicas no Rio de Janeiro, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Iniciaremos hoje uma série de pequenos pronunciamentos, visando a rápida agilização de alguns projetos

de nossa autoria que se encontram tramitando nesta Casa há aproximadamente 5 anos.

Pediremos, inicialmente, pelo PLS 183/81 que "instui o adicional de Regência de Turma para os professores"; ou seja, salvo nos períodos de férias, será paga aos professores que se encontram na regência de turma uma gratificação correspondente a 30% da remuneração convencionada por hora-aula.

Como já dizia, há 5 anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atividade do magistério é reconhecidamente uma das mais penosas de que se tenha notícia e, no entanto, e ainda hoje, permanece sendo mal remunerada, inobstante os ingentes esforços da classe, visando a melhoria salarial, muitas vezes através do instrumento da greve.

Muito pouco tem sido efetivamente realizado nesse setor, pois seria necessário, para atingirmos tal objetivo, que os responsáveis pela condução da economia nacional reconhecessem a fundamental importância da educação no processo de desenvolvimento.

Ninguém ousaria negar, volto a repetir, que um dos fatores determinantes da queda de qualidade do ensino é a desastrosa política salarial imposta à classe do magistério.

Acrescenta-se a todo este quadro de profunda injustiça social em relação à categoria, o fato de serem os professores, por força da própria atividade, levados a trabalhar fora da classe de aula. É que o tempo consumido com o necessário adestramento intelectual, preparo dos cursos, aperfeiçoamento, corrigir provas etc... integra a efetiva jornada diária de trabalho. Observe-se, no entanto, que este período não é remunerado pela legislação vigente.

Este tratamento injusto e discriminatório não deve nem pode perdurar. Recorde-se haver de longa data a jurisprudência trabalhista reconhecido que o tempo que o empregado se encontra à disposição da empresa, ainda que não esteja em atividade, é computado como hora trabalhada. Assim é que o período consumido com transporte para o local de trabalho, quando fornecido pelo empregador, considera-se de efetiva prestação de serviços. Por que não estender este conceito jurídico à classe específica dos professores, adaptando-o às respectivas peculiaridades? Se por um lado é inegável que a atividade do magistério pressupõe desenvolvimento de labuta fora das classes de aula, há de se reconhecer, por outro lado, não ser lógico nem justo que tal período não seja remunerado.

O presente Projeto de Lei propõe, como critério de resarcimento das horas trabalhadas fora do colégio, a instituição de um adicional por regência de turma. Limita-se o pagamento desta gratificação aos períodos em que o professor se encontra na efetiva regência de turma por uma questão de coerência com as razões supra-apontadas e que nos levaram a apresentar a proposta.

Certo de que nossa contribuição corresponde ao desejo de todos os parlamentares é que fazemos o presente apelo.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação assiste, perplexa e aterrorizada, ao assassinato de brasileiros nas zonas rurais, no compasso de espera da Reforma Agrária, uma urgência que irá completar cem anos de pré-história. Somente de janeiro até agora, quase trezentos cidadãos, chefes de família, trabalhadores rurais, foram friamente assassinados no País, por "seres de outro planeta". O fértil e fecundo solo brasileiro está banhado de sangue. Somente nesse último mês de março, no meu Estado, a Bahia, seis homens foram executados. Toda a Nação conhece os assassinos, menos a polícia e a justiça. As notícias e reportagens desses crimes já viraram rotina nas primeiras páginas dos jornais de todo País. As suspeitas, ou melhor, os indícios mais

seguros, algumas vezes as provas mais irrefutáveis, aponham, como responsáveis, as milícias particulares, os grupos armados dos latifundiários que não querem repartir a terra inútil, o patrimônio improdutivo e anti-social. O Diretor-Geral da Polícia Federal, Delegado Romeu Tuma, já insinuou a ligação entre os mandantes desses homicídios e autoridades locais e regionais de alguns pontos do País. Quase todos os dias, um padre, um trabalhador, um líder sindical, ou qualquer defensor de posseiros ou dos direitos humanos, em alguma região do País, é assassinado. O assassinato de camponeses é a nova marca com que a Imprensa estrangeira tinge o Brasil, no seu vez de diminuir e ridicularizar o nosso País, sob a imagem do subdesenvolvimento.

O assunto não pode ter prioridade maior, não pode ser mais importante. A sua complexidade e urgência levam o Ministro Paulo Brossard ao Bico do Papagaio, câncer fundiário, nos limites de Goiás, Maranhão e Pará, para sentir de perto a tensão e os conflitos. A diversidade e contradições dentro do Governo, no que concerne ao tempo, o modo e meios necessários para se realizar a Reforma Agrária, geram a crise e as demissões do Ministro Nelson Ribeiro e do Presidente do Incra, Pedro Dantas. Com a nomeação de um novo Ministro e sua equipe, mais um insuportável adiamento, enquanto persistem os assassinatos, a exploração, a miséria, a fome, para glória do latifúndio e seus braços armados. Quanto mais se atrasa a deflagração da Reforma planejada e necessária, mais se acirram os ânimos dos grandes proprietários e dos injustiçados; mais uma vitória do ódio e do crime. A guerra rural que acontece hoje no Brasil não é mais, apenas, uma questão de ilícito penal, um caso de polícia, de desobediência civil, de transgressão legal, mas um assunto de Estado, que tange os direitos fundamentais da pessoa humana, agride e corrompe, atinge a paz social, a ordem pública.

A lei mais achincalhada desse País — o Estatuto da Terra — conceitua em seu artigo primeiro que a Reforma Agrária é "um conjunto de medidas que visam a promover melhor distribuição da terra, mediante modificação no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento da produtividade". Trata-se de dispositivo mais desmoralizado, cuja aplicabilidade é prometida e adiada cotidianamente.

A primeira Reforma Agrária de que se tem notícia no mundo aconteceu na China, sob a dinastia Ming, no lúmioso século IV antes de Cristo, que foi o "Século de Péricles" na Grécia. Sobre a sua natureza, os seus fins sociais e econômicos, as suas consequências positivas, a necessidade de sua adoção num país continental faminto como o nosso, onde toda a litosfera agricultável está na mão de apenas 8% da população rural, não há o que questionar ou discutir. A primeira medida dos chefes da ocupação norte-americana no Japão, vencido e arrasado na Segunda Grande Guerra, foi realizar a Reforma Agrária, desarticulando o poder feudal dos samurais. Foi nesse momento que o Japão deu a arrancada, com o seu valoroso povo e fulgurante cultura, para o desenvolvimento, transformando-se na terceira maior potência do mundo, para felicidade social dos seus filhos. A Igreja Católica, verdadeiramente cristã, consciente, evangélica, missionária, reformada na santidade e sabedoria de João XXIII, essa Igreja comprometida com o Homem, compreendeu o sentido humano e social da Reforma Agrária. Aliás, desde o Papa Leão XIII, a Igreja tem alertado os governos sobre o uso social da terra, causa eloquientemente assumida por João Paulo II em sua visita ao Brasil, em 1981. A propriedade privada da terra está gravada com uma hipótese social irresgatável. Um país com tantos milhões de terras agricultáveis, que não produz o suficiente para alimentar o seu povo, não pode continuar com tão extensas áreas improdutivas, sob o poder do Estado ou de especuladores seculares, dormindo sob títulos muitas vezes duvidosos, brações nobiliárquicos da impotência e da incapacidade de gerar e multiplicar riquezas.

Sr. Presidente, nunca a unanimidade nacional foi tão contrariada: todos os segmentos sociais da Nação brasileira clamam pela imediata execução do Plano Nacional da Reforma Agrária. Nunca uma necessidade nacional foi tão estudada, planejada, discutida, e, ao mesmo tempo, tão adiada, transferida e vilipendiada, no tempo e no espaço, como a Reforma Agrária. Todas as Igrejas em atividade neste País, todos os setores produtivos cons-

cientes e responsáveis (empregados, empresários, liberais), todas as representações de classe do País — a OAB, a ABI, as confederações, os sindicatos, órgãos comunitários — toda a classe política, os três poderes da República — toda a Nação defende e apóia uma Reforma Agrária justa, legal, ampla, democrática, que signifique justiça social, desenvolvimento, maior produção e produtividade agrícola, independência econômica.

Sr. Presidente, a Reforma Agrária não tem críticos razoáveis, adversários com argumentos. A Reforma Agrária tem inimigos encapuzados, uma minoria oculta sob o véu insídiso da violência e da covardia, disfarçada no mandonismo político, no crime organizado sob a face do direito inconsequente da propriedade que tudo quer e nada faz, da "livre iniciativa" de nada criar ou de não construir.

Que o novo Ministro da Reforma e Desenvolvimento Agrário, Dante de Oliveira, transfira a urgência contida no slogan que o tornou conhecido em todo o País — "Díretas já" — para a tarefa que acaba de assumir: "Reforma Agrária já". Este é o clamor de toda a Nação brasileira. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

A Folha de S. Paulo, em sua edição de sexta-feira, 30 de maio de 1986, divulgou artigo do Senador Jorge Konder Bornhausen — ex-Governador, ex-Presidente do Partido da Frente Liberal (PFL) e, no momento, Ministro de Estado da Educação — sobre a invulgar personalidade do Chefe do Gabinete Civil do Presidente José Sarney, Ministro Marco Maciel.

Além de manifestar a sua perplexidade em face das críticas ultimamente veiculadas contra esse insigne líder político nacional, o Ministro Jorge Konder Bornhausen delineou um perfil biográfico e psicológico do eminente brasileiro como um dos valores exponenciais da nacionalidade, ou seja, "um homem público exemplar" na magnífica e exata síntese do mencionado artigo.

De fato, o Ministro Marco Maciel consolidou, em poucos anos, no cenário nacional, um prestígio de dimensões, autenticidade e solidez incomparáveis.

Bastaria mencionar a sua cintilante trajetória como político e administrador dos maiores da nossa história, para caracterizá-lo, como demonstração de uma singular e incontestável vocação de estadista à altura dos imensos desafios do Brasil, nessa turbulenta fase de transição e implantação da democracia, na plenitude de suas potencialidades.

Todavia, são personalíssimas, e típicas de sua pujante individualidade, as razões de ser da credibilidade e do respeito que o Ministro Marco Maciel logrou conquistar.

Refiro-me, especificamente, à sua inexcedível dignidade de como cidadão, homem de bem e trabalhador infatigável, que se impôs perante à opinião pública e granjeou a confiança da Nação pelo exemplo maior de uma existência norteada pelos supremos valores éticos da probidade, da austeridade, do senso de responsabilidade — em suma, uma vida integralmente dedicada ao trabalho, ao bem comum, à justiça social, ao bem-estar para todas as famílias brasileiras e ao desenvolvimento da Pátria.

Os homens públicos devem acolher com naturalidade, críticas e ataques, o inconformismo e as dissidências que emergem por ocasião dos entreveros e duras pelejas dos entrechoques partidários.

Trata-se de uma fatalidade com a qual se devem conformar, e sobretudo compreender.

Este é, precisamente, o caso do Ministro Marco Maciel, que prossegue no desempenho das suas responsabilidades absolutamente tranquilo, invulnerável à maledicência rastejante dos que tentam obstaculizar a sua atuação nos planos e setores da política e da administração.

Associo-me, portanto, ao Ministro Jorge Konder Bornhausen, quando enaltece, com veemência e objetividade, o desempenho excepcional e a personalidade desse egrégio pernambucano, que, no Governo de seu Estado, na Presidência da Câmara dos Deputados, e agora, na Chefia da Casa Civil do Presidente José Sarney, honra o Poder Legislativo e valoriza a participação dos políticos

no comando e coordenação do sistema administrativo do Governo Federal.

São estas as razões pelas quais solicito a incorporação do artigo anexo de Jorge Konder Bornhausen, "Um homem público exemplar", ao texto destas sucintas considerações.

Acredito estar contribuindo, destarte, para reafirmar e fortalecer a estima, respeito e admiração de todos quantos têm o privilégio de conhecer o Ministro Marco Maciel, cuja amizade muito me honra. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jorge Konder Bornhausen

UM HOMEM PÚBLICO EXEMPLAR

O Ministro Marco Maciel tem estado muito em evidência, não apenas, como seria natural, por causa das funções de alta responsabilidade que desempenha, mas também em virtude das críticas e ataques desarrazoados de que tem sido alvo ultimamente. Este é um fato que preocupa todos aqueles que acompanham a trajetória política do ilustre pernambucano e conhecem as suas qualidades como cidadão e homem público.

Realmente, poucos políticos poderão ostentar as características positivas, tanto socialmente como moralmente, reveladas por Marco Maciel através de suas atitudes e ações nos diversos papéis e funções que tem desempenhado na vida política e administrativa do País. Sempre perseguindo objetivos altos, agindo invariavelmente com lisura e correção irrepreensíveis, ele tem dado provas de ser um homem para quem a política só pode ser exercida com um sentido de missão cívica.

Em seu Estado natal, fez carreira a partir de sua atuação como dirigente estudantil combativo e responsável, ascendendo na estima pública passo a passo por seus méritos pessoais. Governador, foi um administrador reconhecidamente competente e brilhante. Senador, passou a atuar no cenário nacional, onde tem dado provas de sua enorme capacidade de trabalho a serviço do país. Foi um dos homens públicos que mais ajudaram Tancredo Neves a articular a Aliança Democrática, isto é, o instrumento necessário à transição pacífica para o regime de democracia plena. Fundador da Frente Liberal, teve papel decisivo na fixação do compromisso do PFL como força constitutiva da coalizão democrática.

Deu todo o apoio a José Sarney, a quem muito ajudou, desde o início, na solução de difíceis problemas surgidos em decorrência da morte trágica do Presidente. Na Pasta da Educação, uma das mais espinhosas, revelou-se um grande Ministro, pelo seu discernimento, por sua capacidade de dialogar, por sua fidelidade à luta pela conquista de objetivos prioritários, entre os quais avulta a extensão da educação básica a todos os brasileiros.

Na Casa Civil da Presidência é auxiliar eficiente e incansável, que executa a ingente tarefa de preparar o terreno para a ação decisiva do Presidente, o qual, evidentemente, por dever da função, não pode desperdiçar o escasso tempo de que dispõe para cuidar de detalhes e desenredar problemas ainda não suficientemente esclarecidos para serem objeto de decisões finais. Todo mundo sabe hoje que Marco Maciel é um trabalhador extraordinário, capaz de se dar às suas tarefas até o limite da exaustão física. Ninguém o excede em espírito de sacrifício e em dedicação à coisa pública. É um homem que tudo faz para conciliar posições tendo em vista o proveito geral. Fiel a seus princípios, repele, porém, tudo o que possa dividir sem motivos fortes. É homem para somar, para conciliar e construir. Jamais radicaliza posições, sempre pronto a admitir o exame de alternativas, quando escudadas em boas razões.

Não se entende por que um homem público deste gabarito, que ganhou merecidamente a estima de seus amigos e correligionários e o respeito de seus adversários, possa estar sendo hoje alvo de ataques maldosos. Os que o agredem estarão, provavelmente, imaginando razões fundadas em erros de avaliação. Ou então, na pior das hipóteses, estão temerosos quanto ao futuro político, convencidos, não sem motivo, de que Marco Maciel é um político capaz de assumir as mais altas responsabilidades no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélvio Nunes.

O SR. HÉLVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, visitei, recentemente, em companhia do combativo jornalista Carlos Augusto de Araújo Lima, que em passado próximo foi Vereador à Câmara de Teresina e Deputado estadual, parte do interior do município da capital do Piauí.

Na oportunidade, conheci representantes de diferentes famílias, fiz proveitosos contactos, discuti problemas e ouvi as reivindicações locais, sobretudo identifiquei a realidade de expressiva área, que a propaganda oficial não mostra, de Teresina. Em Socopo, São Vicente, Tipiti, Cajazeiras, Bela Vista, São Domingos, Morada Nova e Chapadinha, entre outros, senti de perto a urgência reclamada na recuperação das estradas, o abandono da assistência à saúde, a escassez de estabelecimentos de ensino.

A própria rodovia estadual Teresina—União, anteriormente asfaltada, está transformada em pista quase impraticável, embora a assunção do novo Governador, o mais ilustre dos unionenses, tenha importado em sensíveis e visíveis sinais de sua recuperação.

As estradas municipais, por outro lado, construídas na administração do Prefeito Joel Ribeiro, foram inteiramente esquecidas, durante os três últimos anos, pela Prefeitura de Teresina, do mesmo modo que as unidades escolares e os postos de atendimento médico.

A reivindicação principal de todos os moradores daqueles sítios ribeirinhos do rio Parnaíba, de Teresina e União, com a extensão aproximada de 50 Km (cinquenta quilômetros), na faixa interiorana, guarda relação direta com as suas potencialidades.

É que naquela região está localizada a Colônia David Caldas, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária—INCRA, destinada ao assentamento de colonos, assim também a Companhia Vale do Parnaíba—COMVAPI, grande e vitorioso empreendimento para a fabricação de álcool no Piauí, em fase de total e florescente desempenho.

Vale realçar, ainda, que, naquela faixa da zona norte de Teresina existe grande atividade agrícola, ligada principalmente à produção de hortifrutigranjeiros para abastecimento da metrópole piauiense.

Pois bem, os produtos locais, em quase sua totalidade, são transportados para os mercados revendedores de Teresina, sem falar na utilização da rodovia Teresina—União, mais distante dos centros produtivos, através de um pontão, impulsionado por varas, e de um sem-número de canoas, que singram as águas do rio Poti.

Impõe-se, por conseguinte, a construção de ponte rodoviária sobre o rio Poti no bairro do Poti Velho, local em que se fixaram os primeiros habitantes de Teresina, e que servirá como principal ligação da cidade com a zona rural.

Aliás, faz tempo, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem—DNER efetuou os necessários levantamentos topográficos e elaborou plantas, especificações e orçamento para a construção da esperada, da reclamada, da indispensável ponte do rio Poti.

Falta a decisão política de edificá-la. É a providência que, em nome de extensa área, de parcela ponderável da população rural e da totalidade dos teresinenses, dirijo ao Governo Federal, através do Ministério dos Transportes e, especialmente, à sensibilidade do Presidente José Sarney, que conhece as carências e a indormida luta da gente piauiense. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No momento em que todos clamam por uma reforma agrária com revolução agrícola, volto à tribuna para falar sobre assunto ligado ao campo.

Em outra oportunidade, falei sobre a necessidade de os atuais produtores rurais e aqueles que vão ter acesso à terra pela reforma agrária terem meios de utilizar a sua propriedade com insumos e implementos agrícolas, que lhes seriam fornecidos pelo Governo, sob a forma de permuta. Hoje, falo da necessidade de estabelecimento de uma política nacional de eletrificação rural.

Na realidade, Srs. Senadores, no Brasil, existem 5.170.000 propriedades rurais, das quais apenas 900.000 estão eletrificadas. Destas, 300.000 recebem os serviços

através das cooperativas de eletrificação e telefonia rural.

Como ex-Ministro das Minas e Energia, sou testemunha do esforço imenso que fazem as cooperativas para bem servir aos cooperados.

Em dezembro de 1983, existiam 243 cooperativas do setor energético atuando no País. "Além de eletrificar o campo, estas cooperativas proporcionam uma série de serviços a seus associados, como a assistência médica-hospitalar, água potável, assistência social, etc. Algumas chegam a proporcionar cursos profissionalizantes, contribuindo para redução do êxodo rural provocado pela busca de melhores condições de vida" (transcrito do "Eletrorural").

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil necessita de uma melhor política de eletrificação rural, capaz de estabelecer os limites da atuação das cooperativas de eletrificação rural e das concessionárias de energia elétrica.

Por outro lado, o decreto presidencial que regula o setor define a responsabilidade ao Ministério da Agricultura, embora o setor elétrico como um todo esteja a cargo do Ministério das Minas e Energia.

A partir daí, há dificuldades na consecução de recursos para investimentos e diferenças nas tarifas estabelecidas aos consumidores. O Grupo Executivo da Eletrificação Rural (GEER) do Ministério da Agricultura que repassa recursos às cooperativas não recebe verbas de seus agentes financeiros desde 1983.

Por outro lado, as concessionárias de energia elétrica cobram das cooperativas, em média, Cz\$ 0,28/kw-h adquirido e as mesmas empresas, quando fornecem diretamente aos consumidores rurais, vendem o kw-h por Cz\$ 0,32.

Como as cooperativas, além do custo da aquisição, têm de fazer a manutenção dos seus sistemas elétricos, e também de investir na construção de redes, essas organizações têm de cobrar dos seus consumidores, em média, Cz\$ 0,60/kw-h.

Há pois que se unificar o preço de venda aos consumidores que são supridos pelas cooperativas ou concessionárias de energia elétrica, que às vezes se situam muito próximamente uns dos outros.

O que as cooperativas desejam é que o DNAEE lhes atribua um diferencial, para que o kw-h fornecido ao seu consumidor possa se aproximar do preço cobrado diretamente pelas concessionárias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao colocar referidos argumentos na tribuna do Senado, faço um apelo ao Presidente José Sarney, para que reúna os seus Ministros das Minas e Energia, Agricultura, SEPLAN, e defina, com clareza, uma nova política nacional de eletrificação rural, que tantos benefícios pode trazer ao País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAYMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na crítica aos métodos e comportamentos dos governos que o antecederam, o Presidente da República e seus auxiliares diretos sempre alardearam a "transparência" de todos os atos e decisões da Administração Pública atual, comprometendo-se, com isso, a abrir para a opinião pública os segredos que muitas vezes envolvem certas misteriosas deliberações do Governo.

Lamento constatar que tal compromisso, pelo menos no que se refere ao "escândalo" da Superintendência da Zona Franca de Manaus, não foi cumprido, sem embargo de que as ações governamentais, nesse caso, causaram traumáticos prejuízos à imagem de uma das mais caras instituições do meu Estado.

Há pouco mais de três meses, o Presidente José Sarney, depois de informado pelo Ministro do Interior e pelo Ministro—Chefe do Serviço Nacional de Informações — SNI, de que milhões de dólares estavam sendo desviados através da SUFRAMA, com grandes e evidentes prejuízos para o País, decretou intervenção nesse órgão, pelo prazo de doze meses, determinando, ao mesmo tempo, que o fato, para a devida e exemplar punição dos responsáveis, fosse devidamente apurado pelo Ministério do Interior e pela Polícia Federal.

Em face disso, seguiu para Manaus uma equipe de técnicos do MINTER, e lá, sob a expectativa geral, deram início a uma auditoria, com a colaboração do Banco Central, da Secretaria da Receita Federal e da CACEX, "tendo em vista que estes órgãos, nas suas áreas de atuação", poderiam dar valiosa ajuda na apuração rigorosa da ocorrência.

Logo em seguida, rumou para Manaus, cumprindo ordens superiores, o Diretor do Departamento de Polícia Federal, Dr. Romeu Tuma, tendo ele, após interir-se do que se passava na SUFRAMA, informando que "os delitos são vários, incluindo estelionato, desvio de dólares e até a remessa de valores para o exterior", adiantando, ainda, que não se tratava de crime de "colarinho branco", e sim de "crime de colarinho verde", "pois o dólar tem uma cor diferenciada".

Alguns órgãos de imprensa, ao tomarem conhecimento das declarações do Dr. Romeu Tuma, de que "o rombo na quota de importação da Zona Franca de Manaus" ultrapassava a cifra de 117 milhões de dólares, envolvendo ainda mais duas moedas — o iene e a libra — não tiveram dúvida em afirmar, com a afirmaram, que se tratava do "maior escândalo da Nova República".

Dante disso, o País inteiro, e o Amazonas em particular, ficaram, além de estarrados com as proporções do escândalo, ansiosamente esperando as conclusões da auditagem a cargo do MINTER e dos inquéritos instaurados pela Polícia Federal, e certos de que, enquanto isso não ocorresse, a SUFRAMA continuaria sob intervenção, sem prejuízo, é claro, de suas atividades normais, tão necessárias, como se sabe, ao desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

Surpreende, por isso, a decisão do Ministro do Interior, do dia 2 de junho último, declarando terminada a intervenção na Zona Franca de Manaus, e nomeando um novo superintendente, sem qualquer referência à necessária divulgação do resultado da auditoria realizada durante três meses, sob a responsabilidade do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos do Norte e Nordeste.

Como o Governo, através de seus representantes mais categorizados, como o Ministro do Interior, o Ministro-Chefe do SNI e o Diretor da Polícia Federal, tivesse dado conotação de escândalo ao episódio, e como até agora não apontou um só nome de culpado — a despeito de ter encerrado a intervenção —, o Governador do Estado do Amazonas sente-se muito à vontade para declarar que todo o caso não passou de "uma grande farsa".

Penso, Sr. Presidente, que o Governo José Sarney, e especialmente as autoridades citadas, têm o dever de vir a público, sem maiores delongas, para explicar pormenorizadamente todo o acontecido, não só para manter a credibilidade popular na sua promessa de "transparência" dos negócios oficiais, mas também para responder, se for o caso, à ofensa do Governador do Amazonas.

Pessoalmente, entendo que a correção do Governo obriga a dar amplos esclarecimentos sobre o assunto, para que se restaure na população amazonense a confiança que deseja continuar depositando na SUFRAMA, o que só poderá ser conseguido com a nítida e integral verdade dos fatos.

Recusá-la, não informando à Nação todos os detalhes do caso, e não apontando à Justiça os nomes dos culpados pelo escândalo, desmerece as juras do Presidente da República de que o País vive um novo tempo, e lança no descrédito autoridades da Administração, que ameaçam, com grande alarde, providências contra a corrupção (nisso prejudicando enormemente a SUFRAMA), e afinal se omitem, num silêncio comprometedor, quando deveriam revelar o integral deslinde da questão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PFL — PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Homenageio hoje um sertanejo nordestino, filho de Pernambuco, que tornou-se um símbolo do trabalho e da tenacidade, um vitorioso na vida, um homem de extraordinária força de vontade. Falo de Severino Pereira da Silva, falecido, agora, em maio, no Rio de Janeiro. Aos 91 anos, ainda trabalhava como chefe de uma poderosa organização industrial, liderada pela Companhia de Cimento Portland Paraíso e Companhia Nacional de Estamparia.

Amável, simples nos gestos e sempre generoso, muito discreto, assim era Pereira, em quem o desafio do medo era um forte estímulo para enfrentar dificuldades.

Começou a trabalhar aos 14 anos para ajudar os pais. Conheceu a pobreza e a enfrentou resolutamente, a tudo se impôndo para não deixar que as decepções e amarguras amortecessem o seu empenho. Foi sempre um batalhador duro em busca do que almejava. Era sobretudo um estóico.

Em plena revolução de 30, Severino Pereira da Silva decidiu trabalhar por conta própria, e conseguiu, com a sua competência e tirocínio administrativo, remodelar uma indústria falida, a conhecida América Fabril, transformando-a em empresa rentável. Iniciava assim, auspiciosamente, a sua vida vida como empresário.

Em certas ocasiões, parecia ser um pessimista, mas logo articulava alguma providência, passando rapidamente da teoria à prática. Acertava sempre. Os que o acompanhavam reconhecia-lhe o instinto para definir o melhor caminho.

Nem nas longas caminhadas pelos sertões a dentro deixou de ser um cartesiano singular no trato com seus auxiliares de jornada, principalmente com os comerciantes que se deixavam atrair pela sutileza dos seus argumentos, reforçados pelas boas qualidades e beleza do mostruário oferecido. Excelente "Caixearo" — Viajante. O êxito obtido levou-o a procurar regiões mais ricas: Capitais de Estados, em direção ao Sul, Logo chegou ao Rio de Janeiro, onde Alves de Brito e Cia., empresa com sede em Recife, para quem trabalhava como fiel empregado, lhe confiou fundar e dirigir a sua filial. Em poucos anos os resultados excederam as expectativas mais otimistas.

Revelado o arquiteto do seu próprio destino, partiu com outros amigos entusiastas para ramos diferentes e fez recuperar velhas fábricas de tecidos, desativadas pela crise que assoberbara o mercado têxtil no Brasil. Logo, sua competência gerencial as reergueu, para gáudio de seus antigos credores e felicidade dos trabalhadores que tiveram seus empregos consolidados.

Diversificou sua atividade construindo um dos bairros mais aprazíveis do Rio de Janeiro, o Jardim das Laranjeiras, com dezenas de edifícios. Compreendeu que o Brasil estava despreparado para a explosão da construção civil, que forçosamente surgiria com o advento da industrialização do Centro-Sul. Partiu para a indústria de cimento, pontilhando os Estados do Rio, São Paulo, Minas Gerais e Goiás de pujantes fábricas de transformação do calcário que todos conhecem.

Souhou com um Brasil mais forte e mais justo. Tudo fez para que esse desejo se tornasse realidade. Acreditava nas potencialidades do País e investia sem receio, tomando decisões corajosas e pioneras, pregando idéias e, perseverante como ninguém, lutava pela concretização, mesmo que levasse algumas décadas.

Preocupava-se com a situação do trabalhador. Em 1945, propôs um plano de emergência para combater a pobreza do povo, com medidas de alto alcance social. Esta preocupação com os mais carentes era marcante em sua personalidade.

Severino Pereira da Silva não era apenas um pregador de boas idéias, mas as praticava em suas empresas, criando meios para que os seus empregados tivessem condições mais dignas de vida. Quase sempre se antecipava ao Governo em algumas conquistas sociais, a exemplo do pagamento do 13º salário.

Orgulhava-se de nunca ter enfrentado uma greve em suas fábricas. Jamais pagou salário mínimo nas suas empresas. Em todas, oferecia, no próprio local, assistência médica, dentária, refeições e bem montadas creches.

Severino Pereira da Silva completaria 91 anos de idade no dia 6 de maio de 1986. Sua obra e sua luta foram decantadas por excelentes figuras do Congresso Nacional, como o Senador Amaral Peixoto e o inesquecível Tancredo Neves, que, em discurso no Senado, assegurava ser Severino "um dos maiores concidadãos, um batalhador infatigável do nosso progresso, um dos pioneiros da industrialização nacional". Afirmou o Presidente Tancredo que Severino Pereira da Silva era "pernambucano pelo nascimento, carioca por afeição, mineiro por devotamento, paulista pelo trabalho e goiano pela simpatia e estima, mas, antes de tudo, brasileiro. A sua presença, viva e marcante, se encontra em várias e importantes ini-

ciativas, que nos últimos decênios impulsionaram o engrandecimento do Brasil".

Exaltou ainda "a sua posição nacionalista, o nacionalista consciente e sem xenofobia, dos que não fazem de suas empresas máquinas de ganhar dinheiro, mas um imenso esforço para consolidar a independência econômica do Brasil, sem submissões vexatórias e nem com subalternas sujeições. Tudo o que fez — e as suas realizações impressionam pelo seu porte e o arrojo de suas concepções —, o fez com capital nacional, técnica e técnicos brasileiros, recrutando toda a sua mão-de-obra na massa imensa de nossa população."

Excedia-se em amor ao seu berço: a pequena cidade de Taquaritinga. Mais do que pernambucano, era ele um nordestino sentimental, preso às tradições daquele Nordeste povoado, onde sua meninice ficou marcada pela baixa condição de vida, uma constante naquelas paragens. Quando foi possível amelhar constantes recursos, tomou a decisão de melhorar as condições daquela subida nunca esquecida.

Severino Pereira da Silva transformou sua cidade natal, logo que pôde, numa cidade agradável: saneada, com luz, cinema, teatro, calçamento, sistema escolar, postos de puericultura, hospital, jardins e demais elementos do progresso urbano. Na bela casa que construiu em Taquaritinga, passou a gozar seus períodos de férias, ao mesmo tempo em contato direto com a população procurava induzir, pelo exemplo que oferecia, a ser mais trabalhadora. E apontava a educação como o começo de tudo.

Não fumava, não bebia e era suficientemente sóbrio ao alimentar-se. Combatia o tabagismo, era proibido exercê-lo no seu escritório e na residência.

Primava por dormir às 21 horas e levantar-se na madrugada. Em sua juventude, não quis conhecer os cassinos da Urca, Copacabana e Atlântico. Seu espírito não o animava a frequentar teatros e cinemas. Dedicava-se intensamente ao lar, ao lado de Dona Francisquinha, criando filhos, acariciando netos, criando pássaros canários, como forma de tornar a vida mais agradável. Trabalhando incansavelmente, tanto soube construir um poderoso grupo de indústria de cimento e têxtil, como soube, magistralmente, construir seu próprio mundo, ora na grande cidade do Rio, ora na sua fazenda.

Recebeu em vida o reconhecimento de seus conterrâneos, amigos, admiradores, líderes empresariais, políticos e militares. Após a morte, sua memória é reverenciada, com emoção e o mais profundo respeito.

Deixou à família um patrimônio imorredouro: a grandiosidade do seu caráter e a pujança de suas idéias.

Severino Pereira da Silva é mais um exemplo que oferece esses raros espécimes da raça humana que têm o dom de acertadamente escolher caminhos, apontar direções e ser um construtor do progresso. Um herói do trabalho, um desenvolvimentista que soube vencer todos os desafios. Um excepcional homem de negócios, mas sobretudo, um humanista. Associo-me aos sentimentos da família, com esta pública reverência ao grande brasileiro Severino Pereira da Silva. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1986, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 152, de 1984, e 78, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Nelson Carneiro, Gastão Müller e Itamar Franco, disposto sobre sindicâncias que envolvam a apuração das causas de acidentes aéreos.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 211, 234 e 258, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram dispositivos do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 401, de 1986), do Projeto de Resolução, nº 28, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos).

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 275, de 1985 (nº 567/85, na origem), de 12 de novembro de 1985,

pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Ministro de segunda classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1986 (nº 82/86, na origem), de 7 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 91, de 1986 (nº 98/86, na origem), de 11 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

Ata da 87ª Sessão, em 4 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. José Fragelli

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 131, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1986 (nº 6.346/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley patrono do Correio Aéreo Nacional.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jorge Kalume — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO

Nº 132, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros, que fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Carlos Chiarelli — Jamil Haddad — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 4 de junho de 1986

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exº o meu desligamento, a partir de 14 de maio último, da Bancada do Partido da Frente Liberal — PFL, nesta Casa, e a minha filiação ao Partido Liberal, passando, em consequência, a integrar a Bancada do PL no Senado Federal.

Cordialmente, — Benedito Canelas.

Brasília, 4 de junho de 1986

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exº o meu desligamento, a partir de 14 de maio último, da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, nesta Casa, e a minha

filiação ao Partido Liberal, passando, em consequência, a integrar a Bancada do PL no Senado Federal.

Cordialmente. — Cid Sampaio.

Brasília, 4 de junho de 1986

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exº que, em reunião realizada hoje, a Bancada do Partido Liberal designou o Exmº Sr. Senador Itamar Franco para Líder do Partido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e mais alta consideração.

Atenciosamente, — Benedito Canelas — Cid Sampaio.

Brasília, 4 de junho de 1986

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exº que, em reunião realizada hoje, a Bancada do Partido Liberal designou os Exmºs Srs. Senadores Cid Sampaio e Benedito Canelas para Vice-Líderes do Partido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e mais alta consideração.

Atenciosamente, — Itamar Franco, Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à **ORDEM DO DIA**

A Presidência determina a retirada das matérias constantes dos itens 4 a 6 da pauta.

São os seguintes os itens retirados da pauta

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da comissão de relações exteriores sobre a mensagem nº 275, de 1985 (nº 567/85, na origem), de 12 de novembro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, ministro de segunda classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zaire.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da comissão de relações exteriores sobre a mensagem nº 79, de 1986 (nº 82/86, na origem), de 7 de abril de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

REQUERIMENTO

Nº 130, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, — José Sarney, na data de hoje, na solenidade de assinatura da Mensagem ao Congresso Nacional encaminhando projeto de lei que concede incentivos fiscais para a Arte e a Cultura, no Brasil.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1986. — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

Discussão, em turno único, do parecer da comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 91, de 1986 (nº 98/86, na origem), de 11 de abril e 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1986, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 152, de 1984, e 78, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Nelson Carneiro, Gastão Müller e Itamar Franco, dispondo sobre situações que envolvam a apuração das causas de acidentes aéreos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 211, 234 e 258, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que alteram dispositivos do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 401, de 1986), do Projeto de Resolução, nº 28, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos).

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, a contratar a operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.552.266,70 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta centavos), correspondente a 36.930,98 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo

de Apoio ao Desenvolvimento Social — FADS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, a apreciação do Requerimento nº 131, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1986 (nº 6.346/85, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley patrono do Correio Aéreo Nacional (dependendo de Pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Educação e Cultura).

Solicito do nobre Senhor Senador Odacir Soares o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei é originário do Senhor Presidente da República José Sarney, atendendo a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Aeronáutica, Octávio Júlio Moreira Lima. Tramitou pela Câmara dos Deputados obtendo pareceres favoráveis.

Nada mais justo que o atender a solicitação proveniente dos companheiros de Força Aérea. Ninguém melhor do que eles pode avaliar a coragem, a tenacidade e o espírito público demonstrados pelos que serviram no Correio Aéreo Nacional. E ponha-se especial ênfase na palavra "serviram". "Serviram" tem aqui mais que o sentido banal de contar tempo de carreira: tem o sentido nobre de "prestar serviço público relevante".

Entre tantos, obscuros alguns, famosos outros, que lhes seja o Brigadeiro Nelson Freire símbolo, representante e fonte de inspiração.

Sr. Presidente, somos, pois, favoráveis ao projeto.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer da Comissão.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei em exame, de iniciativa do Poder Executivo através da Mensagem Presidencial de nº 440, de 1985, tem por finalidade proclamar o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley Patrono do Correio Aéreo Nacional — CAN.

Na Exposição de Motivos nº 50/GM3 do Senhor Ministro da Aeronáutica, o Projeto recebe a seguinte justificação, verbi:

"O vôo pioneiro do Correio Aéreo Nacional marcou de forma indelével a vontade férrea de jovens abnegados aviadores de mostrar seu ideal; dentre esses jovens ressalta a figura de Nelson Freire Lavenére-Wanderley, piloto desse vôo pioneiro e de outras rotas jamais imaginadas, para a época.

O propósito de unificar a Nação conquistando e consolidando pela coragem, tenacidade e a pureza do ideal desses aviadores que rumavam para o interior de nosso País no apoio às populações isoladas, retrata o compromisso de servir e de somente servir."

Os motivos alegados revelam a conveniência e oportunidade da Proposição, uma vez que o ideal de serviço ao País e de apoio às populações isoladas confere à epopeia do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley um brilho e um relevo tão notáveis quanto os que aureolaram as figuras de Lindenberg, Sacadura Cabral e Gago Coutinho.

Diante disso, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 12, de 1986 (nº 6.346-A, de 1985, na Casa de origem).

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 12, de 1986

(Nº 6.346/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley patrono do Correio Aéreo Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proclamado Patrono do Correio Aéreo Nacional o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Nelson Freire Lavenére-Wanderley.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar agora, à apreciação do Requerimento nº 132, lido no Expediente de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para a representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal (dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Solicito do nobre Sr. Senador Martins Filho o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: de autoria do Senador Alfredo Campos, o Projeto de Lei em exame objetiva estabelecer o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar, no Distrito Federal, para o pleito que se travará no dia 15 de novembro vindouro.

O Distrito Federal, é inquestionável, apresenta um dos conglomerados populacionais mais politizados do País.

Sua representatividade política, assim, tornou-se um imperativo.

A solução constitucional que se adotou proporcionou uma representação de 8 (oito) Deputados e 3 (três) Senadores.

Em fase de estruturação, os partidos políticos podem oferecer um alentado contingente de líderes, cuja voz merece ser ouvida no Congresso Nacional.

A consulta ao eleitorado perderá em autenticidade se não se permitir uma maior liberdade de escolha aos eleitores da Capital Federal.

Daí advir a solução de proporcionar-se aos Partidos a ampliação da lista de nomes a serem submetidos ao *vedetum popular*.

É o que preconiza o presente projeto de lei, que não se contrapõe às normas constitucionais e jurídicas e ajusta-se à técnica legislativa.

Nesse pressuposto, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade, favorável também no mérito.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em primeiro turno.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno, estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente a sua apreciação em segundo turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 432, de 1986
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, que fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

Saia de Reunião da Comissão, 4 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 432, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986 que, fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal, a serem realizadas em 15 de novembro de 1986, cada partido poderá registrar até 20 (vinte) candidatos.

Parágrafo único. No caso de coligação no Distrito Federal, de 2 (dois) ou mais partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo e meio do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PFL — GO) — Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizia, ainda há pouco, ao nobre Senador Cid Sampaio, de como o Congresso Nacional — e aí peço vênia aos juristas da Casa porque me assalta, Sr. Presidente, mais do que uma dúvida quanto a esse tipo de representação que nós emprestamos ao Distrito Federal.

Eu gostaria de indagar, Sr. Presidente, como iremos nos comportar aqui — não é o meu caso, sabe V. Exº que não pleiteio a reeleição — como irão os representantes do meu Estado de Goiás se comportar aqui como de resto os demais Senadores que representam as unidades da Federação, que contribuem para a manutenção do Distrito neutro ou município neutro — no caso, o Distrito Federal. Se em condições de igualdade irão os novos Senadores que vão ter assento nesta Casa, representando o

Distrito Federal, dentro do bom senso, dentro do conceito de Federação, ter a mesma autenticidade de representação de uma Unidade da Federação pois, em realidade, o Distrito Federal vai continuar vivendo, como de fato vive, às custas das demais unidades.

A verdade, Sr. Presidente, é que a tradição republicana e o sistema federativo, salvo melhor entendimento, passarão a ter, a partir do próximo pleito, por força dessa preocupação de sermos agradáveis à população do Distrito Federal, porque mais próximas do Congresso Nacional, passarão a ter nesta Casa mais três Senadores do Distrito Federal, porém uma representação sem autonomia econômica, sem a responsabilidade das demais unidades federativas, que têm de gerar os seus recursos para sobreviverem e subsistirem, mais com o privilégio de capital do País, com as prerrogativas próprias ao Distrito Federal, vai ter os mesmos direitos e as mesmas prerrogativas sem as responsabilidades que pesam sobre os ombros dos habitantes das outras unidades federativas.

Eu não poderia, Sr. Presidente, em que pese diversas manifestações que tive vontade de fazer, no encaminhamento da votação dessa matéria, deixar passar em brancas nuvens, deixar de consignar, aqui, o meu protesto, o meu inconformismo contra essa anomalia, esse absurdo que, espero em Deus, possa o Senado Federal, possa a Câmara dos Deputados e, de um modo particular, a Constituinte vir a corrigir esse absurdo. Porque não sei, Sr. Presidente, como poderemos continuar nos intitulando República Federativa tendo o Distrito Federal que — repito — não tendo autonomia econômica, não tendo a responsabilidade de gerar recursos para o seu custeio e para a sua manutenção, vai, em condições de igualdade com as demais unidades federativas, ter assento nesta Casa e, mais das vezes, na defesa dos seus interesses, contrariar e prejudicar, sem dúvida alguma, interesses daqueles que custeiam a existência do Distrito Federal.

Eram essas, Sr. Presidente, as observações que eu previsse deixar assinaladas. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão a redação final.

Não havendo mais quem queira discuti-la, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, apenas para expressar a minha inteira concordância com o ponto de vista expresso pelo Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será consignada a manifestação de V. Exº, nobre Senador Roberto Campos.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tomamos a iniciativa, em 1981, de apresentar um projeto de lei que determina o resarcimento das despesas efetuadas pelo ferroviário designado para prestar serviço fora do estabelecimento.

Este projeto, que recebeu o Nº 00216/81, encontra-se na Comissão de Legislação Social para receber parecer.

Há seis anos, senhor Presidente, senhores Senadores, tentamos fazer justiça aos ferroviários, concedendo-lhes o resarcimento das despesas referentes à alimentação, hospedagem e transporte quando designado para prestar serviço fora da sede do estabelecimento ao qual esteja vinculado.

Dentre as inúmeras categorias profissionais que prestam serviços às estradas de ferro, algumas são, por força da natureza da atividade ou da hierarquia funcional em que se encontram, sujeitas a mudanças de local de trabalho. Estes empregados, embora vinculados administrativamente a determinado estabelecimento, onde de resto têm a obrigação de manter residência, são compelidos a freqüentes deslocamentos o que acarreta encargos extraordinários onerando o já escasso salário percebido.

Ressalte-se que a escolha de tal ou qual localidade para a prestação de serviços é da única e exclusiva responsabilidade da empresa, não tendo o trabalhador qualquer oportunidade de opinar a respeito. Nestas condições, não acreditamos ser justo nem admissível que o empregado venha ser onerado com despesas adicionais geradas pela exclusiva necessidade de serviço e para as quais não concorre.

A questão social que o problema suscita tem sido frequentemente levada nos tribunais trabalhistas que, por falta de expresso amparo legal para a pretensão, têm decidido ora pelo acolhimento da reivindicação, ora pela sua improcedência. A corrente jurisprudencial que opina pela legalidade do pretendido lastreia seu entendimento no princípio da "irredutibilidade salarial". Os que se opõem a tal ponto de vista julgam que tal amplitude não pode ser dada ao referido princípio.

Impõe-se pôr um termo final a tão estéril debate que apenas contribui para congestionar ainda mais os protocolos. Cabe ao legislador deferir de forma expressa, clara e inequívoca, os direitos e deveres de cada qual no relacionamento trabalhista, atentando sempre para a peculiaridade de que este ordenamento jurídico deve acolher os postulados da justiça social.

Numa época em que os salários vêm perdendo dia a dia o seu poder aquisitivo, urge adotar as medidas legislativas cabíveis a fim de que tão vasta categoria profissional como a dos ferroviários não veja a sua remuneração reduzida de forma indireta.

Desejamos que os membros da Comissão de Legislação Social se sensibilizem com a presente causa, agilizando a tramitação do presente projeto.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A TELERGIPE — Telecomunicações de Sergipe S/A, é uma empresa do Sistema TELEBRÁS que tem como objetivos básicos proporcionar à população sergipana serviços de telecomunicações imprescindíveis ao seu bem-estar social e adequados ao desempenho econômico do Estado.

O recém-divulgado Relatório da Administração da empresa, relativo ao seu desempenho no decorrer de 1985, demonstrou que a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados vêm melhorando consideravelmente, merecendo destaque especial a popularização e a interiorização das telecomunicações, os trabalhos de aperfeiçoamento dos recursos humanos da empresa, a crescente automatização, informatização e modernização de seus processos e controles.

Os gráficos, tabelas, demonstrações e indicadores integrantes do Relatório comprovam, exaustivamente, os excelentes resultados obtidos durante o exercício, permitindo uma avaliação positiva e favorável do desempenho global da TELERGIPE, na multiplicidade dos serviços prestados, sobretudo, no que tange aos aspectos técnicos das telecomunicações urbanas, interurbanas e rurais, ao processamento eletrônico de dados, ao aprimoramento dos recursos humanos e à gestão financeira e patrimonial.

Não poderia, por conseguinte, deixar de felicitar o ilustre Presidente Franz Ludwig Rode, a sua eficiente equipe técnico-administrativa, Diretores Técnico-Operacional e Administrativo-Financeiro, respectivamente, Carlos Ademar de Aragão e Luiz Alberto Lima Teixeira, bem como os titulares do Conselho Fiscal da Empresa, Márcio Geraldo de Oliveira Silva, José Márcio Rodrigues Viana, João Gomes Cardoso Barreto, e dos Suplentes Luiz Fernando Ribeiro Soutelo, Álvaro José Lindoso Veiga e Paulo Ramos.

A criteriosa e competente gestão da TELERGIPE, sob a presidência de Franz Ludwig Rode, conquistou a confiança do povo sergipano, em virtude da crescente expansão e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

São estas as considerações que me cabia formular à margem do Relatório e da prestação de contas da TELERGIPE, empresa cada vez mais vinculada ao desenvolvimento econômico-social do povo sergipano. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1986 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 405, de 1986), que suspende, nos termos do item VII, do art. 42, da Constituição Federal, expressões contidas no art. 1º da Lei nº 6.686, de 1979 na redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 7.135, de 1983, e o art. 2º da Lei nº 7.135, de 1983, declarando-os inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 406, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaramiranga (CE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e quarenta e dois centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 407 e 408, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vilhena (RO) a elevar em Cr\$ 2.732.430.000,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1980, de autoria do Senador Passos Pôrto, que erige em monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 14 e 15, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 328, de 1986, da Comissão

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kallume, que altera o art. 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 201 a 203, de 1983, e nº 311, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º Pronunciamento: — (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu pronunciamento anterior; e
- de Legislação Social e de Finanças; favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esta encerra a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 3-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está sendo submetido à dota deliberação do Plenário o requerimento, através do qual o Senador Rubens Vaz Costa solicita 125 dias de licença para tratar de interesses particulares.

A Imprensa noticiou ponto de vista, aliás esposado por diversos Srs. Senadores, que este requerimento violentava o artigo 34 da Constituição Federal.

Sabemos que o eminente Senador Rubens Costa, que já ocupou os mais relevantes cargos em diversos setores federais e estaduais — honrando-os todos —, desempenha elevada função diretiva num organismo internacional sediado nos Estados Unidos.

Indaga-se, Sr. presidente, se a licença deste Plenário, ou se constituirá para esta Casa em *capitis diminutio*. O eminente homem público que se investe no múnus de Senador da República imediatamente após a sua posse declina do pleno exercício do seu mandato, optando por um cargo diretivo no Banco Mundial.

Daí por que, Sr. Presidente, resta fazer-se a indagação que, velada ou ostensivamente, domina a consciência dos Srs. Senadores: não seria de bom alvitre, não seria oportuno, não representaria medida cautelar solicitar-se a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para que se manifeste sobre a matéria, e, depois do pronunciamento do Órgão Técnico competente, dirimidor das dúvidas interpretativas constitucionais e legais, proceder-se-a votação em plenário sobre essa matéria que vem suscitando tântas contrariedades?

É a interrogação que deve atormentar a consciência de muitos Srs. Senadores, que se vêem certamente em dúvida se o pedido sob exame merece o agasalho e o amparo da Constituição, ou se está formulado maculando-a, contrariando-a; estruprando-a.

Representará ou não, Sr. Presidente, *capitis diminutio* para esta Casa um Senador da República que logo após a assunção do mandato, requerer licença para tratar de interesses particulares, quando é público e notório que o seu interesse verdadeiro está vinculado ao Banco Mundial, ao qual serve há algum tempo reconhecida competência.

Se o Regimento me permite fazê-lo, requeiro neste instante, oralmente, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, pois não me encontro em condições de votar a matéria sem a manifestação desse Órgão Técnico que, certamente, irá espantar as dúvidas que o assunto provocou.

Era o que tinha a dizer.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 3-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

5º SR. ALOYSIO CHAVES (PFL — PA) Para encaminhar a votação. — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ent A matéria é rigorosamente de natureza constitucional. A invocação do Regimento é subsidiária e a Constituição declara expressamente no art. 34 que os Deputados e Senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constantes da alínea anterior;

E o art. 35, declara:

Perderá o mandato o Deputado ou o Senador:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

Nós devemos parar nessa leitura do texto constitucional para meditar e, em seguida indagar: primeiro, não se

trata de contrato; segundo, trata-se de um cargo ou emprego em um banco estrangeiro, no Banco Mundial, que, como sabe o Senado, foi criado depois da Segunda Guerra Mundial pelas nações aliadas, em consequência da Conferência de Bretton Woods, banco que tem o seu capital subscrito e incorporado por todos os países que participaram daquela conferência e assinaram aquele documento.

A Constituição não prevê essa hipótese, fala em empresa pública, Sociedade de Economia Mista e empresa concessionária de Serviço Público mas creio que é da natureza das coisas, afronta todos os princípios que estão imanentes à Constituição e ao exercício de mandato de Senador da República admitir-se que um Senador brasileiro possa ser empregado de um banco mundial, banco que recebe, examina e decide sobre pedidos de empréstimos a entidades privadas e públicas brasileiras, de nível federal, estadual e municipal. É absolutamente inadmissível que se possa coadunar o exercício destas duas atividades, porque licenciado, continua Senador, investido plenamente no seu mandato.

Alega o nobre Senador Marcondes Gadelha que seria, no caso, antecipar o Senado uma conclusão supondo que a licença seja para o Senador Rubens Costa exercer o cargo no Banco Mundial. Não se trata, entretanto, de uma suposição, daí a preocupação e apreensão do Senado, porque os jornais divulgaram este fato com detalhes, minúcias, indicando o cargo, indicando a remuneração mensal que percebe, e ainda a circunstância de que, para contornar esta dificuldade, o Senador pretendia licenciar-se para depois retornar ao exercício de sua função. Este fato não recebeu nenhum desmentido, nós poderíamos até invocar a norma do Código de Processo Civil, para dizer que de fatos notórios independem de prova. Mas não estamos aqui examinando a perda do mandato, que decorre, sem dúvida alguma, da prescrição do parágrafo 2º, do art. 36, que estatui que Senador ou Deputado, com licença de sua Câmara, poderá desempenhar missões temporárias ou de caráter diplomático ou cultural.

Não poderá o Senador exercer este emprego no Banco Mundial, não poderá continuar a exercê-lo. Suponho — porque conheço a idoneidade do Senador Rubens Vaz Costa, pela maneira como desempenhou altos cargos no País — que S. Exº já se exonerou deste emprego para assumir o Senado, porque só poderia assumir a cadeira no Senado mediante a sua prévia exoneração dessa função nesse cargo. E se não o fez, e licenciado pretende continuar a exercê-lo, está sujeito, sem dúvida nenhuma, à perda do mandato como prescreve o dispositivo constitucional que acabei de citar, ou seja, o § 2º do artigo 36 da Constituição Federal.

É um caso novo, é um caso singular, ver um Senador que chega ao Senado e pede licença para tratamento de saúde, ou para tratar dos seus interesses particulares, não estando o cargo cercado de todas essas condições que foram agora ressaltadas e mencionadas. Portanto, a audiência solicitada não violenta o direito de quem quer que seja; nada impede; e bom senso aconselha que a Comissão de Constituição e Justiça se manifeste sobre esta matéria, objeto de uma profunda controvérsia, como solicitaram os nobres Senadores Moacyr Duarte, Helvídio Nunes e Nelson Carneiro.

Acho, portanto, que o Senado agirá com prudência, com acerto, sem praticar nenhuma violência, sem estabelecer nenhum precedente estranho às normas consuetudinárias do Senado brasileiro, determinando a prévia audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem! Palmas.)

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 28, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inci-

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCR Seção II, de 31-5-86

so IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003606864 resolve aposentar, voluntariamente, Serpáhím dos Santos Alves, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN Ata da 65ª Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às dezenove horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão, sob a Presidência do Senador Enéas Faria. Presentes os Conselheiros Dr. Lourival Zagone dos Santos, Vice-Presidente do Conselho, Dr. Jaime Luiz Colares, Dr. Caio Torres, Dr. Yamil e Sousa Dutra e Dr. Sinval Senra Martins Júnior, Diretor-Executivo do PRODASEN em exercício. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Jair Pedro de Oliveira, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente dispensa a leitura das atas das 63ª e 64ª reuniões, uma vez que foram distribuídas com antecedência aos Senhores Conselheiros. Não havendo manifestação por parte dos Senhores presentes com referências às mesmas, são aprovadas por unanimidade. O segundo item da pauta, processo PD0542/85-7, diz respeito à realização de sindicância para apurar fatos relacionados a disparo de arma de fogo acontecido na portaria do PRODASEN (ocorrência nº 793, de 19 de julho de 1985), envolvendo dois servidores do Órgão. A opinião deste Colendo Colegiado, após a leitura do parecer emitido pelo Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, é de total apoio às conclusões da Comissão de Sindicância, afirmando serem elas sensatas e sugerindo que as penalidades sejam aplicadas em seus períodos máximos, em cada caso. O terceiro item, documento CT-DEX/SEN-063/86, trata de proposta do Diretor-Executivo relativa ao Plano de Ação do PRODASEN para o biênio 1986/1987, elaborado conforme as diretrizes político-administrativas da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, tendo como objetivo básico a implantação de programas que resultarão em reais benefícios para o Senado Federal, considerando, inclusive, os trabalhos da futura Assembléia Nacional Constituinte. Esse Plano objetiva, também, propiciar ao PRODASEN a infra-estrutura técnica e administrativa necessária à execução dos programas nele contidos. Com a palavra, o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra lê o seu parecer, concluindo ser favorável à aprovação do referido Plano, ao mesmo tempo em que diz: "que a implementação de todos os programas poderá implicar na necessidade de um estudo sobre alternativas viáveis de utilização de recursos humanos que não conflitem com a diretriz da atual Comissão Diretora nessa área." Os Senhores Conselheiros aprovam, por unanimidade, o parecer do relator. Este, ainda com a palavra, elogia o trabalho elaborado e ora apresentado pela Diretoria-Executiva do PRODASEN. Prosseguindo, coloca-se em apreciação o quarto item, processo PD0708/84-4, relativo ao Plano de Saúde dos servidores do PRODASEN. Por proposta do Senhor Vice-Presidente deste Conselho, a discussão da matéria ficou sobrestada, tendo em vista que os estudos no Senado Federal, visando a elaboração de Plano de Saúde dos Servidores, já estão em fase final e há a necessidade de compatibilização, resguardando os princípios de isonomia. O Senhor Diretor-Executivo propõe aos Senhores Conselheiros que, em função do Plano de Saúde não ter sido aprovado nesta reunião, seja o PRODASEN autorizado pelo Conselho a prestar aten-

dimento médico-hospitalar aos seus servidores, a exemplo do que vem sendo prestado no Senado Federal, assegurada a participação financeira dos servidores, nos termos da Tabela de Participação Financeira, já aprovada por este Conselho e em vigor, para exames complementares à elucidação de diagnóstico, até que se tenha o Plano de Saúde, ora proposto, aprovado. Esta medida obtém aquiescência por parte dos Senhores Conselheiros. O quinto item, processo PD2027/85-9, diz respeito ao Convênio de Cooperação a ser firmado entre o PRODASEN e a Fundação Universidade de Brasília. Este Convênio, explica o Diretor-Executivo, visa o aproveitamento de estudantes daquele estabelecimento de ensino superior, através de regime de Bolsas de Trabalho, para indicação dos textos, no Projeto Constituição. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer sobre a matéria. O sexto item, processo PD1011/85-5, refere-se à Proposta do Diretor-Executivo relativa à Avaliação, para ascenção funcional, de servidores colocados à disposição de órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal. Esclarece o Diretor-Executivo que, no momento, está propondo, conforme solicitação deste Conselho e dos próprios servidores que se encontram nessa situação, uma forma de avaliação criteriosa, a fim de que sejam promovidos conforme a sua efetiva prestação de serviços no Senado Federal. O relator da matéria, Conselheiro Caio Torres, lê o seu parecer, o qual é analisado pelos presentes. Com a palavra, o Senhor Presidente, verificando a complexidade do assunto, solicita que o mesmo seja reestudado pela administração do PRODASEN. Passa-se ao sétimo item, processo PD0130/86-9, que trata da substituição do atual Coordenador de Desenvolvimento de Software (CDS) da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO) do PRODASEN, servidor Otávio Simões Barbosa Filho, pelo servidor Hermílio Gomes da Nóbrega. Esclarece o Diretor-Executivo aos Senhores presentes sobre o acordo havido entre o Coordenador em questão e o Diretor daquela Divisão, pelo qual ficou estabelecido um sistema de rodízio daquela chefia entre os servidores da mesma Coordenação, em vista do nível técnico equalizado de seus servidores e dos trabalhos específicos nela desenvolvidos. A proposta obtém aquiescência de todos os Senhores Conselheiros. O oitavo assunto, processo PD0622/85-0, objetiva obter autorização deste Conselho para que o PRODASEN possa celebrar convênio com o Banco Nacional de Habitação — BNH, a fim de permitir àquela Entidade o acesso aos Bancos de Dados do Sistema de Informações Legislativas do Congresso Nacional, SICON, através de terminais e impressoras a serem instalados na cidade do Rio de Janeiro e nessa Capital. Com a palavra o Diretor-Executivo fornece as informações relativas às cláusulas que deverão constar no referido Convênio. A presente solicitação é aprovada pela unanimidade dos presentes. A seguir, é analisado o nono item, referente ao processo PD0175/86-2, que trata da Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN, relativas ao quarto trimestre de 1985. O relator da matéria, Conselheiro Jaime Luiz Colares, lê o seu parecer, manifestando-se favorável pela aprovação das referidas Contas, informando ter examinado os atos e fatos da gestão financeiro-orçamentária do PRODASEN. O assunto é aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado à Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. O décimo item refere-se ao expediente CT-DEX/SEN-086/86. Este assunto visa à aprovação das Tabelas relativas à Escala Geral de Salários, correspondentes aos Empregos Permanentes e aos níveis salariais dos Empregos em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores — DAS, de acordo com o novo padrão monetário vigente, observado o disposto no Decreto-lei nº 2.284, de 10-3-86, e no artigo 2º do Ato nº 7, de 1986, da Comissão Diretora do Senado Federal. Os Senhores Conselheiros analisam as Tabelas, cujos valores em cruzados foram calculados pela área competente, aprovando-as por unanimidade. Em seguida, analisa-se o documento sobre a Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN relativas ao exercício financeiro de 1985. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer e relatá-lo na próxima reunião. O Conselheiro Yamil e Sousa Dutra solicita a palavra para informar que o processo relativo ao Projeto de Complementação de Aposentadoria dos servidores do PRODASEN, por proposta do Senhor Vice-

Presidente do Conselho, retornou ao PRODASEN, para reestudo, objetivando a identificação de novas alternativas. Nada, mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 24 de abril de 1986. — Enéas Faria, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — Lourival Zagone dos Santos, Vice-Presidente — Yamil e Sousa Dutra, Conselheiro — Sinval Senra Martins Júnior, Diretor-Executivo do PRODASEN em exercício — Jaime Luiz Colares, Conselheiro — Caio Torres, Conselheiro.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SUL BRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL

Ata da 14ª Reunião, realizada em 26 de novembro de 1985.

Às dezenas horas do dia vinte e seis de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Octávio Cardoso, Presidente, Alcides Saldanha, Carlos Chiarelli, Relator, Lenoir Vargas, Carlos Lyra, Lomanto Junior e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sul Brasileiro S.A. e no Banco Habitasul.

Havendo número regimental o Senhor Presidente, Senador Octávio Cardoso declara aberto os trabalhos.

O Senhor Presidente submete à apreciação dos Senhores Senadores solicitação ao Banco Central do Brasil, através do Ofício nº 029/85 — CPI de 7-10-85, tendo sido aprovado pela maioria absoluta dos Srs. Senadores membros da Comissão.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Sinval Guazzelli, Presidente do Banco Meridional do Brasil, na qualidade de depoente.

Durante a fase interpellatória, usam da palavra os Srs. Senadores Carlos Chiarelli (Relator) e Lenoir Vargas.

O Sr. Presidente agradece a colaboração do Dr. Sinval Guazzelli e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicada, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO A ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SUL BRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. SINVAL GUAZZELLI, PRESIDENTE DO BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.

Presidente: Senador Octávio Cardoso
Relator: Senador Carlos Chiarelli
(Integra do anexo taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Declaro abertos os trabalhos da nossa reunião.

O Dr. Sinval Guazzelli dispensa a apresentação de currículo, pois é conhecido como Deputado Federal, ex-Governador do Rio Grande do Sul e, hoje, Presidente do Banco Meridional.

Atendendo o requerimento do ilustre Relator Senador Carlos Chiarelli, esta Comissão irá ouvi-lo sobre os acontecimentos que se desenvolveram após a liquidação do Sulbrasileiro, a intervenção no Grupo HABITASUL, a formação do Banco Meridional e, agora, o mais recente acontecimento, que seria a compra de carta-patente de um banco em liquidação no Rio Grande do Sul, que é o Banco Maisonnave.

Dr. Guazzelli, V. Ex^o disporá do tempo que entender necessário, para fazer uma dissertação e, após, os Senadores terão oportunidade de lhe fazer interpelações.

V. S^o tem a palavra.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Sr. Senador Octávio Cardoso, Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Sr. Senador Carlos Chiarelli, Relator desta CPI, Srs. Senadores, representantes da Imprensa:

Creio que seja do interesse desta CPI, do Senado Federal e do próprio Congresso Nacional, tomar conhecimento, especialmente desse primeiro momento do Banco Meridional do Brasil, considerando que esse Banco resultou da aprovação de um projeto de lei discutido e votado a nível de Câmara dos Deputados e de Senado Federal, e que alcançou, à época, grande repercussão junto à opinião pública nacional.

Haverão de estar lembrados os Srs. Senadores, que na oportunidade, o projeto de lei encaminhado ao Congresso pelo Poder Executivo previa mediante autorização legislativa, a alocação de recursos federais da ordem de 900 bilhões de cruzeiros, para que se pudesse constituir o Banco Meridional do Brasil, sob o controle acionário da União Federal, em substituição ao antigo e extinto Banco Sulbrasileiro, depois da intervenção sofrida juntamente com o Grupo HABITASUL, a 8 de fevereiro do corrente ano.

Aprovado pela Câmara e pelo Senado, o projeto de lei foi sancionado pelo Senhor Presidente da República com algumas alterações, e se transformou na Lei nº 7.315, de 28 de maio do corrente.

Logo a seguir, a Presidência da República baixou decreto regulamentando a aplicação da referida lei, e promoveu-se inicialmente a desapropriação das ações do antigo Banco Sulbrasileiro e de sua corretora para que, em forma de fusão, se criasse o Banco Meridional do Brasil.

Assumimos a Presidência do banco no dia 9 de agosto e já a 12 de agosto abrimos as portas do Banco para receber os clientes e iniciar as suas atividades.

A Lei nº 7.315 criou uma oportunidade para os investidores do antigo Banco Sulbrasileiro, a fim de que pudessem converter 40% dos seus créditos em ações do novo Banco. Se assim o fizessem, o crédito restante — correspondente a 60% do total — haveria de ser pago oportunamente pelo Banco Meridional do Brasil, a partir de 90 dias da data da conversão dos 40% em ações do Meridional. Devo informar que a totalidade dos investidores e, portanto, credores do antigo Banco Sulbrasileiro, subscriveram 40% de seus créditos em ações do Banco Meridional do Brasil. Não houve um credor, sequer, que deixasse de fazer isso, até porque, se não o fizessem, teriam semi-dúvida um grande prejuízo, porque a lei expressamente referia que aqueles que não desejassesem optar pela conversão em 40% dos seus investimentos no antigo Sulbrasileiro, em ações do Meridional do Brasil, receberiam a totalidade dos seus créditos sem correção monetária no prazo de um ano. O dispositivo legal, se não obrigava de um lado, do outro induzia a que aqueles credores subscressem 40% dos seus créditos em ações do Meridional. E assim o fizeram.

O Banco Meridional, conforme a própria lei autorizou, tem um capital inicial de 1 trilhão e 600 bilhões de cruzeiros, 900 bilhões em ações ordinárias, subscritas integralmente pela União Federal, com direito a voto e 700 mil ações preferenciais.

Iniciadas as atividades do Banco, percebemos desde logo e, hoje, estamos há pouco mais de 100 dias do início dessas atividades — um grande apoio da comunidade a nível regional, um expressivo apoio ao novo Banco, que aos poucos foi se estendendo aos Estados de Santa Catarina, Paraná e, aos poucos, ganhando também apoio em outras regiões brasileiras, a ponto de apresentar, embora suas atividades sejam de pouco mais de 100 dias pois que abrimos as portas a 12 de agosto último, resultados bastante animadores e, de certa forma, até surpreendentes.

Creio que esses números que pretendo trazer ao conhecimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, sejam da maior relevância para o conhecimento e avaliação dos Srs. Senadores que integram este Senado Federal, e também — por que não dizer — da própria Câmara dos Deputados, porque, afinal de contas, foi da responsabilidade da Câmara e do Senado a aprovação daquele projeto de lei de origem do Executivo.

Assumimos o Meridional com um patrimônio líquido negativo do extinto Banco Sulbrasileiro que, em 31 de maio do corrente ano, apresentava os seguintes números: patrimônio líquido negativo do Banco Comercial — esse é o resultado do balanço realizado pela intervenção do Banco Central — de 1 trilhão e 457 bilhões de cruzeiros. E o patrimônio líquido negativo do Banco de Investimentos do Sulbrasileiro era de 254 bilhões de cruzeiros e 295 milhões, o que dava um total aproximado de 1 trilhão e 700 bilhões de cruzeiros, conforme — aliás — noticiei a imprensa.

Para resgatar a imagem do Banco e criar condições para a alavancagem do Banco Meridional do Brasil, especialmente as condições no mercado financeiro, que é hoje um mercado muito competitivo, muito ágil, muito dinâmico, e um Banco que não venha a se preparar convenientemente para esse tipo de competição no mercado financeiro, um Banco que tenha opções bastantes discretas até mesmo de crescimento, para não dizer de sobrevivência, nós procuramos definir alguns pontos básicos de ação do Banco para que ele pudesse se recuperar do abalo sofrido pela intervenção no Sulbrasileiro, e criar uma imagem nova do próprio Meridional se firmando no conceito da opinião pública.

Esse trabalho teve um ponto de partida inicial inspirado num Banco voltado para todas as linhas de mercado, mas com bastante seletividade nas suas aplicações, evitando, sempre que possível, riscos nas mesmas, de sorte que pudesse dar uma segurança e uma tranquilidade de retorno, de tal modo que possibilitasse um fluxo de caixa permanente, em condições de atender à nossa inúmera clientela.

De outro lado, realizar um trabalho também de reativação das antigas contas correntes dos correntistas do extinto Sulbrasileiro, que nos legou um total de 500 mil contas correntes. Então, era importante que o Meridional exercesse um tipo de trabalho com atenção especial e pessoal a cada um desses 500 mil correntistas do extinto Banco Sulbrasileiro, para que eles pudessem reativar as suas contas e voltar a ser clientes do Meridional; eles que tinham sido clientes do Sulbrasileiro voltassem a ser clientes do Banco Meridional do Brasil. Devo dizer que esse esforço, esse trabalho realizado com uma atenção muito especial — contatos recomendados aos Srs. gerentes, adjuntos e assistentes de gerentes junto aos clientes — foi se desenvolvendo de uma forma tal que aos poucos, realmente, os antigos correntistas do Sulbrasileiro foram reativando as suas contas. Basta que se examinem os números para que se possa, desde logo, concluir pelo êxito desse trabalho, desse esforço.

Dos 500 mil correntistas que possuía o extinto Banco Sulbrasileiro, já temos hoje, em apenas 100 dias de atividades do Banco Meridional do Brasil, a reativação de 310 mil e 945 contas. A par disso, também um trabalho na conquista de novos clientes, de contas novas, de pessoas tanto físicas como jurídicas que não trabalhavam com o Sulbrasileiro. Esse trabalho, realizado também com muito esforço, de uma forma bem programada e bem executada, revela resultados que reputo realmente surpreendentes, haja vista que desde a nossa abertura em 12 de agosto do corrente ano até o dia 22 do corrente mês, sexta-feira última — que são os últimos dados que tenho em minhas mãos —, foram abertas no Meridional 182 mil e 739 contas novas. Se somarmos essas 182 mil e 739 contas novas com as 310 mil e 945 contas reativadas de clientes do antigo Sulbrasileiro, teremos um total, hoje, de 493 mil e 684 contas. Esse é um número que, considerando os poucos meses de atividades do Banco Meridional do Brasil, considero dos que mais nos impressionam.

Os depósitos vêm subindo de maneira bastante significativa. Se considerarmos que desde o início de nossa operação, não temos ainda 80 dias úteis de atividades bancárias, nossos depósitos à vista já estão hoje em torno de 360 bilhões de cruzeiros; depósitos a prazo, mais CDB e RDB — com as CDBs nós começamos trabalhar apenas há três semanas, autorizados pelo Banco Central, — já captamos quase 70 bilhões de cruzeiros em depósitos a prazo. No open e no over 504 bilhões de cruzeiros; condomínio de investimentos, 28 bilhões de cruzeiros, e cadernetas de poupança, onde operamos apenas na 8ª Região, a Região Sul, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul — estamos operando há poucos

dias, pois iniciamos no início de novembro essas operações com cadernetas de poupança, porque antes não tínhamos crédito imobiliário —, já captamos 174 bilhões de cruzeiros em caderneta de poupança, para um número de contas em 34 mil e 987 cadernetas.

Se somarmos todos esses recursos, veremos que os recursos globais captados do público nesses 100 dias, ou pouco mais, de vida do Banco Meridional do Brasil, representam 1 trilhão e 26 bilhões de cruzeiros. Sem dúvida alguma, é um número bastante significativo, considerando as circunstâncias de que o Banco Meridional do Brasil sucedeu um Banco que teve o seu perfil abalado pelos acontecimentos que envolveram a intervenção no Sulbrasileiro. Creio que se estivéssemos apenas trabalhando com um Banco novo, zero quilômetro, que não fosse sucessor de um Banco que tivesse vivido os dramas que viveu o Sulbrasileiro, um Banco novo, sem nenhum vínculo com outro Banco que tivesse sofrido tropeços que sofreu o Sulbrasileiro, mesmo assim me anima a dizer que esses números seriam bastante expressivos no mercado brasileiro hoje.

Aliás, nesse sentido, vi manifestações inequívocas das próprias autoridades monetárias federais, inclusive da própria direção do Banco Central do Brasil, que considera esses números muito expressivos, e o seriam também até mesmo para um Banco que não tivesse sucedido um Banco que viveu as dificuldades e o abalo que viveu o Sulbrasileiro.

O grupo Habitasul, que também sofreu intervenção na época, por sinal a pedido de sua própria direção, dois dias depois da intervenção no Sulbrasileiro, pelas consequências advindas da intervenção no Sulbrasileiro, o Habitasul não pôde se sustentar e dois dias depois solicitou a intervenção do Banco Central do Brasil. O grupo Habitasul, depois de um esforço muito grande de sua direção, conseguiu obter junto ao BNH créditos para levantar a liquidação de sua sociedade de crédito imobiliário, em processo de liquidação pelo BNH. Em função disso, com esses recursos conseguidos no BNH, para levantar a própria liquidação de sua sociedade de crédito imobiliário, tem condições de pagar os seus investidores e deverá fazê-lo já nos próximos dias. Portanto, tiveram o seu Banco saneado, pagando aos investidores do antigo Habitasul, e nos ofereceu, com a concordância do Banco Central do Brasil, na forma de dação em pagamento, todo o seu braço financeiro.

O Banco Habitasul, que é um Banco comercial, tem uma carta-patente, uma matriz e 33 agências, uma carta-matriz do Banco de Crédito Real de São Paulo, uma distribuidora, uma corretora, uma leasing e uma trading, devidamente saneados com resultado positivo devido aos recursos levantados no BNH. O grupo Habitasul ofereceu, em forma de dação em pagamento ao Meridional do Brasil, essas suas instituições financeiras, ficando a operar apenas, uma vez levantada a liquidação extrajudicial, com a sua sociedade de crédito imobiliário. Nós procedemos a uma longa fase de negociação com o grupo Habitasul e, agora estamos no final dessas negociações, e creio que talvez até o dia de hoje mesmo, em Porto Alegre, esteja sendo assinado o protocolo da dação em pagamento do Habitasul ao Meridional, pelo débito que o Habitasul tinha com o antigo Sulbrasileiro a que o Meridional sucedeu. As autoridades preferiram essa forma; poderiam ter optado pela desapropriação, conforme autorizava a lei, mas optaram por essa forma, nós recebemos orientação nesse sentido e estamos procedendo assim. Por isso, quero esclarecer que com o grupo Habitasul não se trata de uma compra, mas sim de uma dação em pagamento do Habitasul ao Meridional, para o pagamento dos débitos do Habitasul com o Meridional, que já vinham do extinto Banco Sulbrasileiro. Esses ativos do Grupo Habitasul que serão dados em pagamento não são suficientes para cobrir todo o débito restante. Então fica garantido por debêntures que terão um prazo máximo de vencimento em 3 anos e, além dessas debêntures, com aporte também de garantias reais oferecidas pelo Grupo Habitasul, qual sejam, hipotecas de bens imóveis.

O negócio deverá estar sendo concluído hoje, em Porto Alegre, para a assinatura deste protocolo, que depois subirá ao Banco Central do Brasil para a homologação definitiva. E, assim, desaparece o conglomerado financeiro Habitasul, na forma de dação em pagamento ao

Meridional do Brasil, subsistindo apenas no antigo Grupo Habitasul, uma sociedade de crédito imobiliário, cuja liquidação extrajudicial está sendo levantada.

Além dos números que temos aqui, queremos informar que nós abrimos e estamos trabalhando com todas as nossas 378 agências em todo o Brasil. Claro está que sendo um Banco que tem sua sede em Porto Alegre, e que vem da fusão de 3 antigos Bancos tradicionais do Rio Grande do Sul — o Província, o Nacional do Comércio e o Sulbanco —, o Banco Meridional do Brasil, como sucessor do Sulbrasileiro, tem concentrada no Rio Grande do Sul parte expressiva de suas agências — são 171 agências no Rio Grande do Sul para 378 agências em todo o Brasil. E se somarmos os Estados do Paraná e de Santa Catarina — a região Sul — o número total de agências do Banco, onde operamos com nossa caderneta de poupança e com nossa sociedade de crédito imobiliário, temos um total de 251 agências na região Sul, sendo 171 no Rio Grande do Sul, 251 na região Sul para 378 agências em todo o Brasil.

Nossa captação — e os números que eu dei já revelam isso — além do depósito à vista, estamos operando com o Open e o Ovén, com depósitos a prazo — CDB e RDB — e com caderneta de poupança na região Sul. Sómos todos esses produtos que nós oferecemos aos nossos clientes, é que temos um total de captação de 1 trilhão e 126 bilhões de cruzeiros — números do dia 22 do corrente, sexta-feira última.

Ainda não estamos operando com algumas subsidiárias do nosso Banco, que poderia — se estivessem em operação — nos ter dado um número ainda melhor. É que o Banco de Investimentos, a Financeira e a Distribuidora, essas três subsidiárias importantes do Banco, estão dependendo ainda de provimentos da área federal para serem incorporadas ao Banco, qual seja a desapropriação da totalidade das ações.

O Banco de Investimentos, como eu informei no início, tem um patrimônio líquido negativo, como o Banco Comercial o tinha. Os dois foram responsáveis pela quebra do Sulbrasileiro — o patrimônio líquido negativo muito expressivo — no sentido negativo, claro está — do Banco Comercial e do Banco de Investimentos, porque as demais subsidiárias tinham resultados positivos.

O balanço realizado durante o período de intervenção e, depois, a auditoria realizada por empresa independente, revelaram que as demais subsidiárias tiveram resultado positivo no balanço — patrimônio líquido positivo. Então, quanto ao banco de investimentos que tem patrimônio líquido também negativo, nós temos esperança de que ainda este ano — seguramente o mês de dezembro — o teremos incorporado ao Meridional, pela desapropriação das ações dos sócios minoritários. A Distribuidora e a Financeira, embora tenham um patrimônio líquido positivo, também nós desejamos que sejam desapropriadas as ações, para que tudo fique sob controle muito direto do Meridional, porque nós pretendemos, no Meridional, exatamente realizar uma política de integração tanto administrativa, quanto operacional e financeira, para que o sistema todo opere como um só. O Sulbrasileiro era um conglomerado grande, vário, mas não operava de forma integrada, a tal ponto que V. Ex's devem ter observado hoje aqui, que tivemos números altamente negativos no Banco Comercial, praticamente quebrado, com patrimônio líquido negativo muito acentuado, ocorrendo o mesmo com o Banco de Investimentos, enquanto que a Distribuidora, a Corretora, a Financeira e a Seguradora apresentaram resultados positivos, porque realmente o conglomerado não funcionava dentro de um princípio de integração do mesmo. Cada subsidiária trabalhava por sua conta e risco, de forma independente e, às vezes — até há notícias nesse sentido — estabelecia verdadeiras concorrências de uma subsidiária com o próprio Banco no mercado.

Para evitar isso, é que nós desejamos que todas vñham para o Meridional, desapropriadas as ações dos minoritários, de forma a podermos ter ampla autonomia no Banco Meridional para promover a integração administrativa, operacional e financeira do Banco, onde o conglomerado todo tenha compromisso com metas básicas, das quais nenhuma subsidiária poderá se afastar.

É importante, hoje, que um Banco tenha o apoio das suas subsidiárias para competir no mercado, mas é importante também que ele possa trabalhar como uma unidade. Se ele não trabalhar de forma integrada e como uma

unidade, com uma política, o que é inicialmente uma vantagem, o fato de ter o conglomerado na mão cobrindo diversos setores e áreas do mercado, poderá se transformar em ponto negativo. Para que isso não ocorra, nós queremos fazer uma integração perfeita do conglomerado sob uma orientação única nos três campos: no administrativo, no operacional e no financeiro.

O Banco tem, além dessas subsidiárias a que me referi, na área financeira e operacional, como a Corretora, a Distribuidora, a Financeira e o Banco de Investimentos, além do Banco Comercial — claro está — que é o carro-chefe do sistema, também uma seguradora que não sofreu intervenção porque não havia problemas, que está operando, está sendo reativada agora e que tem magníficas possibilidades de colocar o seu produto, considerando que o Banco tem 378 casas operando em todo o Brasil. Temos, juntamente com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, uma trading que é a única do Sul do País, em que o Banco Meridional do Brasil tem o controle acionário, e a participação também do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Está operando hoje em diversas linhas de produtos nas exportações e na importação — especialmente do setor courreiro-calçadista, de calçados, máquinas e implementos agrícolas e alimentos de um modo geral. Está bastante ativada e creio que dinamizada a trading, ela vai oferecer excelente apoio aos exportadores do Sul do País. Temos, também, uma pequena agência de turismo, estamos estudando se nos convém prosseguir com ela ou se vamos vendê-la; temos uma gráfica, que é importante para a sustentação do Banco, mas que por ser uma gráfica de bom porte e bastante bem aparelhada, está prestando serviços aos demais bancos também na região, na impressão de cheques e material de expediente, tem um bom mercado na região; temos a Montidata para nosso planejamento e processamento de dados, relativamente ao CPD do Banco e temos até mesmo — que nós veio do extinto Sulbrasileiro — revendedoras de veículos das marcas Mercedes Benz e General Motors; essas revendedoras de veículos são vinculadas à Financeira, e nós estamos avaliando agora se devemos ou não, se interessar ou não ao Meridional, prosseguir com elas ou negociá-las no mercado.

Como se ve, é um conglomerado bastante extenso. Temos que negociar dois tipos agora de atividades, quais sejam, de um lado a recuperação dos créditos provisionados e lançados em liquidação pela intervenção. A intervenção no Banco Sulbrasileiro lançou diversos créditos em liquidação, provisionou, nós temos agora que tentar recuperar ao máximo esses créditos em liquidação. É um CL bastante expressivo para que tenham idéia, em valores corrigidos, valores de hoje estão em cerca de dois trilhões de cruzeiros esses créditos em liquidação; criamos um comitê especial integrado de cinco funcionários, inclusive com a presença de advogados, para esse comitê negociar a recuperação desses créditos, e temos, também um outro comitê de desmobilização do banco, criando também em função da circunstância especial de que herdamos do Sulbrasileiro uma situação em que realmente o Banco era proprietário de inúmeros imóveis, não só no Rio Grande do Sul, mas em todo o País. Recebia, através de dação, imóveis em pagamento e uma política, que eu não sei porquê naturalmente, a diretoria do extinto Sulbrasileiro tinha os seus motivos de imobilizar e não acelerava a venda desses imóveis recebidos na forma de dação em pagamento. Então, foram se acumulando esses imóveis e, hoje, o Banco tem imóveis que não são de uso próprio em volume bastante impressionante e criamos um comitê especial para começar a desmobilizar isso e transformar em dinheiro, para que o Banco possa trabalhar com o mesmo mas devemos ter cautela para não levar à licitação um volume tão grande de imóveis, porque realmente há muitos imóveis para vender, e se se levasse, às preços um volume muito grande de imóveis à oferta e à licitação, se jogaria o mercado para baixo. Assim nós vamos fazendo lutes em torno de 20 bilhões de cruzeiros não concentrados apenas no Sul do País, mas em diversos pontos do Brasil para não desequilibrar o mercado e já estamos realizando a primeira licitação para a venda desses imóveis, que não são de uso do Banco, mas esse é um programa que vai ter de se desdobrar, no mínimo por cerca de 3 anos ainda, porque há muita coisa ainda para vender, e tem que se vender com certa cautela, para que realmente o mercado não sofra alterações mais profundas com essas ofertas.

Só gostaria de dar a informação de que, para isso, constituímos também um comitê especial de desmobilização do Banco como constituímos um comitê especial para a recuperação dos créditos em liquidação do Banco Meridional do Brasil.

São essas as informações e os dados que eu gostaria de trazer, que me parecem e o número indicam isso uma imagem muito positiva do Banco Meridional do Brasil. Claro está que todos nós entendemos que a circunstância especial de termos a União Federal como controladora acionária do Banco Meridional do Brasil, quer dizer, a garantia da União Federal, sem dúvida nenhuma é um elemento muito importante para justificar o êxito inicial do Banco. Depois de todo aquele drama vivido pelo Sulbrasileiro, seus funcionários e clientes, realmente temos junto de nós, como controladora acionária do Banco Meridional do Brasil, a União Federal, nos dá um grande respaldo.

Mas, o importante é poder dar, enfim, depois de todos esses números aquela que me parece a informação mais importante de todas é que o nosso Banco, que iniciou as suas atividades apenas no dia 12 de agosto, já é um Banco que tem credibilidade pública. Esse atestado de credibilidade pública foi lavrado pelos próprios investidores do antigo Sulbrasileiro, que começaram a receber os seus créditos correspondente aos 60% desde que converteram 40% em ações devidamente corrigidos, no dia 12 do corrente mês, quando iniciamos o pagamento dos antigos investidores de OPEN no Sulbrasileiro esse era o momento de colocarmos à prova a credibilidade do Banco Meridional do Brasil e pagamos, na rede, 114 bilhões de cruzeiros no dia 12 do corrente mês. Pois, dos 114 bilhões de cruzeiros que pagamos em nossos guichês em todo o Brasil, foram replicados no Banco Meridional do Brasil, mas de 90%, exatamente 92% dos créditos recebidos, os clientes aplicaram na mesma hora e no mesmo momento no Banco Meridional do Brasil. Aquele foi o momento decisivo para o êxito do Banco Meridional, porque era à prova, o atestado público da confiabilidade no Banco. Nós não mandamos creditar em conta-corrente, mas fizemos questão de pagar em conta-corrente. O credor recebia o seu pagamento em cheque e, sem nenhum constrangimento, poderia se deslocar até a esquina onde havia a agência de um outro banco, para fazer a sua aplicação. E 92% dos recursos pagos foram reinvestidos todos no Banco Meridional do Brasil.

Nós, que tínhamos programado um fluxo de caixa que pudesse dar sustentação tranquila à evasão daquele dinheiro todo — 114 bilhões apenas num dia — tivemos a grata surpresa de ver o nosso fluxo de caixa programado só fez crescer ainda mais, porque a quase totalidade do que foi pago reverteu para o próprio Banco em forma de aplicação, quer em Over e Open, quer em CDB ou RDB, quer em depósitos à vista ou em caderneta de poupança. Com esses números, que prosseguiam ao longo dos dias, pois o dia em que obtivemos a média mais baixa de aplicação foi de 85% — esta média bastante expressiva e até surpreendente de replicação dos antigos credores do Sulbrasileiro, no Meridional, sem dúvida alguma me dá a convicção de assegurar a V. Ex's que ninguém hoje ouará duvidar que este é um banco que tem credibilidade. Eu explico muito dessa credibilidade — não estou aqui para me empavar na condição de Presidente do Banco, longe disso — ao fato de que, na realidade, a União Federal como controladora, mantendo o controle acionário do banco, dá um respaldo muito importante ao mesmo nesta hora, além de procurarmos realizar um trabalho bastante sério, um trabalho bem ordenado, um trabalho marcadamente empresarial nas atividades do banco que, aos poucos, vai conquistando e podendo competir no mercado.

Feitas estas observações, e antes de encerrar esta primeira parte, quero dizer que isso era importante também para nós, porque esse pagamento dos investidores do antigo Sulbrasileiro, até março representam 1 trilhão e 500 bilhões de cruzeiros. Realmente, seria mais difícil para o banco se esse dinheiro fosse todo embora e nada fosse replicado no banco. Tínhamos programado um fluxo de caixa para suportar isso, mas a alavancagem do banco seria muito mais difícil, porque é um volume muito grande de dinheiro: 1 trilhão e 500 bilhões, de 12 de agosto até março vindouro, é o que o Banco Meridional está pagando aos antigos investidores do Sulbrasileiro.

Mas, com os resultados que vêm se verificando, nós estamos tranquilos de que o banco nunca captou tanto quanto vai captar neste período, pelo volume de reaplicações daqueles que eram credores antigos do Sulbrasileiro e que o Banco Meridional agora está pagando.

Feitas estas observações sobre estes primeiros resultados do Banco Meridional do Brasil, gostaria, de me deter um pouco no problema do Maisonnave.

O Banco Maisonnave, cuja liquidação acaba de ser decretada, juntamente com outros dois bancos brasileiros, é um banco de pequeno porte, que tem a sua sede em Porto Alegre, na região Sul; é um pequeno banco regional, um pequeno conglomerado, porque tem um banco de investimentos, tem distribuidora, tem finaceira, tem corretora e tem também uma leasing. E, no seu braço não-financeiro, tem uma cadeia de lojas, as Lojas INCOSUL. Tão logo foi decretada a liquidação dos três bancos, nós recebemos do Banco Central do Brasil uma oferta para examinarmos a possibilidade do Banco Meridional adquirir as cartas-patentes das instituições financeiras do Grupo Maisonnave. Esta oferta representa sem dúvida, em primeiro lugar, a confiança das autoridades monetárias no Banco Meridional do Brasil, se não confiasssem as autoridades monetárias no Banco Meridional do Brasil, seguramente não convidariam a direção para examinar a possibilidade de adquirir o Maisonnave em processo de liquidação.

Em segundo lugar, há de se considerar que se trata de um banco regional e, em terceiro lugar, há de se considerar que se trata de um banco de pequeno porte. Não é um banco grande, mas um banco pequeno.

Nós estamos examinando com as autoridades federais, reunimos o nosso Conselho de Administração, que achou que a oferta merecia um estudo por parte do Meridional, e o mesmo está sendo realizado em Porto Alegre, onde é mais fácil, porque é lá onde o Banco Meridional tem a sua sede e o liquidante do Maisonnave está lá. Nesse acerto, intervém 3 partes: o Banco Central, o liquidante e o Banco Meridional. Então, em Porto Alegre estão reunidos, hoje, a assessoria do Banco Central, o liquidante do Maisonnave e a direção do Banco Meridional, examinando o assunto. Claro está que, se nós o desejarmos, temos condições de encontrar companheiros, parceiros, na própria região Sul, no próprio Estado do Rio Grande do Sul para este negócio, porque tanto o Banco do Estado do Rio Grande do Sul — o BANRESUL —, que é o Banco do Estado, quanto o Banco IOCHPE da área privada do Rio Grande do Sul, já manifestaram o seu propósito de, se for o caso, entrar numa composição junto com o Banco Meridional, ou o Banco Meridional adquirir e depois passar parte destas cartas-patentes ao BANRESUL ou IOCHPE — tudo vai depender das negociações que estão se desdobrando em Porto Alegre — certo é que nós não faremos no Banco Meridional nenhum tipo de negociação que possa, de leve sequer, colocar em cheque ou criar dificuldades para esta alavancagem tão bonita que o banco vai tendo. Nós temos que pensar, e acima de tudo, que o nosso compromisso é o êxito do Banco Meridional do Brasil, o que temos assumido, não apenas com o Governo Federal, mas praticamente, sejamos claros, com toda a sociedade brasileira, porque o aporte de novecentos bilhões de cruzados feitos pelo Tesouro Nacional ao Banco Meridional do Brasil, para que ele pudesse iniciar a sua capitalização e a sua alavancagem, representa o aporte de recursos de toda a sociedade brasileira. Nós temos consciência desse compromisso, e só faremos uma negociação que realmente não coloque em risco, por menor que o seja, o êxito dessa alavancagem magnífica que vem obtendo o Banco Meridional do Brasil nos seus cem dias de atividades.

Creio que com esses esclarecimentos eu posso ter trazido, aqui pelo menos, uma idéia aproximada do que representa o êxito inicial desse Banco, o que é muito importante para esta CPI, para o Senado, para a Câmara dos Deputados, e para a Imprensa Nacional, porque resulta de uma lei que tramitou em forma de projeto na Câmara e no Senado, onde foram votados com grande repercussão há época, lembro-me.

Mais repercussão teve o aporte de recursos ao Meridional do Brasil do que ao COMIND e ao Auxiliar, embora os aportes de recursos a estes dois Bancos não fossem com a autorização legislativa; mas, quando se vem para a autorização legislativa, aí é que parece que o assunto fica mais à flor, e mais sensibiliza a opinião pública.

Ca. Por isso, teve mais repercussão o aporte de recursos federais para constituir o Banco Meridional do Brasil do que o aporte de recursos federais para tentar salvar Bancos como o COMIND e o Auxiliar, hoje em processo de liquidação. Então, a grande repercussão que teve a tramitação daquele projeto de lei, tanto na Câmara quanto no Senado Federal, creio que justifica que trouxéssemos aqui esses números para demonstrar que, felizmente, o Meridional está dando certo, felizmente, é um novo Banco que surge em condições de prestar inestimáveis serviços na área financeira, para os propósitos que são de todos nós, de crescimento e de desenvolvimento, além da manutenção dos empregos dos funcionários que trabalhavam naqueles Bancos. O Sul pode manter uma rede de agências vitais para a sua sobrevivência, e o resto do País, onde estamos presentes também com o Meridional, operando em todas as suas linhas de crédito, é hoje beneficiário do êxito de seus primeiros dias de atividade.

Com estas informações, creio que esta primeira parte da exposição deva se considerar encerrada, Sr. Presidente, para não tomar tanto tempo de V. Ex^e, do nobre relator e dos Srs. Senadores e Deputados que aqui estão nos prestigiando, além de funcionários da Casa e representantes da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Antes de passar à segunda parte dos nossos trabalhos, esta Presidência deseja registrar a presença dos Deputados Siegfried Heuser e Jorge Uequed, que, na Câmara Federal, exerceram um papel muito importante no equacionamento dos problemas do Sulbrasileiro e Habitásul, que desembocaram na apresentação de um projeto de lei que acabou sendo aprovado, com a abertura de crédito para viabilizar o Banco Meridional. Como registro, também, a presença do Senador Lomanto Júnior, que, embora não fazendo parte da CPI, nos honra com a sua presença...

Tenho o prazer de conceder a palavra ao ilustre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Quero me congratular — não tenho perguntas a fazer — pela sua exposição que foi muito didática, muito intuitiva, esclarecedora, e reveladora de um sucesso que eu tinha dúvida, não pela sua competência, pela sua capacidade, pelo seu espírito público, mas tinha dúvida porque V. Ex^e, realmente, enfrentaria uma tarefa hercúlea; quer dizer, encontraria uma instituição de crédito praticamente falida, ajudada pelos recursos do Governo Federal, mas com um passivo muito acima, muito maior do que essa ajuda. E vejo que V. Ex^e ainda não desmobilizou — e eu fui presidente do banco há algum tempo — mas não desmobilizou aquelas providências que poderiam ajudar no saneamento. V. Ex^e agiu muito bem, porque se fizesse uma desmobilização em massa, V. Ex^e auferiria muito pouco resultado e, além de tudo, ainda prejudicaria o mercado de imóveis, etc.

Eu votei, sabendo que o Rio Grande do Sul e o Sul do País precisavam daqueles recursos, que era uma questão de honra para o povo gaúcho a recuperação do seu banco, e tive o grande prazer de dar a minha pequeníssima parcela de contribuição. E V. Ex^e teve o topete de assumir a direção do banco — e raros são os homens que têm a coragem de deixar o mandato parlamentar, respaldado por uma votação brilhante, como a que V. Ex^e teve na sua terra, para assumir a direção de uma empresa, de um banco falido. Confesso que conheci-o como um grande parlamentar, fomos companheiros no Parlamento, convivemos juntos, acompanhei o seu governo como um "gaúcho" interessado, mas confesso também que eu tinha dúvidas quanto ao sucesso, ao êxito de V. Ex^e, porque realmente, em linguagem vulgar, a parada era muito difícil, muito dura. Mas, com pouco tempo, V. Ex^e já teve um saldo altamente positivo, sobretudo na confiança demonstrada pelo depositante que se viu prejudicado em 40% em seu depósito, e não só ele aceitou o reinvestimento que a lei obrigava, mas depositou sem nenhuma pressão, por decisão própria, eu creio que 93% desses clientes depositaram os recursos recebidos e devolveram ao banco, para que este tivesse outros instrumentos de sua recuperação.

V. Ex^e me surpreende na sua capacidade, no seu espírito público que eu nunca desacreditei, nunca tive dúvidas, porque o homem que deixa um mandato, como V. Ex^e o deixou, para enfrentar uma tarefa difícil, eu diria mesmo,

uma caminhada quase que impossível, é sinal de que V. Ex^e, tocado nos seus brios como gaúcho, aceitou a tarefa, a empreitada.

Nobre Deputado Sinval Guazzelli, meus cumprimentos, não me arrependo de ter contribuído com o meu modesto voto para que o banco se reabilitasse, e hoje me sinto orgulhoso, mais ainda por ser seu amigo, de ser seu irmão. V. Ex^e é dessas amizades que eu comparo ao inquecível Vavá, que foi também seu grande e querido amigo.

Apenas desejo a V. Ex^e os meus ardentes votos e, como homem religioso, peço a Deus que ilumine sua caminhada, que é difícil, mas tenho a certeza de que V. Ex^e, na linguagem da topografia, alcançará o ponto de direção afastada.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Sr. Presidente, permita-me agradecer a manifestação tão cordial, solidária, e por que não dizer generosa, marcada de amizade, e, por isso mesmo, um tanto suspeita porque marcadamente de amizade do meu caríssimo Senador Lomanto Júnior que, realmente, é uma figura que eu guardo sempre com particular carinho em meu coração. Muito obrigado. Mas, creia, meu nobre Senador, não forá também a postura muito firme da comunidade sulina, dificilmente nos teríamos esse resultado, porque o Rio Grande disse que não lutou apenas pela sobrevivência do banco, mas que veio apostar no banco, que veio dar apoio ao banco. O que muitos duvidavam é que a comunidade regional, que lutou tanto pra salvar um banco que era importante para a região, depois de constituir um novo banco, fosse depositar o seu dinheiro em outros bancos, por não confiar no novo banco. Mas não, realmente, o pessoal lá do Sul tem dado todo o apoio ao novo banco e ele que tem a expressiva maioria de suas agências na Região Sul, realmente precisava desse apoio para poder avançar. Graças a esse apoio está subindo, e vendo os números, verifico até com alegria que, aos poucos, em outras regiões brasileiras, também, estamos com excelentes resultados no Rio de Janeiro; com excelentes resultados em Belém do Pará, Minas Gerais e em outros Estados, que estão até me surpreendendo. Eu acredito, então, que nós vamos conseguir fazer um banco forte, um banco moderno, um banco ágil, um banco competitivo, que é o que interessa para o País, nesta hora, em que precisa ter um sistema financeiro sólido, ágil, a serviço de nossos interesses, para que realmente possa ajudar também a construir — como disse anteriormente — o nosso desenvolvimento.

Eu sou muito grato a sua intervenção, marcada de tantas generosidades, mas sei que, ao mesmo tempo, sincera. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, Sr. depoente, à luz das informações aqui trazidas pelo ilustre Presidente do Banco Meridional, a quem prestamos as nossas homenagens pessoais, eu gostaria de formular algumas questões para que nós pudéssemos atingir os objetivos desta Comissão que, nascida exatamente de uma proposta no segundo dia dos trabalhos do Senado, no decurso deste ano, foi logo aprovado e teve por objetivo evidenciar as causas que determinaram os procedimentos do Banco Central, do Governo Federal, face ao sistema financeiro do Rio Grande do Sul e, sobretudo, auxiliar no encontro de soluções, identificando os responsáveis e viabilizando fórmulas alternativas.

Evidentemente que, por isso mesmo, a Comissão em si já deu em parte contribuição para os objetivos a que se propôs, que é contribuir para o encontro de uma solução para o problema existente. Encaminha, agora, para o final da sua etapa, a fim de fazer a análise da situação, origens, responsabilidades, dimensões e resultados. Por isso mesmo, Deputado Guazzelli, a primeira questão que me surge é que V. Ex^e dizia que eram e são 378 agências. E aqui se diz, no decurso de vários depoimentos, que havia entre alguns dos problemas, ou dos tantos problemas ocorrentes com a instituição originária, que era o Banco Sulbrasileiro, uma inadequada localização de agências, e também uma multiplicidade de agências, até mesmo em certos casos concorrentes em termos de localização geográfica, ou excedentes em termos de necessidades efetivas do banco como estrutura empresarial.

A pergunta primeira que lhe faço é: elas estão preservadas por que interessam ao banco? Elas estão preservadas

como uma homenagem histórica ao processo de manutenção ou realmente, em termos empresariais, elas são necessárias, elas vêm mostrando um desempenho adequado, face às perspectivas que V. Ex^e nos evidenciou tão alvissareiras do Banco Meridional?

O SR. SINVAL GUAZZELI — Com muito prazer. Creio que a colocação da pergunta revela não apenas uma salutar curiosidade, mas uma clarividência do nobre Relator sobre aspecto da maior relevância do problema. Nós tomamos uma decisão Senador Chiarelli, a direção do Meridional tomou uma decisão: estabelecer um prazo para um posterior avaliação do desempenho de nossas diversas agências da nossa rede em todo o País. Abrimos, dia 12 de agosto, nossas 378 agências por todo o Brasil; estabelecemos a nova forma de trabalho do novo banco, a nossa filosofia de trabalho; procuramos atribuir maior autonomia aos gerentes e, ao mesmo tempo, lhes cobrar responsabilidades e aguardamos um período para uma avaliação. Esse período estabelecido foi exatamente até o final do corrente ano. Quando se encerrar este ano, o exercício de 1985, em 31 de dezembro, então nós vamos nos debruçar sobre os resultados obtidos, a evolução ou involução, se for o caso, se puder acontecer aqui ou acolá; por enquanto, os números são todos evolutivos; alguns mais rápidos, mais expressivos, outros mais lentos, menos expressivos; mas, de modo geral, o quadro é de evolução de todas as nossas 378 agências. Nós vamos fazer uma avaliação muito criteriosa, de 12 de agosto a 31 de dezembro, do desempenho de todas essas agências para, então, nós pensarmos, realmente, num enfoque nitidamente empresarial, ver o que deva ser alterado, o que deva ser remanejado, o que deva ser negociado, porque entendemos que se sentássemos no banco sem conhecer cada uma de suas filiais e desde logo fôssemos tomando, assim num primeiro impulso, determinadas medidas e determinadas soluções nós poderíamos incorrer em equívocos. E para que esses equívocos não acontecessem, nós preferimos estabelecer um prazo de observação do desempenho de todas as nossas dependências para, então, em cima desses resultados, já dentro da nova filosofia de trabalho do Banco Meridional do Brasil, ver realmente o que está mal situado e mereça ser remanejado. Esta avaliação será feita quando encerrarmos o ano de 1985.

O St. Relator Carlos Chiarelli — Sr. Presidente do Banco Meridional houve por parte do Poder Público Federal, por meio de decisão do Legislativo, à luz de proposição do Executivo, o repasse de recursos inferior, substancialmente, como já foi salientado à luz do depoimento, bastante inferior àquele destinado, num certo momento, ao COMIND, ao Auxiliar, mas que foi carreado para que se pudesse viabilizar efetivamente a estruturação do novo Banco Meridional, lá no Rio Grande do Sul.

A pergunta que lhe faço à luz de todas as informações dadas, e em decorrência delas e dos compromissos assumidos no texto legal e na regulamentação posterior: qual é a posição do banco com relação aos recursos e que cronograma e que programa tem o banco em face dessa capitalização de recursos da área federal? Eu lhe faço esta pergunta com muita franqueza e com muita objetividade, porque todos nós que aqui participamos — e V. Ex^e, ilustre Presidente, foi um brilhante Deputado, como não poderia deixar de se reconhecer e registrar que participou, juntamente conosco, da empreitada da criação do banco — e, tantas vezes, ouvimos críticas incandescentes, e creio que açoadas e mesmo insensatas, de que se destinavam recursos federais para esse fim. E todos nós gaúchos — porque agora a reunião, em termos parlamentares, passou a ser momentaneamente, nitidamente gaúcha — temos ademais uma responsabilidade histórica como parlamentares gaúchos, por força da decisão que se assumiu e da decisão pela qual se lutou, levando inclusive companheiros nossos, à luz da argumentação e do convencimento, à aderir a proposta, que era justa e que era necessário ao nosso modo de ver, e que está se mostrando que era extremamente pragmática e adequada.

Agora, eu pergunto ao presidente do banco, não mais ao Deputado que lutou pela causa, mas ao presidente do banco que administra o resultado daquela ação: Como nós nos colocamos, à luz desses recursos, em face da ação do Meridional e que perspectivas temos de cumprir

os compromissos existentes nos prazos adequados, e da forma capaz de nos tranquilizar em face dos compromissos assumidos perante à Nação?

O SR. SINVAL GUAZZELI — Em primeiro lugar, a queles recursos, Senador Chiarelli, se destinavam exatamente à capitalização do novo banco. Então, em forma de capitalização é que nós acolhemos os recursos federais. Quero dizer que nós recebemos esses recursos sem correção monetária, embora a Lei nº 3.715 seja de 28 de maio do corrente ano, nós fomos receber esses recursos em agosto, maio, junho, julho, agosto e não recebemos tudo em agosto, não chegamos a receber 800 bilhões de cruzeiros porque a Fazenda reteve uma importância de quase 100 bilhões de cruzeiros, na perspectiva de novas desapropriações, que agora irão se verificar. Mas essas novas desapropriações de subsidiárias não irão absorver os créditos que ainda temos de quase 100 bilhões, junto ao Tesouro Nacional; de sorte que tão logo ela se realize, nós devemos receber — porque acredito que essas desapropriações são: do Banco de Investimentos, da Financeira e da Distribuidora. O Banco de Investimentos tem patrimônio líquido negativo, acusado em balanço e em auditoria independente. Então, a indenização dos acionistas minoritários no Banco de Investimento será apenas simbólica, nos mesmos moldes daquela do Banco Comercial — um cruzeiro para cada cem mil ações, porque o patrimônio líquido sendo negativo a ação não tem valor nenhum. Agora, como a Financeira e a Distribuidora têm resultados líquidos positivos, deveremos desembolsar cerca de 20 bilhões de cruzeiros para pagar os acionistas minoritários da Distribuidora e da Financeira, e deve nos sobrar em torno de 80 bilhões de cruzeiros, ainda por receber, do Governo Federal, daquele aporte total autorizado de 900 bilhões de cruzeiros. Mas, tudo sem correção monetária, porque nós estudamos, junto ao Tesouro Nacional, junto à Fazenda, e chegamos à conclusão de que realmente a lei autorizava e era expressa. O Governo poderia alcançar apenas 900 bilhões de cruzeiros ao Banco Meridional do Brasil. Então, diante disso, como a norma era rígida, contida na Lei nº 7.315, nós recebemos isso aí sem correção monetária, o que realmente tornaram as coisas um pouco mais difíceis. Mas, graças ao apoio que o Banco vem recebendo da sua clientela, a confiança que o Banco vem obtendo, mesmo com a carência dessa correção que não recebemos, mesmo assim, o banco vai poder cumprir os seus compromissos todos e eu acredito que nós teremos condições, as mais amplas e positivas, de poder, nos nossos balanços posteriores, dar uma satisfação à opinião pública nacional de que se empregaram bem os recursos federais apontados para a constituição e alavancagem do Banco Meridional do Brasil.

A operação feita com relação ao grupo HABITASUL, Sr. Presidente, foi uma necessidade das circunstâncias momentâneas, no quadro da economia do Rio Grande e da realidade regional do sistema financeiro, ou foi, também ao lado disso, uma operação aconselhável empresarialmente, em termos úteis e indicada em termos do futuro e da proposta da ação do Banco Meridional. A Diretoria do Banco examinou exaustivamente o problema da ação em pagamento. Se não houvesse um entendimento entre o Meridional e o HABITASUL para dação em pagamento, restava a única opção estabelecida na Lei que seria a desapropriação do grupo HABITASUL. Então, a Diretoria executiva examinou bem os números, esses números foram levados ao Conselho de Administração do Banco, que os examinou a fundo, depois desse período todo de longas negociações, e chegamos à conclusão que para o Banco Meridional do Brasil é mais interessante a dação em pagamento do que a desapropriação. Por quê? Porque, se nós fôssemos para a desapropriação, o Meridional seria responsável pelo pagamento dos investidores do HABITASUL, na ordem exatamente de 260 bilhões de cruzeiros, que nós teremos de pagar. Com os recursos levantados pelo grupo HABITASUL junto ao BNH, o grupo HABITASUL quita os seus investidores, paga os seus investidores paga 260 bilhões aos seus investidores. Então, nós recebemos a dação em pagamento, com as restituições saídas do grupo HABITASUL e sem o compromisso de termos que pagar os investidores do grupo HABITASUL. E, se fôssemos para a desapropriação, nós teríamos que receber esses mesmos bens e ainda pagar 260 bilhões aos investidores do grupo HA-

BITASUL, tal como fizemos com os investidores do antigo Sulbrasil. Portanto, do ponto de vista de interesse do Banco Meridional do Brasil, a forma de dação em pagamento do HABITASUL e não a desapropriação é mais conveniente, porque nos libera do ônus de ter que pagarmos os investidores do Banco Habitasul.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, e a situação dos empregados, quer do ex-grupo Sulbrasil, que é a origem, digamos assim, do contingente de recursos humanos do Meridional, quer dos agregados, por força do HABITASUL? Qual é a posição? Houve dispensas, há manutenção? Qual é a situação desse pessoal?

O SR. SINVAL GUAZZELI — Bom, no Banco Meridional do Brasil, o que nós recebemos, em termos de funcionários do antigo Sulbrasil, nós não procedemos a nenhum tipo de dispensa de funcionários, a não ser por justa causa, pela prática de irregularidades, o que é normal em qualquer banco, ou, então, por iniciativa do próprio funcionário, que, no mercado, arruma um emprego melhor, que lhe convém mais; então, ele mesmo propõe ao Banco a sua dispensa, faz-se o acerto e ele vai embora. Mas, nós não estamos praticando nenhum tipo de dispensa voluntária, no sentido do Banco Meridional. As dispensas só se efetivam por falta grave, por justa causa, ou então, por iniciativa do próprio funcionário que não deseja mais continuar no Banco. Relativamente ao HABITASUL, vamos agora receber o Banco, vamos abrir as portas do Banco HABITASUL, imediatamente, sob controle do Banco Meridional, vamos dar-lhe uma diretoria, o Banco vai começar a operar e acertei com o Banco Central o seguinte esquema; vamos ter um prazo, que o Banco Central está examinando e que será de 6 a 12 meses, para que possamos fazer as devidas avaliações, e, nesse prazo, tomarmos uma definição: se vendemos o HABITASUL, ou se incorporamos o HABITASUL ao Meridional. Se vendermos, possivelmente, os funcionários, por direito de sucessão, acompanhando a venda das cartas patentes; se nós incorporarmos o Banco HABITASUL, no futuro, ao Meridional, esses funcionários passarão a ser funcionários do Meridional do Brasil. Vamos ter um período aí de experiência, em que o HABITASUL vai abrir as suas portas, funcionando sob controle do Banco Meridional, será um banco independente, mas que vai trabalhar sob controle do Banco Meridional do Brasil. Vamos fazer um contrato operacional, entre as suas direções, de sorte que possamos oferecer apoio ao HABITASUL e, no prazo que o Banco Central estabelecer, então, nós teremos que chegar a uma conclusão: ou vendemos o HABITASUL, ou incorporamos, no futuro, HABITASUL ao Meridional do Brasil. Essa medida de manutenção simultânea de duas instituições, ainda que uma delas sob o controle, de certa forma, em regime de dependência da outra, ela é necessária por força de uma situação jurídica, ou ela foi adotada como melhor sistemática na atualidade, ainda que pareça a quem cabe arguir que poderia haver um processo concorrential, já que ambas operam em áreas iguais e atividades similares. Então, veja, Senador, que a rigor nós não precisaríamos abrir as portas para o Banco HABITASUL. Podíamos recebê-lo e deixar na prateleira, como se diz em linguagem bancária; as cartas patentes nas prateleiras. Mas, teríamos o ônus de pagar os funcionários. Então, para o Meridional é importante que esses funcionários do HABITASUL passem a trabalhar. Eles mesmos reivindicam isso. Eles nos têm dito que estão cansados do ócio, que não agüentam mais, que estão há nove meses sem trabalhar, estão desejosos de trabalhar, a gente comprehende isso. É uma realidade que não se pode fugir a ela. Eles precisam trabalhar, mesmo que o HABITASUL não traga bons resultados. Algum resultado, por pequeno que seja que traga, sempre será mais positivo do que manter o banco fechado, porque nós temos que arcar com ônus de pagar os funcionários. Do ponto de vista jurídico, não haveria uma necessidade. Poderíamos receber o Banco e mantê-lo, na prateleira ou na gaveta, como se diz, fechadas as suas portas e ir no mercado tentar negociar o banco. Mas, entendemos que devemos abrir o banco, em consideração aos funcionários que querem trabalhar, que precisam trabalhar, que não suportam mais essa inatividade que vai por mais de 9 meses, e, por outro lado, nos dará um tempo aí que o Banco Central vai fixar, autorizando que esse banco funcione sob controle do Banco Meridional, para as devidas avaliações. Vamos ver os

resultados que o Banco HABITASUL vai produzir. Quem sabe no futuro não será um bom negócio para o Meridional, não é, incorporar o Banco HABITASUL? O tempo dirá.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Presidente, dentro desse enfoque de estimular a ação autônoma ainda que sob um determinado controle, seria essa uma presumível sistemática em relação ao Banco Maisonneve?

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Não, quanto ao Banco Maisonneve, pensamos um pouco diferente, porque, na realidade, em primeiro lugar, não acontece com os funcionários do Maisonneve o que acontece com os funcionários da HABITASUL. Os funcionários do Maisonneve apenas agora é que foram recém-desativados. Os funcionários do HABITASUL estão há 9 meses nessa agonia, sem saber o seu destino, o seu rumo. Os funcionários do Maisonneve sabem que venha a comprar as cartas patentes das agências do Maisonneve tem o dever de assegurar trabalho, por um período de 6 meses, ao seu quadro funcional. Então, a situação é bastante distinta e com o Maisonneve, se fecharmos o negócio, vamos fazer uma avaliação. Mas, em princípio não nos ocorre a idéia de colocar o Maisonneve a trabalhar, suas portas abertas, sob o controle do Meridional. Se não, o que nós vamos precisar, nesse momento inicial, é tomar a responsabilidade que o Banco Central deseja, que é de pagarmos os credores do Maisonneve. Se adquirirmos as cartas patentes e garantirmos o emprego, por 6 meses, aos funcionários, teremos o ônus de pagar os credores do Maisonneve. Mas esse pagamento creio que possa ser feito inclusive nas agências do próprio Banco Meridional do Brasil. Conversei isso, ontem, aqui em Brasília, no Banco Central, e o Banco Central entendeu viável. Não haverá necessidade de abrir as portas do Banco Maisonneve. Podemos efetuar esses pagamentos nas agências do próprio Meridional do Brasil, dos depositantes à vista do Maisonneve. E é bem possível que, nesta negociação com o Maisonneve, se possa incluir também, eu disse de início, creio que me referi a isso, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Iochpe e, se fizermos um entendimento nesta parte, cada um ficará com uma pequena cota de cartas patentes de agência, cada um ficará com pequena cota de funcionários, então, depois, nós vamos examinar em cima do resultado dessas negociações o que fazemos no futuro.

O SR. CARLOS CHIARELLI — O Banco de investimentos, a financeira, que estão ainda em vias de retomada de atividades, essas instituições do grupo têm quadro próprio?

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Tem quadro próprio, é um número bem mais reduzido do que o Banco Comercial. Para que o Senador tenha uma idéia: o Banco Comercial tem cerca de 15.500 funcionários e essas subsidiárias somadas têm cerca de mil funcionários, para um total de cerca de 16 mil e 500 funcionários. Esse é o total, mais ou menos, do conglomerado Meridional e eu me lembro, a propósito disso, para registrar o exagero que se noticiava, às vezes, que tinham 23, 24 mil funcionários no Banco Brasileiro. Nunca houve esse número. É verdade que ele foi maior do que o de hoje. No período de intervenção, muita gente saiu. O mercado foi buscar muitos funcionários, no antigo Sulbrasileiro, naquele período da intervenção. Devem ter saído mais de 1.000 funcionários no Banco. Mas, o total nunca chegou a 20 mil funcionários. Hoje, nós temos cerca de 15 mil funcionários no Banco Comercial, e mais cerca de 1.000 funcionários nas suas subsidiárias. Esses funcionários, naturalmente, nós estamos obrigados com eles, pela lei, e eles já são funcionários do Meridional, apenas servindo, em subsidiárias do Meridional, que ainda não foram incorporadas ao Meridional, mas que serão, espero, ainda neste ano, de 1985, antes do final do ano.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Qual seria a avaliação do Presidente do Banco com vistas à economia do Rio Grande do Sul, dessa decisão de ter implantado o Meridional, como fórmula de solução para a crise do sistema financeiro que lá ocorreu, inclusive com vistas ao desaparecimento do grupo Sulbrasileiro e, depois, esta incorporação do HABITASUL e, agora, até mesmo como elemento de sustentação ou instituição-ponte, para uma solução do problema ocorrido com o grupo Maisonneve?

Eu gostaria de ter uma avaliação do Presidente, inclusive à luz de algumas críticas que surgem de que estaria havendo um processo crescente de estatização do setor, de vez que três instituições originárias do setor privado, em última análise, ou a grosso modo, estariam sendo substituídas por uma instituição de natureza estatizante ou estatal. Em face desse quadro, dessa realidade, a avaliação do Presidente sobre esses dois problemas: essa presença do Poder Público, substituindo a iniciativa privada e o problema maior, o problema tão ou mais importante que este, o problema real de que estávamos sofrendo uma crise na área financeira e na própria proposta de desenvolvimento do Rio Grande do Sul, com visíveis consequências na Região Sul do País, e até que ponto essa solução encontrada, e essa nova realidade foi capaz de trazer uma solução ou um caminho de solução que me parece extremamente importante para a Comissão.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Em primeiro lugar, sabe o Senador que o Rio Grande do Sul já ocupou, no passado, uma presença muito importante no cenário financeiro nacional. Podemos pegar o exemplo do próprio Banco Sulbrasileiro para isso. O Banco Sulbrasileiro resultou de uma fusão, realizada em 1973, de três bancos marcadamente regionais: o antigo Banco da Província, que vem do Império e que disputa, com o Banco Econômico, a condição de banco privado mais antigo do Brasil, os dois vêm da década de 1800, 1854, mais ou menos; uns dizem que o Econômico é mais antigo, outros que é o Província, ambos disputavam a condição de banco mais antigo na área privada no Brasil. O banco mais antigo é o Banco do Brasil. Estes dois, na área privada, disputavam esta posição e teve uma longa vida o Província, porque veio a se extinguir para formar o Sulbrasileiro em 1973, mais de cem anos de existência, prestando inestimáveis serviços ao Rio Grande e a toda região Sul. Tinhamos o Banco Nacional do Comércio, que vinha dos primeiros anos da República, também um banco bastante antigo, ainda do século passado dos alvares da República e o Sul Banco, Banco Comercial e Industrial do Sul, que vem da década de 20, do antigo Banco Fischer, chamado, então, o banco dos alemães e que tinha uma presença muito marcada no Vale do Rio dos Sinos; esses três bancos, em 1973, marcadamente regionais, um operando mais no setor primário de apoio à produção primária, outro mais no apoio à produção industrial e, outro mais no apoio às atividades comerciais e de serviços. Marcadamente, cada um tinha um tipo de clientela. O Banco da Província trabalhava mais junto aos produtores, aos lavoureiros e aos pecuaristas, o apoio ao setor primário nacional. O Sul Banco, mais no apoio às atividades industriais, e o Nacional do Comércio, mais em apoio às atividades comerciais e serviços, às atividades do setor terciário. Estes três bancos, final, em 1973, foram fundidos para se criar o Sulbrasileiro, imaginando-se, com isso, somando-se três bancos que tinham tido uma presença muito importante na economia regional, ao longo dos anos, far-se-ia um grande banco, muito forte, altamente competitivo, não somente em nível regional, como em nível nacional, que seria o Sulbrasileiro.

Infelizmente, decorridos doze anos, de 1973 a 1985, por dificuldades de toda ordem que, seguramente, ao longo dos depoimentos desta CPI, puderam ser avaliados, o Sulbrasileiro fracassou.

Na verdade, o grande desafio foi de três bancos se fazer um e, na realidade, nunca se conseguiu, de três bancos tradicionais, fazer-se um banco, porque não se conseguiu fazer aquela integração, tanto em nível administrativo, quanto operacional e financeiro, para definir o perfil de um novo banco. Na realidade, foram 3 segmentos de 3 bancos fundidos, que caminharam ao longo dessa trajetória de 12 anos de Sulbrasileiro, de 1973 a 1985.

É foi um baque enorme para a economia regional, sabe o nobre Senador, a intervenção no sulbrasileiro, não só pelo que ele representava, como o que tinham representado, no passado, o Província, o Nacional do Comércio e o Sul Banco, o Rio Grande, de repente, foi perdendo uma posição importante que tinha no cenário financeiro nacional, no quadro nacional. Nós, que tivemos uma presença no passado de cerca 9 ou 10 ou até mais de 10%, caímos para 3%, no sistema bancário nacional, a presença do Estado do Rio Grande do Sul. E, com a ameaça de liquidação extrajudicial do Sulbrasileiro, despertou o Rio Grande, entendendo que, ali, perde-

ria toda o seu braço de sustentação financeira bancária, se houvesse aquela liquidação, sem contar os prejuízos enormes que haveria de ocorrer, com a quebra de inúmeras pequenas e médias empresas gaúchas, que tinham aplicado no Sulbrasileiro. Eram clientes tradicionais dos antigos bancos vendidos, que continuavam como clientes do Sulbrasileiro. Vinha aquilo num processo até de pai para filho, desde muitos anos. E, se houvesse a liquidação extrajudicial do Sulbrasileiro, esses investidores perderiam tudo, porque, num processo de liquidação, nós temos que considerar os créditos preferenciais. Aí, entra a União, entra o Banco Central, com a sua assistência financeira ao banco falido, os encargos fiscais com a União Federal, os encargos trabalhistas com os inúmeros e antigos servidores desses bancos, cujas indenizações seriam altíssimas. Então, aos investidores, num processo de liquidação, praticamente nada sobraria para eles, praticamente perderiam tudo. Como tínhamos ali investimentos de muitas pequenas, médias empresas, que aplicaram o seu próprio capital de giro no open, no over do Sulbrasileiro, para recolher, no fim do mês, diante do processo inflacionário, não sofrer a queda aquisitiva do dinheiro, a sua desvalorização, e poder enfrentar os seus encargos oficiais no fim do mês, isso tudo teria sido comprometido, perde-seia tudo, num efeito em cascata. Feríamos, sem dúvida alguma, a quebra de muitas pequenas e médias empresas, na região Sul, especialmente no Rio Grande. Isso tudo se evitou, com a salvação do banco, através da constituição do Meridional do Brasil, porque nós estamos pagando aqueles credores, com correcção monetária...

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Permite-me V. Ex* um aparte?

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Eu preciso submeter uma matéria à votação e, antes que perdesse o número, eu pediria ao colega que aguardasse.

O nobre Relator Carlos Chiarelli solicitou que se requisitasse do Banco Central a cópia do inquérito administrativo, realizado no complexo Sulbrasileiro. Nós estamos com dificuldades de número para reunir a Comissão, devido às eleições e outros acontecimentos. Então, eu tomei a iniciativa de solicitar do Banco Central a remessa da cópia deste relatório, e o Banco Central mandou preparar a documentação. Agora, para enviar à Comissão, precisa de uma decisão do Plenário da Comissão, concordando com o requerimento do nobre Relator Carlos Chiarelli. Então, eu consulto os nobres companheiros se aprovam o requerimento já que foi feita a solicitação ao Banco Central e ele já preparou a documentação e está apenas dependendo dessa formalização.

Enfim está aprovada.

Desculpe-me Presidente. Por obséquio, queira prosseguir.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — E, sem falar na desventura de milhares e milhares de funcionários e seus dependentes, que seriam jogados ao desamparo. Então, se nós considerarmos todos esses elementos, vamos chegar à conclusão de que justificava a luta do Sul, para manter esse importante banco, e quanto à segunda pergunta, que diz respeito à condição do Meridional do Brasil de ser um banco sob controle da União Federal, controle acionário da União Federal e, portanto, um banco oficial, quero esclarecer que, em primeiro lugar, a lei autoriza o Poder Executivo a privatizar o banco no momento em que entender oportuno. Essa é uma questão política, uma questão que deverá ser examinada, se vier a ser examinada pelo Governo Federal, e que não seja um assunto, portanto, da alçada da direção do banco Meridional, é da alçada do Governo Federal e que o controle acionário é da União Federal, e só o Governo Federal, examinando do ponto de vista político, poderá, amanhã ou depois, tomar uma decisão. Mas, uma coisa eu quero dizer, a propósito desta questão levantada pelo nobre Senador. O Governo Federal é que, examinando o ponto de vista político, poderá amanhã tomar uma decisão. Mas uma coisa quero, a propósito desta questão levantada pelo nobre Senador, deixar aqui bem claro: seria muito difícil, não diria impossível, porque não gosto de conjugar este verbo. O verbo não me agrada, a expressão, não gosto de conjugar o verbo e a expressão impossível não me parece a conveniente. Mas seria extremamente

difícil, muito penoso para um novo banco que viesse a suceder o extinto Banco Sulbrasilero poder se levantar sem a presença da União Federal no seu controle acionário, porque essa presença no controle acionário dá uma segurança, uma tranquilidade ao cliente, ao investidor, que, seguramente, não haveria de poder dar e oferecer um banco levantado apenas pela iniciativa privada. Mas a questão, no futuro, vai estar a última palavra sempre com o Governo Federal. De qualquer forma, entendendo que sob a forma de controle acionário da União Federal é que nós encontramos as condições que nos permitiram podermos fazer vitoriosa o projeto do Banco Meridional do Brasil.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, eram estas as perguntas que eu teria a fazer. Apenas gostaria de encerrar fazendo dois registros pessoais de que naturalmente esse respaldo do poder público federal foi muito importante para esse processo de recuperação e até já se pode antever de crescimento, que foi acertada, creio eu, a decisão do Congresso e a decisão do Poder Executivo ao propor e do Congresso deliberar.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Não quero interromper o nobre Relator, e creio que não seja conveniente. Mas, talvez, apenas para dizer e acrescentar que foi bom que acontecesse assim, até para o resguardo dos 900 bilhões de cruzeiros aportados pelo Governo Federal para a constituição do Banco Meridional do Brasil, que o controle acionário fosse da União Federal. Se o Governo jogou lá seu dinheiro, e com o controle acionário da União Federal, que dá essa garantia e a sustentação à alavancagem do Banco, creio que foi uma solução que resguardou os próprios interesses do Tesouro Nacional.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Apenas queria dizer que é evidentemente clara a importância da presença do Governo Federal, quer pelo aporte, quer pelo respaldo, quer por essa retaguarda de confiança, sobretudo no momento de insegurança, de indecisão, de expectativas ruinosas, face àquele momento de quase caos financeiro que vivia a região e o Estado. Acho que a isso se atribui uma parcela grande de recuperação. Uma outra parcela é que o Rio Grande tomou esse momento e essa força feita para recuperação não como algo no sentido mercantil da operação, de ganhar ou de não perder, mas quase como que um pacto de honra de recuperar alguma coisa que entendia sua e que não admitia perdê-la, porque perdia um pouco da cultura do Rio Grande, dos seus traços, das suas raízes, das suas marcas e das suas conquistas. Mas, afora esses dois aspectos, que são naturalmente interligados, eu não gostaria de encerrar esta intervenção sem fazer um registro que se deve também. Afora o trabalho do quadro do pessoal solidário e competente e do espírito dos aplicadores, em todo esse contexto foi de extrema valia a presença do ilustre Presidente à testa do Banco Meridional. A competência sempre demonstrada por S. Ex^{ta}, a sua serenidade aliada a uma capacidade administrativa reconhecida e uma idoneidade por todos proclamados, isto é, num gesto de, despojando-se de vantagens e de garantias ou até mesmo de projetos e de propostas individuais momentâneas, assumir um compromisso com o Rio Grande no sentido de restaurar uma instituição que, de certa forma, é de todos, porque é do passado e do presente do Rio Grande, foi muito importante para que ocorresse esse episódio tão importante que aqui foi registrado, no dia em que as pessoas iriam retirar aquilo que lhes era devido e que foi pago por cheques individualizados, 92% do valor retornou ao banco, num testemunho de confiança não apenas retórico, mas concreto, enfrentando até mesmo o normal descrédito de situações que trazem insegurança e que trazem certo temor. Este registro é que eu gostaria de fazer, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, as tropelias dos dias finais da Comissão de Finanças não permitiram que tivéssemos o prazer de ouvir integralmente a exposição feita pelo Presidente do Banco Meridional, o que, evidentemente, foi lamentável.

Entretanto, em atenção à presença de S. Ex^{ta} nesta Comissão, iremos formular duas ou três perguntas daquilo que nos foi possível captar ao final, nem foi ao final de

sua exposição, mas às respostas que deu ao Senador Carlos Chiarelli.

Em primeiro lugar, eu gostaria de perguntar o seguinte: se o aporte financeiro dos 900 bilhões por parte da União foram suficientes para a integração e a recuperação do Banco.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Sim, o foram.

O SR. LENOIR VARGAS — Em segundo lugar, se o Banco tem recorrido ao fundo de liquidez do Banco Central?

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Não, não recorremos nem à faixa de redesconto, nem ao fundo de liquidez. De forma que os êxitos alcançados em termos de depósitos de captação, são tão expressivos que nós temos hoje condições de trabalharmos apenas com a captação através de nossa rede junto aos nossos clientes.

O SR. LENOIR VARGAS — Depois, o nobre deponente fez uma exposição a respeito da vida dos três bancos que formaram o Banco Sulbrasilero, e fez uma declaração de que estas três vertentes, pela sua dissintonia ou pela sua dificuldade de integração não puderam se integrar e que isto foi uma das razões que perturbou a vida do Sulbrasilero.

Pergunto se, agora com o Banco Meridional, estas três vertentes estão integradas e não há mais esta perturbação.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Creio, nesta parte, Senador Lenoir Vargas, que aqueles momentos de angústia vividos pelo quadro de funcionários do extinto Sulbrasilero, desde os seus quadros de chefia, até os mais modestos servidores do Banco, foram vividos momentos de tanta angústia e de tanta insegurança, que quando, afinal de contas, se aprovou o projeto de lei e se criou o Banco Meridional do Brasil, eu pude convocar e sentir uma resposta muito positiva de todo o quadro funcional do extinto Sulbrasilero, no sentido de vestir a camiseta do Banco Meridional do Brasil. Hoje lá nós somos um só time, um só banco, uma só camiseta. De sorte que acreditado que nós tenhamos podido superar aquelas dificuldades que o Sulbrasilero não teve condições de superar. Procuro interpretar e entender este fenômeno exatamente em função daqueles momentos de reflexão e de angústia, vivida por todo o quadro funcional do Sulbrasilero à iminência da sua liquidação extrajudicial, o que representaria o desemprego e o desamparo para todos. Creio que aqueles momentos de angústia fizeram com que todos aqueles funcionários refletissem que, se tivessem uma oportunidade, e a tiveram com o novo Banco Meridional do Brasil, deveriam vestir a camiseta deste Banco, a sua causa, e pensar no seu êxito.

O SR. LENOIR VARGAS — Uma das teses que foi levantada na oportunidade em que o problema se verificou era de que o Banco voltasse à iniciativa privada dentro de 12 meses. Este assunto foi muito ventilado e era uma das cogitações, na época e antes que surgisse a idéia de formar o Banco Meridional com status que hoje dispõe. Pergunto ao Deponente se acha que havia viabilidade de que no prazo de 12 meses o Banco pudesse retornar à iniciativa privada.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Nós estamos realizando um trabalho muito animador. Os números que trouxe hoje a esta CPI revelam o sucesso inicial do Banco Meridional do Brasil. Não quero marcar prazo, não gosto de marcar prazos para que o Banco veja sanado todo o resultado negativo que herdou do extinto Sulbrasilero. Mas creio que, no máximo, a médio prazo, nós haveremos de ter no Meridional um banco em condições das mais competitivas e da mais absoluta segurança e firmeza, operando no mercado financeiro e com resultados de balanço gratificantes.

Agora, a decisão vai caber às autoridades federais.

A lei não previu prazo, embora autorizasse desde logo o Governo, se assim o entendesse, desde que a União tenha o controle acionário do Banco, a transferi-lo para a iniciativa privada.

Talvez no futuro essa dificuldade resida em saber quem terá condições de absorver um banco desse porte na área privada no futuro. Não sei, porque é um banco

de grande porte, um banco que realmente está crescendo, já herdou uma situação de grandeza do extinto Sulbrasilero, está subindo o banco e eu não sei em que condições, no futuro, se poderia fazer essa transferência.

Mas a decisão, enfim, será uma decisão do Governo Federal e não da direção do Banco, porque a União Federal é que tem o controle acionário do Banco. Será uma decisão política do Governo Federal. E a direção do Meridional terá que se submeter à decisão política do Governo Federal, porque a União tem o controle acionário do Meridional do Brasil.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, estou satisfeito e desejo também destacar a magnífica presença do Presidente do Banco Meridional nesta Comissão, que, pelos dados que apresentou, mostra uma exuberância no que refere a esses passos iniciais dados por essa instituição financeira. Com os nossos parabéns a S. Ex^{ta}, encerramos o nosso questionário.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Srs. Senadores, ilustre Deponente.

Eu gostaria de registrar que, desde o início dos trabalhos desta Comissão, que se destinou a investigar e a analisar as causas que levaram o Sulbrasilero e o HABITASUL à situação conhecida, esta Comissão sempre pôs por afirmar que desejava também encontrar uma solução para o Sulbrasilero e o HABITASUL, que não fosse apenas a investigação e a possível punição dos responsáveis pelos insucessos daqueles estabelecimentos.

Tivemos, como o País inteiro sabe, uma grande luta parlamentar para aprovar o projeto que abria crédito de novecentos bilhões de cruzeiros para viabilizar o banco.

Uma das principais críticas era de que se estava tirando recursos da reserva de contingência, recursos do sofrido Nordeste, para tapar o furo de empresas regionais.

Na verdade, o que se viu foi o acerto da decisão do Parlamento Brasileiro, quer na devolução de uma oportunidade para que o Rio Grande reconstituísse o seu patrimônio material, para que o Rio Grande também pudesse satisfazer o seu orgulho pessoal — e, como disse o Senador Chiarelli, a sua marca, a sua tradição — reerguendo um estabelecimento com raízes tão profundas na nossa tradição rio-grandense.

O que se viu foi que nem o Nordeste foi prejudicado pela poda desses recursos e que, também, o Banco Central pôde encontrar soluções para socorrer estabelecimentos, como é o caso do COMIND e do Auxiliar, estabelecimentos paulistas, e que com recursos muito maiores do que aqueles aportados pelo Meridional não causaram tanta celeuma. É que o Parlamento, como sempre, órgão aberto, se sujeita a todo esse tipo de crítica e de avaliação por parte da opinião pública.

Então, na qualidade de Presidente desta Comissão, Dr. Sinval Guazzelli, quero, em nome desta Comissão, congratular-me com V. Ex^{ta} pelos riscos pessoais que correu em sua carreira, pela coragem que demonstrou, aceitando esse desafio e pelo exitoso desempenho à frente do Banco, como revelam os números eloquentes que V. Ex^{ta} trouxe a esta Comissão, na demonstração da confiança que os rio-grandenses, os brasileiros, depositam na nova instituição. V. Ex^{ta}, com toda a modéstia, diz que se deve agradecer a garantia do Governo Federal, mas que também se deve, em grande parte, a V. Ex^{ta} e a sua equipe, a confiança dos administradores do novo banco, a confiança que puderam infundir no investidor, no depositante brasileiro. Ao tempo, portanto, em que agradeço a presença de V. Ex^{ta} a premissa colaboração aos trabalhos desta Comissão, agradeço as informações que trouxe e também apresento-lhe os mais efusivos cumprimentos pelo êxito alcançado em tão pouco tempo.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrados os nossos trabalhos, antes lembrando que, no dia 28, às 10 horas, ouviremos o Presidente do Banco Central. Muito obrigado.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CÁUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL.

15^a Reunião, realizada em 28 de novembro de 1985

As onze horas e vinte minutos do dia vinte e oito de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na

Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Octávio Cardoso, Presidente, Alcides Saldanha, Carlos Chiarelli, Relator, Lenoir Vargas, Jorge Kalume, Carlos Lyra e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sulbrasileiro S.A. e no Banco Habitasul".

É dispensada a leitura da Ata de reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Senhor Presidente, Senador Octávio Cardoso, declara abertos os trabalhos.

A seguir, o Sr. Presidente, Senador Octávio Cardoso, concede a palavra ao depoente, Dr. Fernão Carlos Botelho Bracher, Presidente do Banco Central do Brasil, que apresenta sua exposição e, logo após, se coloca à disposição dos Srs. Senadores para quaisquer esclarecimentos.

O Sr. Senador Octávio Cardoso passa a Presidência ao Sr. Senador Alcides Saldanha, Vice-Presidente, para inquirir o depoente.

Retomando a presidência o Sr. Senador Octávio Cardoso concede a palavra aos Srs. Senadores Carlos Lyra, Jorge Kalume e Carlos Chiarelli na qualidade de Relator.

Finalizando, o Sr. Presidente Senador Octávio Cardoso, agradece a presença do Dr. Fernão Carlos Botelho Bracher e determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO A ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E ANALISAR AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NO BANCO SULBRASILEIRO S.A. E NO BANCO HABITASUL, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SR. FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.

Presidente: Senador Octávio Cardoso
Relator: Senador Carlos Chiarelli
(Integra do apanhamento taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Declaro iniciada a nossa reunião.

A requerimento do ilustre Relator desta Comissão, o Sr. Senador Carlos Chiarelli, esta Comissão ouvirá o Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Fernão Bracher e, em seguida, estaremos em condições de encerrarmos os trabalhos desta Comissão.

V. S^a tem, Sr. Presidente, o tempo que entender necessário para fazer a sua exposição e, posteriormente, na segunda parte, os Srs. Senadores questionarão V. S^a. Este é o ritual dos nossos trabalhos mas, a qualquer momento, V. S^a poderá solicitar a palavra e a mesma lhe será concedida.

Tem a palavra V. S^a.

O SR. FERNÃO BRACHER — Sr. Presidente, agradeço muito a atenção de V. Ex^a e a oportunidade de comparecer ao Senado, a fim de prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ou convenientes para o esclarecimento das intervenções, das atitudes e das medidas que o Banco Central viu-se forçado a tomar no mercado no curso desses últimos tempos.

Relativamente ao caso específico do Sulbrasileiro, como meus dois antecessores aqui já compareceram e prestaram esclarecimentos, seja o Presidente Afonso Celso Pastore, seja o Presidente Carlos Lengruber, que estavam mais afetos à questão, eu, da minha parte, preferiria não acrescentar nada àquilo que eles falarão, mas me colocar à sua disposição, para tecer qualquer comentário suplementar que se julgar conveniente. Talvez viesse a ter alguma consideração sobre as últimas intervenções que nós fizemos, se esta Casa e esta Comissão, também, sobre elas, tivessem um entendimento.

Quando nós assumimos a responsabilidade da Presidência do Banco Central, encontramos, em processo de

andamento, três instituições que mereciam o cuidado e a atenção do Banco Central e mesmo assistência financeira. A nossa preocupação foi grande. Nós procuramos constituir grupos de trabalho que unissem os diversos departamentos do Banco Central a que estava afeta a questão — eram bancos, dois deles, inclusive, que tinham agências no exterior, de tal maneira que havia um interesse, também, em fazer com que a área externa do Banco participasse desses estudos. À medida que as análises iam se aprofundando, a conclusão, cada vez mais clara, que se nos impunha, era a de que esses bancos não tinham condições de sobrevivência. Na realidade, o capital deles já se havia esvaidado, os créditos ruins eram de tal monta que eram maiores do que o próprio capital. Além do mais, aqui e ali, já nas inspeções que se podiam fazer, verificavam-se ações dos administradores, claramente, em contrário às normas em vigor e que, igualmente, também, punham em risco essas mesmas instituições. Além do mais, acresce-se a tudo isto que elas necessitavam de recursos do Banco Central para poderem sobreviver. Se não fosse o Banco Central dar recursos a elas, realmente, deixariam de cumprir com as suas obrigações. De modo que, então, à medida que se aclarava esse quadro, à medida que se tornava esse desenlace inexorável, procuramos desenvolver diversas soluções alternativas, convidando aqueles empresários mais conscientes das suas responsabilidades, como foi o caso do Auxiliar e do Maisonneuve — e ao COMIND, no final, também, se fez uma proposta — a estudem propostas que viessem a resolver a situação. Nenhum deles foi capaz de propor alguma coisa que não envolvesse grandes montantes de recursos públicos, grandes favorecimentos. Esses grandes favorecimentos, evidentemente, não podiam ter. Se de um lado, talvez, pudesse ser considerado no sentido de se manter a unidade de trabalho funcionando — que é o Banco — certamente não podia ser considerado com o objetivo de sustentar o mesmo grupo controlador ou mesmo de favorecer os acionistas que haviam malbaratado o patrimônio existente.

Tentamos outras soluções alternativas, tentamos, em conversa em círculo reservado de pessoas, a formação de um novo banco, que receberia o ativo e passivo das instituições intervindas, de tal maneira que não houvesse interrupção na continuidade do trabalho mas, também, isto, não foi possível. De modo que não tivemos outra alternativa senão a intervenção. E na intervenção vinha, então, a pergunta: a intervenção se faz numa ou nas três? Porque esta, daqui, talvez, possa sobreviver mais um mês; aquela, mais outro mês — e todas as três estão condenadas porque já não têm mais capital. Vale a pena fazer isto? A conclusão final a que chegamos é que sim, valia a pena e que deveríamos, de uma só vez, sanear totalmente o mercado, de tal maneira a não criar receios no mercado.

E fico contente em ver, hoje, que a solução e os fatos — quando tomamos uma solução desse tipo, nunca se tem a segurança de que, realmente, é a melhor solução — principalmente os fatos, posteriormente, vieram comprovar o acerto, porque V. Ex^a já imaginou que incerteza se instalaria no mercado, e tivéssemos intervindo, hoje, numa instituição, e um mês depois, intervíssemos numa segunda e, um mês depois, numa terceira? Realmente, seria uma coisa que infundiria um desassossego ou uma perplexidade e um temor muito grande no mercado. De modo que a decisão foi tomada e, como disse, parece que os fatos vieram corroborar o seu acerto de que tudo aquilo que não estivesse bom no mercado financeiro, deveria sofrer intervenção e, assim, o fizemos: erradicamos aqueles corpos que estavam trazendo insegurança no mercado.

Podemos, hoje, dizer, com toda a tranquilidade e firmeza, que todas as outras instituições no mercado merecem todo o nosso apoio e toda nossa confiança e o Banco Central está, aí, para dar esse apoio a essas instituições. Se qualquer coisa com elas acontecer, será um percalço de mercado e está na nossa obrigação socorrê-las e a atendê-las, totalmente, na sua integridade. O mercado, assim, tem entendido, aqui e ali há alguns boatos mais devidos à falta de conhecimento e ao temor natural diante do acontecido do que por qualquer evidência real. O mercado inteiro hoje — tenho o prazer de contar a V. Ex^a — está saneado e conta com o integral apoio das autoridades monetárias.

Por outro lado, ao tomarmos a decisão da intervenção, também, obtivemos do Senhor Presidente da República, a concordância para um Decreto-lei, que veio sanar uma situação de iniquidade que havia, pela qual os credores ou o público em geral não se beneficiavam da correção monetária, após a decretação da liquidação extra-judicial, o que fazia, sem dúvida nenhuma, um grande favor ao liquidado, uma vez que o seu patrimônio imobiliário crescia, corrigia-se automaticamente e os credores, por sua vez, viam minguar, pela erosão inflacionária, os seus baveres ou seus créditos contra a massa. Esse Decreto-lei do Presidente da República, que é do conhecimento geral, é uma exceção que Sua Exceléncia resolveu abrir dentro da política que estabelecerá, veio dar uma grande segurança ao mercado, no sentido de que não haverá perdas inflacionárias por parte dos poupadore e dos clientes desses bancos. Finalmente, a celeridade com a qual estamos querendo e estamos, graças a Deus, conseguindo tocar essa liquidação, nos entusiasma muito também. As liquidações foram decretadas quarta-feira da semana passada e, já, uma semana depois, praticamente, já conseguimos colocar todas as agências operadoras no mercado, que nos pagará a preço de mercado, por essas agências, de modo que isto reverterá em favor da massa, e estamos nos empenhando ao máximo para ver se conseguimos ter uma liquidação em tempo muito breve, a fim de causarmos o menor prejuízo possível aos credores da massa. Enfim, se Deus nos ajudar, conseguiremos esse intento e creio que terá sido uma boa contribuição para o sistema financeiro.

Sr. Presidente, eram estas considerações que, me parece, seriam interessantes trazer a V. Ex^a e, evidentemente, coloco-me à sua disposição e à disposição dos demais membros para quaisquer esclarecimentos a respeito deles ou de outros assuntos.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Peço ao Vice-Presidente que assuma a Presidência porque desejo fazer algumas perguntas enquanto o nobre Senador Carlos Chiarelli ficará para o final.

(Assume a Presidência o Sr. Senador Alcides Saldanha)

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, eu passei a Presidência, porque vi, numa outra Comissão, o Presidente fazendo perguntas e S. Ex^a mais parecia mais um promotor ou acusador do que propriamente um magistrado. Eu acho que o depoente tem o direito de presar o seu depoimento a uma Presidência isenta, e não a uma Presidência inquisidora.

Sr. Presidente do Banco Central, gostaria de saber de V. S^a como foram fechadas as negociações das agências do Maisonneuve e a quem couberam, quem foi selecionado para adquiri-las e que critérios foram utilizados, se V. S^a puder nos informar.

O SR. FERNÃO BRACHER — Sr. Senador, não tenho a última informação a respeito. Entretanto, no que se refere ao Banco Maisonneuve, em primeiro lugar, temos uma vantagem grande na questão do preço. V. Ex^a sabe que estamos tratando de bens intangíveis, que são as autorizações para funcionar do Banco Central para essas agências. Então, há alguma dificuldade para determinar o preço. Mas, por sorte, nós tivemos, há uns dois meses atrás ou menos talvez, ou por volta disso, uma negociação entre o Banco COMIND e o Banco BRADESCO, pela qual, o COMIND vendeu várias agências ao Banco BRADESCO. De modo que a própria Diretoria do COMIND, no exercício das suas funções, enfim, do seu mandato, negociou e acertou o preço com um outro banco da praça. De modo que isso nos fornece uma magnífica referência de qual seja o preço de mercado. Pouco tempo depois, tivemos também, a preços muito semelhantes, uma negociação do Banco Itaú com o Banco Pinto Magalhães, o que também nos dá, enfim, um valor bastante exato. De sorte que aplicamos a correção monetária a esses valores e pudemos, então, chegar a valores pelos quais pudemos oferecer ao mercado esses direitos intangíveis.

Não sei se V. Ex^a está familiarizado com essa técnica, mas as praças se dividem em categorias e cada categoria vale tantos pontos. Então, V. Ex^a tem as categorias especiais, que são as praças do Rio de Janeiro e São Paulo; e cada agência vale doze pontos. Depois temos as capitais cujo valor, se não me engano, são oito pontos; depois

praças menores, cujos valores são seis pontos; outras, quatro ou dois pontos. E por uma resolução recente do Banco Central, tudo isso foi transformado em coisas fungíveis. De modo que V. Ex^e pode, com autorização do Banco Central, — mas uma autorização mais formal, apenas para verificar a categoria da praça — V. Ex^e pode livremente, então, transformar e levar uma agência de uma praça a outra, uma vez que V. Ex^e reúna a quantidade necessária de pontos. Essa é a maneira que foi encontrada, justamente para permitir aos estabelecimentos bancários, que direcionassem os seus negócios, os seus investimentos, efetivamente, para as localidades onde há uma possibilidade de retorno, não ficando elas obrigadas a permanecer em regiões onde não há retorno, onde não há possibilidade, deixando, enquanto isso, regiões promissoras desassistidas.

Isto posto, fixado a base de preço, achamos que era mais consentâneo concentrar a locação das cartas-patentes do Banco Maisonnave dentro do Rio Grande do Sul. De tal forma, então, que foram contemplados, consultados os bancos de lá, e compareceram o Banco Meridional e o Banco Crédito Real. Foi entre esses dois que se fez a divisão, que atenderam às licitações. Não sei dizer, agora, com precisão, Sr. Senador, que praças couberam a quais bancos, mas eu sei que foi entre esses dois bancos que se dividiram as agências do Banco Maisonnave.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — A totalidade?

O SR. FERNÃO BRACHER — A totalidade. Creio que a totalidade, que não houve exceção da carta da matriz, que vale 132 pontos. Eu aí pediria vênia para lhe ficar devendo esta resposta, porque o que fizemos, no Banco Comind e Auxiliar, foi vender a totalidade dos direitos intangíveis relativos às agências em operação. E as agências que têm características especiais, seja como a agência da matriz, seja como as agências dos bancos de investimento, seja dessas outras autorizações do Banco Central que também têm sua pontuação prevista, deixamos para o segundo momento em que pudéssemos, talvez, fazer uma licitação contemplando instituições não bancárias ainda, mas passíveis de virem a fazer parte da comunidade bancária.

De modo que, Sr. Senador, tenho certeza de que se decidiu sobre toda as agências operativas, quanto às de mais eu lhe fico a devêr a resposta.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Estou satisfeito com a resposta de V. S^e

Faria uma pergunta adicional sobre a participação do Banco Meridional nessa transação; e quero que V. S^e entenda que não estou contra, apenas gostaria de saber, porque muito também gostaria de saber.

O Banco Sulbrasil entrou em processo de liquidação há pouco tempo; o Banco Meridional nasceu desses destroços, através de uma participação do Governo da União de 900 bilhões de cruzeiros para a formação do seu capital. Então, perguntaria a V. S^e o seguinte: como um banco, nascendo com as dificuldades, como nasceu o Banco Meridional, já está comprando cartas-patentes à agência de outro banco, que entrou em liquidação por problema de liquidez? O Banco Central entrou com recursos, nessa operação, de quanto? Naturalmente esta será uma das indagações que o público fará sobre esta transação.

O SR. FERNÃO BRACHER — Entendo que está muito bem colocada a questão. As cartas-patentes estão sendo pagas a prazo: seis prestações semestrais, portanto, em três anos, com correção monetária plena mais 6%, de sorte que isso não significa um desembolso imediato desse montante.

Sabe V. Ex^e que o Banco Meridional, para surpresa e alegria de todos, está tendo muitos êxitos. De modo que as notícias que recebo dos nossos órgãos competentes são animadoras em relação ao Banco Meridional. Há um apoio efetivo da população local e há uma administração competente cuidando dos seus negócios.

Entendo que não é imprudência da atual administração cuidar do futuro também; e cuidar, inclusive, de uma ampliação moderada da sua rede de agências, posto que o Banco Maisonnave não é um grande banco, não tinha tantas agências. Além do mais, em último caso, esses direitos intangíveis são bens fungíveis, de sorte que passíveis de alienação, no futuro, caso venham a demonstrar-se

pouco convenientes à decisão tomada. Dentro desse contexto, acredito que é uma decisão empresarial, da qual podemos discordar do ponto de vista empresarial, mas há que se admitir que ela pode ter fundamento, também.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — E quanto às outras empresas coligadas ao Banco Maisonnave? V. S^e pelo que entendi, falou apenas no banco?

O SR. FERNÃO BRACHER — Tenho aqui a relação e poderia oferecer a V. Ex^e quais as empresas ligadas a ela, nas quais, também, intervemos. As demais, de propriedade do Banco Maisonnave, estão congelados, impedidas de serem vendidas, exatamente para efeito de fornecerem ativos ou recursos para liquidação de todo o passivo. De modo que as outras empresas se liquidarão e terão, também, como esclareci há pouco V. Ex^e, os seus direitos intangíveis negociados; e, aí, é que realmente estou a lhe devo a resposta, porque não me parece que já tenha sido assentada a estratégia. Estamos em discussões, estamos elaborando e não assentamos, ainda, os princípios de como o faremos. Já, também, porque aqui temos um pouco de tempo, uma vez que não estamos premidos pela data de 2 de dezembro, segunda-feira próxima, que é a data na qual deveremos estar pagando a todos os depositantes à vista desses três bancos.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, tivemos uma série de dificuldades para aprovar o projeto que abria o crédito especial para que o Banco Meridional tivesse aquele aporte de 900 bilhões de cruzeiros. Digo nós, especialmente as bancadas de todos os partidos do Sul.

Então, há uma curiosidade em saber: o Banco Central colocou ou não todos os 900 bilhões à disposição do Banco Meridional, ou teve de colocar mais dinheiro além dos 900 bilhões?

O SR. FERNÃO BRACHER — Senador, peço vênia para lhe ficar devendo esta resposta. Eu tenho alguns colegas colaboradores do Banco Central que talvez possam me auxiliar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Nós podíamos prosseguir, enquanto a sua assessoria é consultada. Depois nós voltaremos a essa parte.

O SR. FERNÃO BRACHER — Pois não. Agradeço a V. Ex^e

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — V. Ex^e fez uma declaração de que depois dessas intervenções no Banco Comind, no Banco Auxiliar e no Maisonnave o mercado está saneado, e que o que tinha de acontecer já aconteceu. Eu gostaria de dizer a V. Ex^e que eu ouvi o Banco Central dizer exatamente isso depois de todas as intervenções. Sempre que o Banco Central faz uma intervenção, diz que o mercado agora está saneado. E alguns meses depois ocorrem outras intervenções. Eu gostaria de saber até que ponto essas declarações de V. Ex^e obedece a um ritual para tranquilizar o mercado ou é realmente um diagnóstico sobre o mercado de capitais, sobre a área bancária do País. Isso me faz lembrar aquelas notas do Ministro do Exército, em época de revolução, de que reina a calma em todo o território nacional.

O SR. FERNÃO BRACHER — Nobre Senador, pode fazer lembrar essas notas e também aquelas declarações sobre desvalorizações cambiais, quando se declara que não há mais desvalorizações cambiais. O assunto é de extrema gravidade, nobre Senador, é extremamente grave. A afirmação que eu lhe faço não obedece a ritual nenhum; obedece a realidade dos fatos. Com a responsabilidade de Presidente do Banco Central, eu lhe digo: o mercado está saneado, e a dificuldade que porventura ocorra, que não vejo como ocorra, contará com 100% de apoio do Banco Central, de tal maneira que ela não ocorrerá. Pode o público inteiro estar inteiramente tranquilizado que não existe razão. E se ela existir, deixará de existir pela atuação do Banco Central.

O Sr. () — Houve um pequeno caso agora em Minas Gerais, não houve?

O SR. FERNÃO BRACHER — Não houve nenhum caso em Minas Gerais.

Eu apenas queria dizer que não há nenhum caso, nenhum risco, nenhum elemento perturbador no mercado. E, se houver, deixará de existir, pela atuação do Banco

Central. E a obrigação nossa, porque se houver, será um caso tão extemporâneo, tão fora, tão longe de qualquer dificuldade estrutural, será uma coisa conjuntural, será um epifenômeno, será uma coisa que necessariamente obrigará, por dever de ofício, as autoridades a intervirem com todo o *élan* no sentido de suportarem isto.

O SR. () — (Fala fora do microfone).

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu estou interro-gando?

O SR. PRESIDENTE —

O Senador Octávio Cardoso está com a palavra; S. Ex^e voltará à Presidência.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, como ficam o Banco Habitasul e suas coligadas?

O SR. FERNÃO BRACHER — O Banco Habitasul está em processo de absorção pelo Banco Meridional. Tentativas estão sendo levadas a efeito em bom entendimento, de sorte que eu não vejo aí maiores motivos de preocupação. Acredito num desenrolar normal das atividades, das negociações, das liquidações e de acertos dos ativos e passivos, de tal maneira que eu acho que aquilo que foi programado deve atingir o seu objetivo.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — É que o Presidente do Banco Meridional, Dr. Sival Guazzelli, depondo perante esta Comissão anteontem, disse que deve estar sendo assinado em Porto Alegre um protocolo entre as empresas e que será submetido ao Banco Central. Decorridos dois dias, eu pergunto a V. S^e: houve a assinatura desse protocolo? O Banco Central já tem conhecimento dele?

O SR. FERNÃO BRACHER — Houve assinatura do protocolo, me informa a assessoria, temos conhecimento, deve estar sendo examinado exatamente agora.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Naturalmente V. S^e não responde, como Presidente, por ações de seus antecessores, e esses acontecimentos ocorreram antes que V. S^e assumisse a Presidência do Banco Central.

Mas aqui foi dito, por mais de uma pessoa, primeiro que o Banco Central não dispõe de elemento humano para fazer uma fiscalização mais rigorosa, permanente em todas as instituições financeiras. Segundo, foi dito também nesta Comissão, por mais de uma pessoa, que a legislação, que o instrumento de que dispõe o Banco Central não é adequado, não é eficaz para que o Banco possa detectar e evitar que ocorram insucessos na área bancária. Então, eu perguntaria: essa afirmação corresponde ao diagnóstico que V. S^e já tem do Banco Central? Em caso de deficiência de legislação, eu perguntaria: V. S^e está encaminhando ou pensa propor alteração desses instrumentos que habilitem o Banco Central a ter uma fiscalização mais eficaz sobre as instituições bancárias?

O SR. FERNÃO BRACHER — Pois é, Sr. Senador, no que concerne à primeira pergunta, em primeiro lugar eu estou há pouco tempo à frente das responsabilidades do Banco Central. Mas eu tenho a impressão que, no que concerne à primeira pergunta, que o quadro de colaboradores do Banco Central, especialmente lotados na Inspeção, tem condições perfeitamente de exercer as suas funções, e se mais não fez foi por circunstâncias alheias às suas vontades, alheias à vontade do funcionalismo da Casa. Eu tenho, e o Diretor da área, que é novo também, o Dr. Tupi, tem algumas idéias de aperfeiçoamento da sistemática, da metodologia de inspeções. Eu pediria um tempo a V. Ex^e para permitir introduzirmos essa sistemática, e depois, então, talvez voltar a V. Ex^e e dizer: "Não, mesmo com a mesma sistemática, necessitamos de novos elementos". Mas eu tenho a impressão, a esperança de que, com algumas modificações de orientação, com o mesmo quadro, com pequenas alterações, devemos poder realizar a contento a nossa tarefa.

Entretanto, no que concerne à legislação, ela é sem dúvida alguma falha e não nos dá elementos suficientes de atendimento a situações emergenciais. Como V. Ex^e sabe, o Presidente Tancredo Neves constituiu uma comissão de juristas para a elaboração de um novo estatuto relativamente a intervenções em bancos, enfim, procurou dar toda essa parte de acertos ou desacertos dentro do sistema financeiro. Essa Comissão está ultimando os seus trabalhos, já tive alguns contactos com ela, e acredito

to que o trabalho que ela nos trará será de grande valia, de grande utilidade.

Na parte legislativa, o que precisávamos mesmo para essa intervenção era aquilo que foi trazido pelo decreto-lei do Senhor Presidente da República.

Com esse aperfeiçoamento, o essencial, ao menos para essa ação que tivemos, foi atendido. Ao demais, isto estará no bojo desse projeto que está sendo finalizado, e tenho esperança de que a Nação já o conheça nas próximas semanas.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Creio que agora V. Ex^a já recebeu os números.

O SR. FERNÃO BRACHER — Eu lhe daria sob censura, pois são números produzidos assim no momento. Mas os números que me são dados aqui são os seguintes: recurso do Banco Central para o Banco Meridional, exclusivamente destinados ao Sulbrasileiro. Posição em 31-10-85, 705 bilhões. E a autorização que temos do Governo Federal foi de 900 bilhões. De modo que, pela pesquisa que se pôde fazer, em resposta imediata à sua inquirição, é essa a resposta que lhe dou, pedindo vênia para confirmá-la posteriormente por escrito a V. Ex^a

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Muito obrigado, eu estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Alcides Saldanha) — Nobre Senador Octávio Cardoso, peço a V. Ex^a que assuma a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA — Em primeiro lugar, conheço bem o nosso Presidente do Banco Central, um homem respeitável, um grande técnico. Acho que estamos no final dessa, vamos assim dizer, novela do Sulbrasileiro, que todo o Brasil conhece.

A minha pergunta não é específica. A pergunta que desejo fazer a V. Ex^a, Presidente do Banco Central, é uma pergunta mais abrangente, filosófica. Para iniciar, eu faria a seguinte pergunta: Se V. Ex^a estivesse no Banco Central naquela época, e acontecesse o que aconteceu no Sulbrasileiro, teria a mesma posição que teve agora na liquidação do Comind e do Auxiliar, como um homem que esteve sempre vinculado a essa estrutura?

O SR. FERNÃO BRACHER — Perdão, Senador, tenho certa dificuldade para entender: o Sulbrasileiro foi levado à liquidação, ele sofreu uma intervenção, e, por circunstâncias próprias, que foram analisadas na ocasião, ele teve essa solução que foi a constituição de uma nova sociedade.

O SR. CARLOS LYRA — Ele não foi liquidado?

O SR. FERNÃO BRACHER — Pois é, não foi liquidado. Devo dizer a V. Ex^a, como aliás esclareci logo de início, que foi a solução que também tentei para esses casos, não com o auxílio governamental, mas tentando reunir grupos de bancos, para ver se conseguímos não esfacelar a unidade de produção que constitui um banco, porque é uma coisa extremamente dolorosa. Evidentemente, é necessário fazer, se não houver outra solução, mas não se deve postergar. Mas se pudermos conservar a unidade de produção, deve dar-se sempre preferência a isso, e não houve êxito. Foi mais ou menos a solução que se encontrou nos Estados Unidos para o caso do Continental Illinois, e que, justamente por existir um fundo de seguros grande, foi possível a intervenção no Continental Illinois, reduzir-se o capital da empresa no Continental, o fundo subscreveu esse aumento de capital, houve, portanto, uma mudança de controle acionário, houve uma mudança de direção, e o banco hoje prospera e espera o Governo em algum tempo poder vender a sua participação lá.

Também foi isso que procurei fazer e não tive êxito, como falei a V. Ex^a. São negociações complicadas não temos aquilo que falei há pouco, um aparelhamento jurídico necessário para isso e também não temos a estrutura capitalista necessária para isso. Partimos para essa outra solução, que é mais dolorosa, que é a solução que temos que realizar, partes da unidade e, usar com isso, rompendo-a. De modo que o que eu queria dizer-lhe é o seguinte: é difícil a gente jogar com cartas marcadas.

Agora eu gostaria de imaginar que nós venhamos a ter uma boa surpresa para o Banco Meridional. A direção é competente, os esforços estão sendo feitos, como eu disse, e aí talvez fará como os franceses: *tout va bien et finir bien*, quer dizer, que, como espero que o Meridional termine bem, tudo terá ido bem.

O SR. CARLOS LYRA — Quero dizer a V. Ex^a que me preocupa muito qual a estrutura financeira, principalmente em relação aos bancos, que se vai adotar de agora em diante porque o que sentimos é o seguinte: se concentrar bancos, dá solidão, com o banco pulverizado não existe solidão. No entanto, a concentração violenta de poucos bancos dá um poder econômico muito forte a essas unidades. Ao mesmo tempo reconhecemos que os bancos pequenos são frágeis. Faço esta pergunta, porque já a fiz: se no Rio Grande do Sul tivesse persistido os três bancos que deram origem ao Banco Meridional, na minha ótica não teria existido aquele drama tão grande. Quer dizer, a liquidação do Comind e Auxiliar em São Paulo não afetou ao Estado de São Paulo como afetaria a liquidação extrajudicial do Banco Sulbrasileiro. Então a pergunta que faço, já que no momento V. Ex^a está em parte no comando da política econômica da Nossa República, é: Qual é o caminho que vamos seguir? Esta é, como eu disse, uma parte filosófica, exatamente porque participei profundamente do drama, vamos dizer, do Sulbrasileiro, tive uma atitude às vezes contra alguns senadores nordestinos, que me diziam que não devia ser liquidado. Mas eu achava que o Banco Sulbrasileiro representava uma coisa máxima para o Estado. E o que aconteceu exatamente agora é que o Comind e o Auxiliar não vão quebrar o Estado de São Paulo, praticamente. Quer dizer, praticamente pelo que está parecendo, não houve muito choque, vamos dizer assim, na estrutura econômica do Estado. No entanto, aconteceria no Rio Grande do Sul. Então, qual será o nosso caminho de agora por diante? Será concentração de bancos cada vez maior? Ou será a pulverização, porque o comando, vamos dizer assim, na mão de um grande banco, praticamente estatiza indiretamente o crédito que é coisa fundamental para a democracia?

O SR. FERNÃO BRACHER — Pois não. Sr. Senador, sua pergunta denota bem o seu espírito de preocupação patriótica e também procura respostas mais fundamentais, passando por sobre o problema imediato, que é mais as causas dos problemas e também o balizamento fundamental que se deve dar a eles. Conheço também de longa data essa sua preocupação. Eu diria, Senador, que a minha impressão é que, dentro de uma abordagem pragmática do assunto, o mercado deve ter lugar para todos. Nós necessitamos de grandes conglomerados, necessitamos de grandes conglomerados para fazer frente aos grandes bancos no exterior e para suportar as grandes necessidades das indústrias brasileiras, que já são grandes. Sabe V. Ex^a que a boa técnica bancária em qualquer lugar do mundo é, portanto, também aqui, apenas seremos mais severos agora na observância desses preceitos, recomenda que não haja uma concentração superior a um determinado limite de riscos em um único cliente com relação ao capital.

De modo que um único cliente não deverá ter mais que deva. Nos Estados Unidos, hoje, estão em 15%, eram 10%, mas a regra é por aí em relação ao capital. Em todos os países organizados há essas regras. Ora, uma grande indústria brasileira hoje, que necessite fazer um grande contrato de fornecimento ao exterior ou mesmo dentro do País, ela necessita eventualmente de uma garantia importante para esse contrato a ser feito, ela necessita de um financiamento grande. E se não tivermos grandes instituições de crédito, possivelmente não poderá fazê-lo, porque não caberá dentro da proporção capital dos bancos e a necessidade do financiamento.

De modo que o tamanho do Brasil já justifica a existência de grandes estabelecimentos de crédito. E espero que não seja um, mas sejam dois, três, quatro. Se V. Ex^a pega a Suíça, V. Ex^a tem lá 3 grandes estabelecimentos de crédito, talvez 4; se V. Ex^a pegar a Alemanha, terá lá os chamados três grandes e mais um; se V. Ex^a tomar a Inglaterra, também terá quatro grandes bancos. Nos Estados Unidos tem-se na cidade de Nova York, mais dois no centro dos Estados Unidos e mais três na Costa Pacifica. Isto não significa concentração. (Falta na gravação).

"Agora, por outro lado, vocês não vão entrar na primeira licitação, porque nós não queremos estimular a concentração". "Pois não, fazemos isso". O senhor veja a vantagem que existe, em termos de grandes estabelecimentos, com os quais a autoridade pode conversar com eles e dizer. "Vou ter que fazer uma intervenção de mercado, estou nessa contingência, não tenho saída. Agora, tenho uma preocupação pelos empregos, tenho uma preocupação por voltar a funcionar o mais rapidamente possível, e não posso, pelo sigilo da própria operação, levar isso ao mercado todo. De modo que eu tenho que entrar no escuro. Mas eu não posso entrar totalmente no escuro, de modo que eu quero ter uma garantia de que, se for necessário, eu terei a cobertura de vocês". "Pois, não, você tem". Então, eu entro no mercado e digo: "Agora vocês não entram, vocês ficam fora. Vocês são grandes, vamos dar agora a chance a todo mundo de mercado se habilitar e vamos dar preferência aos pequenos". "Está bem". Então, foi o que fizemos, foi feita a licitação, ontem terminada; demos o resultado aos pequenos; sobraram umas poucas agências, ainda, que serão aquelas que serão oferecidas aos grandes conglomerados, que, no caso, serão o Itaú e o BRADESCO. Acho que é um exemplo de cooperação da autoridade com o sistema privado. Em segundo lugar, nós deixamos de licitar os direitos imateriais que não estão vinculados diretamente às agências, ao pagamento ao público, porque pensamos, com mais tempo, poder elaborar um programa no qual participariam empresas financeiras ainda não bancárias; penso em grandes distribuidoras, grandes corretoras, que tenham um passado inteiramente limpo com o Banco Central, que tenham um grande volume de capital, um requerimento muito grande de capital, e verificar como é que foi feito esse capital, que não seja capital criado com o endividamento de holdings ou coisa assim, tem que ser capital de efetivo. Enfim, pessoas que vêm a aumentar a concorrência no mercado, porque é exatamente isso que se quer. Sei que muitas pessoas me acusam, quando eu me insurjo contra a entrada do capital estrangeiro novo no cenário financeiro nacional, como se eu quisesse menos concorrência. Pelo contrário, quero a maior concorrência possível. Sei apenas que, se eles entrarem, eles matam a concorrência; os estrangeiros, no momento. Este é o meu posicionamento. De modo que eu gostaria de poder, numa segunda licitação, abrir isso a novas instituições para que tenhamos novo sangue concorrendo e criando inovações e melhorias no mercado.

Resumindo minha resposta a sua pergunta, eu gostaria de ver o mercado nacional, em primeiro lugar, fortalecendo as suas instituições. E para o fortalecimento das instituições, eu acho que essencial é uma maior transparência dos balanços. É necessário que nós saibamos que os bancos podem também dar prejuízo e não quebrar. Tem vários bancos no exterior que, num determinado momento, não distribuem dividendos e depois vêm de vento em popa. É uma atitude muito saudável. Há um ano ruim, há um evento contrário, não se distribuem dividendos. Não se distribuem dividendos e o banco continua a merecer crédito e depois vai para a frente. Não há porque manter o mito de que o Banco só é bom se mostra lucros extraordinários, que muitas vezes não são reais. Então, é uma grande transparência dos balanços dos bancos e tem o mercado controlando efetivamente os bancos. Termos um sistema bancário forte é o meu objetivo e me parece que o que se adequaria às necessidades nacionais é a existência de meia dúzia, não sei se são seis, se são três, se são quatro, de grande conglomerados e, ao mesmo tempo, um número grande de bancos médios e pequenos a inovar, a criar e, amanhã, a substituir esse conglomerado, porque o banco médio vai ser grande, o banco grande vai ser pequeno pela própria dinâmica das coisas.

Seria esse que eu imagino que possa ser o futuro.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — V. Ex^a falou que achava que os bancos estrangeiros matariam a concorrência?

O SR. FERNÃO BRACHER — V. Ex^a sabe que o capitalismo é selvagem. É necessário a gente tomar medidas e todos os países desenvolvidos tomam medidas para proteger a própria concorrência. Na hora, evidentemente, em que se proíbe a existência de um trust, na hora em que se proíbe a existência de um cartel, há uma certa contradição, está-se proibindo que os homens livremente

se associem, mas se está proibindo que os homens livremente se associem para que eles, nessa associação, deixem de ter a liberdade de concorrência. De forma que, numa série de momentos, o Estado é chamado a intervir exatamente para garantir a concorrência, e uma coisa importante em garantir a concorrência é que se garanta a igualdade das condições, que se estabeleçam, muitas vezes, condições desiguais entre as pessoas. Penso que o básico do Direito Trabalhista é que se estabeleçam condições desiguais entre as pessoas para que se restabeleça a igualdade de negociação.

Então, no caso do capital estrangeiro na indústria bancária, o meu entendimento é o seguinte: não há nenhum inconveniente tratando-se dos bancos estrangeiros que aqui temos, que colaboram conosco, que trabalham muito bem, não haveria mesmo nenhum inconveniente em termos mais dois, três, quatro ou cinco bancos estrangeiros aqui, o mercado comportaria. Agora, não é possível fazer isso, dizer: Só admito mais dois, três ou quatro. Se se faz uma regra, essa regra tem caráter geral, há de ser abrangente. E, assim sendo, a experiência que se tem nos demais países do mundo para países em desenvolvimento, para mercados pequenos é que os bancos estrangeiros vêm com tal impeto e com tal interesse que acabam desnacionalizando todo o setor financeiro, que é um setor chave da nacionalidade e onde, inclusive, prevalecem condições peculiares de concorrência, já que há liberdade de abertura de bancos. Não é qualquer cidadão brasileiro que diz: Quero abrir um banco, e não se lhe dá licença. É um regime especial, de cartas-patente, essa coisa toda. De modo que eu cito o exemplo do Uruguai, que há poucos anos tinha vinte bancos, dos quais seis eram estrangeiros e o restante era nacional. Hoje abriram o país para os bancos estrangeiros e hoje eles têm apenas dois bancos nacionais, o resto todo é estrangeiro. No Paraguai não sei nem se existe algum banco nacional, são todos estrangeiros. O Brasil, evidentemente, é muito maior do que isso, mas os nossos bancos ainda são muito baratos em relação ao preço vigente internacional e à capacidade de desenvolvimento do País. E é o sistema de cartas-patente que prevalece na indústria financeira.

De sorte que a mim me parece, e eu tenho sempre comparado, que é um pouco prematura a abertura do Brasil para o sistema bancário estrangeiro.

Apenas ainda, entre parêntesis, me lembra em Abu-Dabi, onde estive, permitiram a entrada de bancos estrangeiros, foram quarenta bancos estrangeiros que lá entraram, logo de manhã. Em Abu-Dabi, nos Emirados Árabes Unidos, lá no Golfo Árabe.

Mas, então, essa situação eu acho que é prematura. Eu sempre comparo a situação do Brasil com Nova Iorque ou Londres. Se um banco estrangeiro vai a Nova Iorque ou Londres, ele torna a praça mais rica, porque Nova Iorque ou Londres são grandes praças internacionais, podem oferecer tudo que tem de exótico no mundo, tem bancos europeus, tem bancos paquistaneses, tem bancos do Ceilão, tem bancos da Austrália, tem bancos até da América Latina e isso torna a praça mais internacional. Enquanto que nós, um País ainda de moeda não conversível, a entrada de bancos estrangeiros tornará a praça menos valiosa porque ela tem menos representatividade justamente.

De sorte que, como eu sou otimista, acho que daqui a uns vinte anos, trinta nos, nós estaremos do tamanho de Nova Iorque, então estaremos na época de receber bancos estrangeiros de braços abertos porque naquele momento estaremos enriquecendo. No momento atual, se vierem, eu tenho receio, pela força deles, pelo tamanho deles, pelo preço relativamente barato dos nossos bancos, que não se empobrecerão simplesmente porque comprariam os nossos bancos, pela tendência normal do capitalismo que a gente observa em todos os lugares.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Agradeço muito pela aula que muito esclareceu os Srs. Senadores. E tenho somente uma pergunta específica: na liquidação agora do Comind e do Auxiliar, muitas vezes falaram que a caderneta de poupança estava garantida. Muitos falam que são 3.500 UPC ou o total.

O SR. FERNÃO BRACHER — Isso melhor seria perguntar ao José Maria Aragão. Existe um limite legal. Agora, o que eu ouvi falar é que esse limite legal não tem sido observado e que tem garantido integralmente, a to-

talidade. Isso é a praxe, é o que tem sido ocorrido. Os meus companheiros do Banco Central me acenam afirmativamente. De modo que se garante tudo na caderneta de poupança.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Muito agradecido.

V. Ex* tem a palavra.

O SR. JORGE KALUME — Presidente Octávio Cardoso, membros da Mesa, meus colegas e Presidente do Banco Central, Fernão Bracher, eu não tive o prazer de ouvir o início dessa palestra porque estava preso a outra Comissão, foi exigida minha presença desde anteontem. Mas pelos debates eu concluo que V. S* foi muito feliz e objetivo. Já o conhecia de nome, sei que é um técnico abalizado, nome respeitado e a sua atuação, nesses últimos meses, tem demonstrado ou vem confirmar esse meu testemunho. Haja vista o que se viu agora no caso do escândalo dos Bancos Auxiliar, Comind e Maisonnave. A maneira como V. S* atuou correspondeu a este meu testemunho.

Quero felicitá-lo.

O SR. FERNÃO BRACHER — Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Baseado e louvado em depoimentos que ouvi, nesta Comissão da qual estou fazendo parte, apresentei um Projeto sob o nº 56, — que vou passar às mãos de V. S* — no dia 12 de abril de 1985, dando mais poderes para o Banco Central para solicitar e fiscalizar as entidades privadas. Sou um homem que defende a entidade particular-privada. Acho que o Brasil lucraria muito mais com isso, mas já que existe o Banco Central, criado em 1964, chegou-se a conclusão, pelo menos, pelos depoimentos de que ele é muito limitado, senão é muito é pelo menos limitado no que tange a fiscalização.

Então, através deste projeto estamos abrindo as portas, no sentido de ficar uma fiscalização ilimitada e o Banco Central naturalmente tendo esse poderes, poder-se-á evitar esses escândalos que têm assumido proporções gigantescas em nosso País, se considerado que há muitos anos, não havia isso.

É uma maneira também de fazer voltar a confiança do povo nas suas aplicações. O que é que vai acontecer diante desses últimos escândalos? Coroa-Brastel, Sulbrasil e etc., que não vou nominar mais porque cança.

O povo foge, afasta-se e o que é que vai acontecer? A iniciativa privada vai ficar jogada a plano secundário. Então, gostaria de contar também com a sua compreensão, depois de examinar este projeto, no sentido de que o Governo ajude-nos a uma tramitação mais rápida, porque vai depender também do apoio que o Governo der através da sua Bancada aqui apresentada. Eu sou da Oposição, mas a Oposição quer o bem do meu País.

Quero então, nesta oportunidade, cumprimentá-lo pela sua atuação à frente do Banco Central que é o banco líder e dizer que estou pronto para colaborar, mas o que me deixa surpreso é que eu aprendi, na vida, que ciência exata não pode falhar. Sou um apaixonado de Arquimedes e um banco quando faz o cadastro do cliente honestamente, esse cliente jamais poderá enganar o banco. Como é que acontece esses escândalos? Que contabilidade é essa? Sou contabilista também. Como é que pode acontecer isso? Depois de um cadastro bem feito, ninguém engana um banco. A não que o cadastro seja feito ao bel-prazer do gerente ou do funcionário, ai então, vem o estouro, quer dizer, o tornador do dinheiro não vai poder pagar, mas eu não acredito que esse escândalo seja resultante dos cadastros, mas resultante de outros fatores que não me cabe aqui comentar.

Então, o que precisa é policiar e fiscalizar para honrar o nome da iniciativa privada.

A V. S* os meus cumprimentos e as minhas congratulações pela maneira como vem atuando.

Era isso, Sr. Presidente, o que tinha a depor.

O SR. PRESIDENTE (Octávio Cardoso) — Nobre Senador Carlos Chiarelli, V. Ex* tem a palavra.

O SR. JORGE KALUME — Eu passo às mãos do Sr. Presidente do Banco Central uma cópia do meu projeto.

O SR. FERNÃO BRACHER — Muito obrigado Sr. Senador.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, V. S* no decurso de seu depoimento referiu, ainda que de passagem, a possibilidade, ou melhor, referiu ao fato de que nos Estados Unidos, há um fundo de seguros que no caso do Continental Illinois Corp. foi ação.

Não me recordo que à época em que se debatia aqui a elaboração do anteprojeto de lei, que ao final foi encaminhado pelo Poder Executivo discutido, modificado e aprovado pelo Poder Legislativo referente ao Sulbrasilero chegou a ser pensado e até redigido um texto que em parte inspirado na modelagem americana e em parte de corrente da realidade nossa, criava também ou visava criar algo similar que pudesse dar condições de garantia e de segurança face a ocorrência desses sinistros financeiros que se tem repetido e que obriga a determinadas intervenções e interferências do Poder Público, inclusive, pelo Poder Legislativo como ocorreu no caso do Sulbrasilero ou outras situações pelo Poder Executivo como tem sido certa forma regra.

Essa proposta, essa instituição ou esse instituto teria a viabilidade, teria razão de ser ou não tem condições de ser implementado na realidade nossa?

O SR. FERNÃO BRACHER — Nobre Senador Carlos Chiarelli, tenho impressão que tem condições sim, tenho a impressão que tem condições e ao que estou informado faz parte do anteprojeto que será apresentado e me parece ser um elemento importante. Creio que o seguro de crédito, o seguro das instituições financeiras é um elemento importante e que muito ganharemos em o tendo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, é evidentemente em decorrência deste questionamento e da possibilidade que V. S* confirma que para cá virá um projeto com essa proposta que haverá de ter características que, na época, serão identificadas é que surge uma questão que de fato, à luz de todo esse processo ocorrido nos últimos tempos, verificamos independente de outras informações que de 7 de fevereiro a 18 de novembro, salvo outros fatos ocorridos que sejam do nosso desconhecimento, tivemos 5 bancos comerciais que neste prazo, um prazo exatamente de 9 meses, prazo de gestação, desapareceram ou estão desaparecendo, um deles, um processo de císsiparidada eu acho que deu à luz a um outro, um processo genético com a presença do Poder Público, mas, na verdade é que desapareceram 5 bancos comerciais. A questão que...

O SR. FERNÃO BRACHER — Entre investimentos V. Ex* está contando com o Brasilinveste?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não. Estou contando o Sulbrasilero, Habitasul, Comind, Auxiliar e Maisonnave. Deixei de propina o Brasilinveste. Então, mais um são seis e não contei os investimentos só os bancos comerciais.

O que está errado no processo? Estão errados esses bancos, está errado o modelo, está errado digamos a proposta de termos criado por incompetência gerencial, foi falta de recursos públicos, foram mudanças inesperadas de política porque foram duas situações de dois tempos. Ainda que se possa estabelecer um nexo de causa e efeito muito sutil, do Maisonnave com o processo do Sulbrasilero que por sua vez determinou do Habitasul, o Comind e o Auxiliar têm outra área, outra região, outro espaço financeiro, geográfico e etc.

Então, onde é que está a origem desse processo? E lhe pergunto isso e lhe perguntava sobre o fundo de seguros porque acho que é uma peculiaridade do sistema financeiro.

Um banco não é aberto pela vontade exclusiva de uma pessoa. Um banco para funcionar precisa do aval, precisa do alvará do Poder Público. Um alvará que é mais do que mera autorização de certa forma, essa autorização o que quer dizer essa autorização de carta-patente? É apenas dizer que pode funcionar ou é dizer que pode funcionar e que de certa forma passa a ocupar um espaço com a adesão, a concordância que de certa forma, a chancela e quase o aval do Poder Público.

Essa tem sido inclusive uma indagação jurídica. Até que ponto o Poder Público tem poder de intervir e liquidar na medida que intervêm e liquidam instituições que existem porque o próprio Poder Público lhes deu viabilidade e lhes deu condição legal de existência, através de órgãos técnicos especializados, responderia juridicamente.

te por essas instituições perante terceiros que depositaram, nessa ou naquela instituição porque essa instituição tinha uma carta-patente, porque países outros existem onde não há esta carta-patente, abre-se a instituição e o jogo de risco é, o jogo de risco é aberto, o capitalismo, o cidadão confia, mas a carta-patente é uma espécie — ainda comentava o Sr. Senador Alcides Saldaña — não deixe de ser uma espécie de reserva de mercado.

O SR. FERNÃO BRACHER — Certo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Então, nessa situação é que lhe coloco essa relação desses fatos. Qual a garantia que o Estado pode oferecer, através do sistema de seguro, em face do Estado estar participando do processo de autorização e de existência e em face da ocorrência, pelo menos nesses últimos 9 meses. V. Ex^o nos disse aqui, que nunca mais, que estamos tranqüilos, garantidos não estou evidentemente estereotipando V. Ex^o disse que a situação é tranqüila, saneadora...

O SR. FERNÃO BRACHER — Não...

O SR. CARLOS CHIARELLI — ... mas se tem falação muito aqui, que às vezes, essa palavra dizia o Sr. Senador Octávio Cardoso, que se tem ouvido isso, acho que não. A sua palavra naturalmente não é daquela dos presidentes de time de futebol que o time começa a perder e quando perguntam pelo destino do técnico dizem está muito prestigiado e logo após sai.

Então, face a esta realidade, é que eu lhe perguntaria como é que V. S^o vê, como é que analisa, o que nos diz sobre esse contexto como uma espécie de diretriz de política.

O SR. — Pois não.

O SR. — Permite V. Ex^o um aparte.

O SR. — (Inaudível).

É o seguinte: acho que há os reguladores chama-se e quem conhece acho que podia um pouquinho, quer dizer, há o segredo bancário de um lado mas todo sabemos que o redesconto, o (início fora do microfone) — Todos nós sabemos que o redesconto é quando o sujeito está socobrando. Então se nós tivermos a garantia de que os bancos não dão o redesconto, há uma grande possibilidade de saber que não está havendo crise. Esse é um parâmetro que podemos ter. Por outro lado, pergunta-se: por que esse parâmetro não será exposto, dito? Porque tem o segredo bancário. Então, existe essa linha de desordem. Todo mundo falava que estava tudo bem com o Sulbrasil. Mas, quem não sabia que o Comind e o Auxiliar estavam no redesconto até o "gogó"? Todos nós sabíamos. Desculpem a expressão, mas essa é a verdade.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, me assopraram aqui uma informação complementar. Realmente, eu citei cinco e nove meses me informam que são 19 em 19 anos. Uma informação complementar que pode ter uma seqüência que me quebra um pouco a mídia crítica.

O SR. FERNÃO BRACHER — Senador Chiarelli, é uma colocação com vários aspectos e vou tentar trazer um denominador comum, ou a uma diretriz que permita responder melhor.

Eu gostaria de começar pelo mercado, novamente, e dizer ao meu amigo que no momento não há nenhum banco no redesconto. Isso é para reforçar aquela afirmação que fiz há pouco, que reitero agora, novamente, todos os bancos são sólidos, estão inteiramente solváveis, merecem a total confiança da população não se preveja nenhuma ocorrência com nenhum deles, e se houver, o Banco Central estará aí com todo o seu peso, com todos os seus recursos para garantir que eles continuem sólidos. Portanto, não há nenhuma razão para nenhuma preocupação. Qualquer coisa que se diga ao contrário é, realmente, ou ignorância ou má fé, depois das declarações não só das autoridades que já o fizeram, como esta que faço agora. É evidente que estou falando de coisas humanas, coisas que se alteram. Uma declaração dessas, evidentemente, tem a sua validade por meses, por anos, mas não tem validade para a eternidade.

Voltando atrás, temos o problema do seguro, acho que é importante termos o seguro, que será um instrumento para a autoridade monetária manobrar no sentido

de socorrer as instituições que vierem a ter dificuldade. Nós já temos uma espécie de seguro, no Imposto sobre Operação Financeira, que é o imposto cobrado sobre operações financeiras e cuja finalidade específica é também atender, para formar a reserva monetária, e com isso atender as necessidades que venham a ocorrer no restabelecimento da solidez do sistema financeiro. Indo a outra parte da sua indagação, é como explicar esses fatos ocorridos no ano em curso. Acha que aí devemos procurar dois tipos de explicação. O primeiro tipo de explicação seria na crise que a Nação passou. Os anos de 82 e 84 constituíram-se nos anos de maior recessão que a história do Brasil registra. Tivemos também as maiores taxas de juros reais conhecidas na nossa história. Além disso, tivemos, provavelmente, uma das maiores importunações governamentais da nossa história. Esses três fatores conjugados enfraqueceram o portfólio dos bancos, enfraqueceram a clientela geral, trazendo, consequentemente, uma diminuição da liquidez dos ativos. É como sempre ocorre em todos os lugares do mundo, inclusive no Brasil, sempre que há uma crise aqueles estabelecimentos, aquelas indústrias, sociedades que apresentavam problemas antigos, não resolvidos, que sempre deixavam para amanhã, sofrem mais. E é aí que aparece aquilo que a gente imaginava poder empurrar com a barra, desculpe-me a expressão, e vê não dá mais. Nessas horas de crise, todos nós já tivemos uma experiência pessoal, numa ou noutra área da vida, aparece aquele probleminha que a gente tinha deixado para resolver depois, aquele ponto fraco que a gente achou que podia contemporizar. Então, é esta a situação que encontramos. Tivemos uma crise grave, tivemos a economia debilitada, o que trouxe o enfraquecimento dos ativos e aqueles estabelecimentos que tinham problemas gerenciais, nós estávamos vendo nos casos todos que tivemos que intervir, houve, se verificaram, se constataram problemas gerenciais graves, e esses que há tempo não vinham resolvendo seus problemas, que estavam deixando para amanhã, que estavam manobrando mal suas casas, sofreram as consequências. Os demais, os que administraram bem, que estão à testa dos seus negócios, que estão cuidando, esses não, esses têm condição de ultrapassar as dificuldades. É a interpretação que faço das dificuldades por que passamos neste ano.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^o disse uma frase, "que se houver problema, deixará de existir por ação do Banco Central"! Como é que se traduz objetivamente esta frase? O que quer dizer esta ação do Banco Central no caso de que eventualmente possa ocorrer um problema. V. S^o nos deu uma garantia e evidentemente nós a interpretamos como tal?

O SR. FERNÃO BRACHER — Pela assistência financeira que poderemos dar.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Qual foi, e qual é, o reflexo a nível da situação de relações internacionais do País dessa decisão tomada com relação aos três bancos, nesse último momento? Que consequências disso decorre e de que forma foi enfrentado e com que resultados?

O SR. FERNÃO BRACHER — No nosso relacionamento com o exterior, no relacionamento desses bancos intervindo no exterior, havia dois setores que se deixavam distinguir, que se deixavam dividir. O primeiro setor diz respeito ao endividamento a curto prazo, relativo aos créditos interbancários, nas suas agências no exterior, de um lado, e, do outro lado, relativo ao financiamento a curto prazo, também, de exportações e importações levadas a efeito pelos seus departamentos de crédito. São os chamados Projetos "C" e "D" do reescalonamento brasileiro em 1984. E num outro agrupamento podemos encontrar os chamados empréstimos feitos sob a égide da Resolução 63, do Banco Central. Esses são os dois grandes agrupamentos.

No que concerne ao primeiro agrupamento, quando se decretou a liquidação extrajudicial, o Banco Central solicitou e obteve autorização do Conselho Monetário Nacional para usar recursos monetários para honrar os compromissos decorrentes desse primeiro agrupamento. E não se manifestou a respeito do segundo tendo, aliás, não voto que foi apresentado na ocasião, se manifestado da seguinte maneira — talvez seria interessante eu anotar

para que se veja a maneira como foi apresentado ao Conselho:

Leio:

"Já no que concerne ao passivo que decorre de empréstimos feitos sob a égide da Resolução nº 63, reservamos-nos para voltar a esta Diretoria quando melhores elementos tivermos para análise da situação."

Portanto, a parte relativa à Resolução nº 63 nada se solicitou ao Conselho Monetário. Consequentemente, deverá ser satisfeita, se nada de novo se fizer, com o produto da massa.

As razões de uma e de outra atitude, de um comportamento diferente do outro é que, no caso dos créditos a curto prazo, e no caso, sobretudo, das agências desses bancos funcionando em Nova Iorque, haveria um impacto muito negativo sobre a praça de Nova Iorque, sobre todas as demais agências brasileiras lá funcionando. Os senhores sabem que banco é sinônimo de credibilidade. É necessário, portanto, que o banco tenha credibilidade. Existe uma certa suspeição para bancos que não são de países desenvolvidos, da OECD, e existe uma pressuposição de que sejam monitorados, de que sejam bem assistidos pelas suas próprias autoridades.

De modo que nos pareceu que o descumprimento das obrigações de curto prazo, por parte desses dois bancos, teria um efeito devastador em todo o nosso relacionamento com o exterior.

Por isso, solicitamos, e obtivemos, a aprovação do Conselho Monetário Nacional para a utilização da reserva monetária para esse segmento nas obrigações internacionais.

No que concerne às obrigações 63, os empréstimos feitos sob a égide da Resolução 63, temos uma outra configuração. Nós temos a configuração de empréstimos feitos pelo exterior a um banco no Brasil. E é um empréstimo de médio prazo, no qual o Banco examinou todas as alternativas e resolveu correr esse tipo de risco. O banco estrangeiro ao conceder esse tipo de empréstimo ele tinha outras alternativas. Poderia, por exemplo, fazer um empréstimo a uma empresa estatal, gozando, inclusive, da garantia do Tesouro Nacional. Mas preferiu, dentro da sua liberdade, dentro da sua apreciação do crédito, correr o risco comercial, tendo, para isso, um spread um ganho maior do que teria, no caso, o Tesouro Nacional.

De modo que é um risco que ele resolveu correr, contra uma melhor remuneração. No passado, as operações 63 foram sempre honradas pelo Governo brasileiro. Ele, voluntariamente, assumiu essa obrigação e sempre a liquidou. Eu entendo que essa atitude do Governo brasileiro, no passado, decorria de uma posição negocial implícita. Com efeito, o fluxo de recursos financeiros do exterior para o País era maior do que a saída desses mesmos recursos. De modo que, implicitamente, havia um interesse nosso em mantermos esse mesmo estado de coisas, de tal maneira que a perda que se tinha em se honrando tais operações era compensada pela vinda de mais recursos, para o País. De modo que estava implícito um caráter negocial dentro dessa atitude.

No momento atual, não é exatamente isso que assistimos. O fluxo voluntário de recursos para o País cessou. De modo que não encontrei, pessoalmente, e não encontrei também meus colegas, elementos de convicção que nos permitissem, ou que nos levassem a solicitar no Conselho Monetário Nacional um apoio para com os fundos do Imposto sobre Operações Financeiras, virmos a ressarcir, ou virmos a assumir os encargos, o passivo decorrente de operações feitas sob a égide da resolução nº 63.

Isso não significa, entretanto, no meu entender, e não significa quando nós nos abativemos de porpor qualquer coisa nesse sentido, que não possamos a vir a fazê-lo depois. Não se trata de uma coisa de princípio. Trata-se, afi, de uma atitude eminentemente negocial, o que é mais conveniente para o País, neste momento. Podemos assumir, podemos não assumir. No momento, não vimos elementos de convicção para acharmos que fosse conveniente assumir. Se viermos a char, voltaremos, então, a apresentar a questão ao Conselho Monetário, que decidirá, como bem lhe aprovou.

Talvez para responder isso, foi apenas uma explicação para sua questão, o cerne está, evidentemente, os credo-

res prejudicados pelo não pagamento, não estão alegres, não estão satisfeitos, estão contrariados, estão lembrando precedentes, alegam que nos casos anteriores, foi assumido pela república, quando acharam e julgavam que isso fosse uma regra. Existem mesmo manifestações anteriores que podem induzir a isso, ou não induzir, dependendo da luz sob a qual se veja. De modo que certamente é um posicionamento que não contribui para o aprimoramento e a melhoria das nossas relações com os credores externos. Mas me parece que é a atitude que convinha ser tomada no momento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, essa Comissão iniciou sob a razão de ser de apurar fatos referentes à intervenção no Banco Sulbrasileiro, ao Banco Habitasul. E evidentemente que, por decorrência, até por razões do seu trabalho, chegou-se à solução termos dado a criação do Banco Meridional. Começamos aqui ouvindo autoridades do Banco Central, em março. E V. S^{ta} é o último depoente listado para que terminemos onde começamos, já com processo de mudanças realizadas no campo do quadro de bancos. Por isso, a última pergunta que eu lhe faço, com o relator, e para terminar a intervenção e a tomada de depoimentos, é especificamente sobre o assunto da Comissão. Do episódio Sulbrasileiro resultou um banco, o Banco Meridional. Evidentemente que não vou fazer nenhuma arguição a V. S^{ta} sobre por que houve esse processo...

O SR. FERNÃO BRACHER — O Sr. Sabe melhor do que eu.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Conheçemos os efeitos e agimos sobre eles. E não seria o caso de argüi-lo porque era uma época que não estava V. S^{ta} à testa do Banco Central. Mas eu gostaria, ainda que várias vezes *en passant*, V. S^{ta}, tenha feito referências. Qual é a posição e qual é o diagnóstico do Presidente do Banco Central, e como tal do Banco Central, à luz do banco que resultou desse processo, o Banco Meridional? É uma informação extremamente importante nesse momento em que a Comissão encerra a tomada de depoimentos.

E, em segundo lugar, por uma razão óbvia também, e com a síntese e objetividade que lhe é peculiar, talvez até por banqueiro, a situação efetiva dentro do enfoque do Banco Central, do quadro das duas instituições que deram origem a essa CPI. O Sulbrasileiro, o HABITASUL, o que aconteceu, e em que pé estão as coisas dentro da análise, da avaliação do inquérito, etc., do Banco Central? E qual é a sua avaliação sobre o resultante desse processo que é o Banco Meridional como instituição?

O SR. FERNÃO BRACHER — Sr. Relator, me parece que, ao olharmos para trás, nós, menos eu, porque não tive uma participação tão ativa, mas os Srs. que tiveram essas participação ativa, nós podemos ter um sentimento de satisfação com o trabalho realizado.

O Banco Meridional, sobre o qual muito podia se argüir, sobre a conveniência ou inconveniência de sua formação, está aos poucos justificando todas as dúvidas, pelo êxito. Ele caminha bem, ele tem a boa sorte de contar com uma diretoria competente, tem o apoio da população, da clientela que é essencial para qualquer estabelecimento de crédito, tem o crédito dos seus clientes. Há pouco tempo, ainda me contava o Presidente Guazelli sobre o extraordinário êxito na renovação de depósitos a prazo, os depósitos a prazo sendo pagos em números extremamente elevados, e renovados junto ao próprio Banco Meridional, o que demonstra uma grande confiança. De modo que se dúvidas houve, e dúvidas legítimas, inclusive, quando da sua formação, parece que aos poucos vão-se dissipando.

Eu acho que, assim, é uma razão para nos congratularmos com o trabalho realizado. As causas que levaram as instituições a desaparecerem, respectivamente, o Sulbrasileiro e o HABITASUL, os Srs. têm melhores elementos, mais do que eu, uma vez que eu não tive presente a todos os depoimentos e têm melhor capacidade para julgar, mas certamente a incapacidade total, para dizer pouco, empresarial, do caso do Sulbrasileiro, e uma tentativa muito ambiciosa, no caso do HABITASUL, me parece que é o que caracteriza o âmago do insucesso das duas instituições. Mas, como dizia há pouco, me parece que o êxito que vem tendo a instituição sucessora de ambas justifica o trabalho dedicado para a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Otávio Cardoso) — Mais nenhum dos Srs. Senadores, desejando interpelar o Presidente do Banco Central, cabe a esta presidência agradecer a presença e os esclarecimentos valiosos que S. S^{ta} trouxe a esta Comissão, que está encerrando os trabalhos, e agora competirá ao nobre relator o árduo trabalho de análise e elaboração de um parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar propor alguma medida que a Comissão deva adotar, declaro encerrados os nossos trabalhos.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 50 minutos.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Sessão Plenária, realizada em 7-5-1986

As dez horas e trinta minutos do dia sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis, reúne-se em sua Sede, em Sessão Plenária, o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Saldanha Derzi, Presidente; Deputados Fernando Lyra, Segundo Vice-Presidente; João Rebelo, Tesoureiro; Senadores Aloysio Chaves, Membro do Conselho Interparlamentar, Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Gastão Müller, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Mário Maia, Guilherme Palmeira; Deputados Antônio Amaral, Nilson Gibson, Ernani Satyro, Marcelo Linhares, Epitácio Caselari, Carlos Wilson, Christovam Chiaradia, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrade, Antônio Dias, Lenoir Vargas, Jutahy Júnior, Flávio Marçilio, João Agripino e Ruben Figueiró. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Deputados José Penedo, Primeiro-Vice-Presidente, e Jorge Uequed, Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e comunica que a presente sessão fora convocada para exame e votação das contas do Grupo do exercício de mil novecentos e oitenta e cinco e apreciação do relatório das atividades do Grupo durante o mesmo ano, de acordo com o artigo treze dos Estatutos, e, ainda, para tratar de assuntos gerais. Com a palavra, o Senhor Secretário em exercício procede à leitura do Relatório, que vai publicado ao pé da Ata. Prossegundo, o Senhor Tesoureiro lê o Relatório do Exercício Financeiro do ano anterior, também publicado ao pé da Ata. Em seguida, procede-se, nos termos do artigo vinte e quatro dos Estatutos, à votação das contas de mil novecentos e oitenta e cinco, sendo designados escrutinadores os Senhores Senador Amaral Peixoto e Deputado Marcelo Linhares. O Senhor Tesoureiro abstém-se de votar. Encerrada a votação, constata-se que votaram vinte e cinco Senhores parlamentares, sendo encontrados vinte e cinco votos pela aprovação. O Senhor Presidente declara aprovadas as Contas do Exercício de mil novecentos e oitenta e cinco e informa que as mesmas serão remetidas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, a fim de que sejam prestadas contas ao Tribunal de Contas da União das dotações destinadas a este Grupo. Passando aos Assuntos Gerais em pauta, o Senhor Presidente informa que a Secretaria da União Interparlamentar enviou ao Grupo um roteiro destinado a orientar a preparação de um relatório que deverá ser elaborado e remetido até trinta de junho do corrente ano. Esse relatório, a ser feito por todos os Grupos nacionais participantes, será utilizado na preparação da próxima reunião do Comitê *ad hoc* encarregado de avaliar a implementação das recomendações da Conferência Interparlamentar sobre o Meio Ambiente, em colaboração com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), a realizar-se no início do próximo ano. Fica estabelecido que a Presidência do Grupo encaminhará o referido questionário à Assessoria do Senado, a fim de que a mesma forneça os dados necessários. O Senhor Presidente comunica também ao Grupo que, durante a recente Conferência Interparlamentar, realizada no México, as Delegações do Cabo Verde, da China Comunista, da Coreia do Norte e de Angola manifestaram interesse em incrementar as relações com o Congresso de nosso País. Finalmente, o Senhor Presidente informa que, tendo recebido da Secretaria da União a síntese da Conferência, determinou que as resoluções adotadas pela mesma sejam traduzidas para o português e impressas em avisos, que serão distribuídos aos membros do Grupo e aos órgãos públicos ligados aos assuntos tratados, devendo, ainda, ser trans-

critas nos Anais da Câmara e do Senado. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, João Rebelo, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata, que irá à publicação.

Senhor Presidente e Senhores Membros do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Apresento a Vossas Excelências, à vista de dispositivo regimental, o balanço das atividades do Grupo, no exercício de 1985.

O Grupo brasileiro participou, em março, da 73^a Conferência Interparlamentar, realizada em Lomé, Togo. Nossa delegação foi constituída por quatro Senadores e seis Deputados.

Em setembro, realizou-se em Ottawa, Canadá, a 74^a Conferência Interparlamentar, à qual o Grupo brasileiro enviou uma delegação integrada por dezenas parlamentares.

Em ambas as oportunidades, as delegações foram presididas pelo atual Presidente do Grupo brasileiro, Senador Saldanha Derzi.

Nessas conferências, aprovaram-se resoluções sobre temas de interesse mundial, como a promoção do desarmamento, especialmente o nuclear, e a eliminação das armas químicas e bacteriológicas; a carga da dívida externa sobre os países devedores; a luta contra o tráfico de entorpecentes; a descolonização, etc.

Ao Simpósio Interparlamentar sobre Desarmamento, realizado em maio na cidade do México, compareceram três delegados brasileiros.

Além disso, atendendo a convite do grupo mexicano para que dois parlamentares integrantes da delegação brasileira à Conferência de Ottawa participassem da inauguração da reunião de trabalho do grupo Ibero-Americano, realizado na cidade do México no mês de agosto, a presidência do grupo brasileiro indicou o deputado Edison Lobão para representar o Brasil.

Visando ao fortalecimento e aprimoramento do desempenho das delegações brasileiras às reuniões da União Interparlamentar, gostaríamos, aqui, de endossar duas sugestões que têm sido apresentadas por administrações anteriores do grupo brasileiro. Uma delas é a constituição de um bloco, integrado inclusive pelos países africanos de língua portuguesa, para promover a tradução simultânea em português dos trabalhos das reuniões interparlamentares. A segunda sugestão diz respeito à formação de grupos de trabalho para exame do relatório anual das reuniões e apresentação de memórias, anteprojetos, emendas e discursos. O exame antecipado dos temas a serem tratados nas diversas reuniões promovidas pela União Interparlamentar, aliado à possibilidade de o parlamentar participar dos debates em português, contribuirá, sem dúvida, para um desempenho mais aprimorado das delegações brasileiras nas atividades promovidas pela União.

Este, senhor presidente e senhores membros, o Relatório.

Brasília, 7 de maio de 1986. — Deputado João Rebelo, Secretário em Exercício.

Brasília, 31 de dezembro de 1985.

Senhores Membros do Grupo:

Nos termos do disposto no Art. 15, item IV, do Estatuto, temos a honra de apresentar a Vossas Excelências o Relatório Financeiro do Grupo referente ao exercício de 1985.

Iniciamos o ano com uma disponibilidade de caixa, transferida do exercício anterior, de Cr\$ 76.880.258.

O total das dotações orçamentárias foi de Cr\$ 1.114.600.000 consignadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, valor reajustado dado os frequentes aumentos no custo das passagens aéreas.

As contribuições recolhidas dos membros filiados atingiram a quantia de Cr\$ 53.303.342 e os 3% descontados das ajudas-de-custo pagas (art. 28 do Estatuto) atingiram a quantia de Cr\$ 13.149.636.

O saldo de seus recursos financeiros, depositados em conta de poupança, teve creditada a importância de Cr\$ 161.691.900 de juros e correção monetária.

Assim, a receita do grupo totalizou a importância de Cr\$ 1.419.625.136.

No exercício foram gastos: ajuda-de-custo — Cr\$ 453.875.647; passagens aéreas internacionais — Cr\$ 434.432.003; pessoal de Secretaria — Cr\$ 30.676.160 e despesas diversas — Cr\$ 3.039.420.

Estes valores constituíram a despesa, totalizando Cr\$ 922.023.230.

O saldo transferido para o exercício de 1986 é de Cr\$ 497.601.906 e se encontra depositado no Banco do Brasil — Agência Parlamento e Caixa Econômica Federal,

também Agência Parlamento, sendo que na primeira a importância é de Cr\$ 85.189.085 e na última Cr\$ 412.412.821.

No ano de 1985 o grupo participou dos seguintes eventos:

a) 73ª Conferência Interparlamentar — Lomé (Togo);

b) Simpósio Interparlamentar sobre desarmamento relativo às armas convencionais — México;

c) Reunião preparatória do Grupo Ibero-Americano — México;

d) 74ª Conferência Interparlamentar — Ottawa (Canadá).

Anexo, encontram-se o balanço-geral, cópia da prestação de contas do Senado Federal e Câmara dos Deputados, relativas aos recursos orçamentários que destinaram ao grupo, bem como os respectivos documentos contábeis, num total de 150, para exame e deliberação da Assembléia-Geral.

Atenciosamente, — Senador **Saldanha Derzi**, Presidente — Deputado **João Rebelo**, Tesoureiro — **Hélio Dutra**, CRC — TC — 672 — DF.

BALANÇO - GERAL

- 1985 -

RECEITA

Saldo de 1984 Cr\$ 76.880.258

Consignações Orçamentárias

Senado Federal Cr\$ 319.600.000

Câmara dos Deputados Cr\$ 795.000.000 Cr\$ 1.114.600.000

Contribuições Recebidas

Dos Senadores Cr\$ 10.970.940

Dos Deputados Cr\$ 42.332.402

3% sobre ajudas-de-custo pagas ... Cr\$ 13.149.636 Cr\$ 66.452.978

Correção monetária e juros C.E.F. Cr\$ 161.691.900

T O T A L Cr\$ 1.419.625.136

DESPESA

Ajudas-de-custo pagas Cr\$ 453.875.647

Passagens aéreas Cr\$ 434.432.003

Gratificação pessoal de Secretaria Cr\$ 30.676.160

Despesas diversas Cr\$ 3.039.420

S U B T O T A L Cr\$ 922.023.230

Saldo de balanço Cr\$ 497.601.906

T O T A L Cr\$ 1.419.625.136

LOCALIZAÇÃO DO SALDO

Caixa Econômica Federal Cr\$ 412.412.821

Banco do Brasil Cr\$ 85.189.085

Cr\$ 497.601.906

Brasília, 31 de dezembro de 1985.

Saldanha Derzi
Senador Saldanha Derzi
Presidente

Hélio Dutra
Deputado João Rebelo
Hélio Dutra
Tesoureiro
CRC-672-TC-DF